

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 26\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando verificadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, além dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Pregão de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	84\$000
	No exterior.....	137\$000

Números anuais do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (coltas) ou fração.

Por ano devorido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, estendendo-se os anteriores à data de assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de renda e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelas interessadas a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.621, de 23 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.625, de 23 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.626, de 25 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.627, de 25 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.686, de 19 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.695, de 22 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.699, de 25 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.702, de 25 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.703, de 25 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.704, de 25 de setembro de 1939.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14 de agosto e 25 de setembro de 1939.
Ministério da Fazenda — Decretos de 31 de agosto de 1939.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 de setembro de 1939.
Ministério da Agricultura — Decretos de 20 de setembro de 1939.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 25 de setembro de 1939.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Diretoria de Contabilidade.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Ensino Secundário, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Conselho Nacional do Serviço Social, da Divisão do Material e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria do Imposto de Renda, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante e da Comissão Central de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e da Divisão do Pessoal Civil.
Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e das Diretorias de Fundos do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Economia Rural, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material, do Instituto de Química Agrícola e do Conselho N. de Caça.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Serviço de Comunicações e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.621 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a instalação, nos aeroportos, de depósitos subterrâneos para abastecimento das aeronaves e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição; e

Considerando que o abastecimento das aeronaves nos aeroportos impõe a manutenção de reservatórios subterrâneos nos próprios aeroportos;

Considerando que, em se tratando de aeroportos utilizados tanto por aeronaves terrestres como marítimas, é de vantagem, para segurança da operação de abastecimento e para evitar o transporte dos

combustíveis através da cidade, seja feita a descarga dos mesmos diretamente das embarcações para os reservatórios dos aeroportos, que devem ser, por isso, localizados em áreas adjacentes ao mar;

Considerando que todos os depósitos pertencentes às companhias devem ficar sujeitos a um regime uniforme;

Decreta:

Art. 1.º Nos aeroportos administrados pelo Departamento de Aeronáutica Civil, serão por este reservadas áreas para instalação, pelas companhias fornecedoras de combustíveis, de depósitos subterrâneos para o abastecimento das aeronaves.

Art. 2.º As companhias fornecedoras de combustíveis pagarão as taxas de arrendamento que forem fixadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, por proposta do Departamento de Aeronáutica Civil.

§ 1.º Essas taxas serão proporcionais às áreas arrendadas.

§ 2.º O prazo de arrendamento será no máximo de 8 anos, prorrogável, a juízo do Ministro da Viação e Obras Públicas, por igual prazo, ficando reservada ao Governo a faculdade de, em qualquer tempo, rescindir o arrendamento, mediante indenização do custo das instalações existentes.

§ 3.º Os depósitos e instalações terão de obedecer aos projetos e orçamentos aprovados pelo Departamento de Aeronáutica Civil, neles não podendo ser introduzida qualquer modificação sem a prévia aprovação do mesmo Departamento.

§ 4.º Além da taxa de arrendamento, as companhias fornecedoras de combustíveis ficarão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas nas tarifas gerais do aeroporto.

Art. 3.º Dos depósitos instalados somente poderão ser retirados os combustíveis destinados ao abastecimento de aeronaves nos próprios aeroportos, o qual terá de ser feito obrigatoriamente com a utilização de aparelhamento adequado e que ofereça segurança para os serviços e para as operações de abastecimento.

Art. 4.º A instalação desses depósitos nos aeroportos não importará em privilégio ou monopólio de espécie alguma para o abastecimento das aeronaves.

Art. 5.º Nas mesmas condições e subordinadas às mesmas exigências técnicas, as empresas de transporte aéreo poderão instalar, a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, depósitos para abastecimento das suas próprias aeronaves.

Art. 6.º Os arrendamentos de que trata o art. 2.º serão feitos mediante termo assinado no Departamento de Aeronáutica Civil, no qual serão fixados a área arrendada, o prazo do arrendamento, a taxa de arrendamento aprovada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e a declaração da integral aceitação das condições estipuladas no presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 1.625 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1939

Permite o penhor de produtos da suinocultura

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os produtos da suinocultura, banha, carnes de porco salgadas, congeladas, fiambres, presuntos e outros derivados, podem constituir objeto de penhor, pela forma e com os requisitos estabelecidos no Decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939.

Art. 2.º O contrato especificará os artigos, gêneros ou produtos dados em penhor, de modo a individualizá-los, bem assim a denominação, confrontação e situação do estabelecimento e o local ou parte do edifício, onde se encontrarem os bens empenhados.

Art. 3.º O devedor continuará na posse dos gêneros ou produtos dados em garantia e ficará equiparado ao depositário, para todos os efeitos legais.

Art. 4.º O devedor que dispuser dos bens empenhados, substituí-los por outros, retirá-los dos volumes ou invólucros, em que se achem, ou mudar a sua situação, embora no mesmo edifício ou estabelecimento, sem consentimento por escrito do credor, incorrerá na pena aplicável ao depositário infiel.

Art. 5.º O credor terá o direito de verificar sempre, por si ou por pessoa que designar, a situação e o estado dos bens empenhados. A recusa por parte do devedor importará em rescisão do contrato, se o credor assim entender.

Art. 6.º Quando ocorrer a morte, insolvência, falência ou desaparecimento do devedor, ou rescisão do contrato, por inadimplemento deste, o credor poderá, requerer ao juiz, competente para conhecer da causa principal, que os bens ou produtos, objeto do pacto, passem para a sua posse, ou para a de depositário por ele designado.

Art. 7.º Os empréstimos que tiverem a garantia dos produtos referidos neste decreto-lei só poderão ser contratados pelo prazo máximo de seis (6) meses, renovável por igual tempo, se amortizados 40 % da importância mutuada e pagos adiantadamente os juros convencionados.

Art. 8.º A garantia que os bens ou produtos empenhados podem oferecer será limitada a 50 % do valor respectivo.

Art. 9.º Os contratos que não obedecerem às normas prescritas no presente decreto-lei não terão validade.

Art. 10. Ao penhor disciplinado neste decreto-lei se estende, no que lhe for aplicável, o que sobre a matéria dispõem o Código Civil, o Código Comercial e o Decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Francisco Campos

Waldemar Falcão

DECRETO-LEI N. 1.626 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Modifica as tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, referente ao Quadro III do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na parte relativa à classe E, das carreiras extintas de "Alfaiate" e "Correeiro", do Quadro III, do Ministério da Guerra, ficam alteradas de acordo com a que acompanha este decreto-lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
8	Alfaiate	E	—	—	III	7	Alfaiate	E	
6	Correeiro	E	—	—	III	7			
1	Alfaiate	E	—	—	III		Correeiro	E	

DECRETO-LEI N. 1.627 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Ficam feitas, no atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (anexo n. 8, do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, com as posteriores modificações) as seguintes alterações:

Verba 1 — Pessoal

I — Pessoal Permanente

S/c n. 2 — Quadro II.

De: 60.213:600\$0.

Para: 59.820:800\$0.

V — Outras Despesas de Pessoal

S/c n. 61 — Para atender ao pagamento etc.

De: 3.244:392\$0.

Para: 3.637:192\$0.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 4.686 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1939

Libera no corrente ano a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, da obrigação de manter permanentemente à jusante da usina do Paraíba a descarga mínima do rio do mesmo nome, mediante condições.

O Presidente da República tendo em vista as disposições dos arts. 37 e 48 do Código de Águas (Decreto n. 24.673, de 10 de julho de 1934) e o que requereu a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra b), da Constituição, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia, e

Considerando que em face de condições excepcionais do corrente ano devem ser tomadas medidas acauteladoras contra possível falta de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro:

Decreta:

Art. 1.º Ressalvados os direitos preexistentes de terceiros, é autorizada no corrente ano a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, a diminuir a descarga do rio Paraíba, à jusante da ilha dos Pombos, que era obrigada a manter em face do Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934 e contratos com os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Art. 2.º A presente autorização entra em vigor na data da publicação do presente decreto, devendo a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, remover, no prazo de 30 dias a contar da sua superveniência, todos os inconvenientes resultantes da sua aplicação.

Art. 3.º A verificação de prejuízos de terceiros será feita a posteriori pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, que dará à Companhia o prazo de 15 dias para repará-los, com recurso, para o Conselho Nacional de Águas e Energia.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-7.748 — 25-9-1939 — 44\$900)

DECRETO N. 1.695 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova o Regulamento para a Escola das Armas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento para a Escola das Armas, que com este baixa, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO PARA A ESCOLA DAS ARMAS**Parte I****TÍTULO I****Da Escola das Armas****CAPÍTULO ÚNICO****SEUS FINS**

Art. 1. A Escola das Armas destina-se à instrução de aperfeiçoamento dos oficiais e sargentos das armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia, e tem por fim:

a) desenvolver os conhecimentos adquiridos pelos oficiais: dar-lhes, ao mesmo tempo, os conhecimentos resultantes da evolução do material e dos processos táticos, preparando-os para o exercício das funções de comando mais elevadas;

b) preparar os sargentos para instrutores e comandantes de pelotão ou secção, habilitando-os à promoção aos postos de 1.º sargento, sargento-ajudante e sub-tenente (Exército ativo) e ao oficialato de reserva.

TÍTULO II**Plano Geral do Ensino****CAPÍTULO I****ORGANIZAÇÃO GERAL DO ENSINO**

Art. 2. A organização do ensino, dada a sua finalidade, visa:

a) aperfeiçoar os Capitães e Primeiros Tenentes, desenvolvendo seus conhecimentos e preparando-os para o exercício da função de oficial superior;

b) aperfeiçoar os sargentos para o desempenho da função de comando de pelotão ou secção.

CAPÍTULO II

Art. 3. Para a realização dos fins do ensino haverá:

a) Cursos de Aperfeiçoamento de Capitães e Primeiros Tenentes (Curso A);

b) Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (Curso B).

Art. 4. Os Cursos de Aperfeiçoamento de Capitães e Primeiros Tenentes (Curso A) constará:

a) Curso de Infantaria;

b) Curso de Cavalaria;

c) Curso de Artilharia;

d) Curso de Engenharia.

Art. 5. Os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos ficarão a cargo das sub-unidades-quadros anexas às unidades-Escolas (Batalhão-Escola, Regimento Andrade Neves, Grupo-Escola).

Parágrafo único. Para os sargentos da arma de engenharia, esse curso será ministrado na Companhia-Escola de Engenharia em um pelotão de instrução, devendo o pessoal necessário (instrutores, monitores e praças) ser acrescido ao seu efetivo.

Art. 6. Os alunos sargentos ficarão adidos às sub-unidades para efeitos administrativo e disciplinar, porém inteiramente à disposição do curso para a instrução.

Art. 7. A instrução dos alunos sargentos será dirigida, em cada arma, pelo Comandante da Unidade-Quadro, salvo na Companhia-Escola de Engenharia, que ficará a cargo de um oficial da referida Unidade, designado pelo Comandante da mesma.

Os auxiliares de instrutor (oficiais, subalternos e monitores) serão indicados pelos Comandantes das Unidades-Escola, que ouvirão o Comandante das Unidades-Quadro e o encarregado da instrução na Companhia-Escola de Engenharia.

Parágrafo único. Os Comandantes de Unidades-Quadro, bem como o oficial encarregado da instrução do Curso de Sargentos na Companhia-Escola de Engenharia, deverão ter o Curso da Escola das Armas

CAPÍTULO III**DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS**

Art. 8. O ensino a ser ministrado na Escola se distribue:

Para o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães e Primeiros Tenentes (Curso A):

I — Instrução comum a todas as armas:

a) Estudo de cooperação das armas;

b) Cultura militar geral: história e geografia militares da América, especialmente do Brasil;

c) Administração dos corpos de tropa;

d) Instrução técnica sumária sobre os gases de combate e meios de proteção;

e) Equitação;

f) Educação física (método e desenvolvimento da instrução).

II — Instrução peculiar a cada arma:

A) Infantaria:

1.º Organização, emprego tático da Infantaria e serviço em campanha;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Aperfeiçoamento da instrução do armamento, material e tiro;

b) Topografia;

c) Organização do Terreno;

d) Observação e Informações; Transmissões;

e) Método e Organização da Instrução na arma.

B) Cavalaria:

1.º Organização, emprego tático da Cavalaria e serviço em campanha;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Aperfeiçoamento da instrução do armamento, material e tiro;

b) Topografia;

c) Organização do Terreno e Instruções;

d) Observação e Informações — Transmissões;

e) Método e Organização da Instrução na Arma

C) Artilharia:

1.º Organização, emprego tático da Artilharia e serviço em campanha;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Organização do material;

b) Técnica e execução do tiro. Noções sobre o tiro anti-aéreo;

c) Topografia aplicada (do oficial orientador e do oficial observador);

d) Métodos e Organizações da Instrução na arma.

D) Engenharia:

1.º Organização, emprego tático da Engenharia e Serviço em campanha;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Topografia;

b) Organização do terreno, Minas e Destruições — Transmissões;

c) Pontes de Equipagem e de Circunstância;

d) Estradas e Pistas;

e) Ciências aplicadas;

f) Método e Organização da Instrução na arma.

Parágrafo único. A instrução técnica e preparatória sobre a prática dos motores de explosão será ministrada aos oficiais, de todas as armas, mediante um estágio de 1 mês no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização (C. I. M. M.).

CAPÍTULO IV**UNIDADES-ESCOLA**

Art. 9. As Unidades-Escola constituirão um destacamento escolar sob o Comando do Coronel Comandante da Escola e terão as seguintes denominações:

— Batalhão-Escola;

— Regimento-Escola,

— Grupo-Escola;

— Batalhão Moto-mecanizado;

— Companhia-Escola de Engenharia (1 Secção de Pontoneiros e 2 Secções de Sapadores Mineiros);

— Companhia-Escola de Transmissões.

Essas unidades destinam-se a:

a) satisfazer às necessidades do ensino ministrado nos diversos cursos, treinando os alunos por meio de exercícios e demonstrações com tropa;

b) preparar sargentos para as finalidades previstas na letra b do art. 1;

c) experimentar a organização normal prevista para as unidades táticas elementares de cada arma, segundo instruções do Estado-Maior do Exército;

d) estudar e experimentar as modificações sugeridas no emprego dos regulamentos das armas, do armamento e material.

Para satisfazer a essas condições as Unidades-Escola deverão ter os efetivos reforçados e dotação de armamento e material completa.

Manterão com o Comandante da Escola (e do Destacamento) relações idênticas às das unidades não embrigadas com o Comando da Divisão.

TÍTULO III

Regime didático

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÃO GERAL DO ENSINO

Art. 10. O ensino ministrado na Escola das Armas é dividida em duas partes: Técnica e Tática.

Art. 11. A instrução técnica dos oficiais de cada arma, correspondente ao conhecimento e ao emprego dos órgãos de fogo e a seus meios de ação particulares, será ministrada de preferência no terreno, sob a forma de exercícios de aplicação. Em nenhum caso revestirá a forma teórica de nomenclatura e funcionamento estudados em detalhe.

Art. 12. A instrução tática da arma será sempre ministrada sob a forma de estudo de casos concretos, quer na carta, quer no terreno, com ou sem tropa.

Art. 13. Quanto ao estudo da cooperação das Armas, os oficiais instrutores, dentro das situações criadas, tomarão as decisões correspondentes que serão em seguida justificadas perante os oficiais-alunos.

A estes caberá então trabalhar como executantes, dentro das decisões adotadas, com o fim de bem sentirem a cooperação que poderá ser prestada por uma arma ou armas às demais, nas situações criadas.

Art. 14. O ensino relativo às disciplinas comuns das letras L, e e f, será ministrado sob a forma de conferências, escritas por especialistas dos diferentes assuntos e distribuídas aos alunos acompanhadas de questionários organizados pela Direção do Ensino da Escola, os quais devem ser por eles respondidos dentro de um prazo fixado.

A parte relativa ao emprego e organização das Transmissões ficará a cargo de cada curso que a estudará conjuntamente com o emprego tático da arma.

Art. 15. Os instrutores-chefes dos Cursos, dentro dos quadros dos exercícios por eles organizados, poderão atribuir aos alunos dos respectivos cursos o desempenho de qualquer função, quando julgarem conveniente, embora não correspondente a seus postos, com o fim de exercitá-los como executantes de funções das quais, nos corpos de tropa, serão os instrutores e orientadores.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE INSTRUÇÃO

Art. 16. Os trabalhos escolares serão regulados por meio de programas anuais organizados pelo Diretor do Ensino e submetidos à aprovação do Inspetor Geral do Exército um mês antes da abertura das aulas. Nesses programas serão indicadas, especialmente:

- a) as partes da instrução comum;
- b) o método de ensino a ser seguido pelos Cursos;
- c) a menção dos exercícios principais de demonstração;
- d) a época de realização dos exames finais.

CAPÍTULO III

MÉTODOS, PROCESSOS E MEIOS AUXILIARES DE ENSINO

Art. 17. O ensino dos diferentes cursos da Escola das Armas é orientado de modo que a instrução seja objetiva, contínua, gradual e sucessiva no âmbito de cada um dos seus ramos.

Art. 18. A instrução objetiva deve ter sempre em vista a necessária correlação entre a teoria e a prática, procurando-se desenvolver a iniciativa, a capacidade de apreensão e o reflexo pessoal do aluno.

Art. 19. Os cursos adotarão, em suas instruções, os seguintes processos: palestras, discussões dirigidas, exercícios de aplicação no terreno e na carta, demonstrações, arguições, trabalhos escritos e gráficos, em sala ou no terreno.

Art. 20. Os diferentes cursos deverão organizar, por disciplina, fichas que constituam padrões de eficiência do ensino e nas quais deverão registrar o tempo aproximado que os instrutores-chefes estimam necessário para obter o resultado esperado, bem como o caráter das provas a serem realizadas.

CAPÍTULO IV

DA BIBLIOTECA

I — Dependência e Constituição da Biblioteca

Art. 21. A Escola das Armas terá uma biblioteca que proporcionará as fontes de consulta e informações indispensáveis aos instrutores e alunos.

Parágrafo único. A biblioteca dependerá diretamente da Direção do Ensino e se formará com exemplares de livros e outras publicações por ela aprovadas.

II — Plano da Biblioteca

Art. 22. Os livros de quaisquer publicações serão reunidos em um catálogo que abranja as diversas séries e sub-séries do plano de conjunto da biblioteca.

Parágrafo único. O plano de conjunto da biblioteca obedecerá a classificação que figura no anexo III ao presente regulamento.

III — Comissão Permanente

Art. 23. Na Direção do Ensino funcionará uma Comissão Permanente de Biblioteca, constituída pelo Sub-Diretor de Ensino e pelos adjuntos dos cursos.

Art. 24. Compete à Comissão Permanente:

- a) rever a organização da biblioteca, apresentando sugestões sobre sua melhoria ao Diretor do Ensino;
- b) propor à Direção do Ensino compra e permuta de livros e quaisquer publicações;
- c) orientar a correspondência com bibliotecas nacionais e estrangeiras.

IV — Serviço interno da biblioteca

Art. 25. A organização interna da biblioteca, quanto à catalogação, à numeração, ao fichamento e à arrumação, caberá ao bibliotecário.

Art. 26. Ao bibliotecário competirá ainda mais o seguinte:

- a) administrar e fiscalizar os serviços da biblioteca;
- b) manter em dia a catalogação, classificação e inventário dos livros e quaisquer publicações;
- c) apresentar anualmente à Direção do Ensino, relatório dos serviços realizados, bem como inventário dos livros e outras publicações;
- d) executar as ordens da Comissão Permanente, no que se refere à correspondência com biblioteca nacional e estrangeira.

Art. 27. Os livros e publicações só poderão ser retirados mediante recibo firmado por quem o solicitou e visado pela Direção do Ensino.

§ 1.º O prazo máximo permitido para a retirada dos livros e outras quaisquer publicações da biblioteca é de quinze dias.

§ 2.º O bibliotecário será responsável pela retirada dos livros ou quaisquer publicações, desde que em seu lugar não fique o recibo do retirante.

V — Catalogação

Art. 28. Os livros e quaisquer publicações serão catalogados conforme as séries e sub-séries da classificação estabelecida no anexo III, ao presente regulamento.

Art. 29. Os serviços de catalogação, numeração, fichamento e arrumação da biblioteca deverão obedecer às instruções já aprovadas pela administração militar.

CAPÍTULO V

INSTALAÇÕES DE PROJEÇÃO FIXA E DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA; RÁDIO-RECEPÇÃO

Art. 30. A Escola das Armas disporá, exclusivamente para fins didáticos, de aparelhos de projeção fixa e de projeção cinematográfica.

TÍTULO IV

Regime escolar

CAPÍTULO I

INÍCIO E TÉRMINO DO ANO ESCOLAR E DO ANO LETIVO; PERÍODOS-LETIVOS; FIXAÇÃO DA ÉPOCA DAS FÉRIAS E DOS TRABALHOS DE MATRÍCULAS; ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS AULAS

Art. 31. O início do período letivo terá lugar no primeiro dia útil de março e terminará no último dia útil de novembro.

Parágrafo único. Os meses restantes serão consagrados às férias e aos trabalhos de matrícula.

Art. 32. O Comandante da Escola baixará instruções especiais regulando a abertura e o encerramento das aulas.

CAPÍTULO II

DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO E DO HORÁRIO

Art. 33. A distribuição do tempo será regulada pelos instrutores-chefes dos Cursos, em quadros de trabalho quinzenais e submetidos à aprovação do Diretor do Ensino.

Depois de aprovados serão publicados e remetidos, por cópia, à Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Parágrafo único. Na organização desses quadros de trabalho, os instrutores-chefes deverão regular o número de horas de trabalho teórico, de modo a evitar a fadiga mental dos alunos.

CAPÍTULO III

FREQUÊNCIA ÀS AULAS; APEREÇIAÇÃO DOS RESULTADOS; CONSEQUÊNCIAS;
DESLIGAMENTOS

Art. 34. A frequência dos alunos às aulas e exercícios de qualquer natureza é obrigatória.

§ 1.º O comparecimento dos oficiais alunos será verificado pela assinatura no livro de presença, a qual deverá ser feita a tinta e antes de iniciados os trabalhos escolares.

§ 2.º Ao aluno que, por motivo justificado, faltar em um mesmo dia a uma ou mais aulas, conferências ou exercícios, marcar-se-á um ponto.

Si não for justificada a falta, o aluno, além do ponto marcado, incorrerá na transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Exército.

§ 3.º O critério do parágrafo anterior será aplicado ao aluno que se retirar de uma aula ou exercício.

§ 4.º O aluno que completar 30 pontos será desligado si, a juízo do Comandante da Escola e à vista das notas obtidas, até então, ficar demonstrado que não tem tido aproveitamento ou que não está em condições de acompanhar os trabalhos do curso que frequenta. Em todo caso, si as faltas resultarem de doença ou acidente durante os trabalhos escolares, o Comandante poderá deixar de desligar o aluno que completar 30 pontos, si verificar que ele está em condições de continuar os estudos.

§ 5.º A justificação das faltas será feita perante o Comandante da Escola, que mandará publicar em Boletim, semanalmente, o número de pontos dos alunos.

§ 6.º Será desligado, por conveniência da disciplina, o aluno que cometer falta grave, a juízo do Comandante da Escola.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO DOS ALUNOS

I — Do julgamento

Art. 35. O aproveitamento dos alunos nos diferentes cursos da Escola será apreciado em função dos trabalhos que lhes forem propostos, das arguições orais e da atuação dos mesmos nos exercícios na carta, no terreno, com e sem tropa.

O julgamento de cada trabalho ou exercício será expresso por uma nota variável de 0 a 10, levando-se em conta os seguintes coeficientes:

Trabalho ou exercício no terreno	5
Trabalho ou exercício em sala	3
Trabalho em domicílio	1

Nem todos os trabalhos serão sujeitos a graus, a juízo do instrutor-chefe ou da Direção do Ensino.

Art. 36. A média aritmética de todas as notas conferidas ao aluno durante o mês, em cada disciplina, constituirá a nota mensal correspondente.

A conta de ano de cada disciplina é a média aritmética das notas mensais.

Art. 37. Qualquer trabalho ou exercício será julgado por quem dele foi encarregado e aprovado pelo instrutor-chefe; este enviará ao Sub-diretor do Ensino, até o dia 10 de cada mês, uma relação das notas obtidas pelos alunos, juntamente com os trabalhos realizados no mês anterior.

O Sub-diretor do Ensino examinará essas relações, pondo suas observações, si for o caso, e as entregará ao Diretor do Ensino, que as mandará publicar para o devido registro, depois de as aprovar com ou sem alteração.

§ 1.º Quando o Sub-diretor do Ensino for menos graduado que um instrutor-chefe, limitar-se-á a encaminhar ao Diretor do Ensino os documentos assinados ou aprovados pelo instrutor em questão.

Em tal caso, não haverá subordinação do instrutor-chefe ao Sub-diretor do Ensino.

§ 2.º Para os Cursos de Sargentos, os Diretores do Ensino e Sub-diretores serão respectivamente os Comandantes e Sub-Comandantes das Unidades-Escola correspondentes (para o Curso de Sargentos de Engenharia, não haverá Sub-diretor do Ensino).

Art. 38. Além das notas correspondentes ao aproveitamento intelectual-profissional do aluno, o julgamento será também apreciado através das manifestações de personalidade; da rapidez e precisão na apreensão das questões, ordens ou missões; do espírito de decisão; facilidade e propriedade de linguagem; da firmeza no cumprimento de ordens ou deveres escolares; do vigor físico e conduta militar e civil revelados durante o curso.

Essa apreciação será expressa por um conceito sintético, ressaltante do exame das qualidades acima mencionadas, em uma nota de aptidão variável de 0 a 10, que representa o resumo de tal conceito.

Art. 39. No fim dos cursos os instrutores-chefes enviarão relações contendo os conceitos emitidos e as notas de que trata o artigo anterior referentes a seus alunos. Essas relações serão submetidas à apreciação do Diretor do Ensino, na última semana que precede à realização dos exames.

O Diretor do Ensino, depois de aprová-las ou alterá-las, mandará publicar as notas de aproveitamento e de aptidão, antes do início dos exames.

II — Dos exames finais

Art. 40. Após o encerramento das aulas terão início os exames finais, aos quais serão submetidos todos os alunos.

Parágrafo único. Obedecendo a orientação traçada no programa anual, o Diretor do Ensino organizará instruções para a sua realização, inclusive os pormenores necessários à execução.

Art. 41. Os exames constarão de provas escritas e orais ou práticas.

A) Para os Cursos A:

Provas escritas:

a) Cursos de Infantaria e Cavalaria:

— Emprego tático da arma;
— Topografia.

b) Cursos de Artilharia e Engenharia:

— Emprego tático da arma;
— Topografia.

c) Para todas as Armas:

— Emprego tático das armas combinadas.

Provas orais:

a) Cursos de Infantaria e Cavalaria:

— Emprego tático da arma;
— Armamento e emprego dos órgãos de fogo.

b) Curso de Artilharia:

— Técnica de tiro;
— Emprego tático da arma.

c) Curso de Engenharia:

— Organização do terreno, minas e destruições;
— Pontes e estradas;
— Emprego tático da arma.

B) Para os cursos B:

— Haverá exames escritos, orais ou práticos de todas as disciplinas.

Art. 42. As provas escritas terão a duração máxima de cinco horas e mínima de duas horas.

Nas provas orais, cada examinador não poderá exceder, na arguição de cada aluno, o prazo de vinte minutos, sendo o mesmo fixado pela comissão examinadora de acordo com a disciplina.

Art. 43. Os exames finais dos Cursos A (provas escritas e orais) serão prestados perante comissões examinadoras organizadas na razão de uma por curso.

Cada comissão será constituída por um representante da Inspeção Geral do Ensino do Exército, pelo Instrutor-Chefe do curso e pelo instrutor da disciplina interessada.

Parágrafo único. As comissões serão auxiliadas pelos instrutores dos cursos, quando isso for julgado necessário.

Art. 44. Para os Cursos B, essa comissão será composta do Comandante da Unidade-Escola, do Comandante da Unidade-Quadro (encarregado da instrução na Companhia-Escola de Engenharia) e um Capitão designado pelo Comandante da Escola das Armas.

Da mesma forma que o estipulado no artigo anterior, essa comissão será auxiliada pelos instrutores dos cursos.

Art. 45. Os graus das provas escritas e orais serão as médias aritméticas das notas atribuídas pelos três examinadores em cada prova.

O grau do exame final de cada disciplina será a média aritmética simples dos graus da prova escrita e da prova oral.

O grau de aprovação, por disciplina, será a média aritmética das seguintes parcelas:

1.º Conta do ano;

2.º Grau do exame final

Art. 46. Será considerado com aproveitamento, o aluno que, em cada disciplina, obtiver média final quatro ou superior a quatro.

Art. 47. A nota final do curso será obtida pela soma dos graus de aprovação, em cada disciplina, multiplicados pelos respectivos coeficientes e dividida pela soma destes.

Parágrafo único. Esses coeficientes são fixados em anexo ao presente regulamento.

Art. 48. A nota de classificação, dentro da turma, se obtém pela média aritmética entre a nota final do curso e a nota de aptidão.

Art. 49. O aluno desligado por falta de aproveitamento, não poderá ser matriculado novamente no ano seguinte ao de seu desligamento.

Art. 50. O aluno que não comparecer a qualquer das provas dos exames finais em virtude de ter baixado ao Hospital Central do Exército ou dado parte de doente, durante a realização das mesmas, será submetido dentro do prazo de 30 dias contados da terminação dos exames finais, a novo exame, que se efetuará em data a ser fixada pelo Comandante da Escola.

O aluno que deixar novamente de comparecer a qualquer prova desse exame, será:

- a) desligado da Escola, podendo ser matriculado no ano seguinte, se sua conta de ano, em cada disciplina, for superior a quatro;
- b) considerado sem aproveitamento nos demais casos.

III — Das recompensas

Art. 51. Anualmente e por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ministro da Guerra poderá enviar ao estrangeiro, afim de aperfeiçoar conhecimentos numa das escolas de aplicação, o melhor aluno de cada arma, do Curso A.

CAPÍTULO V

DAS MATRÍCULAS

Art. 52. O Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército, ouvidas as Diretorias de Armas, fixará anualmente, no mês de dezembro, o número de oficiais e sargentos que deverão frequentar os cursos da Escola no ano seguinte.

Art. 53. Para a matrícula no Curso A, dois terços das vagas destinam-se aos Capitães e um terço aos Primeiros Tenentes das Armas, atendendo a antiguidade no respectivo quadro e no limite das vagas fixadas.

§ 1.º No Curso A só poderão matricular-se Capitães e Primeiros Tenentes que satisfaçam as seguintes condições:

- a) ter, pelo menos, 2 (dois) anos de serviço arregimentado no posto ou no posto anterior;
- b) ser julgado, em inspeção de saúde, apto para a matrícula na Escola das Armas, devendo a Junta respectiva, em seu parecer, levar em conta que a natureza dos trabalhos escolares exige do oficial grande vigor físico;
- c) ter realizado as seguintes provas, destinadas a comprovar o vigor físico do oficial:

1ª Prova (comum a todos os oficiais):

— acesso a um morro de 40 metros de altura pelo menos, ou corrida de 100 metros, em que se possa apurar com segurança a resistência cardíaca, completada com avaliação da área cardíaca e exame funcional do coração;

2ª Prova (comum a todos os oficiais):

— marcha a pé, de 16 quilômetros em terreno plano, executada em 4 horas.

3ª Prova:

— Para oficiais das armas montadas:

percurso, a cavalo, de uma distância de 24 quilômetros, em marcha regular, alternando-se os tempos de passo e de trote, de modo a ser feito o percurso, no máximo em 3 horas;

— Para os demais oficiais:

— percurso de 15 quilômetros no exterior.

§ 2.º Essas provas serão realizadas nas sedes das Regiões, Divisões de Cavalaria, Infantaria ou Artilharia Divisionária, tudo dependendo da parada do corpo em que servir o oficial designado para matrícula.

§ 3.º As Diretorias de Arma, por ocasião da designação dos oficiais que devam efetuar matrícula na Escola das Armas, providenciarão, mediante entendimento com a Diretoria de Saúde, para a realização conjunta da inspeção de saúde com as provas físicas acima mencionadas, afim de ser inicialmente verificada a resistência cardíaca após a realização da 1ª prova.

Art. 54. O Inspetor Geral do Ensino do Exército requisitará das Diretorias das Armas, com a necessária antecedência, a apresentação dos oficiais qualificados para a matrícula, afim de que todos estejam apresentados à Escola até 8 dias antes do determinado para a abertura dos cursos.

Art. 55. Os alunos serão incluídos:

- a) os oficiais, como alunos nos Cursos das respectivas armas;
- b) os sargentos na sub-unidade de instrução das Unidades-Escola (unidades-quadro e pelotão de instrução).

Art. 56. Concorrerão à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, os 3.ºs e 2.ºs sargentos formados nos corpos de tropa pertencentes às 1.ª, 2.ª e 4.ª Regiões Militares e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) bom comportamento;
- b) ter no máximo 26 anos de idade, referidos à data fixada para a matrícula e no mínimo dois anos como sargento pronto em corpo de tropa;
- c) ter sido aprovado em prova de seleção prévia, realizada no corpo;
- d) ter saúde e robustez física comprovada;
- e) ter no máximo 6 anos de praça.

Essas condições serão periodicamente reguladas em instruções baixadas pelo Ministério da Guerra, por proposta da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Parágrafo único. Terão preferência à matrícula os sargentos que possuírem o curso da Escola Preparatória de Cadetes.

Art. 57. No Curso Especial de Equitação serão matriculados primeiros tenentes de Cavalaria e Artilharia, na proporção de 4/5 para aquela arma e 1/5 para esta, todos selecionados nas condições seguintes:

a) indicação dos Comandantes de Região, Estabelecimentos e Corpos não subordinados às Regiões, de oficiais que, em provas práticas, tenham revelado acentuada aptidão para equitação e gosto esportivo;

b) convocação de número correspondente ao de vagas, majorado de 1/4, para uma prova de seleção a realizar-se no Curso Especial de Equitação, na segunda quinzena de fevereiro, consoante programa organizado pelo dito Curso e aprovado pela Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Parte II

TÍTULO I

Direção e administração

CAPÍTULO I

SUBORDINAÇÃO

Art. 58. A Escola das Armas e as Unidades-Escola serão subordinadas à Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Parágrafo único. Por determinação do Ministro da Guerra, em casos especiais, as Unidades-Escola poderão passar temporariamente à disposição do Comandante da 1ª R. M.

CAPÍTULO II

COMANDO; COMPOSIÇÃO GERAL; COMANDANTE; CONDIÇÕES DE INVESTIDURA

Art. 59. O Comando da Escola das Armas tem a seguinte organização:

- a) Comandante;
- b) Estado-Maior, compreendendo:
 - Sub-Comandante;
 - Sub-Diretor do Ensino;
 - Instrutores-chefes: instrutores e adjuntos;
 - Fiscal Administrativo;
 - Ajudante;
 - Secretário;
 - Chefe e oficiais da Formação Sanitária;
 - Chefe e oficiais do Serviço Veterinário;
 - Chefes e oficiais dos Serviços administrativos (Tesouraria, Almo-

xarifado, Aproveitamento).

Art. 60. A Escola será dirigida por um Coronel, com o curso de Estado-Maior.

O comandante é a primeira autoridade da Escola e, como tal, responsável pela superintendência, orientação e fiscalização de todos os serviços técnicos-pedagógicos e administrativos.

Art. 61. O Comandante será substituído, em seus impedimentos temporários, pelo oficial mais graduado em exercício na Escola (inclusive Unidade-Escola); se este não possuir o curso de Estado-Maior, a função de Diretor do Ensino caberá ao mais graduado oficial com este curso.

I — Atribuições do comando

Art. 62. Ao Comando da Escola, compete:

- a) superintender, orientar e fiscalizar, para coordená-los e sistematizá-los, todos os serviços técnico-pedagógicos e administrativos do estabelecimento;
- b) desempenhar as atribuições previstas em diversas partes do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais nos Corpos de Tropa do Exército, do Regulamento para Administração e do Regulamento Disciplinar do Exército, em tudo que for compatível com o regime escolar;
- c) zelar para que o ensino acompanhe o desenvolvimento da técnica e do método, processos e meios aperfeiçoados e seja permanentemente mantido dentro da unidade de doutrina indispensável ao Exército;
- d) propor à Inspetoria Geral do Ensino do Exército medidas para que o Ensino seja cada vez mais eficaz;
- e) acompanhar o funcionamento dos serviços técnicos e administrativos, no sentido de verificar se a legislação escolar é cumprida com exatidão;
- f) examinar e submeter com parecer, à aprovação definitiva da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, os programas de Ensino das diversas disciplinas dos diferentes cursos e quaisquer normas, diretivas, instruções ou ordens didáticas;
- g) decidir sobre todos os assuntos dependentes do Comando e informar ou dar parecer sobre os requerimentos, petições, memoriais e todos os documentos que escapam à sua autoridade, submetendo-os a despacho do Inspetor Geral do Ensino do Exército;
- h) elaborar ou examinar, assistido dos órgãos técnico-pedagógicos e administrativos da Escola, os projetos, planos, estudos que forem ordenados pelo Inspetor Geral do Ensino do Exército, apresentando as sugestões convenientes;
- i) determinar a organização, por intermédio dos órgãos técnico-pedagógicos e administrativos, das contribuições sobre os assuntos destinados à elucidação dos trabalhos afetos à Escola;

j) propôr ao Inspetor Geral do Ensino do Exército o pessoal da Escola e o funcionamento dos diversos cursos, as nomeações, designações dos instrutores e contratos do pessoal dos quadros administrativos, quer fixos, quer extranumerários e dos contingentes que lhe forem afetos;

k) propôr ao Inspetor Geral do Ensino do Exército a requisição temporária de oficiais das Armas ou dos Serviços, ou ainda, especialistas e técnicos de notória competência para trabalhos em comissões que exijam competência especializada;

l) informar seguidamente ao Inspetor Geral do Ensino do Exército quanto à marcha do ensino e da administração, apresentando a mesma autoridade, até 15 de janeiro de cada ano, um relatório circunstanciado dos trabalhos referentes ao ano anterior, e propondo as medidas necessárias em vista da maior eficiência da unidade-escolar;

m) facilitar o pleno exercício da autoridade do Inspetor Geral do Ensino do Exército, durante as inspeções, bem como as observações e verificações particulares pelo mesmo determinadas, tomando todas as medidas e providências necessárias;

n) corresponder-se diretamente sobre os assuntos que interessem à Escola com as autoridades militares e civis, quando não for exigida a intervenção da Inspetoria Geral do Ensino do Exército;

o) desligar da Escola os alunos que incidirem nas prescrições deste regulamento;

p) velar pela fiel observância das leis, regulamentos, instruções, diretivas ou ordens em vigor, concernentes à Escola, bem como pela disciplina do pessoal militar, docente, administrativo e discente;

q) submeter, com parecer, à aprovação da Inspetoria Geral do Ensino do Exército os planos de publicações periódicas e avulsas mantidas pelos membros dos corpos docente e discente da Escola;

r) distribuir o pessoal administrativo pelos diversos órgãos ou serviços da Escola;

s) repartir o material de ensino e de administração;

t) desempenhar todas as demais atribuições especiais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

I — Serviços técnico-pedagógicos

Art. 63. Os serviços técnico-pedagógicos, dirigidos pelo próprio Comandante da Escola, têm por fim:

a) administrar, orientar e coordenar todas as atividades escolares, no ponto de vista do ensino;

b) elaborar e propôr todas as reformas técnicas necessárias ao aperfeiçoamento didático;

c) elaborar instruções e diretivas especializadas sobre matéria escolar.

Art. 64. A execução dos serviços técnico-pedagógicos compete à Direção de Ensino.

II — Serviços administrativos

Art. 65. Os serviços administrativos, também dirigidos pelo Comandante da Escola, têm por fim:

a) atender a todas as necessidades da Direção do Ensino, para que esta possa dar cumprimento aos programas elaborados;

b) administrar, orientar e coordenar todas as atividades necessárias à vida do estabelecimento.

CAPÍTULO IV

I — DIREÇÃO DO ENSINO

Art. 66. A Direção do Ensino, compreende:

a) o órgão diretor, orientador e coordenador;

b) a biblioteca especializada;

c) a seção de notas;

d) o arquivo especializado da documentação pedagógica.

Art. 67. Ao Comandante, como principal responsável pela eficiência da Escola, competirá impulsionar a Direção do Ensino, orientando-a dentro da unidade de doutrina pre-estabelecida.

Art. 68. A Direção do Ensino deverá providenciar sobre:

a) a organização do calendário do ano escolar, com a indicação dos prazos e horários necessários à execução das determinações constantes dos guias de instrução;

b) a organização dos guias de instrução, referentes aos objetivos a atingir nos diversos cursos;

c) a elaboração e a boa execução dos programas;

d) o estudo dos problemas do método, dos processos, dos meios e do material de ensino;

e) a organização dos padrões de eficiência didática, tendo em vista o pessoal disponível para o ensino, o número e a qualidade dos alunos, os recursos disponíveis, as condições de tempo e clima, o calendário do ano letivo e outras circunstâncias que, próxima ou remotamente possam influir no ritmo das atividades escolares;

f) a verificação do aproveitamento e coordenação em geral do trabalho do pessoal do Quadro do Ensino;

g) a organização de diagramas, elucidativos da marcha do ensino.

II — Sub-Direção do Ensino

Art. 69. A Sub-Direção do Ensino cabe a responsabilidade imediata e direta do trabalho, do desenvolvimento, do rendimento e da eficiência dos planos gerais da atividade escolar, fixados e estabelecidos pela Direção do Ensino.

Art. 70. A função de Sub-Diretor do Ensino será exercida por um Tenente-Coronel ou Major, com o Curso de Estado-Maior.

Art. 71. A Sub-Direção do Ensino, compete:

a) organizar o calendário do ano letivo, para consequente distribuição dos horários, dentro do plano de conjunto estabelecido pela Direção do Ensino;

b) estudar os programas de ensino das diversas disciplinas elaborados e apresentados pelos respectivos instrutores-chefes, submetendo-os em seguida, à apreciação da Direção do Ensino;

c) organizar e fazer cumprir o programa de instrução profissional haurido nos documentos sobre doutrina, princípios, métodos, diretivas ou ordens elaboradas pelos órgãos superiores do Exército para a condução de toda a instrução militar;

d) organizar, com um mês de antecedência, pelo menos, as diretrizes para as manobras anuais da Escola, submetendo-as à aprovação da Direção do Ensino;

e) propôr à Direção do Ensino qualquer medida que importe em melhor rendimento da instrução geral e profissional, assim como solicitar-lhe a publicação, em boletim interno, das ordens e das prescrições de interesse pedagógico e profissional;

f) emitir parecer sobre quaisquer assuntos afinentes à legislação do ensino, à organização da administração do ensino e ao ensino propriamente dito, que devam ser submetidos à Direção do Ensino, atendidos os dispositivos das leis orgânicas e dos regulamentos, instruções, diretivas ou ordens vigentes;

g) expedir, com autorização da Direção do Ensino e quando se tornar necessário, diretivas particulares para regular o trabalho durante o ano letivo, ou mesmo, tendo em vista casos especiais, ou ainda diante de alguma emergência;

h) estudar os pontos para exames das diversas disciplinas, formulados pelos instrutores-chefes; fazê-los reificar, se necessário, e submetê-los, em seguida, ao julgamento final da Direção do Ensino a qual, se os aprovar, determinará sejam postos em execução;

i) promover estatísticas e inquéritos sobre a matéria de sua competência, quando determinado;

j) organizar e manter em dia o arquivo especializado de documentação pedagógica, especialmente didática, de maneira que se possa aferir facilmente do estado da instrução profissional em cada ano letivo, através do exame dos trabalhos planejados e executados, das provas gráficas, escritas, projetos e relatórios dos alunos e dos demais documentos de expressão legal;

k) solicitar à Administração as medidas materiais e recursos necessários à execução dos programas de instrução profissional;

l) examinar as relações das notas obtidas pelos alunos, as quais devem ser entregues pelos respectivos instrutores-chefes até o dia 10 de cada mês. Nelas aporá suas observações, si for o caso, entregando-as em seguida à Direção do Ensino que as mandará publicar para o devido registro, depois de as aprovar com ou sem alteração;

m) submeter à apreciação da Direção do Ensino as relações contendo os conceitos emitidos e as notas de aptidão referentes aos alunos e apresentadas pelos respectivos instrutores-chefes;

n) apresentar à Direção do Ensino, até 15 de dezembro de cada ano, relatório, contendo:

— Juízo sobre a atividade revelada pelo pessoal do Quadro do Ensino sob sua direção;

— estudo crítico pedagógico sobre a instrução profissional com seus defeitos e possibilidades de desenvolvimento;

— propostas de medidas práticas para seu aperfeiçoamento em cada ciclo de um ano;

— propostas de diretivas gerais para o ano letivo seguinte;

o) fiscalizar a realização de todos os exercícios, provas e exames de instrução profissional e prestar, sobre os mesmos, esclarecimentos à Direção do Ensino.

III — Seção de Notas

Art. 72. A Direção do Ensino disporá de uma Seção de Notas, a qual compete imprimir e distribuir, interna e externamente, todas as notas de aulas fornecidas pelos diferentes cursos da Escola.

Art. 73. A Seção de Notas é chefiada por um dos adjuntos da Direção do Ensino, designado pelo Comandante da Escola.

Parágrafo único. Compete-lhe, além de suas funções normais, manter a correspondência externa exclusivamente necessária ao serviço da mesma seção.

Art. 74. A Seção de Notas disporá, para seu funcionamento, de um quadro de auxiliares (pracas e reservistas).

IV — Arquivo Especializado de Documentação Pedagógica

Art. 75. O Arquivo Especializado de Documentação Pedagógica, subordinado diretamente à Sub-Direção do Ensino, será destinado à guarda e à conservação:

a) das provas e trabalhos escritos e gráficos referentes aos exames finais;

b) das provas mensais e demais documentos de natureza pedagógica enviados pelos cursos.

Art. 76. O arquivo fornecerá ainda os elementos indispensáveis a uma completa e perfeita organização de dados para a definitiva elaboração do trabalho estatístico de natureza propriamente pedagógicos.

Art. 77. Os diferentes cursos da Escola enviarão convenientemente catalogados para o Arquivo Especializado de Documentação Pedagógica as provas e trabalhos escritos e gráficos mensais, bem como quaisquer outros documentos relativos a esse assunto.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DO ENSINO

Art. 78. O Quadro do Ensino da Escola das Armas compreende:

- o Diretor do Ensino (Comandante da Escola);
- o Subdiretor do Ensino;
- os Instrutores-Chefes;
- os auxiliares de instrutor;
- os adjuntos da Direção do Ensino;
- os adjuntos dos Cursos.

I — Do Diretor e do Subdiretor do Ensino

Art. 79. As atribuições do Diretor e do Subdiretor do Ensino já constam do presente regulamento.

II — Dos Instrutores-Chefes, Instrutores e auxiliares de Instrutor

Art. 80. As funções de Instrutor-chefe serão exercidas por Major, com o curso de Estado-Maior.

Parágrafo único. Os instrutores e auxiliares de instrutor serão Capitães, com o Curso das Armas ou de especialidade.

Art. 81. Ao Subdiretor do Ensino, incumbido de ministrar o ensino de cooperação das armas, ficam subordinados os Instrutores e Auxiliares de Instrutor dos diversos Cursos da Escola (Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia), a saber:

- a) os Instrutores-Chefes;
- b) os Instrutores (um, para cada assunto);
- c) os Auxiliares de Instrutor, na razão de um para cada trinta alunos, em média, inclusive para equitação.

III — Dos adjuntos da direção do Ensino e dos Cursos

Art. 82. A Direção do Ensino disporá de dois adjuntos, Capitães, dos quais um será o Chefe da Seção de Notas.

Parágrafo único. Suas funções serão idênticas às dos adjuntos dos Cursos, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 83. Em cada Curso da Escola, um dos instrutores, com a designação de Adjunto, será encarregado de toda a parte material do ensino, necessário ao funcionamento do Curso.

Dispõem do pessoal necessário, competindo-lhes:

- a) preparar a correspondência a ser submetida ao Subdiretor do Ensino ou Instrutor-Chefe do Curso;
- b) prover, em tempo útil, todas as necessidades dos cursos;
- c) dirigir-se ao sub-comandante ou fiscal administrativo, diretamente, sobre os assuntos materiais, devendo solicitar aprovação do seu chefe imediato quando se tratar de medida nova ou importante;
- d) escriturar os graus obtidos pelos oficiais alunos e preparar as relações de graus a serem enviadas à Direção do Ensino;
- e) ter sob sua guarda todos os artigos distribuídos ao Curso;
- f) ter em dia uma relação nominal dos oficiais-instrutores e alunos com as respectivas residências;
- g) solicitar, em tempo útil, o concerto do material de ensino, orientando sobre o modo de realização dos mesmos, se for necessário;

h) entregar à Secretaria, no anti-penúltimo dia de cada semana, os Quadros de Trabalho da semana vindoura;

i) remeter, às Unidades-Escola, por intermédio da Direção do Ensino, assinados pelos instrutores-chefes, os pedidos de pessoal e material e as informações necessárias à execução dos Quadros de Trabalho;

j) encerrar, com a própria assinatura, diariamente, o livro de presença dos alunos, entregando a relação de faltas à Secretaria, no último dia da semana;

k) exercer sobre as praças empregadas no Curso as atribuições dadas pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército aos chefes de serviços regimentais.

Art. 84. Os adjuntos da Direção do Ensino deverão possuir o Curso de Aperfeiçoamento; suas funções serão as constantes do artigo anterior no que lhes forem aplicáveis.

IV — Das nomeações e das dispensas

Art. 85. Os instrutores-chefes, instrutores, auxiliares de instrutor e adjuntos, para o curso de oficiais, serão nomeados em comissão por dois anos, por sugestão do Diretor do Ensino da Escola das Armas e proposta da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Parágrafo único. Findo o prazo de comissionamento, só poderão ser novamente nomeados depois de decorridos três anos de afastamento.

Art. 86. Quando no exercício de suas funções, nenhum instrutor-chefe, instrutor, auxiliar de instrutor e adjunto poderá ser designado para qualquer comissão ou incumbência estranha, salvo casos especiais, a juízo do Ministro da Guerra.

Art. 87. Não serão nomeados instrutores especiais para os assuntos das letras b, c, d e f, do item I, do art. 8. O Diretor do Ensino, por intermédio da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, providenciará sobre a designação de oficiais e instrutores ou professores de outras escolas (ou especialistas) para tais cursos.

Art. 88. Os instrutores-chefes, instrutores, auxiliares de instrutor e adjuntos poderão ser dispensados a qualquer tempo, por conveniência da disciplina, ou por motivo de moléstia, que os impeça de servir a contento ou deficiência no ensino.

Art. 89. A dispensa por motivo de moléstia será precedida de inspeção de saúde, que comprove achar-se o oficial impossibilitado de continuar no desempenho de suas funções.

Art. 90. Os instrutores, auxiliares de instrutor e monitores para os Cursos B (Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos) serão nomeados obedecendo às mesmas prescrições relativas aos dos Cursos A (Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais), levando-se em consideração o disposto no art. 7, do presente regulamento.

CAPÍTULO VI

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 91. Ao Comandante da Escola compete também coordenar e orientar os órgãos constitutivos dos serviços administrativos.

Art. 92. Além das atribuições de Comandante de unidade, compatíveis com o regime escolar, competem-lhe mais as seguintes:

- a) propor os reservistas do Exército que julgar idôneos para os empregos da Escola;
- b) organizar as instruções que julgar necessárias para o cumprimento das disposições deste regulamento, no que disser respeito às partes disciplinares e administrativas;

Art. 93. Ao Sub-comandante da Escola compete, além das atribuições conferidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército a um Sub-comandante de regimento e compatíveis com o regime escolar, mais as seguintes:

- fiscalizar a disciplina escolar, particularmente no que diz respeito ao pessoal da administração e do contingente e o modo por que são cumpridas as ordens emanadas do Comandante;
- superintender o serviço da secretaria da Escola.

Parágrafo único. Será substituído, em seus impedimentos, pelo fiscal administrativo.

Art. 94. Ao fiscal administrativo competem, além das atribuições conferidas pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército e por outros regulamentos ao fiscal administrativo de regimento, mais as seguintes:

- facilitar à Direção do Ensino e aos Cursos os elementos precisos para a preparação do material de instrução;
- inspecionar os serviços de limpeza e conservação de todas as dependências da Escola, inclusive cavalariças, parques e picadeiros;
- fiscalizar a escrituração da carga e descarga gerais da Escola, verificando se a distribuição de todo o material é feita com regularidade;
- apor o seu confere em todos os documentos da receita e despesa da Escola.

Art. 95. O ajudante da Escola é o auxiliar imediato do sub-comandante. Suas atribuições são as que o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército confere ao ajudante de regimento, no que forem compatíveis com o regime escolar. Será o comandante do contingente especial.

Parágrafo único. Aos subalternos do Contingente Especial competem as funções determinadas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército para um subalterno de sub-unidade montada, no que forem compatíveis com o regime escolar.

I — Da secretaria

Art. 96. As funções de secretário da Escola serão exercidas por um Capitão ou 1º Tenente.

Art. 97. O secretário será responsável pelos serviços da Secretaria e como tal lhe cabe:

- a) ter em dia o livro de matrícula dos alunos;
- b) organizar o histórico da Escola;
- c) dirigir a escrituração das alterações dos oficiais e fazer escriturar as das praças (quando do antigo modelo);
- d) apresentar semanalmente ao sub-comandante uma nota das faltas de aula ocorridas na semana anterior;
- e) ter em dia um registro das faltas dos alunos;
- f) redigir a correspondência da Escola, de acôdo com as ordens do Comandante, recebidas diretamente ou por intermédio do sub-comandante;
- g) executar ou fazer executar pelos seus auxiliares todos os serviços não discriminados no presente regulamento, que se referirem à Secretaria;
- h) zelar pelo sigilo dos serviços afetos à Secretaria que, por sua natureza, não devam ser divulgados, tais como os juízos do comandante sobre os oficiais, mostrados apenas aos respectivos interessados;
- i) ter sob sua guarda os documentos de caráter secreto, confidencial e reservado;

j) apresentar semestralmente, ao comando, uma resenha dos trabalhos do expediente e, anualmente, um relatório minucioso para servir de base à organização do relatório anual da Escola;

k) ter sob sua guarda e responsabilidade as leis, decretos, regulamentos, instruções, avisos e documentos que constituírem a legislação em vigor;

l) estudar e dar parecer sobre todos os assuntos relativos aos funcionários públicos civis e aos extranumerários, bem como executar as medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro que a seu respeito forem adotadas;

m) preparar o expediente relativo à remessa aos demais órgãos da administração dos documentos referentes ao pessoal, à administração e ao funcionamento da Escola nos pontos de vista administrativos;

n) redigir os documentos determinados pelo comando, subscrever certidões, conferir e autenticar cópias que mandar extrair;

o) atender aos assuntos não atribuídos aos órgãos técnico-pedagógico ou administrativos;

p) dirigir e fiscalizar os Serviços Auxiliares que lhe forem atribuídos.

Art. 98. Ao adjunto da Direção do Ensino, além das atribuições conferidas por este regulamento, competem mais as seguintes:

a) centralizar e dirigir a coleta das informações necessárias ao conhecimento da vida de registério do pessoal do Quadro de Ensino e dos alunos da Escola;

b) levantar, anualmente, o Quadro do pessoal do Ensino para consequente remessa à Inspetoria Geral do Ensino do Exército;

c) organizar e ter em ordem o fichário da Escola, do ponto de vista técnico-pedagógico de maneira que, a qualquer momento, possa ser verificada a situação dos trabalhos correntes;

d) preparar o expediente relativo à remessa aos demais órgãos do ensino e da administração dos documentos referentes ao pessoal, à administração e ao funcionamento da Escola, do ponto de vista administrativo;

e) ter sob sua guarda os documentos de caráter secreto, confidencial e reservado, relativos ao ensino;

f) ter sob sua guarda e responsabilidade as leis, decretos, regulamento, instruções, avisos e documentos que constituírem a legislação e regulam o funcionamento do ensino em geral e, em particular, da Escola.

II — Serviços de administração propriamente dita

Art. 99. Os Serviços de Administração propriamente ditos, são dirigidos pelo fiscal administrativo, de conformidade com a legislação em vigor e com as ordens do comando da Escola.

Art. 100. Aos oficiais de administração incumbem, além das funções atribuídas pelos regulamentos especiais de seus quadros compatíveis com o regime escolar, mais as conferidas pelo presente regulamento.

Art. 101. O quadro dos oficiais dos Serviços de Administração propriamente dito é o seguinte:

- Um tesoureiro, Capitão;
- Um almoxarife, Tenente (1.º ou 2.º);
- Uma aprovoador, Tenente (1.º ou 2.º);

Parágrafo único. Esses oficiais disporão de um certo número de auxiliares, variável conforme as necessidades e as exigências dos serviços da Escola.

III — Serviço de Veterinária

Art. 102. O Serviço de Veterinária da Escola disporá de dois oficiais (Tenentes) (primeiros ou segundos).

Art. 103. Os oficiais do Serviço de Veterinária têm atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento Especial desse serviço e pelas disposições do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército.

IV — Funcionários civis

Art. 104. A Escola disporá de um quadro de auxiliares civis reservistas necessários aos seus diferentes serviços e com atribuições definidas em regulamentos ou instruções especiais.

Parte III

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Serviço de Saúde

Art. 105. A Escola disporá de dois médicos (um Capitão e um 1.º Tenente), com atribuições consignadas no Regulamento n.º 58, para o regular funcionamento das Formações Sanitárias e no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército, em tudo que for compatível com o regime escolar.

TÍTULO II

Dependências e instalações pedagógicas

CAPÍTULO ÚNICO

DO MATERIAL DE ENSINO E DEPENDÊNCIA DA ESCOLA

Art. 106. Para que o ensino possa ser ministrado com o necessário desenvolvimento, haverá na Escola:

- a) salas para conferências, trabalhos na carta e aulas;
- b) armamento e demais material bélico necessários ao ensino;
- c) picadeiro coberto, picadeiro ao ar livre, pista de obstáculos e campo de obstáculos;
- d) cavalos necessários ao ensino e à equitação.

Art. 107. O Comandante distribuirá as dependências da Escola de modo que o Direção do Ensino e os Corpos das Armas, assim como a administração e seus auxiliares fiquem com os serviços de que são encarregados, convenientemente instalados.

Parte IV

TÍTULO I

Corpo discente

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 108. O corpo discente da Escola das Armas é constituído pelos alunos matriculados em seus diferentes cursos.

Art. 109. Os alunos matriculados nos diferentes cursos desta Escola constituirão, dentro de cada um deles, uma turma única.

Art. 110. Para cada turma haverá um chefe que será o oficial-aluno mais graduado ou mais antigo a ela pertencente e que exercerá, simultaneamente com os encargos que lhe cabe como aluno, as funções seguintes:

a) verificar a presença dos alunos em sua turma por ocasião dos exercícios realizados no exterior, dando conhecimento ao adjunto do instrutor-chefe, das faltas ocorridas;

b) aliviar a essa autoridade as medidas julgadas necessárias ao bom desempenho de suas funções;

c) comunicar imediatamente ao adjunto do Curso qualquer ocorrência havida na instrução ou fora dela que reclame aplicação de medida disciplinar ou administrativa.

§ 1.º. Os chefes de turmas serão substituídos em seus impedimentos pelo oficial que, na turma respectiva, se lhe seguir na ordem hierárquica.

§ 2.º. Os chefes de turma numerosa terão, si assim exigir o serviço, a juízo do Comandante, um auxiliar com a denominação de sub-chefe, cabendo este encargo ao oficial-aluno imediato em hierarquia.

CAPÍTULO II

REGIME DISCIPLINAR

Art. 111. O Comandante da Escola baixará instruções sobre o regime disciplinar, obedecendo às prescrições do Regulamento Disciplinar do Exército e deste regulamento.

Parte V

TÍTULO I

Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Os oficiais da Direção do Ensino, inclusive os adjuntos, além dos vencimentos do posto, terão direito a uma gratificação que será fixada pelo Ministro da Guerra mediante proposta da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, apresentada seis meses antes de cada exercício financeiro.

Art. 113. Os alunos desligados por motivos outros que não sejam:

- conclusão de curso;
- doença comprovada em inspeção de saúde;
- exigências do serviço consequente a ordem do Ministro da Guerra, indenizarão todas as despesas decorrentes de sua matrícula (transporte, ajuda de custo, diárias, etc.).

Parágrafo único. O aluno desligado por motivo de saúde comprovada em inspeção de saúde, só não indenizará os cofres quando for julgado necessitar de um prazo para tratamento que o obrigue a faltar no mínimo 30 jornadas efetivas.

Art. 114. Os sargentos aprovados nos Cursos B ficarão habilitados ao acesso até o posto de subtenente e receberão o certificado de aptidão para o comando de pelotão ou seção.

Art. 115. Os oficiais instrutores dos Cursos de Sargentos concorrerão às substituições temporárias decorrentes de cargos vagos nas Unidades-Escola, somente em casos de incompatibilidade hierárquica.

Art. 116. Além dos casos já previstos neste regulamento, os instrutores-chefes, instrutores, auxiliares de instrutor e adjuntos poderão ser dispensados a qualquer tempo, quando se verificar incompatibilidade hierárquica resultante de promoção.

Art. 117. Enquanto houver falta de oficiais subalternos no Exército, o Ministro poderá suspender a matrícula de oficiais deste posto, revertendo as vagas em proveito de capitães.

Art. 118. O Curso Especial de Equitação (C.E.E.), limitado exclusivamente a primeiros tenentes de Cavalaria e Artilharia com 3 anos de serviço arregimentado completos, funcionará anexo ao Regimento-Escola (Regimento Andrade Neves) e terá como diretor o comandante dessa unidade.

Destina-se a preparar e seleccionar instrutores de equitação e torná-los ótimos executantes, afim de conservar e desenvolver no Exército a unidade de doutrina relativamente a essa especialidade.

Parágrafo único. O Curso Especial de Equitação disporá do número estritamente necessário de sargentos habilitados para auxiliares dos instrutores no adestramento dos cavalos novos.

Art. 119. O presente regulamento entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1940, ficando entendido que os trabalhos preparatórios e condições de matrícula serão inteiramente reguladas pelas prescrições nele contidas.

ANEXO I

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE CAPITÃES E PRIMEIROS TENENTES

(Curso A)

Coefficientes das disciplinas

A — Infantaria e Cavalaria:

Emprego tático da arma.....	5
Armamento, material e tiro e prática de motores a explosão...	3
Topografia	2
Organização do Terreno e Serviço em Campanha (destruições para a Cavalaria).....	2
Observação e informações.....	2
Métodos e organização da instrução.....	1

B — Artilharia:

Emprego tático da arma.....	5
Organização do material e motores.....	3
Técnica e execução do tiro.....	3
Topografia aplicada	5
Serviço em Campanha e Organização do Terreno.....	2
Método e organização da instrução.....	1

C — Engenharia:

Emprego tático e Serviço em Campanha.....	5
Topografia	3
Organização do Terreno, Minas e Destruições.....	5
Pontes	5
Estradas e pistas	4
Ciências aplicadas	2
Método e organização da instrução.....	1

D — Instrução comum a todas as Armas:

Tática geral	3
Transmissões	1

Equitação:

Cavalaria	5
Artilharia	5
Infantaria e Engenharia.....	1

ANEXO II

CURSOS DE SARGENTOS

(Curso B)

São as seguintes as disciplinas dos Cursos, com os respectivos agrupamentos e coeficientes:

A — Infantaria:

1.º Grupo:

Combate e Serviço em Campanha.....	3
Organização do Terreno.....	2
Topografia elementar e sua aplicação às missões do sargento em campanha	2
Observação	2
Maneabilidade	2

2.º Grupo:

Armamento, material e tiro.....	3
Transmissões	2
Prática de motores de explosão	2
Protecção contra os gases de combate.....	1

3.º Grupo:

Instrução física e Ordem Unida.....	2
Higiene e socorros médicos de urgência. Noções de fisiologia e biometria	1
Instrução moral, cívica e geral.....	2

4.º Grupo:

Escrutinação militar	2
----------------------------	---

B — Cavalaria:

1.º Grupo:

Combate e Serviço em Campanha.....	3
Organização do terreno e destruições.....	2
Topografia elementar e suas aplicações às missões do sargento em campanha	3
Observação	2
Ordem unida e maneabilidade.....	1

2.º Grupo:

Armamento, material e tiro.....	3
Transmissões	2
Prática de motores de explosão.....	2
Protecção contra gases de combate.....	1

3.º Grupo:

Educação física. Noções de Fisiologia e Biometria.....	2
Higiene e socorros de urgência.....	1
Instrução moral, cívica e geral.....	2

4.º Grupo:

Escrutinação militar	2
----------------------------	---

5.º Grupo:

Instrução equestre. Atrelagem e condução de viaturas.....	3
---	---

C — Artilharia:

1.º Grupo:

Proposta, Combate e Serviço de Campanha.....	2
Noções sobre técnica do tiro.....	3
Topografia	3
Observação	3
Organização do terreno.....	1

2.º Grupo:

Material de Artilharia	2
Transmissões	2
Armamento portátil, metralhadora pesada e tiro.....	1
Prática de motores de explosão.....	2
Protecção contra gases de combate.....	1

3.º Grupo:

Educação física. Noções de Fisiologia e Biometria.....	2
Ordem unida	1
Instrução moral, cívica e geral.....	2
Higiene e socorros médicos de urgência.....	1

4.º Grupo:

Escrutinação militar	2
----------------------------	---

5.º Grupo:

Instrução equestre (equitação e condutores).....	2
--	---

D — Engenharia:

1.º Grupo:

Organização do terreno.....	3
Destruições e minas	3
Pontes de equipagem e de circunstância.....	3

2.º Grupo:

Emprego das Companhias de Engenharia e Serviço em Campanha	2
Topografia	2
Estradas e pistas	2

3.º Grupo:

Educação física. Noções de Fisiologia e Biometria.....	2
Ordem unida e maneabilidade.....	1
Instrução moral cívica e geral.....	2
Armamento e tiro	1
Higiene e socorros médicos de urgência.....	1
Protecção contra os gases de combate.....	1

4º Grupo:	
Escrituração militar	2
5º Grupo:	
Instrução equestre (equitação e condução de viaturas)	2
6º Grupo:	
Transmissões	5
Noções práticas sobre motores a explosão e máquinas de ar comprimido	2

O plano de conjunto da Biblioteca repousará sobre a seguinte classificação:

Série 1ª — Ciências

Subséries:

- 1ª — Ciências Matemáticas.
- 2ª — Ciências Físicas.
- 3ª — Ciências Químicas.
- 4ª — Ciências Naturais.
- 5ª — Geografia e matérias correlatas.
- 6ª — História.
- 7ª — Línguas Românicas e Germânicas.
- 8ª — Letras.

Série 2ª — Estudos sobre o Brasil

Subséries:

- 1ª — Formação histórica e social do Brasil.
- 2ª — Figuras nacionais.
- 3ª — Problemas nacionais (geográficos, etnológicos, sociais, políticos, econômicos, militares, etc.).
- 4ª — Estudos antropológicos, geográficos, científicos, sociais e literários promovidos pela mentalidade militar.

Série 3ª — Educação

Sub-Séries:

- 1ª — Biologia (fundamentos). Biologia educacional.
- 2ª — Psicologia geral. Psicologia diferencial. Psicologia educacional. Psico-técnica e orientação profissional.
- 3ª — Sociologia geral. Sociologia educacional. Problemas sociais contemporâneos.
- 4ª — História da educação. Filosofia da educação.
- 5ª — Educação comparada.
- 6ª — Administração escolar.
- 7ª — Inspeção pedagógica (problemas de organização escolar, de metodologia e de orientação para as inspeções).
- 8ª — Didática (direção de aprendizagem, doutrina e prática do método). Literatura didática. Compêndios de todas as matérias abrangidas nos vários cursos da escola.
- 9ª — Documentações e Investigações pedagógicas (pequenas monografias, guias didáticos, exposições de planos e inquéritos e divulgação de novos métodos).
- 10ª — Estudos sobre Estatística.
- 11ª — Publicações oficiais sobre o ensino em geral (anúários, boletins, revistas, folhetos, dados estatísticos, catálogos de material escolar, etc.).
- 12ª — Documentações de Pedagogia militar (leis, regulamentos, instruções, diretivas e ordens sobre o ensino e a instrução no Exército e na Marinha).
- 13ª — Documentações de pedagogia militar do estrangeiro, especialmente dos países sul-americanos.
- 14ª — Legislação escolar em geral.

Série 4ª — Estudos sobre Segurança Nacional

Sub-Séries:

- 1ª — Preparação moral:

(Estudos sobre: as causas e efeitos dos conflitos internacionais; o problema da paz; a situação e a atitude do Brasil, em face dos valores reais da civilização; a retrospectiva histórica da participação do Brasil na política internacional; a atitude do Brasil em face da política panamericana; psicologia social e política, heranças, condições de vida, contingências sociais da coletividade nacional; psicologia das massas; estrutura, vida e mobilidade das populações rurais; normalidades e anormalidades sociais; estatísticas territoriais; condições territoriais; mapas migratórios; aglomerações das correntes migratórias; adaptação do imigrante adulto; mentalidade do imigrante; influências do país de onde procede o imigrante; aspectos educativos da política de imigração e de colonização; assimilação imigratória; ação educativa das correntes alienígenas nas zonas imigratórias; política educativa internacional; revisão dos textos de geografia e história; literatura escolar; orientação e fiscalização do cinema e da rádio difusão; comissões científicas e pesquisas nacionais e estrangeiras pelo nosso "hinterland"; política educativa no sentido de uma compreensão clara da política de segurança nacional; educação dos adultos; organização e imposição dos padrões de vida nacional às correntes alienígenas; missões culturais; surto das questões sociais em sua projeção nos diversos setores do complexo bra-

sileiro; psico-técnica aplicada à realidade brasileira; doenças profissionais; prevenção dos acidentes; classificação das profissões; generalização dos problemas militares; capacidade manifestada pelo Exército, de participar da vida social em seus múltiplos e variados aspectos; aspectos educativos da ação social das forças armadas; aspectos educativos do serviço militar; formação da mentalidade militar

2ª — Preparação material:

(Estudos sobre os fatores espirituais e materiais da estrutura econômica do país; comparações entre o progresso científico aplicado e a pesquisa científica no país e nas demais nações; problemas nacionais do Trabalho, de Transporte, de Comunicações, de Obras Públicas, de Produção, de Indústria, de Comércio, de Finanças, de Diplomacia e Tratados em sua conexão com a política de segurança nacional e especialmente com a elaboração orgânica e eficiente de doutrina de guerra; racionalização econômica tendo em vista a organização e preparo da mobilização; a organização industrial no país; atividades no Brasil das grandes organizações econômicas industriais; emancipação da indústria estrangeira; estatísticas industriais e de recursos ferroviários; repartição geográfica do parque industrial do país; possibilidade do nosso combustível e de nossa siderurgia; matérias estratégicas; primado da militarização da indústria sobre a industrialização militar, em face da estrutura econômica nacional).

Série 5ª — Obras e quaisquer publicações sobre Problemas Gerais de Administração

Sub-Séries:

- 1ª — Estudos sobre o reajustamento do pessoal
- 2ª — Estudos sobre a divisão do trabalho.
- 3ª — Estudos sobre a racionalização administrativa.
- 4ª — Estudos sobre padronização.

Série 6ª — Obras e quaisquer publicações relativas à Administração Militar

Série 7ª — Atos do Poder Executivo

Série 8ª — Legislação Militar

Sub-Séries:

- 1ª — Constituição.
- 2ª — Legislação orgânica do Exército.
- 3ª — Legislação militar de interesse para o ensino.
- 4ª — Atos oficiais.
- 5ª — Almanagues do Ministério da Guerra.

Série 9ª — Dicionários e Enciclopédias

Série 10ª — Recortes

(De revistas e jornais, com índices alfabéticos e remissivos, organizados de acordo com os assuntos de política e técnica educativos). — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 4.699 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova projetos e orçamentos referentes ao trecho El-Carmen-Roboré, entre os kms. 108,500 e 259,500, com extensão de 151 quilômetros da Estrada de Ferro Brasil — Bolívia.

O Presidente da República, atendendo ao exposto pela Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, em ofício n. 1.126, de 13 do corrente, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, referentes ao trecho El-Carmen-Roboré, entre os kms. 108,500 e 259,500, com a extensão de 151 quilômetros, cuja construção está orçada na importância de 29.564.647\$651 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro contos, seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um réis), da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.702 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos dois (2) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento

de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, vagos em virtude das promoções de José Libório da Fonseca e José Afonso Pires.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 418ª da Independência e 51ª da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.703 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, um (1) cargo excedente da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Noemi de Oliveira.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 418ª da Independência e 51ª da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.704 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos dois (2) cargos de Sub-Inspeção do Tráfego, padrão "K", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, vagos em virtude das aposentadorias de Francisco de Almeida e José Noronha Miragaia.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939, 418ª da Independência e 51ª da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Alice Araújo Pereira do cargo da classe E, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jovelina Gomes do Amaral do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alice Araújo Pereira.

Zoraida da Graça Autran, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Leonor de Araújo Oliveira do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ari Cardoso de Assunção do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria Eulália de Faria Lacerda.

Carlos Alberto de Siqueira do cargo da classe F, da carreira de Arquivista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Albino Antônio Taveira.

Albino Antônio Taveira do cargo da classe G, da carreira de Arquivista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Dr. Abelardo Arruda de Brito, para representar o Brasil no IV Congresso Odontológico Latino Americano, a realizar-se em Montevideo, no corrente ano.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 31 AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Jacinto Quirino da Silva, do cargo da classe A, da carreira de Contínuo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

Plínio Reis, do cargo da classe A, da carreira de Contínuo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da relação nominal, publicada no "Diário Oficial", de 25 de janeiro de 1937.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Francisco Cavalcanti de Albuquerque, do cargo da classe B, da carreira de Contínuo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Fausto Pereira Costa.

José Machado Pereira, do cargo da classe A, da carreira de Contínuo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Adauto dos Anjos.

Etelvino Alves de Lima, do cargo da classe A, da carreira de Contínuo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Nicanor dos Santos Araújo.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER:

Ao posto de general de brigada o coronel da arma de Artilharia, Alcides de Mendonça Lima Filho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Diomar Lopes Coelho, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177 da Constituição Federal, e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

A Henrique Baptista Mendes Salgado, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Paulo Ribeiro Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Economista Rural, vago em virtude da promoção de Maria Isabel Veloso Nóbrega de Siqueira.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 E 40, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Marina Rodrigues Coutinho, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Doralice Ribeiro dos Reis, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Raul Cesar Monteiro Junior, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Edmundo Fernandes Levi, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lília de Castilho Freire, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Conceição Silva do Nascimento, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Talita Almeida Montenegro, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Leda Guimarães da Rocha, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Dinorá Franco Santos, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

Por portaria n. 34 de 19 do corrente, o diretor geral resolve dispensar, a pedido, a partir de 1º de setembro corrente, o Consul Maurício Wellisch das funções de chefe da Secção Administrativa deste Conselho.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

EXERCÍCIO DE 1939

Anexo 2, do Decreto-lei n. 942, de 10/12/38, alterado pelos Decretos-lei n. 1.272, de 17/5/1939 e 1.476, de 3/8/1939. Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e Auxílios, sub-consignação 6

— Serviços extraordinários (art. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública): 01) Dos funcionários efetivos e extranumerários a serviço do Conselho.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente entre 25 de agosto e 25 de setembro de 1939.

Nomes — Cargos — Gratificações — Taxa da lei 183 — Líquido a pagar

Ellen Cristiana Kjer 2º. — Escriurário do Departamento de Indústria Animal, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.	100\$0	—	100\$0
Arminia Maciel, auxiliar de 1ª classe.	100\$0	—	100\$0
Ligia de Carvalho Muller, auxiliar de 1ª classe.	150\$0	—	150\$0
Margarida da Silva Porto, auxiliar de escrita de 3ª classe.	100\$0	—	100\$0
Olimpia Bruno, auxiliar de 1ª classe.	150\$0	—	150\$0
Total.	600\$0	—	600\$0

Observações — Integral — Prorrogado pela portaria de 25 de agosto de 1939. Observaram-se as formalidades da Circular da Presidência da República n. 9, de 8/9/1939. Trabalhos dactilográficos de pareceres dos senhores conselheiros.

Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização, em 25 de setembro de 1939. — *Margarida Porto*. Visto — *J. E. Sousa Freitas*. Visto. — *João Carlos Muniz*, presidente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

N. 1.727 — Em 21 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a abertura de um crédito suplementar de 392:826\$0, à sub-consignação n. 61, item 01, da verba 1 — Pessoal — do orçamento vigente, que se destina a

“atender ao pagamento dos funcionários em virtude de alterações posteriores introduzidas nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, etc.”.

2. Ouvido sobre o assunto, o Ministério da Fazenda, à vista da informação da Contadoria Central da República de que ainda existe na aludida dotação um saldo superior ao dobro da despesa efetuada no 1.º semestre do exercício, opinou que o caso fosse reexaminado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser levado em conta o que dispõe o artigo 69, § 2.º, *in-fine* da Constituição Federal, uma vez que a execução do orçamento do atual exercício já apresenta um descoberto superior a 400.000 contos de réis.

3. O pedido do Ministério da Viação decorre de haver sido transferida para o Ministério da Agricultura parte de sua dotação orçamentária, em virtude de ter passado para aquele Ministério, em cumprimento ao disposto no Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, o Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil.

4. O orçamento de 1939, consignou, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, a importância de 3.600:000\$0, na sub-consignação 61, Consignação V, Outras Despesas do Pessoal.

“Para atender ao pagamento dos funcionários em virtude de alterações posteriores introduzidas nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, à diferença de remuneração assegurada pela Lei n. 284, de 1936 e por outras leis e regulamentos; ao pagamento do pessoal extranumerário a ser admitido em consequência da extinção e transformação de cargos efetivos, no forma da legislação em vigor; e à diferença de vencimentos por serviços prestados no estrangeiro”.

5. Dessa dotação foi feita a seguinte distribuição de crédito, para atender à diferença de remuneração, assegurada pela Lei n. 284, de 1936, distribuição que foi aprovada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 27 de janeiro de 1939:

Repartições do Quadro I	223:568\$0
Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II)	133:800\$0
Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos (Quadros III, IV e XIV a XLI. Departamento de Aeronáutica Civil (Quadro V)	1.979:838\$0
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (Quadro VII)	29:376\$0
Rede de Viação Cearense (Quadro VIII)	599:310\$0
	338:160\$0
	3.304:082\$0

6. A parcela restante de 295:918\$0 ficou "em ser" no Tribunal de Contas para posterior distribuição à Viação Férrea Leste Brasileiro e às estradas de ferro subordinadas à Inspeção Federal das Estradas, visto naquela ocasião não ser conhecido o quantum necessário às mesmas.

7. Em virtude do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro último e à vista da transferência dos serviços meteorológicos do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Ministério da Agricultura, foram destacadas dos créditos daquele Ministério para este diversas importâncias e da aludida sub-consignação 61 — 355:000\$0, transferência esta que foi registrada pelo Tribunal de Contas, embora só existisse "em ser" o crédito de 295:918\$0 por conta daquela dotação.

8. Dêse modo ficou o Ministério da Viação e Obras Públicas, cuja dotação orçamentária seria insuficiente para atender a todos os pagamentos de diferença de vencimentos assegurados em lei, impossibilitado de atender, por falta de crédito, às seguintes impropriedades, assim discriminadas:

Estrada de Ferro São Luiz a Teresina ...	97:04 0\$0
Estrada de Ferro Central do Piauí	42:7 0\$0
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	61:2 4\$0
Estrada de Ferro Petrolina a Teresina.....	32:8 10\$0
Estrada de Ferro de Goiás	126:8 6\$0
Viação Férrea Federal Leste Brasileiro....	2:4 10\$0
	365:120\$0

as quais deveriam ser atendidas pelo crédito que se achava "em ser" no Tribunal de Contas e 29:703\$0, por conta do crédito que já havia sido distribuído pelo referido Tribunal e posteriormente redistribuído ao Ministério da Agricultura.

9. Estando provada a legalidade da despesa, embora não tenha sido toda realizada e não convindo a abertura de crédito suplementar, conforme acentuou o Ministério da Fazenda, resta o recurso da transposição de verbas, de acordo com o crédito que se vem adotando.

10. Existem, atualmente, no Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação do respectivo Serviço do Pessoal: este Departamento, feita em ofício n. 6.385, de 19 do corrente, verbas que poderão atender a um destaque para fazer face às despesas em aprego.

11. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência os anexos projetos, um do Decreto, extinguindo, de acordo com a Lei n. 284, de 1936, cargos extintos, que se vagaram e outro de Decreto-lei, transferindo o orçamento do mesmo Ministério, dotação de uma para outra sub-consignação, sem aumento de despesa, portanto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.627, em 25 de setembro de 1939).

N. 1.728 — Em 21 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em exposição de motivos encaminhada a Vossa Excelência, e submetida à apreciação deste Departamento, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe medidas concernentes à instalação, nos aeroportos, de depósitos subterrâneos, para abastecimento das aeronaves.

2. A proposta, consubstanciada em projeto de Decreto-lei, resultou de estudos procedidos no Departamento de Aeronáutica Civil e visa resolver o problema do "abastecimento das aeronaves nos aeroportos por ele administrados, evitando o transporte de combustíveis através das cidades onde se encontram localizados".

3. São notórias as vantagens da medida em aprego, a qual, além de evitar o transporte de combustível pela maneira por que é feito, atualmente, prevê a segurança das demais operações de abastecimento das aeronaves.

4. Por outro lado, o projeto do Decreto-lei, anexo, esabece, para os mencionados depósitos, um regime uniforme, evitando, assim, quaisquer privilégios ou monopólios.

5. Nada tendo a opor ao citado projeto este Departamento, devolvendo-o a Vossa Excelência, tem a honra de opinar pela aprovação do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.624, de 23/9/1939).

1.730 — Em 21 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Anteriormente, à Lei n. 284, de 1936, a denominação dos cargos públicos não permitia a determinação imediata das funções a eles relativas.

2. Assim, não sendo conhecidas as funções desempenhadas por certos funcionários ocupantes de cargos dos Quadros I e II, do Ministério da Guerra, foram alguns, inadvertidamente, incluídos na mesma carreira, embora tivessem profissões diversas.

3. No intuito de realizar as retificações julgadas aconselháveis para o caso, foi por Vossa Excelência, em 3 de fevereiro do ano fluente, assinado o Decreto-lei n. 1.092.

4. Entretanto, no momento, passou despercebido um cargo de Alfaiate, que deveria ter sido retificado para a carreira de Correeiro, do Quadro III, daquele Ministério.

5. O Ministério da Guerra, pede, agora, a correção desse equívoco, solicitando, porém, a transferência do funcionário em questão para o Quadro I.

6. Essa solicitação, entretanto, não pode ser atendida porque se trata de carreiras extintas, para as quais não se podem fazer transferências. Por outro lado, as retificações da natureza da presente, em obediência a princípio geral invariavelmente seguido por este Departamento, só são admissíveis dentro do quadro a que pertence o funcionário.

7. A única providência cabível para o caso é, portanto, a retificação do equívoco acima aludido.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o anexo projeto de Decreto-lei, que teria essa finalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.626 — em 25/9/1939).

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.729 — Em 22 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Existem no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal as Escolas de Sargentos e de Aperfeiçoamento para Oficiais, cujos professores já são, porém, militares ou ocupantes de cargos públicos de outras repartições.

2. Os professores em foco solicitaram ao extinto C. F. S. P. C. melhoria e fixação de vencimentos, tendo o referido Conselho indeferido o pedido, em face dos elementos constantes do processo respectivo.

3. Alega-se que a gratificação percebida pelos aludidos professores está a exigir uma alteração no sentido de se remunerar num nível mais equitativo o serviço relevante que prestam à Escola em aprego.

4. Assim, durante o estudo da questão, este Departamento verificou que, de fato, aos professores do Corpo de Bombeiros cumpre assegurar o direito à percepção de melhor e mais justa remuneração.

5. Todavia, em se tratando de funcionários públicos, e de militares, os que se acham ali em exercício, não se lhes pode atribuir o pagamento de uma gratificação especial estipulada em base mais elevada.

6. A concessão, pois, dessa gratificação, atualmente, contrapõe-se aos objetivos visados no Decreto-lei 24, de 1937, que proíbe acumulação de funções remuneradas, e cuja aplicação tem sido interpretada pelo Consultor Jurídico do Ministério da Justiça em vários pareceres que também abonam o asserto de não se poder atender, nas condições mencionadas, a melhoria de estipêndios pleiteada.

7. Há, por outro lado, a considerar a necessidade de se regularizar a situação dos professores em causa, os quais vêm, ao que está apurado, percebendo pelo exercício das suas funções na Escola do Corpo de Bombeiros, uma remuneração que não mais se enquadra nas prescrições legais vigentes.

8. Consequentemente, a solução que parece a este Departamento deveser adotada, é a que consiste na criação de cargos de professor ou na admissão de extranumerários.

9. A admissão de extranumerário-contratado é, contudo, a mais aconselhável.

10. Nestas condições, este Departamento opina no sentido de ser o processo encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para que o assunto seja novamente apreciado, tendo em vista a sugestão constante do item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 22-9-39. — G. VARGAS.

1.742 — Em 22 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em exposição de motivos dirigida a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe que a expedição das portarias do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil só se faça à medida que os servidores passem a ter qualquer alteração de salário.

2. Justificando a proposta, diz o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que o Serviço do Pessoal daquele Ministério, tendo em vista o disposto no item d, n. VII, do art. 26, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, preparou o expediente necessário à regularização da situação do pessoal extranumerário-mensalista de todas as repartições subordinadas, excetuando, apenas, a Estrada de Ferro Central do Brasil.

3. Esse fato, esclarece o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, decorre de que anteriormente à vigência do Decreto-lei número 240, citado, vigorava, para todo pessoal não titulado da União, o regime do Decreto n. 871, de 1 de junho de 1936. Na Central do Brasil, porém, vigorava um regime especial, o do Decreto n. 873, da mesma data.

4. Informa ainda aquele titular que o pessoal admitido de acordo com o Decreto n. 871, o era por portaria do Ministro de Estado, sujeito, portanto, ao imposto de selo, na base de 7 %, previsto no número 31 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e que o pessoal da Central do Brasil, cuja situação era regulada pelo Decreto n. 873, referido, era, apenas, designado, ficando, assim, isento do pagamento de qualquer imposto de selo.

5. Em relação a essas alegações, este Departamento tem a esclarecer que o pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil não tinha tratamento diverso do dispensado aos demais extranumerários, como se poderia concluir da exposição de motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. Não havia diferença de tratamento entre uns e outros, apenas as tabelas de funções haviam sido aprovadas por decretos distintos, o de n. 873, para a Central do Brasil e o de n. 872, ambos de 1 de junho de 1936, para as demais repartições públicas. Em qualquer caso, porém, as normas para admissão e recondução eram as mesmas, isto é, as do Decreto n. 871, que dispunha de maneira geral sobre o tratamento de todo o pessoal da União que percebia à conta de dotação orçamentária global.

6. Assim, ao entrar em vigor em fevereiro de 1938 o Decreto-lei n. 210, todos os extranumerários-mensalistas daquela via férrea, já deveriam possuir as portarias de admissão, lavradas na forma da legislação anterior.

7. A expedição das portarias, atualmente, nenhum onus acarretará aos mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, porque importará, na cobrança, agora, de taxa que indevidamente deixou de ser cobrada no momento oportuno.

8. A alegação de que, a expedição das portarias, "viria onerar, de maneira sensível, o salário de servidores cuja situação material é reconhecidamente precária", também não tem, pois, fundamento além de que a situação do pessoal daquela via férrea é idêntica à dos demais servidores das diversas estradas administradas pela União e de modo geral, de qualquer outro extranumerário, por serem as mesmas as tabelas de salário.

9. Por isso, não seria justo isentar os extranumerários daquela via férrea do pagamento do imposto de selo, quando todos os servidores de mesma situação em outras repartições pagam esse imposto.

10. Este Departamento, em exposição de motivos n. 1.581, de 30 de agosto findo, tratando precisamente dos extranumerários que trabalham em estradas de ferro da União, manifestou opinião que mereceu aprovação de Vossa Excelência, de não se poder tratar de forma diferente os servidores da União, apenas por trabalharem em repartições diferentes.

11. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar contrariamente à proposta, devendo ser expedidas as portarias de admissão de todo o pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma do que prescreve a lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 25-9-1939. — G. VARGAS.

1.750 — Em 22 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Doloros Belchior de Rezende, professora de música elementar, solfejo, canto e canto coral do Instituto Benjamin Constant, requer a este Departamento que submeta a Vossa Excelência, depois de devidamente informado, o memorial anexo, no qual solicita retificação da classificação do cargo que ocupa.

2. Alega a suplicante que, em 1932, percebia 16:800\$0 anuais, vencimentos esses idênticos aos dos professores do Colégio Pedro II; mas que o Decreto n. 21.069, desse ano, reduziu para 12 contos a remuneração anual dos docentes do Instituto Benjamin Constant, nenhuma alteração introduzindo, porém, nos vencimentos dos demais membros do magistério.

3. Baseada nessa alegada paridade de vencimentos, existente até 1932, reclama classificação no padrão K, em que, segundo a lei n. 281, de 1936, deverão incluir-se os professores do Colégio Pedro II; ou no padrão L, em que foram reajustados os professores do curso superior da Escola Nacional de Música, porque, alega ainda, o nível do ensino artístico no Instituto Benjamin Constant é idêntico ao do ministrado nessa Escola.

4. Não são procedentes, contudo, as alegações da reclamante.

5. Com efeito, deve ser observado, em primeiro lugar, que, anteriormente ao citado decreto de 1932, já não eram iguais os vencimentos dos professores do Instituto Benjamin Constant e do Colégio Pedro II, pois a remuneração dos docentes deste estabelecimento era de 19:800\$0 anuais.

6. É certo, contudo, haver sido reduzida a remuneração do professorado do Instituto Benjamin Constant, para tornar possível melhor aproveitamento das verbas destinadas ao ensino emendativo, segundo se depreende do último dos "consideranda" relativos ao decreto em apreço.

7. Essa redução, porém, veio apenas colocar os professores do Instituto Benjamin Constant em pé de igualdade com os professores do Instituto de Surdos Mudos, medida equitativa, em se tratando de estabelecimentos congêneres.

8. Aliás, antes do citado decreto de 1932, estavam os professores do Instituto Benjamin Constant em situação privilegiada, ganhando mais do que os professores do Instituto Nacional de Música, hoje clas-

sificados no padrão L e aos quais desejam agora equiparar-se, alegando suposta igualdade de nível do ensino ministrado nesses dois estabelecimentos.

9. Entretanto, tal igualdade não existe, pois o curso superior da Escola Nacional de Música é universitário. Aliás, perceber-se-á imediatamente a diferença de graus entre os cursos de um e outro estabelecimento si se atentar para o fato de que no Instituto Benjamin Constant um só professor é incumbido de lecionar "instrumentos de sopro e percussão", outro "instrumento de corda", a requerente "música elementar, solfejo, canto e canto coral", etc.

10. Está-se a ver que não é possível aprofundar-se o ensino, quanto a um só docente competem atribuições tão variadas, ou melhor, tão extensas.

11. É parecer deste Departamento, consequentemente, que a remuneração dos professores do Instituto Benjamin Constant está adequada às funções respectivas e guarda justa relação com os vencimentos dos outros membros do magistério.

12. Não é, portanto, de retificar-se a classificação da requerente, classificação que, por outro lado, obedeceu ao princípio de coincidência ou aproximação entre os novos vencimentos e a remuneração anterior.

13. É verdade, porém, que a requerente conclue o seu memorial precisamente solicitando a Vossa Excelência a retificação da sua remuneração anterior ao reajustamento, mediante reconsideração do "ato do Governo Provisório que, pelo Decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro de 1932, reduziu seus vencimentos de 1:100\$0 para 1:000\$0".

14. Já se verificou ter havido razões de ordem administrativa para essa redução que, aliás, foi medida perfeitamente jurídica, ao contrário do que parece supor a requerente. Com efeito, é oportuno lembrar, somente os vencimentos dos juizes têm sido considerados irredutíveis.

15. É preciso ainda observar-se que o presente pedido é extemporâneo, se considerado uma reclamação contra a classificação instituída pela Lei n. 281, de 1936, tendo em vista o art. 2º de suas Disposições Transitórias.

16. Nestas condições, ao submeter a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 22/9/39. — G. VARGAS.

1.752 — Em 22 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Francisco Moreira da Silva e outros, funcionários do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, lotados na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, requereram a este Departamento o seguinte:

a) seja solicitado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio "a designação de uma comissão de fiscais" para apurar as alegações que fazem;

b) entrega da Caixa Beneficente dos Funcionários da Faculdade de Medicina à "Diretoria eleita pelos sócios quites" até fevereiro de 1938;

c) suspensão dos descontos de consignações a favor daquela Caixa.

2. Trata-se de questões entre a Caixa Beneficente e os seus associados, nas quais não caberia a interferência deste Departamento, que determinaria, assim, o arquivamento do processo.

3. Acontece, porém, que no requerimento em apreço há referência a dois fatos que dizem respeito à administração pública: um, é o da Caixa Beneficente empregar em seus serviços pessoal da Faculdade de Medicina, nas horas do expediente desta; outro, é o da Faculdade ter determinado o recolhimento à Tesouraria daquela Caixa, que é uma associação particular, das importâncias devidas para a expedição dos diplomas dos alunos que terminam o curso.

4. Segundo o "balanço" da Caixa Beneficente, encerrado a 31 de dezembro de 1938, a "Caixa de Diplomas" acusa um "saldo em conta de movimento" de 41:810\$590.

5. Fazia-se, portanto, mister examinar a veracidade dos aludidos fatos.

6. Assim sendo, este Departamento solicitou a audiência do Ministério da Educação e Saúde, o qual se limitou a ouvir a Faculdade de Medicina.

7. Nestas condições, tem este Departamento a honra de transmitir a Vossa Excelência o respectivo processo opinando no sentido daquele Ministério designar uma comissão para apurar o que ha de real em torno dos mencionados fatos e sugerir as medidas que forem cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 23-9-39. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIAS:

Pelo Sr. Presidente da República, foram despachados os seguintes processos de transferência encaminhados pelo D.A.S.P.:

Do Escriturário Leônicio de Sousa Camilo, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação

e Obras Públicas, para igual classe e carreira do Quadro único — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Aprovado. Em 22-9-39. Exposição de motivos 1.746, de 20-9-39.

Do Escriurário Aldo Lisboa, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe e carreira do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — do Ministério da Fazenda. Exposição de motivos 1.745, de 20-9-39. Aprovado. Em 22-9-39.

EXTRANUMERÁRIOS:

Pelo Sr. Presidente da República, foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Agricultura:

1.737, 1.739, 1.740, 1.747, 1.746, 1.748 e 1.745, de 22-9-39, respectivamente para a Comissão de Classificação de Plantas Tóxicas em Minas Gerais, para o Serviço de Economia Rural em São Paulo, para Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Divisão de Fomento da Produção Mineral, Inspetoria Regional na Bahia, Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul, e para o Serviço de Meteorologia.

Ministério da Educação e Saúde:

1.738 e 1.733, de 22-9-39, ambas para o Serviço de Águas e Esgoto do Distrito Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

1.736 e 1.743, de 22-9-39, respectivamente, para a 16ª Inspetoria Regional e para Secretaria de Estado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

1.734, 1.744, 1.741 e 1.732, de 22-9-39, respectivamente, para a Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para a Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina.

Ministério da Fazenda:

1.735 de 22-9-39, para a Casa da Moeda.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 6.112-39 — José Epaminondas de Figueiredo, ex-assistente interino, do Laboratório Bacteriológico do Departamento Nacional de Saúde, Ministério da Educação e Saúde, solicita sua reintegração.

Despacho: — Tendo sido o interessado aproveitado como Técnico de Laboratório, classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, cargo do qual foi exonerado, por opção, em 26 de fevereiro de 1938, nada mais ha que providenciar a respeito. — Restitua-se o processo à D.P.E., para arquivamento. D.A.S.P., em 25 de setembro de 1939. — *Paulo Lyra, D.D.*

Processo n. 6.113-39 — Alvaro Correia Pais, reclama contra o ato pelo qual foi exonerado do cargo de repetidor da cadeira de linguagem articulada do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Despacho: — Tendo sido o interessado nomeado, por decreto de 5 de agosto último, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, restitua-se o processo à D.P.E., para arquivamento. D.A.S.P., em 25 de setembro de 1939. — *Paulo Lyra, D.D.*

Processo n. 6.114-39 — Herbert Serpa, ex-médico auxiliar do Serviço de Saneamento Rural, do Ministério da Educação e Saúde, solicita a sua readmissão.

Despacho: — Não tendo a Comissão Revisora atendido a reclamação que fez Herbert Serpa, mandando o Sr. Presidente da República arquivar o processo, por despacho de 29 de dezembro de 1936, nada ha que providenciar a respeito. — Restitua-se o presente a D.P.E., para arquivamento. D.A.S.P., em 25 de setembro de 1939. — *Paulo Lyra, D.D.*

Processo n. 6.115-39 — Pedro Lossano Ruf, ex-promotorista de ancha da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, do Ministério da Educação, solicita revisão do processo relativo à sua temissão.

Despacho: — Tendo a Comissão Revisora julgado improcedente a reclamação, nada ha a providenciar. A D.P.E., para arquivamento. D.P. 25-9-39. — *Paulo Lyra, D.D.*

Encaminhamentos:

Processo n. 6.136-39 — Manuel Pinho — Agente de Estrada de Ferro, Classe F, Quadro VII — do Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro. A C.E.V.

Processo n. 6.151-39 — Sobre regularização da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Ao S.R.P. 1.

Ofício:

1.637 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, responde ofício n. 7.962, relativo ao aproveitamento dos candidatos habilitados em concurso, Francisco Pontes Abreu e Hilda Ribeiro Machado, nas vagas existentes nesse Ministério.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

Teófilo Antônio Filho, (proc. 2.994-939) e Firmino Soares de Campos, (proc. 8.380-939), condenados pelas Justicas do Distrito Federal; Antônio Luiz Pereira, (proc. 6.039-939), condenado pelas Justicas de Minas Gerais e José dos Santos, (proc. 7.206-939), condenado pela Justiça Militar. — Indeferido.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 21 de setembro corrente, o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: tendo em vista o decreto de 9 de maio do corrente ano, resolve declarar que a reforma concedida ao 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, José Buarque de Gusmão, por decreto de 15 de outubro de 1924, e a quem se refere a presente carta patente, deve ser considerada no posto de 2º tenente com o respectivo soldo e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, a contar daquela data, nos termos do art. 57, da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado à legislação pelo art. 164 da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e do art. 1º do Decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, visto que contava mais de 25 anos de serviço militar, quando foi julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço e solicitou a reforma em data anterior à vigência da Lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924. (Processo 7.968-1939).

Requerimentos despachados:

Armando Prins, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de melhoria de reforma. — Mantenho o despacho anterior. (Proc. 1.978-939);

— Agapito Santana, praça reformada do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Indeferido. (Proc. 9.580-939);

— Joaquim Fernandes de Sousa, cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante. (Proc. 5.380-939).

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 6 de setembro de 1939

Primeira Seção

Avisos:

Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 153 — Transmitindo, conforme solicitou o Sr. general secretário geral do Ministério da Guerra, o decreto de 28-6-39, mandando acrescer os vencimentos daquele comandante de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 545 — Comunicando que, o cabo condutor Paulo da Silva Carneiro, reformado por decreto de 17-1-39, tem direito no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, além da importância indicada no aviso n. DC/IAS/85, de 9-2-39, a de 344\$5, correspondente ao acréscimo de 2 %, de que trata o parágrafo único do artigo 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, na razão mensal de 30\$0.

N. 546 — Comunicando que, por decreto de 8-8-39, foi reformado o soldado daquela corporação, Romeu Tinoco, competindo-lhe a importância de 1:636\$631, no período de 8 de agosto a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 312\$808.

N. 547 — Comunicando que, por decreto de 2-8-39, foi reformado o soldado daquela corporação, Júlio de Oliveira Memória, competindo-lhe a importância de 829\$884, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 167\$056.

N. 548 — Comunicando que, por decreto de 2-8-39, foi reformado o soldado daquela corporação, João do Nascimento, competindo-lhe a importância de 430\$603, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 86\$680.

N. 549 — Comunicando que, por decreto de 2-8-39, foi reformado o soldado daquela corporação, Mamel Carvalho de Sousa, competindo-lhe a importância de 1:778\$531, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 358\$016.

Offício:

Ao Sr. inspetor geral Penitenciário:

N. 37 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a prestação de contas do adiantamento da importância de 270:000\$0, feito por essa inspetoria ao Escritório de Obras deste ministério, para atender às despesas com a construção da estrada carroçável ligando a enseada do Abraão à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Segunda Secção

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 361 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido a esta diretoria um livro para registro dos bens móveis desta Secretaria de Estado, devendo a despesa ser levada à conta de "Serviços oficiais".

N. 364 — Solicitando informações sobre a possibilidade de serem cedidos por essa repartição ao Instituto Nacional de Tecnologia uma máquina "Schopper", para experiência de dobragem de papel, e um microscópio "Zeiss".

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1939

Nair Concieiro Cordeiro (P. 61.548-39). — Pague-se a quantia de 247\$900 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos réis).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de setembro de 1939

Offícios ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 9.942 — Solicitando a distribuição da importância de 1:500\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para atender a concerto de lancha.

N. 9.944 — Solicitando a entrega do adiantamento na importância de 2.000:000\$0 ao Sr. Edgar Pereira Braga, engenheiro classe I, para as obras complementares do Ribeirão das Lages.

N. 9.948 — Idem, idem, idem, de 7:550\$0 ao Sr. Brígido Gama de Oliveira, administrador classe H, destinada ao pagamento de auxílio aos doentes internados no Hospital Colônia de Curupaiti.

N. 9.947 — Solicitando pagamento das folhas de gratificação de 30 %, a que fizeram jus os funcionários Dr. Teófilo de Almeida e outros, do Hospital Colônia de Curupaiti, na importância de 13:197\$9, relativas aos meses de abril a julho do corrente ano.

Processo n. 28.366-39 — Peixoto & Comp., pedindo restituição da importância de 200\$0. — Restitua-se.

Processo n. 29.336-39 — Peres Martins & Irmão, pedindo restituição da importância de 1:000\$0. — Restitua-se.

Processo n. 29.405-39 — João Evangelista Souto, pedindo restituição da importância de 300\$0. — Restitua-se.

Processo n. 23.210-39 — Maria da Penha Rocha Gomes, pedindo restituição da importância de 200\$0. — Restitua-se.

Dia 25 de setembro de 1939

Offícios ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 9.955 — Solicitando pagamento da folha de gratificação dos professores Dr. Quintino do Vale e outros, do Colégio Pedro II — Internato, na importância de 12:364\$0.

N. 9.965 — Solicitando pagamento da conta de H. A. Moreira & Comp., na importância de 615\$2.

N. 9.966 — Idem, idem, idem, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 7:116\$2.

N. 9.968 — Idem, idem, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 4:059\$2.

N. 9.969 — Idem, idem, idem, aos Srs. Pestana da Silva & Comp. Limitada, na importância de 138\$7.

N. 9.970 — Idem, idem, idem, a Alcides Pereira Peixoto, na importância de 670\$0.

N. 9.971 — Idem, idem, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 65\$0.

N. 9.972 — Idem, idem, idem, idem, na importância de réis 471\$0.

N. 9.973 — Idem, idem, idem, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 3:220\$9.

N. 9.974 — Idem, idem, idem, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância de 178\$3.

N. 9.976 — Idem, idem, idem, idem, na importância de 660\$6.

N. 9.975 — Solicitando a entrega do adiantamento na importância de 21:320\$0 à D. Otília Rosa Vieira, oficial administrativo II.

N. 9.977 — Idem, idem, idem, na importância de 39:000\$0, ao Sr. José de Avelar Calvet.

Offícios ao Sr. Ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.949 — Solicitando pagamento da folha de remuneração do pessoal extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, na importância de 277\$5.

N. 9.950 — Idem, idem, idem, idem, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, na importância de 514\$5.

N. 9.951 — Idem, idem, idem, idem, do Serviço de Transporte, na importância de 76:685\$1.

N. 9.952 — Idem, idem, idem, idem, do Conselho Nacional de Educação, na importância de 500\$0.

N. 9.953 — Idem, idem, idem, idem, da Faculdade Nacional de Odontologia, na importância de 13:056\$7.

N. 9.954 — Idem, idem, idem, idem, do Colégio Pedro II — Internato, na importância de 9:176\$7.

N. 9.956 — Idem, idem, idem, idem, do Conselho Nacional de Educação, na importância de 4:000\$0.

N. 9.957 — Idem, idem, idem, idem, do Instituto Nacional do Livro, na importância de 18:700\$0.

N. 9.958 — Idem, idem, idem, idem, da Escola Nacional de Música, na importância de 8:308\$3.

N. 9.959 — Idem, idem, idem, idem, do Instituto de Puericultura, na importância de 19:171\$6.

Offícios ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 9.962 — Transmitindo o processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 2:500\$0, recebido pelo guarda-sanitário classe F, João Antônio de Sousa Viana.

N. 9.963 — Idem, idem, idem, idem, na importância de 2:500\$0, recebido pelo técnico de educação, classe J, Roberto Luiz Assunção de Araújo.

N. 9.964 — Idem, idem, idem, idem, na importância de 1:175\$0, recebido pelo guarda-sanitário classe D, Artur Gonçalves dos Santos.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1939

Portaria n. 2:

O diretor da Divisão de Material resolve designar o oficial administrativo da classe H, do Quadro I, deste Ministério, Anibal Braga Richard, para servir no seu Gabinete, com a gratificação de função de que trata o art. 4º do Decreto-lei n. 648, de 25 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1939. — Alberto Azeis Ribeiro.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 22 de setembro de 1939

EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

17.663-39 — Hector da Costa Freitas, 2ª via. — Prove devilação a identidade. 18-9-39.

29.074-39 — Teodoro Ferreira Policarpo, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames. 19-9-39.

29.401-39 — Osvaldo Donato Machado, 2ª via. — Declare a época em que terminou o curso fundamental. 20-9-39.

27.840-39 — Naji Farag, expulsão de aluno. — De acordo com o parecer, autorizo a transferência para outro estabelecimento. 19-9-39.

28.581-39 — Jonas Rabin, 2ª via. — Declare a época e o estabelecimento em que prestou os exames. 19-9-39.

29.401-39 — Temístocles de Rezende, pagamento de vencimentos de 1938. — Não há o que deferir, visto não ter sido apresentado o relatório. 19-9-39.

15.396-37 — Antônio Domingues Uchôa, pagamento. — Se o documento anexado. 19-1-39.

28.351-39 — Carlos S. Lichtenfels, transferência de suas filhas. — Deferido, por extensão ao que dispõe o Decreto n. 22.661. 12-9-39.

29.221-39 — Macário Gomes, pagamento de 600\$0. — Não há o que deferir, enquanto não for apresentado o relatório dos serviços prestados. 19-9-39.

3.815-39 — Orlândino André Fauri, 2ª via. — Declare em que departamento do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul prestou os exames. 18-9-39.

6.391-39 — Henrique Joaquim Virgolino de Campos, certificado de vida escolar. — Expeça-se a certidão, mediante pagamento da taxa legal. 20-9-39.

12.718-39 — Ginásio Municipal de Muqui, consulta. — Fada a suspensão dos registros e o adiantado do ano letivo, fica autorizado o professor de música atualmente em exercício no Ginásio de Muqui a continuar lecionando até o fim do ano. 18-9-39.

28.446-39 — Peter Luiz Lopes, transferência. — Deferido, em vista das informações. 11-9-39.

28.189-39 — Guilhobel Cesar Barbosa, transferência. — Idem. 11-9-39.

28.228-39 — Iva Lúcia Morganti, transferência. — Idem. 11-9-39.

1.088-39 — Benedito José Paula Teixeira, transferência de três alunos. — Deferido. Expeça-se a guia, paga a taxa legal. 11-9-39.

28.306-39 — Emi Araujo Franco, provas parciais. — Deferido, em vista das informações. 12-9-39.

1.518-39 — Clovis de Melo Almeida, 2ª via. — Declare a época e os estabelecimentos em que foi aprovado, na 1ª e na 4ª série. 11-9-39.

Registros:

40.552-39 — Ari dos Santos Ferreira. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação. 19-9-39.

43.254-38 — Maria da Glória Vargas Neto. — Satisfaça exigência. 13-9-39.

28.513-39 — Francisco Levasseur França. — Devolva-se mediante traslado. 19-9-39.

28.886-39 — Alvaro Costa. — Aguarde as novas instruções. 19-9-39.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ATAS DOS JURIS DO XLV SALÃO NACIONAL DE BELAS ARTES DE 1939

ATA DA SEÇÃO DE ESCULTURA

Aos 18 de setembro de 1939 reuniram-se os membros do júri da seção de escultura sob a presidência do Sr. Modestino Kanto, de acordo com o art. 10, § 3º, para deliberar sobre os prêmios e recompensas a serem conferidos aos artistas expositores na referida seção e indicar os artistas para os prêmios de viagem ao estrangeiro e ao país. O resultado dessas decisões é o seguinte: Prêmio de viagem ao país — foi indicado o nome do Sr. Honório Pecanha, mas houve um empate de dois votos contra dois, que foi desempatado pela Comissão Organizadora, a favor de Honório Pecanha. Medalha de prata — Barreto (Calmon) trabalho n. 254 "modelo em gesso da porta da cripta do monumento da Laguna" — Cipicchia (Ricardo) trabalho n. 263 "Antônio Parreiras" (cabeça). Medalha de bronze — Sá (Newton) trabalho n. 279 "General Rondon". Menção honrosa — Brito (Maria) "Lolita" (cabeça em gesso) trabalho n. 258 — Sales (Mar os B) trabalho n. 282 "Retrato" — Schnoor (Armando) trabalho n. 283 "Comandante José Augusto Vieira (bronze)". O júri reuniu-se com quatro (4) membros apenas em virtude de se encontrar permanentemente viajando o Sr. Moreira Júnior. Este o motivo da interferência dos membros da Comissão Organizadora no desempate necessário à indi-

cação do nome do Sr. Honório Pecanha para prêmio de viagem ao país. Prêmio Ilustração Brasileira — João Batista Ferri. Nada mais havendo a tratar, eu como secretária, lavrei a presente ata que assino. — Regina M. Real. — Modestino Kanto. — Paulo Mazzuchelli. — Bibiano Silva. — José Pereira Barreto. Aprovado. — Osvaldo Teixeira. Rio, 18 de setembro de 1939.

ATA DA SEÇÃO DE DESENHOS E ARTES GRÁFICAS

Aos 18 de setembro de 1939, reuniram-se os membros do júri da seção de desenho e artes gráficas, sob a presidência de Francisco Aquarone, de acordo com o art. 10, § 3º, para deliberar sobre os prêmios e recompensas a serem conferidos aos artistas expositores na referida seção. O resultado dessas decisões é o seguinte: Medalha de ouro — Calmon Barreto, trabalho n. 305 "Orquídeas (Crayon)". Medalha de prata — Ismailovitch (D) e Hans Steiner. Medalha de bronze — D'Almeida (Alexandre) por unanimidade — Egger (Godofredo); Eltz (Hans); Kaz (Paulina); Lameira (Fernando); Sabaté (Salvador Pujals). Menção honrosa — Liberalli (Regina); Sousa (Rute Lisboa Alves). Retificação — O prêmio conferido a Rute Lisboa Alves de bronze é medalha de bronze e não menção honrosa. A medalha de prata foi conferida ao Sr. Ismailovitch (D) por unanimidade. A medalha de bronze foi conferida ao Sr. Egger (Godofredo), também por unanimidade. Prêmio Ilustração Brasileira — Maria Delfino Lima Almeida. Nada mais havendo a tratar, eu como secretária, lavrei a presente ata que assino. — Regina M. Real. — Sarah Villela de Figueiredo. — M. La Greca. — Castro Filho. — Francisco Aquarone. Aprovado. — Osvaldo Teixeira. Rio, 18 de setembro de 1939.

ATA DA SEÇÃO DE GRAVURA

Aos 18 de setembro de 1939, reuniram-se os membros do júri da seção de gravura em medalhas e pedras preciosas, sob a presidência de Augusto Girardet, para deliberar sobre os prêmios e recompensas a serem conferidos aos artistas expositores na referida seção. O resultado dessas decisões é o seguinte: Medalha de ouro — Calmon Barreto. (Menção honrosa — Iara Ferreira Leite. — Prêmio Ilustração Brasileira — Iara Ferreira Leite. Nada mais havendo a tratar, eu como secretária, lavrei a presente ata que assino. — Regina M. Real. — Augusto Girardet. — Adalberto Mattos. — M. La Greca. — Henrique Cavalleiro. Aprovado. — Osvaldo Teixeira. Rio, 18 de setembro de 1939.

ATA DA SEÇÃO DE ARTE DECORATIVA

Aos 18 de setembro de 1939, reuniram-se os membros do júri da seção de arte decorativa sob a presidência da Professora Sara Villela de Figueiredo de acordo com o art. 10, § 3º, para deliberar sobre os prêmios e recompensas a serem conferidos aos artistas expositores na referida seção. O resultado dessas decisões é o seguinte: Medalha de ouro: Manuel Pastana, por maioria de votos. Medalha de bronze — Dolores Ângela Rodríguez, por unanimidade. Menção honrosa — José Jardim de Araujo. Sílvio Bretas de Araujo (trabalhos 310 e 311). Franco Ceni e Augusto Moriani. Prêmio Ilustração Brasileira — Camila Alvares de Azevedo. Nada mais havendo a tratar, eu como secretária lavrei a presente ata que assino. — Regina M. Real. — Sarah Villela de Figueiredo. — Maria Francelina de B. B. Falcão. — Castro Filho. — Henrique Cavalleiro. Aprovado. — Osvaldo Teixeira. Rio, 18 de setembro de 1939.

ATA DA SEÇÃO DE PINTURA

Aos 18 de setembro de 1939, reuniram-se os membros do júri da seção de pintura, sob a presidência do Sr. Edgar Parreiras, de acordo com o art. 10, § 3º, para deliberar sobre os prêmios e recompensas a serem conferidos aos artistas expositores na referida seção, e indicar os artistas para os prêmios de viagem ao estrangeiro e ao país. O resultado dessas decisões é o seguinte: Medalha de ouro — Manuel Santiago por maioria. Medalha de prata — João José Rescala (unanimidade). Teodoro de Bona (unanimidade). Alberto da Veiga Guiznard (por maioria). José Pancetti (por maioria). Ado Malagoli (por maioria). Rui Campelo (unanimidade). Medalha de bronze — Emídio Magalhães (unanimidade). Jorge Matos (unanimidade). Yuzi Tamaki (maioria). Menção honrosa — Edgar Oehlmeier (unanimidade). Regina Liberalli (maioria). Afflio Bardocchi (unanimidade). Paula Fonseca Júnior (por maioria). Rando'lfo Barbosa (unanimidade). José Maria Almeida (por maioria). Roque de Chiaro (por maioria). Hernani Bruno (unanimidade). Maria Luiza Gomide Staffa (Malisa) (por maioria). Miguel Loureiro (por maioria). Sr. Paula Fonseca, deseja que fique consignado em ata que propôs uma menção honrosa ao Sr. Edgar Valter. Foram indicados para prêmio de viagem ao estrangeiro, por maioria, o Sr. Edson Mota e para prêmio de viagem ao país, por unanimidade, o Sr. Armando Pacheco. Foram conferidos os prêmios: Ilustração Brasileira — Ao Sr. Salvador Pujals Sabaté e "Casa Minerva" — Jaime Pereira Ramos. Nada mais havendo a tratar, eu como secretária, lavrei a presente ata que assino. — Regina M. Real. — Edgar Parreiras. — João Baptista de Paula Fonseca. — O. Campofiorito. — Raul Devesa. — Jordão de Oliveira. Em tempo: Nos prêmios acima enumerados, tem-se a acrescentar: Medalha de bronze — Afflio Baldocchi e "Menção honrosa" — Casi-

miro N. Ramos Filho. O primeiro aqui mencionado teve o prêmio por unanimidade de votos e o segundo por maioria. — *Edgard Parreiras*. — *Raul Devesa*. — *Q. Campofiorito*. — *João Baptista de Paula Fonseca*. Aprovo. — *Oswaldo Teixeira*. Rio, 18 de setembro de 1939. Lista de presença para a votação dos prêmios de viagem no dia 18 de setembro de 1939. — *Edgard Parreiras*. — *João Baptista de Paula Fonseca*. — *Jordão de Oliveira*. — *Raul Devesa*. — *Q. Campofiorito*. — *Paulo Mazzuccheli*. — *Bibiano Silva*. — *José Pereira Barreto Netto*. — *Modestino Kanto*. — *Augusto Girardet*. — *Adalberto Matos*. — *M. La Greca*. — *Henrique Cavalleiro*. — *Paulo Camargo Alacida*. — *Marcos Kuz*. — *Raphael Galvão*. — *Marques Junior*. — *Carlos Oswald*. — *Oswaldo Teixeira*.

ATA DA REUNIÃO DOS JURIS DAS QUATRO SECÇÕES (ART. 41) PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS PRÊMIOS DE VIAGEM

Aos 18 de setembro de 1939, no edifício do Museu Nacional de Belas Artes, sito à avenida Rio Branco n. 199, com a presença dos membros do juri das secções de arquitetura, escultura, pintura e gravura, acima assinados e mais os membros da Comissão Organizadora, os Srs. Marques Júnior, Carlos Oswald. (O Sr. Correia Lima, não pôde comparecer por motivo de moléstia), sob a presidência do professor Oswaldo Teixeira, diretor do Museu Nacional de Belas Artes e presidente da Comissão Organizadora, foi aberta a sessão. O senhor presidente pediu à secretária que lesse os artigos da portaria número 114, que rege o presente Salão, referente aos prêmios de viagem. O Sr. Modestino Kanto pede a palavra para solicitar dos presentes que não se abstenham de dar o seu voto de forma a se obter a maioria e assim ser conferido o prêmio de viagem. O Sr. Paulo Camargo levanta-se para esclarecer que sendo o voto secreto, não procede o pedido do Sr. Modestino Kanto, porquanto viria coagir os votantes. Em seguida o Sr. Adalberto Matos pede a palavra para apresentar uma sugestão: os votos para os prêmios de viagem e medalha de ouro deveriam ser assinados para que o votante pudesse justificar o seu voto e ao mesmo tempo tomar responsabilidade de sua indicação. O Sr. Jordão de Oliveira declara que de sua parte, toma responsabilidade das decisões do juri de que é membro. Encerrada a discussão sobre o assunto, o senhor presidente dá início à votação para o prêmio de viagem ao estrangeiro, fazendo a chamada dos (16) dezesseis membros do juri presentes. Foi o seguinte o resultado: Edson Mota — nove votos. Um voto em branco, digo nulo e seis votos em branco. A seguir procede-se a votação para o prêmio de viagem ao país. Depois de realizada a chamada verificou-se o seguinte resultado: Honório Pecanha — oito votos. Armando Pacheco — oito votos. Havendo empate, o senhor presidente levanta a sessão por alguns instantes para que os senhores votantes recebam novas cédulas para votação de um segundo escrutínio. Novamente comprovado o empate a Comissão Organizadora toma parte na votação de acordo com o art. 12, § 3º, para a decisão final. Resultado último: Honório Pecanha — dez votos. Armando Pacheco — nove votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, como secretário lavrei a presente ata que assino. — *Regina M. Real*. Aprovo. — *Oswaldo Teixeira*, presidente da Comissão Organizadora do Salão de 1939. Confere. — *Elza Peixoto Ramos*, escrivão. Visto. — *Oswaldo Teixeira*, diretor.

Aprovo. Em 23/9/1939. — *Capanema*.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 8

Despachos da semana de 18 e 23 de setembro de 1939

- N. 2.357 — Manuel Costa Almeida. — Pode habitar.
N. 2.368 — Haroldo Lisboa Cunha. — Pode habitar.
N. 2.364 — José Ferreira dos Santos. — Pode habitar.
N. 2.352 — Luciano Carneiro. — Pode ocupar, Obs. as disp.
Reg.
N. 2.371 — João Gonçalves. — Pode habitar.
N. 2.360 — Manuel da Silva Viana Júnior. — Pode habitar.
N. 2.365 — José Viana Macedo. — Pode habitar.
N. 2.379 — Afonso Fernandes. — Pode funcionar.
N. 2.345 — Bussuki Fukuchi. — Pode instalar dependência de balas.
N. 2.369 — Francisco Antônio Figueiredo. — Pode adicionar.
N. 2.361 — Manuel Maria de Oliveira. — Pode funcionar.
N. 2.399 — Francisco Antônio Figueiredo. — Certifique-se.
N. 2.346 — Bussuki Fukuchi. — Certifique-se.
N. 2.374 — Mariana Batista Lage. — Pode habitar.
N. 2.418 — José Antônio Areas. — Certifique-se.
N. 2.400 — João Batista da Silva. — Certifique-se.
N. 2.383 — Manuel Chiara. — Certifique-se.
N. 2.313 — Ana Esteves de Jesus. — Pode habitar, observadas as disposições do regulamento.
N. 2.385 — José Marques. — Pode habitar.
N. 2.372 — Banco dos Funcionários Públicos. — Satisfaz as exigências.
N. 2.201 — Antônio Pereira Caldas. — Cancele-se o auto.

- N. 2.382 — Manuel Chiara. — Pode funcionar.
N. 2.200 — Américo Luiz Ribeiro. — Pode habitar, observadas as disposições do regulamento.
N. 2.358 — Francisco Ribeiro Silva. — Pode habitar.
N. 2.321 — Odilon Correia Albuquerque. — Pode habitar.
N. 2.577 — Rufino José Júnior. — Pode habitar.
N. 2.381 — Manuel P. de Moraes. — Pode habitar.
N. 2.386 — João Batista da Silva. — Pode funcionar.
N. 2.375 — Lino Moreira Carneiro. — Pode funcionar.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia vinte e dois de setembro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do senhor Ministro Aulfo Napoleão de Paiva, presentes mais as senhoras Eugênia Hamann e Estela de Faro, e senhor Dr. Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 16 horas. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte de setembro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pela senhora Estela de Faro: 1 — Abrigo da Criança Pobre, do Distrito Federal (auxílio extranumerário) — não se tomou conhecimento por já estar resolvido o assunto. Pelo senhor Dr. Ernani Agrícola: 1 — Colégio São Domingos — Escola Normal, de Poços de Caldas, Minas Gerais — aprovado na forma do voto do relator; 2 — Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos, de Santos, São Paulo — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Recife, Pernambuco — aprovado na forma do voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio anteriormente concedido; 4 — Colégio Independência, do Distrito Federal — não se tomou conhecimento por se tratar de segundo recurso; 5 — Instituto Municipal de Belas Artes, de Bagé, Rio Grande do Sul — indeferido; 6 — Colégio Santa Terceirinha, de Catende, Pernambuco — aprovado; 7 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Goiânia, Goiás — aprovado o pedido de auxílio ordinário devendo, quanto ao auxílio extraordinário, aguardar oportunidade; 8 — Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Ponte Nova, Minas Gerais (auxílio extraordinário) — aprovado nos termos do voto do relator; 9 — Escola de Eugênia de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido de majoração) — considerou-se que somente a autoridade superior poderá decidir sobre a majoração do auxílio já aprovado e concedido. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente.

Processos despachados pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

- N. 10.524-39 — Instituto Conceição de Maria, de S. Luiz, Maranhão. — Aprovado. Em 19 de setembro de 1939. — G. VARGAS. (O parecer aprovado foi no sentido de ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior).
N. 12.695-39 — Instituto Baroneza de Rezende, de Piracicaba, São Paulo. — Aprovado. Em 19 de setembro de 1939. — G. VARGAS. (O parecer aprovado foi no sentido de ser negado provimento ao recurso).

Processos despachados pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde:

- N. 11.808-39 — Colégio Santa Dorotéia, do Distrito Federal. — De acordo em que o pedido de auxílio extraordinário aguarde o exercício de 1940. — 23 de setembro de 1939.
N. 505-39 — Instituto Escolar Rocha Pombo, do Distrito Federal. — De acordo em não se tomar conhecimento por ser a segunda vez que o interpõe. — 23 de setembro de 1939.
N. 9.934-39 — Asilo de S. Vicente de Paulo, de Lorena, São Paulo. — De acordo em que deve ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior. — 23 de setembro de 1939.
N. 11.178-39 — Instituto La Salle, de Carazinho, R. G. do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer. — 23 de setembro de 1939.
N. 12.353-39 — Associação de Professores de Música de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido para 1938). — Arquivar-se. — 23 de setembro de 1939.
N. 10.867-39 — Escola de Comércio de Ubá, Minas Gerais. — De acordo em ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior. — 23 de setembro de 1939.

O Sr. presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Exmo. Sr. Presidente da República as seguintes subvenções para o corrente exercício:

Santa Casa de Misericórdia de Manaus, Amazonas....	60:000\$0
Instituto de Letras e Offícios Gomes de Sousa, de Co-roatá, Maranhão	6:000\$0
Centro Espírita Maranhense, de São Luiz, Maranhão.	5:000\$0
Centro Espírita Piauiense, de Terezina, Piauí.....	3:000\$0
Hospital São Francisco de Assis, de Crato, Ceará.....	100:000\$0
Conselho Central da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Sobral, Ceará	10:000\$0
Escolas e Ambulatórios do Núcleo Operário de An-chieta, de Natal, Rio Grande do Norte	2:000\$0
Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de Sal-vador, de Salvador, Bahia.....	10:000\$0

Santa Casa de Misericórdia, de Conquista, Baía.....	5:000\$1
Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas, Baía....	5:000\$1
Associação Centro Operário da Baía, de Salvador....	5:000\$1
Escola de Música Santa Cecília, de Petrópolis, Rio de Janeiro	5:000\$1
Fundação Policlínica e Maternidade, de Campos, Rio de Janeiro	12:000\$0
Colégio e Escola de Comércio São Luiz, de Aracatuba, São Paulo	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho, S. Paulo..	3:000\$0
Comissão Regional de Escoteiros do Mar, de S. Paulo..	10:000\$0
Bandeira Paulista de Alfabetização, de S. Paulo.....	6:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Itararé, S. Paulo.....	10:000\$0
Sociedade Beneficente, de Itapetininga, S. Paulo.....	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga, S. Paulo	10:000\$0
Asilo Santana, de Campinas, S. Paulo.....	6:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Bebedouro, S. Paulo..	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Igarapava, S. Paulo..	5:000\$0
Asilo do Bom Pastor, de S. Paulo	15:000\$0
Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Pelotas, Rio Grande do Sul	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Arroio Grande, Rio Grande do Sul	5:000\$0
Santa Casa de Caridade, de Diamantina, Rio Grande do Sul	10:000\$0
Instituto Engênia Braga, de Juiz de Fora, Rio Grande do Sul	1:000\$0
Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, de Belo Horizonte	3:000\$0
Colônia Baiana Beneficente, de Pirapora, Minas Gerais	10:000\$0
Total	567:000\$0

Notificações às partes interessadas:

Pelo relator Sr. ministro Ataúlfo de Paiva:

Processos:

N. 12.168-39 — Casa de Caridade, de São João Evangelista Minas Gerais — Junte novo atestado em forma legal onde conste precisamente o número de internados gratuitamente em 1938.

N. 12.112-39 — Policlínica de Copacabana, do Distrito Federal — Junte atestado em forma legal dando número preciso de indigentes socorridos gratuitamente em 1938.

N. 12.200-39 — Sociedade Beneficente União e Progresso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Junte atestado em forma legal provando que presta benefícios gratuitos fora do seu quadro social, com número preciso de indigentes beneficiados e registrados.

N. 16.585-39 — Hospital dos Pobres, de São Borja, Rio Grande do Sul. — As firmas dos atestados apresentados devem ser devidamente reconhecidas; apresente novo atestado precisando o número de internados gratuitamente em 1938.

— Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 12.194-39 — Conferência Vicentina de São José e Dolores, de Alfenas, Minas Gerais — Apresente: Planta baixa e fotografias de suas instalações; Três exemplares dos estatutos e não apenas resumo dos mesmos; Atestado de que não recebe outro auxílio do Governo e mencionando número exato de pessoas pobres beneficiadas em 1938.

N. 11.292-39 — União Espírita Suburbana, do Distrito Federal. — Apresente atestado firmado por autoridade federal, mencionando exatamente o número de asilados gratuitamente em 1938.

N. 7.952-39 — Centro Espírita Friburguense, de Nova Friburgo Rio de Janeiro — Apresente fotografias de suas instalações e não apenas vista externa dos edifícios.

N. 10.88-39 — Associação dos Empregados no Comércio, de Crato, Ceará. — Apresente atestado firmado por autoridade competente com a declaração do número exato de pessoas não pertencentes ao quadro social ou a famílias dos sócios e beneficiados gratuitamente em 1938.

N. 9.930-39 — Colégio Nossa Senhora das Graças, de Propriá, Sergipe. — Apresente atestado firmado por autoridade competente mencionando o número exato de crianças pobres internas e o de externas que em 1938 receberam ensino gratuitamente.

N. 11.575-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Paraíba, Rio de Janeiro. — Apresente fotografias de suas instalações.

N. 12.637-39 — União Beneficente dos Talhadores, de São Luiz, Maranhão. — Apresente relatório e dados numéricos conforme consta do Formulário deste Conselho, página 8 e 11, bem como envie atestado firmado por autoridade competente mencionando o número exato de pessoas não sociais ou filhos destes, beneficiados gratuitamente.

N. 10.472-39 — Ginásio Maranhense São Francisco de Paula, de São Luiz, Maranhão. — Apresente atestado firmado por autoridade competente, mencionando o número exato de alunos inteiramente gratuitos, dos externos e o total de alunos matriculados no estabelecimento.

N. 11.610-39 — Colégio São Manuel, de Lavrinhas, São Paulo. — Apresente atestado firmado por autoridade competente, devendo constar de mesmo o número exato de alunos internados gratuitamente e o de externos.

N. 12.138-39 — Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo, de Guanhões, Minas Gerais. — Apresente fotografias de suas instalações, relatório e balancete referente ao ano de 1938, e não do ano social da instituição.

N. 11.362-39 — Grêmio de Propaganda Espírita Luz e Amor, do Distrito Federal. — Apresente atestado firmado por autoridade competente com a declaração do número exato de pessoas assistidas gratuitamente nos seus diversos departamentos.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números afazados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Flávio Carvalho de Moraes Bastos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos relatados:

N. 999-37 — Pedido de transferência do auxiliar, classe "G", do Quadro I — Observatório Nacional, do Ministério da Educação, Maria Amália de Faria — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminha o processo ao DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 290-38 — Pedido de retificação de classificação por ordem de antiguidade do escriturário, classe "F", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Malvino Brito de Oliveira — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo ao DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 495-38 — Requerimento em que o escriturário, classe "D", do Quadro VII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Mário Daltro Dantas, pede não seja feita nenhuma transferência para carreiras do mesmo Quadro — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão ao encaminhar o processo ao DASP, opina pelo indeferimento do pedido.

N. 736-38 — Requerimento do aprendiz, classe "A", do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Antônio Elias de Sá, pedindo retificação de classificação nas tabelas da Lei do Reajustamento — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à apreciação do DASP, opinando pelo arquivamento do mesmo.

N. 168-39 — Pedido de transferência do Contador, classe "H", do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Estevam Raimundo Fernandes — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminha o processo ao DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 439-39 — Pedido de transferência do Servente de oficina, classe "C", do Quadro I — do Ministério da Marinha, Francisco Luiz Campos — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo deferimento do pedido.

N. 495-39 — Pedido de transferência do guarda-aduaneiro, classe "F", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Omar Barros de Oliveira — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à deliberação do DASP, opinando pelo deferimento do pedido.

N. 544-39 — Pedido de transferência do sargento aduaneiro, classe "G", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Antônio Augusto de Melo Mousinho — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo à C. E. V., não se opondo a transferência.

N. 553-39 — Pedido de transferência do escriturário, classe "F", do Quadro XXXIII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manethon Correia Pais — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 630-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "C", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, José Moura Neto — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro, opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 631-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "D", do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Neri Elias Viegas Moura — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro, opinando pelo deferimento do pedido.

N. 633-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "D", do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Trisalda Torres — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro, opinando pelo atendimento do pedido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. 5.697-39 — Exposição de Motivos n. 1.691, de 15 de setembro de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor ministro da Fazenda submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de José dos Anjos Lopes Quintino e de Otacílio André, serventes de 5ª classe, extranumerários-mensalistas, da Diretoria do Imposto de Renda, para, na mesma qualidade, de extranumerários-mensalistas, exercerem, naquela Diretoria, as funções de servente de 4ª classe.

Para as vagas decorrentes dessas melhorias, propõe ainda aquele titular a admissão de Antônio Silva e de Pergentino Santos.

Satisfeitas que foram todas as exigências do Decreto-lei n. 140, de 1 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento das vagas de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada. — *Luiz Simões Lopes.*

Aprovado.

Em 16-9-1939. — GETÚLIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 71.467-39 — Caetano Pinto de Miranda Montenegro, nomeado por decreto de 5-8-1939, para exercer o cargo de oficial administrativo, classe K, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a primeira prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8º, do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo para que foi nomeado.

S. P., em 23-9-39. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 36.101-39 — Carlos Machado de Oliveira, solicitando nomeação para o lugar de perito-contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 51.189-39 — Júlio Cantalice da Trindade, escriturário da classe D, dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, pedindo a sua nomeação para o lugar de perito contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, restituam-se os documentos de fls. 2 a 4 e, em seguida, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 55.508-39 — Alberico de Carvalho Lima, solicitando a sua nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, restituam-se ao interessado o documento de fls. 2 e, a seguir, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 56.489-39 — Aristarcho Washington Migon, pedindo nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 23-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 89.827-38 — Requerimento em que Eudoro João de Barros Bessa, solicita sua nomeação para uma das vagas de extranumerário da Contadoria Central da República, Secção do Imposto de Renda ou Alfândega de Belém no Estado do Pará. — Em face das informações prestadas pela Contadoria Central da República, a fls. 12 v. e pela Diretoria do Imposto de Renda, a fls. 15, o requerente aguarda oportunidade.

S. P., em 23-9-39. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 51.129-39 — Requerimento em que Clemente Conforto Dal'Stela habilitado em concurso para provimento dos lugares de guarda aduaneiro, solicita o seu aproveitamento. — Archive-se, de vez que o requerente não exerce, há mais de um ano, função ou cargo público federal, como exige o Decreto-lei n. 1.572, de 6 deste mês, e sim estadual, como se verifica do documento de fls. 2.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 57.830-39 — Ofício n. 196, de 27 de julho de 1938, da Alfândega de Belém, Estado do Pará, solicita a remoção de Teodoro Firmino Vieira, sargento-aduaneiro da classe G, do Quadro VIII, deste Ministério, para a aduana da Baía. — Já tendo sido feita, por decreto de 8 de junho último, a remoção de que se trata, archive-se o processo.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 33.050-39 — Armando Della Bianca.

Proc. 36.054-39 — Sílvia Stuckert de Vasconcelos.

Proc. 26.131-39 — Jaci Pena Fausto.

Proc. 36.079-39 — Eliseu Barros de Freitas Guimarães, solicitam transferência e nomeação para o lugar de perito-contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 56.530-39 — Geraldo de La Roque, pedindo nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 56.740-39 — Geraldino Paula Neto, pedindo nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 57.637-39 — Dirceu Arêas Figueira, pedindo nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 58.632-39 — João Inácio Ribeiro Roma, pedindo nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 59.817-39 — João Papa Sobrinho, solicitando nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Procs. ns. 61.867-39 e 62.415-39, em que, Milton Duarte Coelho e Isidro Garcia de Freitas, respectivamente, solicitam nomeação para cargo da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 do corrente, que incorporou a carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, deste Ministério, à de Contador, do Quadro I, archive-se.

S. P., em 25-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

APOSTILAS

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Miguel Lopes Vieira Pinto, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Cândido Pereira da Costa, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Evandro de Sousa Lima Machado, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Alfredo Barbosa Ferraz, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Heládio Vasconcelos Ferreira, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Alvaro de Assis, Osório Mendes, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio de Melo Mota, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Vicente Pinto de Albuquerque Nascimento, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Humberto de Oliveira Fernandes, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Mário Franco Neto, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Renan Bugalho Medeiros, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Frederico Lopes, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Arquimedes Pais Barreto, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente da promoção de Roberto Xavier Neri, para a classe superior, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fernando da Silva Pereira Leal, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente do falecimento de José Carneiro Campelo, e não em cargo vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, como, por equívoco, se declara.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Filomena de Albuquerque Rebelo, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto deve ser considerada como feita na vaga decorrente do falecimento de José Pedro Nunes de Melo, à vista do resolvido no processo n. 5.891, de 1939.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 25 de julho de 1934, que promoveu o praticante de 1.ª em comissão, da Contadoria Central da República, Petrina Bomfim, a auxiliar-técnico de 2.ª, em comissão, do referido departamento do Tesouro Nacional, foi feita a seguinte apostila:

Por haver convolado núpcias, o funcionário, a quem se refere este decreto, passa a assinar-se "Petrina Bomfim Alves", e não como está declarado, conforme processo n. 59.069-39.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 6 de dezembro de 1937, que, de acordo com o artigo 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28

de outubro de 1936, expedido em nome de Pedro Pinheiro de Moraes, que exerce efetivamente o cargo de Contínuo, classe B, do Quadro VIII, deste Ministério, cargo este anteriormente denominado Contínuo da Alfândega de Santos, para o qual fora nomeado em 26 de março de 1930, foi feita a seguinte apostila:

Conforme consta do processo n. 20.824-38, o funcionário a quem se refere este decreto, foi nomeado em 15 de outubro de 1924, e não em 26 de março de 1930, como está declarado.

S. P., em 23-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Eros Chaves de Moura, do cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Péricles Mena Machado, foi feita a seguinte apostila:

A promoção a que se refere o presente decreto foi feita na vaga decorrente do falecimento, e não da aposentadoria, de Péricles Mena Machado. (Processo n. 39.629-39).

S. P., em 25-9-939. — *Lauro Boamorte.*

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sízio Silveira Machado, do cargo da classe G, da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário de quem trata o presente decreto, chama-se Sízio Silveira Machado, e não como está no mesmo declarado. (Processo n. 46.919-39).

S. P., em 25-9-939. — *Lauro Boamorte.*

APOSTILA

(*) No decreto de 5 de julho de 1939, que transferiu, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, Aginaldo Régulo Valdetaro, "Contador", classe K, Quadro I — Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da carreira de "Perito-Contador", do Quadro XII, do mesmo Ministério, criado pelo referido decreto-lei, foi feita a seguinte apostila:

"Ex-vi" do que determina o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro de 1939, fica entendido que, o funcionário referido neste decreto, passa a exercer o cargo de Contador, classe K, do Quadro I, Ministério da Fazenda, e não como está declarado na parte "in-fine" do aludido decreto.

S. P., em 21-9-939. — *Lauro Boamorte.*

PORTARIA

Em 23 de setembro de 1939

N. 82 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista a necessidade de ser observado rigorosamente o disposto no artigo 42 do Decreto n. 2.290, de 1938, recomenda ao senhor chefe da Seção Administrativa observe aos senhores encarregados das turmas que não devem ser fornecidas, sob pretexto algum, informações sobre Boletins de merecimento.

OFÍCIOS

Dia 22 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 187 — Comunicando que nesta data foram solicitadas providências à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o escriturário classe E, com exercício nessa repartição, Izabel Maura Ormenville de Abreu.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 546 — Transmitindo portaria do Sr. diretor geral n. 644, de 19 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao oficial administrativo, classe J, do Quadro I deste Ministério, Betuel Eugênio Peixoto.

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 548 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral número 635, de 16 do corrente, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao trabalhador de campo, no Distrito Federal, Everaldo Lisboa de Faria.

Ao Sr. diretor da Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 237 — Com os esclarecimentos prestados pela Contadoria Central da República, restitue o processo vindo a este Serviço com a remessa n. 6.344, de 24 de agosto último, em que é interessado o cidadão João Carlos de Vasconcelos.

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 262 Restituindo o processo relativo ao pagamento de diárias ao oficial administrativo, classe K, do Quadro VIII, Gonçalo do Rego Monteiro, por ter sido designado para inspecionar a Alfândega de São Salvador, e ao escriturário, classe E, Valério Caldas do Lago, para fazer parte da comissão de inspeção ao Serviço de Encomendas Postais em São Paulo.

(*) Reproduzido por ter sido publicada com incorreção

Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 187 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o escriturário classe E, do Quadro V, deste Ministério, com exercício na Casa da Moeda, D. Izabel Maura Ormenville de Abreu.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 285 — Transmittindo, afim de ser presente à Comissão de Eficiência desse Ministério, o processo oriundo do requerimento em que Ernani Santana, escriturário classe E, do Quadro III, pede transferência para igual cargo e Quadro deste Ministério.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça:

N. 286 — Encaminhando o processo relativo ao pedido de transferência para o Quadro VIII Alfândegas, deste Ministério, do oficial administrativo, classe I, do Quadro I, Diretoria de Estatística Geral, deste Ministério, João Ferreira Barbosa, solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigência a que alude o despacho exarado a fls. 4, do mesmo processo.

Ao Sr. agente da Capitania dos Portos do Maranhão, em Tutoia:

N. 421 — Restituindo o processo relativo ao pedido de nomeação para o lugar de "guarda aduaneiro", do escriturário, classe U, do Quadro III, do Ministério da Marinha, com exercício nessa repartição, Emanuel dos Anjos Moreira Pinto, solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigência a que alude o despacho exarado a fl. 4, do mesmo.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 133 — Restituindo, devidamente apostilado, quanto ao nome do funcionário, o decreto de 16 de março de 1939, nomeando José Lourenço Maciel da Silveira, agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior desse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 535 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral n. 637, de 19 do corrente, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escrivão da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Jacareí, nesse Estado, José Ramos Sampaio.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 409 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral número 640, de 19 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao escriturário, classe E, do Quadro IX, deste Ministério, Teófilo de Azevedo e Sousa.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 288 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral número 638, de 19 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao escriturário, classe G, do Quadro VII, deste Ministério, Nilo Ferreira.

N. 289 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral número 631, de 16 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao coletor das rendas federais em Francisco Sá, nesse Estado, Joaquim Sarmiento Sobrinho.

N. 290 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral número 642, de 19 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Juiz de Fora, nesse Estado, Hilário Horta Júnior.

N. 291 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral n. 639, de 19 do corrente, concedendo três meses de licença-prêmio, para tratamento de saúde, ao escrivão da Coletoria Federal em Corinto, nesse Estado, Abílio Matosinhos.

Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão ao contrabando em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 410 — Remetendo, para o fim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, a inclusa caderneta militar, pertencente ao guarda de 1ª classe, desse Serviço, Elio Cardoso Pereira, conforme requereu no processo fichado neste Tesouro sob n. 44.523-39.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 144 — Transmittindo a inclusa guia n. 97, expedida em favor do oficial administrativo, classe J, do Quadro VIII, com exercício nessa repartição, Luiz Cavalcanti Suecupira.

N. 145 — Restituindo, devidamente apostilado, quanto ao nome do funcionário, o decreto de 8 de novembro de 1937, nomeando Antônio Pinto Soares, mestre de oficina, classe H, do Quadro VIII, deste Ministério.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 24 de setembro de 1939.

N. 63.444, de 1939 — Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário ex-"Codolar" — solicitando restituição de quotas de fiscalização, a maior, recolhidas no Tesouro. — Em face do que dispõe o artigo 148, do regulamento Geral de Contabilidade Pública, mantenho o despacho de fls. Em relação ao andamento do processo n. 95.708, de 1938, proceda o requerente, querendo, pelo modo indicado na última parte da informação. Publicado, torne o processo à 2ª Sub-Diretoria". — *Alvaro Carrilho*. — A informação a que alude o superior despacho foi emitida pelo estatístico-auxiliar Hilma Meireles, com o teor seguinte: — Tomando conhecimento da exigência desta Diretoria, feita no processo 47.563-39, vem a Cia. Auxiliar de Cré-

dito Imobiliária S. A. — ex-"Codolar" — pela petição junta número 63.444, de 1939, alegar que as provas exigidas de quitação de quotas de fiscalização, devidas por suas agências: terá que ir buscá-las em Estados distantes, circunstância, esta, evidentemente, de natureza grandemente prejudicial aos seus interesses", pedindo outrossim, reconsideração do despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, em vista da informação de fls. 13 a 17, ficar patente que a petição *foi reconhecida oficial e expressamente o direito à restituição de 675\$0*. Conveniente, entretanto, salientar que o débito da ex-"Codolar" é de 500\$ (quinhentos mil réis) devidos pelo 1º e 2º semestres de 1937-1938, por suas filiais em São Paulo, Belém, Recife, Ceará e Belo Horizonte à razão de 25\$0 por semestre por cada uma das referidas agências. Sendo vedada a compensação de obrigações, conforme prescreve o art. 148 do código de contabilidade, que diz: "não será admitida a compensação de pagar ou recolher rendas do Estado com direito creditário contra o Tesouro Nacional, salvo disposição expressa de lei em contrário". Não poderá ser autorizada a restituição dos 675\$0 pretendida pela requerente e sim tão somente os 1:800\$0, isso, depois da mesma provar que se acha quite com a Fazenda Nacional, pela maneira que já foi indicada. Assim, muito embora fique o processo aguardando satisfação de tal exigência, a esta Diretoria não cabe a menor culpa sobre o seu retardamento, e tão somente à requerente a quem compete sanar as falhas apontadas. Quanto aos esclarecimentos prestados relativamente no processo 95.708-38, deverá a interessada mencioná-los em requerimento em separado, visto o mesmo constituir processo distinto."

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 16 de setembro de 1939.

N. 62.246-39 — Federação das Indústrias Paulistas — Solicitando providências que permitam aos vendedores, que se acharem munidos de automóveis, auxiliar os freguezes atacadistas, na venda do seu estoque, aos varejistas, distribuindo os produtos comprados do fabricante. — Tendo em vista o parecer do Sr. Inspetor Superintendente, nada há que deferir. — *Alvaro Carrilho*. — O parecer aludido está assim exarado: — "No regime estabelecido pela lei quanto ao imposto de consumo, desde os seus primórdios, houve sempre a preocupação de se estabelecer, por todos os meios possíveis, a identidade da mercadoria com os efeitos fiscais e até mesmo em relação às estampilhas, quando se determinou a marcação destas no verso e no anverso, hoje ampliada pela exigência de ser assinalado, no próprio selo, o número correspondente à espécie tributada. Todas as medidas fiscais, em síntese, visam, não só atingir aquela identidade, tanto perfeita quanto possível, como também afastar as possibilidades de fraude. No regime legal em vigor, tem, os fabricantes, atacadistas e varejistas, liberdade de comércio, desde que atendam às prescrições legais que visam, ora o interesse da Fazenda Nacional, ora o do próprio consumidor. Quando se estabeleceu o registro, como elemento de estatística, ao mesmo tempo prescreveu-se que ficava aos fabricantes, como aos atacadistas, quando tivessem venda ambulante, permitido pagar apenas os emolumentos estabelecidos para o comércio a varejo, embora feito por grosso, de acordo com a tabela mínima dos emolumentos estabelecidos para o comércio a varejo. A lei precisou, por outro lado, quais as exigências a cumprir pelos fabricantes e pelos atacadistas (artigos 111 e 112 do vigente regulamento do imposto de consumo). Consulta agora a Federação das Indústrias Paulistas, como deve proceder o atacadista que, comprando diretamente ao fabricante, sirva-se dos agentes vendedores dos mesmos fabricantes para entrega e venda daquelas mercadorias. Em resumo, a entrega, e venda das mercadorias dos atacadistas, aos varejistas é feita em carros de agentes dos próprios fabricantes. Já se viu, e está consignado no artigo 11 § 4.º, que os ambulantes vendendo produtos, quer das fabricas, quer dos atacadistas, estão sujeitos ao regime legal, pagas as patentes em cada zona fiscal onde exerçam suas atividades. Daí se infere que a entrega de mercadorias pelos ambulantes das fabricas, com venda por conta dos atacadistas, dá aqueles o duplo caráter de ambulantes das fabricas e dos atacadistas e assim sendo estariam sujeitos a regime legal distinto quanto as mercadorias, tanto das fabricas como dos atacadistas. Portanto penso que, no caso, se admissível fosse, no regime atual, essa forma de comerciar, ter-se-ia como dever precípua, para os efeitos fiscais, a obrigatoriedade da expedição de uma nota de entrega pelo atacadista ao vendedor, pelo total da mercadoria entregue ao mesmo vendedor, que por sua vez extrairia tantas notas de vendas, quantas fossem as transações efectuadas.

Isso, porém, não é possível no regime atual, porque para gozar do benefício do registro mínimo de varejista, embora efetuando o comércio por grosso, é necessário que o ambulante seja exclusivamente da fabrica ou do atacadista, condição em que é expedido o registro respectivo, com referência precisa ao número do veículo e ao nome do ambulante. Nestas condições, penso que nada há que deferir. A consideração do Sr. Diretor, Diretoria das Rendas Internas, 19 de agosto de 1939. — *A. Peixoto de Azevedo*, Inspetor Superintendente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1939

Processo despachado:

N. 52.355-39 — Em que Joaquim Noronha requer seja autorizado a Fiscalização Bancária o fornecimento da necessária guia de embarque, independente da venda de câmbio para quatro (4) preussas e oito (8) pares de formas, sendo seis (6) pares de aço e dois (2) de bronze. — Indeferido de acordo com o parecer.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Por S. Excia. o Sr. Presidente da República:

Dia 24 de agosto de 1939

N. 16.369-38 — Aposentadoria dos Ministros do Tribunal de Contas, Drs. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo e Francisco Thompson Flôres. — Procedia-se de acordo com o parecer do Sr. Consultor Geral da República. O Parecer aludido é do teor seguinte: N. de referência — 124 L. — O Senhor Presidente da República submete à apreciação desta Consultoria o processo do Ministério da Fazenda, referente à aposentadoria dos Ministros do Tribunal de Contas, Drs. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo e Francisco Thompson Flôres. O Tribunal de Contas, contra o voto do Senhor Ministro Rubem Rosa e em desacordo com o parecer do Senhor Procurador, entende que deve ser aplicada à aposentadoria dos membros daquele Tribunal a lei que regula a aposentadoria dos ministros do Supremo Tribunal Federal, à vista do disposto no art. 114 da Constituição da República. Opina de modo contrário o Ministério da Fazenda, com apoio em parecer do Senhor Procurador Geral da Fazenda. A questão debatida tão brilhantemente no processo resume-se em dar aplicação própria e adequada a textos constitucionais redigidos de modo claro e terminante. Dispunha a Constituição de 1934: "Art. 100 — Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, e terão as mesmas garantias dos Ministros da Corte Suprema. Esse dispositivo foi reproduzido na Constituição de 1937 nos seguintes termos: "É instituído um Tribunal de Contas, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da República, com a aprovação do Conselho Federal. Aos Ministros do Tribunal de Contas são asseguradas as mesmas garantias que aos Ministros do Supremo Tribunal Federal." A indagação elementar a fazer no caso é a referente à significação e amplitude do termo garantias, usado pela Constituição. Tanto o estatuto constitucional de 1934, como o de 1937, são terminantes. Entendem-se por garantias dos juizes, salvas restrições expressas na Constituição: a) a vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão em virtude de sentença judiciária, exoneração a pedido ou aposentadoria; b) inamovibilidade; c) irredutibilidade de vencimentos. (Art. 64 da Constituição de 1934 e art. 91, da Constituição de 1937). Nada mais conciso, mais explícito e menos sujeito a controvérsias. Na doutrina e na técnica constitucional estará a aposentadoria compreendida entre as garantias do exercício da função? Não há um só autor de direito público que faça a confusão entre as garantias instituídas basicamente para o completo desempenho da missão e as vantagens que a legislação ordinária lhe possa atribuir. Mesmo que a doutrina diversificasse na apreciação do conteúdo legal da expressão, o dever do interprete é o de se cingir à letra clara de dispositivo constitucional. Mas a doutrina não diverge; uniforme e invariável, quaisquer que sejam os sistemas de Governo. As garantias dos juizes são estabelecidas em bem da ordem institucional, para o pleno exercício da função, com a independência que a magnitude de sua missão requer. Não representam um benefício; constituem parte integrante da função, e sem elas o cargo não teria as condições indispensáveis à sua existência autônoma e livre das intervenções dos outros poderes. A aposentadoria é um prêmio pelos serviços públicos prestados; não age para o presente, tem de se exercer no futuro quando o termo da função expira. Sem a vantagem da aposentadoria o funcionário pode exercer livremente a sua ação. Sem a vitaliciedade, e sem a providência que o resguarda da pressão sobre os seus interesses econômicos, o servidor não age com a independência que caracteriza essencialmente a função de julgar. A garantia é atributo de ordem pública; a aposentadoria é atributo de provisão social. Não há confusão possível entre os fundamentos em que uma e outra se baseiam. No exame do assunto não apresentam divergências os escritores que nos vários países o tem versado. O direito à aposentadoria encerra sobretudo uma relação de ordem patrimonial. Roger Bonnard acentua que a idéia geral que domina tanto o regime financeiro como o regime jurídico das pensões de aposentadoria é que esta tem atualmente o caráter de uma "remuneração prolongada" (Précis de droit administratif, 1935). Marcel Waline é explícito: Les règles gouvernant la sortie du service public et celui du fonctionnaire. Le fonctionnaire, ayant fait de l'administration sa carrière, est en droit de demander: c'est que l'administration lui en tienne compte en lui assurant une retraite soit pour ancienneté de services, soit pour infirmités, survenant si celles-ci sont le résultat du service. (Droit administratif,

1936). Cino Villa, que em várias páginas do seu tratado justifica as garantias de independência outorgadas aos juizes da Itália, estende-as aos membros do Tribunal de Contas e mostra como elas se conciliam com o regime fascista, ao tratar do direito ao estipêndio e do direito à pensão, conceitua: "Il legislatore si interessa della sorte dei pubblici impiegati per i casi in cui essi senza loro colpa non possono prestare servizio e sonovi all'uopo norme di previdenza; anzi gli impiegati pubblici furono per i primi ad ottenere un trattamento di previdenza (Diritto amministrativo, 1937). No mesmo sentido se exprime Velasco Calvo: "El espíritu de solidaridad y cohesión social actual justifica la concesión de las pensiones de jubilación. Y el ilato para reclamar las pensiones está exclusivamente en la ley que las confiere, como sueldos prorrogados "ultima remuneración de los servicios prestados durante una larga carrera" (Derecho administrativo, 1936). O direito argentino não difere do nosso. O mais conhecido dos seus modernos tratadistas de direito constitucional enumera axativamente como garantias constitucionais da independência do poder judicial: a) inamovilidad de los jueces; b) seguridad de los sueldos judiciales". A primeira sofre a restrição do art. 96 da Constituição: "mientras dure su buena conducta". (Gonzalez Calleson, Derecho constitucional argentino, 1931). Nenhum escritor argentino, porém, nivela a aposentadoria às garantias instituídas em favor da independência do poder judicial. Sobre o direito à jubilación e à pensão professa Bielsa: "Esse derecho se justifica, mas que por consideraciones de orden jurídica, por evidentes razones de equidad, de alta prevision social". E linhas adiante, reitera a sua opinião: En realidad el fundamento de esta institucion legal es de orden moral, economico y politico mas que juridico. (Derecho administrativo, 1929). Em douta sentença, o então juiz Casiro Nunes asseritou: O monte-pio e a aposentadoria são vantagens da função pública que se prolongam na invalidez, na velhice e após a morte do funcionário. (Arquivo Judiciário, vol. 40, 1936). Não há entre os nossos escritores de direito público um só que inclua o direito à aposentadoria entre as garantias, que a Constituição expressamente enumerou, destinadas a amparar e fortalecer a função judicial. Assim, na doutrina, na legislação de todos os povos, na prática constante das instituições, não encontra guarida a interpretação proferida pelo Tribunal de Contas, no caso da aposentadoria de seus membros. Criaram, porventura, a Constituição de 1934 e a de 1937 situações radicalmente diversas para os membros do Tribunal de Contas? O histórico da sua organização responde pela negativa. Ideado pelo gênio tutelar de Rui Barbosa e instituído pela Constituição de 1891, dominou sempre em relação àquele alto órgão a preocupação de nivelá-lo na inteireza de sua função ao órgão mais elevado do Poder Judiciário. Foram eles sempre nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado e a agora com aprovação do Conselho Federal. Sempre foram considerados vitalícios, só perdendo os lugares por sentença. O Decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 1º § 2º determinou que aprovada a escolha pelo Senado, o novo membro do Tribunal só perde o cargo no caso de ser judicialmente condenado em crime a que esteja imposta esta pena. Mesmo nas manifestações simbólicas do poder, o legislador equiparou-as na altaneria de suas funções aos membros do mais alto órgão judiciário. O Decreto n. 3.424, de 12 de dezembro de 1917, mandou dar o tratamento de ministros aos membros julgadores do Tribunal de Contas. A inteligência esclarecida dos próprios membros dessa egrégia corporação já-mais escapou o conhecimento dessa situação de primazia na organização administrativa do país. Na exposição de motivos sobre a reforma do Tribunal de Contas em 1918, exclama o ministro Alfredo Valadão, relator da matéria submetida ao exame do Governo: "Magistratura acima de qualquer dos ministérios: magistratura com a faculdade de veto sobre os atos diretamente emanados do Presidente da República; magistratura que a Constituição equiparou ao Supremo Tribunal Federal quanto à forma de ser investida e quanto a garantias de independência".

Já antes da Constituição de 1934 era, pois, conceito assente que os membros do Tribunal de Contas gozavam das mesmas garantias de independência que os ministros do Supremo Tribunal Federal no pleno e livre exercício de suas funções.

Aquela Constituição, propriamente, não realizou modificação profunda nessa situação.

Substituiu por uma fórmula adequada e correspondente à situação de direito e de fato uma expressão que podia ter caráter mais restrito.

Com efeito a Constituição de 1891 dispunha: os membros do Tribunal de Contas sómente perderão os seus lugares por sentença.

"Em relação aos juizes federais, a mesma Constituição assim rezava: — os juizes federais são vitalícios e perderão o cargo unicamente por sentença judicial".

A mesma conceituação e a mesma extensão das garantias.

A Constituição de 1934, em relação aos juizes, estabeleceu as garantias da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos.

E ao tratar do Tribunal de Contas, estendeu aos seus membros as garantias asseguradas aos membros do Supremo Tribunal Federal, que são expressamente as acima mencionadas.

Nelas houve, portanto, a inovação da irredutibilidade de vencimentos, para obviar às consequências do princípio, assente na doutrina e confirmado pelos arestos dos tribunais, de que a vitaliciedade não importa a irredutibilidade de vencimentos.

A remoção não podia alcançá-los, por quanto só há um Tribunal de Contas, de caráter e organização federais.

A irredutibilidade de vencimentos não se prolonga além do período do exercício da função.

Ela foi estabelecida no interesse de preservar o seu beneficiário da pressão dos outros poderes sobre a sua independência económica.

O seu fim é evitar que, por meio da redução de vencimentos, se exerçam represálias e vindictas contra a atitude dos que desempenham a missão de julgar ou exercem a árdua função de fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos.

O direito à aposentadoria não é um prolongamento dessa garantia, porque a garantia é inerente à função e, tornada especial por objectivo de alto interesse público, não se estende a outros, ao passo que a aposentadoria é direito comum a todos os servidores do Estado.

Se os ministros do Tribunal de Contas, em referência às garantias da sua função, estão na mesma situação dos ministros do Supremo Tribunal Federal, não se estão e jámais o estiveram em relação às vantagens ligadas ao cargo.

Os vencimentos diferem e a progressão de uns não se verificou em relação a outros.

A aposentadoria é instituto destinado a recompensar os serviços já prestados, mediante remuneração arbitrada pela legislação vigente.

As suas condições podem variar, como varia o estipêndio, a que a pensão é ligada.

Sómente pela legislação própria ela tem, pois, de ser regulada.

Os membros do magistério oficial têm vitaliciedade e inamovibilidade, a primeira, garantida por dispositivo constitucional, a segunda amparada por legislação expressa, que subordina as transferências a processo especial.

As suas condições de aposentadoria são submetidas ao regime comum, desde que lei especial não as resguarde.

Jámais alguém se lembrou de invocar essas garantias de vitaliciedade e inamovibilidade para considerar subsistente a legislação, que antes da Constituição de 1934 regulou de modo diverso o seu afastamento do serviço público e a consequente remuneração pelo Estado.

Sob o ponto de vista da exegese, parece-me igualmente sem fundamento a interpretação dada pelo Tribunal de Contas ao caso da aposentadoria de seus membros.

Ela se afasta de princípios de hermenêutica consagrados pela doutrina e pelos ares do poder judiciário.

O voto vencido do ministro Rubem Rosa e o parecer do procurador junto ao Tribunal de Contas versam o assunto com erudição e propriedade.

A lei n. 4.837, de 10 de julho de 1924, concernente à aposentadoria dos ministros do Supremo Tribunal Federal, é uma lei especial, sómente aplicável aos que ela expressamente designa.

Não ha no caso outra dedução a tirar da lição dos autores e de textos terminantes dos códigos civis. Black sintetizou em termos expressos a imutabilidade da regra através da evolução jurídica: "It is a well settled rule that statutes which are in derogation of common right, and which confer special privileges, or impose burdens or restrictions, upon individuals, or upon one class of the community, not shared by others should receive a strict construction (*Construction and interpretation of the laws*, 2ª edição, 1911). Degni não é menos explicito: "Il diritto singolare in vista di particolari condizioni morali, economiche, politiche o sociali, che si reflectono sull'ordinamento giuridico sottrae alcune determinate classi di persone... alle norme di diritto comune e vi sostituisce norme particolare, da valere soltanto per quelle speciali retacione che ne sono l'obbietto... è chiaro che l'interpretazione di queste leggi deve esser fondata su criteri rigorosi, in guisa da non comprendere in esse senon quei casi a cui referiscono (*Francesco Degni, L'interpretazione della legge*, 2ª ed. 1909). Carlos Maximiliano, reportando-se à opinião de Domat, na sua classica obra sobre a interpretação das leis, conceitua: "As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas ou contra o direito comum; por isso não se estendem além dos termos e casos que designam expressamente (*Hermenêutica e aplicação do direito*, n. 272, de 1925). Mais do que a lição da doutrina impera a lei escrita. O código Civil é terminante: "A lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica. (*Introdução*, art. 6º). Aliás, conforme já havia acentuado o voto do Sr. Ministro Rubem Rosa, diplomas expressos têm ampliado noutros aspectos de relações patrimoniais as vantagens conferidas aos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O Decreto legislativo n. 5.137, de 5 de janeiro de 1927, lhes facultará a inscrição no montepio, suspensa desde a Lei n. 3.089, de 1916. O Decreto-lei n. 1.124, de 28 de janeiro deste ano, declara que os Ministros do Supremo Tribunal Federal são contribuintes facultativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado. O Decreto-lei n. 1.155, de 15 de março deste ano, fixou em dois contos de réis o montepio mensal dos referidos Ministros. São derrogações de direito comum, que se têm também de interpretar estritamente. Em questão relativa a equiparação dos vencimentos dos Ministros do Tribunal de Contas aos dos desembargadores

da Corte de Apelação, o Supremo Tribunal Federal, dando interpretação estrita ao caso, declarou que não é lícito concluir de uma equiparação que aos mesmos Ministros assista direito à percepção de adicionais por tempo de serviço atribuído aos juizes federais e que lei posterior estendeu aos desembargadores. A razão de decisão é que o benefício não foi concedido de modo expresso. (*Apelação Civil* n. 5.720, de 1932, relator ministro Soriano de Sousa). Por todos estes motivos, entendendo que deve ser adotada a interpretação proferida pelo Ministério da Fazenda no processo de aposentadoria dos Ministros do Tribunal de Contas, Drs. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo e Francisco Thompson Flores. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Dia 18 de setembro de 1939

Processos despachados:

Pelo Sr. Diretor da Despesa:

N. 58.242/39 — Revisão de pensão de Amália Torres Leonardo Pereira. — Satisfaca a exigência.

N. 44.960/39 — Oscar Alves Ferreira, inventariante do espólio de Agostinho Paraguassú, pedindo levantamento de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 65.803/38 — Joana Torres Nepomuceno da Silva, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 50.375/39 — Revisão de montepio de Maria José Cunha Matos do Rêgo. — Quanto ao montepio, já está calculado pela tabela de 1910, a partir de 28 de janeiro de 1938, como manda o Decreto-lei n. 196, de 22 do mesmo mês de janeiro. Quanto ao meiosoldo, está calculado no posto em que o *de cujus* foi reformado, e não o poderá ser no da graduação. Nada ha, pois, que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 40.097/39 — Francisca Carolina da Silva, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 64.541/38 — Maria Terpanira Barreto de Menezes e outras, pedindo majoração de pensão. — Satisfacam a exigência.

N. 73.634/39 — Dora Fonseca, pedindo apostilamento de título. — Satisfaca as exigências.

N. 44.026/39 — Maria Josina Peixoto Costa, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 48.040/37 — Habilitação de montepio de Dulce Barreto Welisch e outras. — Convida-se D. Diná Barreto del Panta a apresentar certidão de casamento, para cumprimento da exigência do Tribunal de Contas.

N. 42.600/39 — Habilitação de montepio de Nair Costa. — Requer a expedição do título definitivo.

N. 99.491/38 — Augusta de Oliveira Machado, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 71.353/38 — Habilitação de montepio de Irene Azevedo Medeiros. — Apresente nova justificação, de acordo com o parecer.

N. 69.211/38 — Habilitação de montepio de Noemia Scheukel de Melo e Silva. — Satisfaca a exigência.

Dia 19

N. 62.388/39 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Satisfaca a exigência.

N. 64.469/39 — Aposentadoria de Paulo Ferreira Guimarães. — Satisfaca a exigência.

N. 67.829-39 — Aposentadoria de José Maria de Matos Neves. Satisfaca a exigência.

N. 67.540-39 — Luiza Pinheiro Leite, pedindo apostilamento de título. — Satisfaca a exigência.

N. 73.555-39 — Malvina da Silva Mondego, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido marido Teodoro Martins Mondego. — Habilite-se, de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de C. Pública.

N. 52.255-38 — Floriano de Sá Peixoto, pedindo revisão de processo de disponibilidade. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 74.183-39 — Adalberto Ferreira de Aguiar, pedindo pagamento de 21:133\$0, por endosso da firma Soares Leite & Cia. — Satisfaca a exigência.

N. 98.373-39 — Aposentadoria de Antônio Pereira Leitão Filho. — Satisfaca a exigência.

N. 96.807-38 — Aposentadoria de Jose Magne de Araujo Fernandes. — Satisfaca a exigência.

N. 86.353-38 — Aposentadoria de Mário Campos de Figueiredo. — Satisfaca a exigência.

Dia 20

N. 46.651-39 — Aposentadoria de Emílio Parisio de Brito Maia. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 65.486-39 — Aposentadoria de Manuel Antônio Pereira. — Apresente sua certidão de idade.

N. 66.350-39 — Berta Vila Lobos Borman de Borges (habilitação de montepio). — Satisfaca a exigência.

N. 49.897-39 — Revisão de aposentadoria de Leopoldo Cavaleanti de Mendonça. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 31.952-39 — João Castelo Branco de Almeida, pedindo transferência de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 82.828-39 — Habilitação de montepio de Maria d'Oliveira Dourado. — Satisfaca a exigência.

Dia 21

N. 82.832-38 — Habilitação de montepio de Ofélia Rodrigues Moraes. — Satisfaca a exigência.

N. 83.469-38 — Habilitação de montepio de Araci Pereira de Siqueira Menezes e outras. — Satisfacam a exigência.

N. 85.016-38 — Clementina da Cunha Oliveira, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 62.436-38 — Clara Pereira da Costa, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 71.677-39 — Revisão de montepio de Sara Sacchi. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1939

Offícios:

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.237 — Comunica que a consignação averbada no salário do ajudante de motorista de 1ª classe extranumerário-mensalista — Sr. Aristides Lima, — para pagamento de aluguel de casa, foi reduzida, a partir de 1 de julho último, de noventa mil réis (90\$00) para setenta mil réis (70\$00), conforme o resolvido no processo número 48.612-39.

Dia 2

Offício:

Ao senhor diretor da Imprensa Nacional:

N. 553-D. A. — Solicita retificação de publicação.

Dia 11

Offício:

Ao senhor diretor da Imprensa Nacional:

N. 572-D. A. — Solicita retificação de publicação.

Dia 21

Offícios:

Ao senhor major comandante do Centro de Instrução de Motorização e Mecanização:

N. 578-D. A. — Remete a segunda via de remessa da importância de noventa mil réis (90\$00), que foi descontada em folha de vencimento do 2º sargento, senhor Manuel Juvantino da Silva, para pagamento de aluguel de casa no mês de junho do corrente ano.

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.317 — Solicita providências, afim de ser tornado sem efeito o Decreto de 16 de agosto ("D. O." de 18-8-39), que transfere por conveniência de serviço, para o cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro I, Ministério da Fazenda o ajudante de jardineiro, padrão C, extinto, do mesmo Quadro e Ministério, Sr. José Gomes Baião, por ter o mesmo falecido.

Dia 22

Ao senhor diretor da Imprensa Nacional:

N. 580-D. A. — Solicita retificação de publicação.

Ao senhor coronel comandante do 2º Regimento de Infantaria — 1ª Região Militar — 1ª Brigada de Infantaria, Nesta:

N. 581-D. A. — Restitua a segunda via da guia de remessa da importância de cento e vinte mil réis (120\$00), que acompanhou o ofício n. 235, de 10 de agosto último.

Ao senhor chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Alagoas, Maceió:

N. 1.318 — Comunica que solicitou providências ao senhor diretor do Serviço do Pessoal sobre anulação e transferência do crédito da Delegacia Fiscal no Maranhão para idêntica repartição naquele Estado, destinado ao pagamento do vencimento daquele funcionário.

Ao senhor chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 1.319 — Comunica que não é necessária a remessa de boletins de merecimento do pessoal extranumerário.

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.320 — Comunica que em 10 de agosto último foi desligado do Serviço Regional desta Diretoria no Ceará o escrivão da classe G, do Quadro I, deste Ministério, senhor Afrônio Poggi de Melo Santos, por ter sido removido para idêntica repartição em Alagoas.

N. 1.321 — Transmite certidão de idade do extranumerário-mensalista, trabalhador de 5ª classe do Serviço Regional desta Diretoria na Paraíba, Sr. Fausto do Porto Neves.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1939

Processos despachados:

N. 4.352-39 — Ofício n. 752, de 11 de setembro de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que remete o balancete de carga e descarga do material pertinente ao mês de agosto p. findo. — Anotado. — Arquite-se.

N. 73.892-39 — Ofício n. 96, de 5 de setembro de 1939, do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material fornecido e remete o balancete de carga e descarga do material pertinente ao mês de julho p. findo. — Anotado. — Arquite-se.

N. 73.806-39 — Ofício n. 396, de 2 de setembro de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que remete o balancete de carga e descarga do material pertinente ao mês de agosto último. — Anotado. — Arquite-se.

N. 75.150-39 — Ofício n. 212, de 25 de agosto de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se.

N. 75.476-39 — Ofício n. 763, de 14 de setembro de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 21 de setembro de 1939

Offício:

N. 633 — Ao senhor chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor Rodrigues Alves.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1939

Requerimentos:

N. 36.533-939 — A. Guimarães & Irmão. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de reavaliação correspondente ao selo devolvido publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 34.112-939 — Fernando Guerra Duval. — Proceda-se a cobrança do imposto pela forma indicada no parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Subdiretoria.

N. 33.344-939 — Lino Antônio Pereira. — Faça-se a inclusão.

Proc. n. 36.190-939 — Consulta de Marti Pacheco & Comp. — Responda-se à consulta é permitido engarrafar e vender o vinho importado, nacional ou estrangeiro, em recipientes de capacidade de cinco litros.

Desto meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do artigo 91, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Publique-se e encaminhe-se.

Autos:

N. 2.089-39, contra Têlio & Nigri — A vista do que consta deste processo e estando positivadas as infrações nele arguidas, com a apreensão da mercadoria, resolvo julgar procedente o auto de fls. 5/6 e imponho à firma Têlio Nigri a multa de 2:500\$00, mínima do art. 98, combinado com os artigos 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 756-A, de 1922, contra The National City Bank of New York — A fiscalização apreendeu em poder de The National City Bank of New York a 3ª via da letra de cambio de fls., no valor de \$5.000, emitida na Baía, pela firma Costa Ribeiro & Comp., contra o citado banco e a favor de J. Arons & Comp. Inc., de New York, sem estar selada e não contendo a defesa elementos capazes de destruir o que consta deste processo e assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Costa Ribeiro & Comp. e The National City Bank of New York a multa de 5% do valor do título, a cada um, nos precisos termos do art. 57 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, concedido o perdão de 50% das multas impostas, de acordo com o art. 1º, n. 4, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 756-1922, contra Magalhães & Comp., hoje, Sociedade Anônima Magalhães, da Baía — O laudo de fls. da Casa da Moeda declara que os dois selos de 200\$0 e os seis de 20\$0, empregados na cambial, emitida em 3 de outubro de 1919 e apreendida, apresentam caracteres de escrita apagada com substâncias químicas, o que evidencia terem sido anteriormente usados.

Estando, assim, materialmente provada a infração e tendo em vista dos despachos anteriores desta chefia, em casos análogos, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Magalhães & Comp., da Baía, que inutilizou os ditos selos como emitente da cambial, a multa de 2.000\$0, nos termos do artigo 67, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, na vigência do qual ocorreu a infração.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de setembro de 1939

Requerimentos:

N. 33.654 — Cardoso & Basilio. — Imponho a Cardoso & Basilio a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 34.726 — Castro Sayão & Comp. — Idem.

N. 34.437 — Hermano Cordovil. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1940, no lançamento em nome de Virgílio Fernandes Fagundes, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 33.847 — Alvaro Paes Garrido. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de José Mariano do Rego, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 13.984 — A. Cardoso & Ferreira. — Transfira-se. Imponho a firma A. Cardoso & Ferreira a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 19.219 — Manuel de Carvalho. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Martinho Soares e em seguida, para o de Manuel de Carvalho. — Imponho a Martinho Soares a multa de 125\$0, médio da lei. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 27.641 — Adelino José de Melo. — Transfira-se para o nome de Avelino José de Melo e em seguida, para o de Antônio Simões. — Imponho a Avelino José de Melo a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 18.475 — Clemência Cabral. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Clemência Cabral a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho, também, a Jovelina de Oliveira Santana a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 6.544 — Virgulino Tavares Correia. — Em face da informação e parecer, reconSIDERO o despacho de 31-3-1939, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 26.858 — J. F. Revero & Comp. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome da firma Silva Suzano.

N. 30.763 — Carlos Aguiar. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 1.611 — Batista Vicente & Comp. Ltda. — Transfira-se. Imponho a firma Batista, Vicente & Comp. Ltda. a multa de 50\$0 e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 33.761 — Fonseca & Rodrigues. — Apresentem o contrato social.

N. 19.922 — J. Moreira Gomes. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma J. Braga & Martins, desta para a de Rebelo

& Gomes e finalmente para a de J. Moreira & Gomes. Imponho a firma J. Braga & Martins a multa de 125\$0, médio da lei e a de Rebelo & Gomes a de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 35.506 — L. S. Barros. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a L. S. Barros a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 35.511 — Jaime Valdemar Camanho. — Idem.

N. 35.516 — A. Rebelo Irmãos & Comp. Ltd. — Idem.

N. 35.512 — João Ramos da Silva. — Idem.

N. 35.507 — Paulo de Almeida. — Idem.

N. 26.823 — Antônio Marques Pisco. — Em face da informação supra, indeferido.

N. 13.619 — Avelino Seixas. — Proceda-se a inscrição. Imponho a Avelino Seixas a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 12.818 — João Gomes. — Transfira-se. Imponho a João Gomes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 33.243 — Auto Mescar Ltd. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício. Imponho a firma Auto Mescar Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 22.639 — João Rodrigues Seguro Júnior. — Proceda-se a inscrição e dê-se baixa nos termos propostos.

N. 27.187 — Políndustria, S. A. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

Notificações:

N. 513 — Ramos Sobrinho & Comp. — Quitanda n. 99.

Multa de 1.350\$0, mais a importância de 1.350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 1.048 — Menink & Arain Ltd. — Barão de Ubá n. 4-A. — As alegações apresentadas pela notificada, em seu arrazoador de folhas 4, não podem ser aceitas para o efeito de invalidar a ação fiscal. O decreto 739, de 24 de setembro de 1938, é bastante claro quando prescreve em seu art. 11, parágrafo 5º. No número dos operários serão computados os que trabalharem fora do estabelecimento e que forem portadores da caderneta de que trata o art. 111, parágrafo 1º, letra "B". A firma, no registro que possui, deixou de computar, como confessa, esse número de operários, aos quais nem mesmo forneceu a necessária caderneta, com as exigências regulamentares, contrariando assim, dispositivo expresso da lei, pelo que foi ainda atuada. Em face do exposto, mantenho meu despacho de 25-5-39, por seus legais fundamentos.

N. 1.530 — Isaac Chess — Costa n. 9. — A firma notificada registrou seu estabelecimento na época própria, mas o fez de maneira irregular, de vez que, como está confessada, seu capital é superior ao que foi declarado na guia de registro, apresentada a esta repartição. Assim, perfeitamente justificada, como se acha, a ação fiscal e sendo inaceitáveis as razões de fls. 4, mantenho meu despacho de 29 de maio de 1939, por seus legais fundamentos.

N. 35.600 — Joaquim Marinho Alves. — Prove o alegado no pedido de certidão.

N. 34.065 — Zagari & Comp. Ltd. — Tendo em vista os termos do requerimento n. 35.215, de 1939, certifique-se em separado o que constar.

N. 31.666 — Domingos da Costa e Silva. — Certifique-se em separado o que constar.

N. 30.317 — José Luiz Fernandes Braga Júnior. — ReconSIDERO o despacho supra para mandar que o requerente se dirija, querendo, ao Serviço de Águas e Esgotos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1939

Ofícios expedidos:

N. 1.669-70 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Cuiabá — Recomendando remessa de declaração.

N. 1.671-75 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando remessa de declarações.

N. 1.683 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — São Paulo — Fazendo comunicações.

N. 1.684 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Idem.

N. 1.685 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

N. 1.686 — Sr. delegado fiscal em Niterói — Idem.

N. 1.687-97 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando remessa de declarações.

N. 238 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo.

N. 630 — Sr. Dr. Armando Dias Maia — 2º inventariante judicial — Pedindo informações.

N. 631 — Sr. General Secretário Geral do Ministério da Guerra — Idem

N. 632 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura — Idem.

N. 633 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Pedindo devolução do Al.

N. 634 — Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Pedindo informações.

N. 635 — Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército — Idem.

N. 636 — Sr. Segundo Procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal.

N. 637 — Sr. primeiro inventariante judicial — Solicitando informações.

N. 541 — Sr. diretor das Rendas Internas — Solicitando devolução de processo.

N. 532 — Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando informações.

N. 269 — Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Solicitando passagens.

N. 270 — Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Solicitando excesso de bagagem.

Telegramas expedidos:

N. 212 — Sr. chefe Secção Imposto Renda — Manaus — Fazendo com.

N. 213 — Sr. chefe Secção Imposto Renda — Baía — Idem.

Dia 24

Offícios expedidos:

N. 1.926 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de José de Alcântara Ferreira das Neves.

N. 1.927 — Provedoria de Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Ana Rebelo Ferreira da Silva Neves.

N. 1.928 — Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Augusto Soares da Cruz.

N. 1.929 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Maria Pipa de Mesquita.

N. 1.930 — Segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Salim Khalil Tannuri.

N. 1.931 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Pinto de Oliveira e Sousa.

N. 1.932 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Bernardino Braz da Cunha.

N. 1.933 — Sétima Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de José de Almeida.

N. 1.934 — Segunda Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Evangelista da Rosa.

Requerimentos despachados:

Processo n. 13.835-39 — João Vasques Alvares. — Faça-se a inclusão solicitada.

Processo n. 15.315-39 — José de Lima Braga. — Faculto o pagamento de débito em três prestações mensais e iguais.

Processo n. 15.833-39 — José Carlos de Matos Peixoto. — Por falta de amparo legal, indeferido. O imposto deve ser recolhido a esta Diretoria, nos prazos estabelecidos nas notificações de lançamento e só quando findo esse prazo — parágrafo único do art. 28 do Decreto-lei n. 1.168 — sem que tenha sido solvido o débito, cabe comunicação à repartição pagadora, para a necessária averbação e desconto em folha de pagamento. Desde que se verifique a hipótese, em consequência, será sempre o débito acrescido da multa de mora regulamentar, 10 %.

Processo n. 16.255-39 — A. C. Gaspar. — De acordo. Responde-se.

O parecer do auxiliar de gabinete, Sr. Gastão da Silveira Serpa, com o qual concordou o Sr. diretor, foi o seguinte:

"Prescrevem o art. 4º e seu § 3º, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março último:

"As firmas individuais e as sociedades que tiverem encerrado balanço de 12 meses no período de janeiro a junho de 1939 e não gozarem do direito de opção pelo pagamento do imposto de acordo com a receita bruta, ou não quiserem usar desse direito, satisfarão o tributo, em 1940, "sobre o lucro relativo ao período de 12 meses anteriores a 1 de janeiro", que se calculará *proporcionalmente*, tomando-se por base os balanços de 1939 e 1940."

"Os balanços a serem apresentados pelas citadas firmas e sociedades, a partir de 1941, serão os encerrados "até 31 de dezembro do ano anterior".

Nessas condições o balanço encerrado em data do 1º semestre de cada ano de 1940 instruirá a declaração desse exercício de modo a ser compulsado, como elemento determinativo do rendimento tributável isto é, afim de que seja apurado *proporcionalmente* o lucro dos meses do ano de 1939 nele compreendido. Idêntica norma, para o balanço anterior; desse modo, do computo dos dois resultados, nascerá a base do lançamento do exercício em questão.

Já para o exercício de 1941, preenchendo o balanço de 1940 os requisitos daquele § 3º transcrito, instruirá a declaração, como base apropriada.

Fica, assim, respondida a primeira pergunta formulada.

Quanto à segunda; naturalmente também as pessoas jurídicas se aplica o princípio de que os dividendos se consideram percebidos na data do encerramento do balanço da sociedade que os distribue.

Sobre a prova, pela empresa acionista, do pagamento do imposto devido por rendimentos de *títulos ao portador*, não procede a dúvida que tem a consulente, pois essa prova compete única e exclusivamente àquela sociedade, responsável pelo tributo, "ex-vi" dos arts. 175 e 174, § 6º do regulamento deste imposto.

O § 3º do art. 26 do citado decreto-lei manda descontar do tributo devido pelas pessoas jurídicas o imposto retido pela fonte na conformidade do disposto nesse artigo e no art. 1º do Decreto-lei n. 1.391, de 29 de junho de 1939. Consequentemente ocorre a hipótese aventada na 4ª pergunta da consulta.

Prescreve o art. 15 do citado Decreto-lei n. 1.168:

"Os lucros e dividendos que "houverem sofrido a taxa proporcional em poder das firmas e sociedades", não incidirão em "nova taxa proporcional" em poder das firmas e pessoas jurídicas, a que forem distribuídos, desde que se prove o pagamento."

Os *juros de debentures* são considerados para as sociedades que os distribue como despesa. Logo, figuram nas contas de lucros e perdas, para a apuração do rendimento tributável dessas sociedades, como elemento negativo, isto é, diminuem o *quantum* sujeito ao imposto proporcional devido. Assim, não pagando essas sociedades a taxa do que se trata, não ha como se aplicar ao rendimento o dispositivo transcrito.

Finalmente, o art. 17 do aludido decreto-lei não tem a extensão que lhe foi emprestada pelo consulente no 3º quesito da petição.

É o que proponho seja informado ao requerente."

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 1.676 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Belo Horizonte — Recomendando remessa de declaração.

N. 1.677 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Cuiabá — Idem.

N. 1.678-79 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 1.680-81 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

N. 1.682 — Sr. chefe do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 1.698 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Remetendo processo.

N. 1.699 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Paraná — Idem.

N. 1.700 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

Comissão Central de Compras

PORTARIA N. 10

Em 23 de setembro de 1939

Considerando a atual situação dos mercados europeus, proveniente do estado de guerra;

considerando que essa situação tem dado motivo à devolução de inúmeros pedidos de material que se achavam em mão dos fornecedores;

considerando que várias dessas devoluções não encontram fundamento na situação vigente;

considerando, portanto, ser absolutamente indispensável que fique devidamente comprovada a impossibilidade de entrega do material antes que se proceda ao cancelamento do pedido;

considerando que é do interesse das repartições, afim de aproveitarem as verbas para outras aquisições, que sejam efetivamente cancelados os pedidos referentes a material cuja entrega se verifique impossível;

considerando que o avultado número de devoluções exige, para o rápido andamento dos processos, que os pedidos de cancelamento sejam divididos por classes a que se apliquem decisões uniformes;

Resolvo:

1º Os pedidos devolvidos para cancelamento serão divididos em três categorias ou classes:

a) pedidos referentes a fornecimento por "stock";

b) pedidos referentes a mercadorias de proveniência especificada, a serem importadas de países em guerra e sujeitos a restrições que tornem impossível a sua importação;

c) pedidos referentes a mercadorias cuja importação seja possível, mas, cujos preços tenham sofrido alteração.

2º Considerando que todas as providências tomadas pelo Governo Federal têm sido no sentido de coibir a alta de preços dos gêneros alimentícios e de quaisquer outras utilidades de consumo obrigatório, os pedidos classificados na categoria *a* não serão cancelados, exceto naqueles itens que porventura se refiram a mercadorias classificadas na categoria *b*;

3º os pedidos referentes a mercadorias da categoria *b* serão individualmente autuados, informados os processos no sentido de ficar ou não provada a impossibilidade de importação e, em cada caso, tomada uma decisão;

4º) os pedidos referentes a mercadorias classificadas na categoria c, não serão considerados, quando os respectivos pedidos já se acharem em poder do fornecedor ha mais de dois dias, ou quando entregues dentro do prazo de validade das propostas apresentadas;

5º) em hipótese alguma serão considerados pedidos de cancelamento que se refiram a contratos assinados já depois de existente o estado de guerra;

6º) só serão examinados os pedidos de cancelamento apresentados dentro de dez dias da data da publicação desta portaria. Expirado esse prazo, considerar-se-ão tacitamente confirmados pelos fornecedores, em qualquer das hipóteses previstas, os pedidos em seu poder;

7º) qualquer cancelamento deverá ser imediatamente levado ao conhecimento da repartição, com indicação dos motivos que determinaram o ato, inquirindo-se da mesma se deseja a substituição dos artigos por outros cuja aquisição seja possível;

8º) aos pedidos classificados na categoria b, cujo prazo de entrega se ache vencido em data anterior a 15 de agosto, serão aplicadas as penalidades previstas, independentemente de seu cancelamento. — *Otto Schilling, Presidente.*

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 11 de setembro de 1939

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 298-1930 — 261\$0, S. A. Casa Pratt. — Procedente.

Processo n. 317-1930 — 1:00\$0, Leandro Correia. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processo n. 311-1930 — 2:400\$0, José Temer. — Procedente.

Processo n. 313-1930 — 3:179\$2, Geraldino Réa e Faviere. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 3.293-1930 — 3:084\$0 — José Senra Carneiro. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 13 de setembro de 1939

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 296-1927 — 328\$0, S. A. Casa Pratt. — Procedente.

Processo n. 300-1928 — 850\$0, S. A. Casa Pratt. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processo n. 136-1930 — 75\$0, Maria Francisca Nascimento. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 13.062-1923 — 9:000\$0, Felipe Antunes Correa. — Procedente.

Processo n. 13.588-1923 — 2:230\$0, Lauriano Antônio Leite. — Procedente 1:150\$0 e improcedente igual quantia.

Relação dos processos julgados na sessão de 15 de setembro de 1939

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 316-1930 — 6:128\$9, Acácio Borges & Cia. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processo n. 288-1927 — 199\$2, S. A. Gaz Rio de Janeiro. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 35-1914 — 4:000\$0, Angelina Pereira Machado. — Procedente.

Processo n. 3.946-1930 — 104\$0, Candido da Costa. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 18 de setembro de 1939

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processo n. 290-1930 — 2:913\$2, João Roberto Heinrich. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 263-1923 — 132:451\$64, Frederico Ponte & Cia. — Procedente.

Processo n. 283-1925 — 7:508\$3, Ademar Pinheiro. — Procedente.

Processo n. 292-1925 — 3:435\$0, Ademar Pinheiro. — Procedente.

Em 26 de setembro de 1939. — O secretário, *Firmino Martins.*

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, de 21/9/1939, foi anulada a Portaria n. 42, de 9 de setembro de 1939, que concedia seis meses de licença ao Escriturário, classe "D", do Quadro III, Oscar Bruno Dutra, de acordo com o artigo 1º e § 3º do artigo 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e relativa ao decênio de 20 de novembro de 1925 a 20 de novembro de 1935.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 21 de setembro de 1939

Belmiro Bretas, diretor do Serviço de Identificação do Exército, pedindo lhe sejam extensivas as vantagens do art. 1º do Decreto n. 1.315, de 2 de junho de 1939. — Deferido.

Crisógomo de Castro Correia, ex-1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo anulação do ato que o privou da respectiva patente e posto de oficial da Reserva. — Arquite-se.

Euclydes Nunes Seabra, major de 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido. Arquite-se.

Hilarina Nóbrega de Carvalho, pedindo indulto do resto da pena a que foi condenado seu filho soldado José Lourenço de Carvalho. — Indeferido.

João Expedito de Moraes, pedindo perdão para si e demais presos de Guerra do Batalhão de Guardas. — Indeferido.

Saturnino Santana Filho, ex-1º tenente veterinário, pedindo revisão do processo do qual resultou perder sua patente e posto. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. ministro da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 25 de setembro de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

502\$4, ao coronel da reserva Clarindo Mey (aviso n. 3.001);
32:398\$0, à Standard Oil Company of Brasil (aviso n. 3.002);
1:360\$0, ao 1º sargento Francisco Antônio Bernardo (aviso número 3.011);

52\$3, ao reservista Helvécio Alexandrino Costa (aviso n. 3.019);
6:399\$6, ao tenente coronel honorário Dr. Manuel de Avila Goulart (aviso n. 3.024);

703\$6, ao capitão Gilberto Vale de Araujo (aviso n. 3.027);
49\$3, ao soldado reservista Davi Alves da Silva (aviso n. 3.033);
6:800\$0, à Atlantic Refining Company of Brasil (aviso n. 3.041);
400\$5, a D. Caressiato e Merecei (aviso n. 3.042).

Na Delegacia do Pará:

185\$2, ao 1º tenente médico do Exército João Batista Cordeiro de Melo (aviso n. 3.031).

Na Delegacia da Bata:

512\$6, a D. Pacifica Machado de Moraes (aviso n. 3.043).

Na Delegacia de Mato Grosso:

88\$0, ao soldado Israel Lopes (aviso n. 3.003);
88\$0, ao soldado Sebastião Bezerra de Menezes (aviso n. 3.004);
98\$1, ao soldado João de Oliveira (aviso n. 3.006);
38\$1 ao soldado reservista Benedito Justino Jareen (Aviso número 3.007);
114\$3 ao soldado Lauro Hiram da Silva (Aviso n. 3.008);
42\$3 ao soldado João Severino da Silva (Aviso n. 3.009);
88\$9 ao soldado João Severino da Silva (Aviso n. 3.010);

3239 ao soldado Alair Pereira da Mota (Aviso n. 3.012);
 3239 ao soldado Sotero de Figueiredo Vitorio (Aviso n. 3.013);
 2468 ao 3º sargento José Raimundo da Silva (Aviso n. 3.014);
 8889 ao soldado Antônio Nicolau da Mota (Aviso n. 3.015);
 7682 ao soldado Luiz Pereira de Carvalho (Aviso n. 3.016);
 21630 ao 2º cabo Bertoldo de Sousa Papa (Aviso n. 3.017);
 14830 ao 2º cabo Honório Rodrigues Coimbra (Aviso n. 3.018);
 1287 ao reservista Benedito Justino Jaceu (Aviso n. 3.020);
 28180 ao 2º cabo Lúcio Menacho Sebalho (Aviso n. 3.021);
 11433 ao soldado Francisco Teodócio Sebalho (Aviso n. 3.022);
 98531 ao 3º sargento Aurelino Soares Ferreira da Silva (Aviso n. 3.023);
 5083 ao soldado Artur de Sousa Lima (Aviso n. 3.025);
 6687 a Anselmo de Camargo, músico de 2ª classe (Aviso número 3.026);
 1283 ao soldado Tomaz de Aquino Bastos (Aviso n. 3.028);
 51281 ao soldado músico de 2ª classe Ramão Rodrigues (Aviso n. 3.029);
 11331 ao 2º sargento José Divino Martins (Aviso n. 3.030);
 5833 ao soldado Inácio Gonçalves de Lima (Aviso n. 3.032);
 21630 ao 2º cabo João Ramos da Costa (Aviso n. 3.034);
 11433 ao soldado Mariano Proença (Aviso n. 3.035);
 8889 ao soldado Luiz Gonzaga (Aviso n. 3.036);
 981 ao soldado Salvador Escobar (Aviso n. 3.037);
 11433 ao soldado José de Matos (Aviso n. 3.038);
 46689 ao 3º sargento Vicente Pacheco Sobrinho (Aviso n. 3.039);
 Na Delegacia de São Paulo:
 1:99988 ao capitão Gumercindo Bruno Borges (Aviso n. 3.005);
 20436 ao 2º sargento José Nogueira Pinto (Aviso n. 3.011);
 Na Delegacia do Paraná:
 2:20046 a João Abrahão Ajuz (Aviso n. 3.010).

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º Tenente médico Dr. Cândido Monteiro de Holanda Cavalcanti, servindo na Escola de Aeronáutica Militar, para, sem prejuízo do serviço, estudar e emitir parecer sobre um aparelho de autorio do Sr. Heitor Alves Pinheiro, destinado à cura da tuberculose, câncer e outras moléstias de fundo bacilar. (Aviso n. 919).

Que, em Aviso n. 475, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou entregar ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, à conta da Verba 4.ª Eventuais — I Diversos — S/c n. 1, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$00 (dez contos de réis) para atender a despesas da mesma sub-consignação. (Aviso n. 911).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939.
 — Aviso n. 918.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Mandei publicar em Boletim do Exército o seguinte:

Ao designar o Sr. tenente-coronel Álvaro Prati de Aguiar deste Gabinete por ter de assumir o comando do 1º Grupo de Artilharia de Dorso é com muita satisfação que expresso meus elogios mais sinceros pelos serviços que prestou, no seu ramo de atividade, durante todo o tempo que aqui serviu, onde, ao par duma educação esmerada, sempre se revelou oficial bastante culto, inteligente e perfeito conhecedor dos assuntos profissionais que estavam afetos ao seu estudo e meditação, uns intimamente ligados com o Serviço do Estado Maior, outros com a Defesa de Costa, uns e outros estudados sempre com muita lucidez, competência e nos moldes adequados a nossa situação.

Dotado de excelentes qualidades de caráter, de infatigável operosidade e entusiasmo pela sua profissão, deixa neste Gabinete traço indelével de sua passagem distinta e muitas saudades entre seus compatriotas. Tenho a certeza, porém, de que irá, noutro sector de trabalho do Exército, levar sua atividade multiforme e muito proveitosa a unidade que vai comandar. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939.
 — Aviso n. 8.

Sr. comandante da 1ª Região Militar:

Em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, tenho a grande satisfação de elogiar as unidades da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria, que tomaram parte na Parada de 7 de Setembro, e, com aplausos gerais, evidenciaram seu alto grau de instrução, disciplina e apurado espírito militar.

O desfile da tropa foi, na verdade, empolgante e entusiasmou dentro da mais intensa vibração patriótica, a todos que tiveram a oportunidade de assisti-lo.

O Exército, deu, nessa ocasião, comemorando a data magna da nossa História, uma prova pública e convincente do seu valor profissional; da maneira devotada com que, cuidando da sua preparação e dos seus árduos deveres, se aperfeiçoa e se engrandece, profissional e materialmente, correspondendo à confiança da Nação.

Congratulo-me, de maneira muito calorosa, com o ilustre comandante da 1ª Divisão de Infantaria, e autorizo-o a elogiar todos aqueles que, a seu critério, contribuíram de forma destacada para o excepcional brilhantismo da Parada de Sete de Setembro. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939
 — Aviso n. 9.

Sr. comandante da 1ª Região Militar:

Tendo assistido aos exercícios de guarnição, realizados na região da Vila Militar — Gericeinó, no dia 11 do corrente, em que tomaram parte tropas da 1ª R.M. sob a direção do general de brigada Heitor Augusto Borges, aprez-me conseguir minha última impressão acerca do que pude apreciar, pois através desses exercícios ficaram traduzidos, concretamente, o elevado grau de instrução e de treinamento das Unidades participantes e o estado de preparação profissional de seus quadros.

A demonstração levada a cabo, que foi presenciada pela Delegação Militar Argentina, em visita ao Brasil, sob a chefia do inspetor geral do Exército do país vizinho, Sr. general Guillermo Mohr, correspondeu inteiramente às perspectivas que poderiam ser formuladas, tratando-se de exercícios de tal natureza, executados por tropas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia, em cooperação.

Além dessa confortadora impressão de conjunto, cumpre destacar as circunstâncias que caracterizaram os exercícios, a saber: sua minuciosa preparação, intelectual e material; a precisão e o comportamento técnico e tático sob que atuou a tropa, no tempo e no espaço; a conduta da Direção dos exercícios e dos diversos escalões de comando; e, ademais, o valor instrutivo da demonstração realizada, quer para os executantes, quer para todos aqueles que, junto à Direção dos exercícios, puderam acompanhar em todo o tempo o seu desenrolar, através as explicações, claras e corretas, dadas por auxiliares da Direção.

Por isso, considero que os exercícios do dia 11 merecem meus francos encômios; e devem ser tidos como *padrão* para outros que se venham a realizar, nesta ou nas demais Regiões Militares.

Em consequência,

— Louvo o general de brigada Heitor Augusto Borges, que teve o encargo de organizar e dirigir, no corrente ano os exercícios de coroamento do ano de instrução da 1ª R.M.; autorizando-o a elogiar os oficiais e praças que, participantes dos mesmos, se conduziram com maior destaque. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939
 — Aviso n. 920.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos que, em aviso n. 471, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, aprovo a tabela cuja cópia vai anexa, de distribuição de quantitativo à Diretoria do Material Bélico, à conta do saldo "em ser" naquela Diretoria, da Verba 2ª Material — II — Material de Consumo — S/c n. 14-02), do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição à Diretoria do Material Bélico, do quantitativo abaixo discriminado, para atender ao pagamento de cartuchos com bala traçante para metralhadoras Hotchkiss e Breda, bem como cartuchos com bala perfurante e comum para as mesmas armas.

Discriminação	Verba 2 — Material
	II — Material de Consumo
	Sub-consignação n. 14-2 Combustível, explosivos, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos de qualquer natureza, munições de guerra, acessórios e pertences para máquinas e viaturas
«Em ser» na D. F. E.....	400:000\$0
Importância desta proposta.....	7:500\$0
Saldo «Em ser» na D. F. E.....	392:500\$0
Serviço de Fundos da 1ª R. M.	
Diretoria do Material Bélico.....	7:500\$0

Em 25 de setembro de 1939

Despachos:

Foi transferido o capitão da arma de Infantaria Euclides Monteiro da Silva Braga, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior, visto serem necessários os seus serviços no Estado Maior da 6ª Região Militar.

Foi mandado excluir do Asilo de Inválidos da Pátria o ex-marinheiro asilado Manuel de Sousa Pires Filho, de acordo com o art. 10, combinado com o § 2º do art. 44 das Instruções em vigor.

Em 26 de setembro de 1939

Foram concedidos 30 dias, em prorrogação, para a entrega dos inquéritos policiais militares de que estão encarregados: o coronel intendente de guerra Alanásio Loureiro da Silva e tenente-coronel Carlos Pereira da Silva, chefe da 6ª C.R.M.

Retificação de portaria:

Na portaria que altera os dispositivos do regulamento em vigor para a Previdência dos Subtenente e Sargento do Exército, publicada sob n. 2.487, de 23 de setembro de 1939, no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês e ano, à pág. 22.821, 1ª e 2ª colunas, são feitas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Art. 8.º Ao assistido excluído, etc.

Leia-se:

Art. 8.º Ao assistido excluído da Previdência, a pedido, é facultado o reingresso, mediante requerimento ao diretor, devidamente informado pela unidade ou estabelecimento em que serve, desde que pague as mensalidades e taxas do período de interrupção, integralmente ou em parcelas, a juízo do diretor.

Onde se lê:

Art. 31. Os assistidos excluídos, etc.

Art. 32. Os assistidos já inseridos, etc.

Leia-se:

Art. 31. Os assistidos excluídos da Carteira Predial, a pedido, poderão ser readmitidos com todos os direitos que tinham conquistado até a data da exclusão, desde que paguem de uma só vez, não só as contribuições do período da interrupção, mas também as que lhes foram restituídas por ocasião da exclusão da Carteira, revertendo todas ao mesmo fundo comum de distribuição.

Art. 32. Os assistidos já inseridos na Carteira Predial, que quiserem gozar as vantagens resultantes da presente modificação, deverão requerê-lo, declarando que se sujeitam ao estabelecido nas novas disposições concernentes à mesma Carteira.

Onde se lê:

§ 7.º. Dora em diante pagar-se-á, etc.

Leia-se:

§ 7.º Dora em diante pagar-se-á à família do assistido falecido, por conta do capital já socializado, a quantia de 300\$0, como auxílio para luto.

Requerimentos:

Antenor dos Santos Lima, 2º tenente reformado, pedindo apostila de quatro quotas de 5%, em sua carta patente. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Boanerges Ferreira Lima, 2º cabo asilado, pedindo, em grau de recurso, ser inspecionado pela Junta Superior de Saúde do Exército. — "Deferido, seja inspecionado pela Junta Superior de Saúde de acordo com a letra c, do art. 64, das Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde".

Dario Tavares Gonçalves, capitão da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — "Arquive-se".

Gumercindo Ramos de Oliveira, continuo da classe "G", em exercício na Divisão do Expediente do Gabinete do Ministro da Guerra, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara pagamento de diferença de vencimentos. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

João Fleury de Sousa Amorim Filho, 1º tenente, pedindo sejam descontados em férias regulamentares, os 60 dias obtidos para tratamento de saúde. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Jonas Lourdes de Sousa, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos e etapas. — "Arquive-se".

Luiz de Oliveira Crespo, ex-1º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — "Indeferido, tendo em vista as informações".

Manuel de Azevedo Sousa, representante de Manuel Suarez & Irmãos, propondo-se transferir para o Ministério da Guerra, a área de 25 hectares, de propriedade do requerente, onde se acham construídos os quartéis do Regimento de Artilharia e o Hospital Militar de Campo Grande, pela quantia de 320:000\$0. — "Ao requerente para apresentar prova de haver sido homologado o arbitramento".

Mário Coutinho, major honorário, em exercício na Diretoria de Recrutamento, pedindo sejam considerados os 3 meses obtidos para tratamento de saúde como licença prêmio, nos termos do Decreto número 42, de 15-4-1935. — "Deferido".

Mária Doralice Braga de Oliveira, viúva do 3º sargento Antônio Ferreira de Oliveira, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento de seu falecido esposo sobre pagamento de vencimentos correspondentes a 2 anos, 3 meses e 19 dias. — "Reconheço a dívida na importância de cinco contos setecentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta réis (5:738\$860), correspondente a 1 ano, 7 meses e 17 dias".

Pedro de Araujo Lima, ex-marinheiro asilado, pedindo ser submetido a uma Junta Superior de Recurso, afim de provar o seu estado de saúde. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. R.".

Prim Mariani, 3º sargento do 5º Regimento de Infantaria, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, e permissão para ir à cidade de Barra, na Baía. — "Concedo 15 dias".

Pedro Galimberti, sargento-ajudante do Esquadrão Extranumerário, do 11º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, independente das férias a que tem direito e permissão para ir à cidade de Santiago do Boqueirão (Rio Grande do Sul). — "Deferido".

Rodolfo Ozias, soldado asilado, adido ao Depósito de Reprodutores de Avelar, pedindo permissão para continuar adido ao referido Depósito, para efeito de vencimentos. — "Deferido, de acordo com a informação da D. R.".

Sebastião Alves Gomes, soldado asilado, pedindo seja suspensa, por tempo indeterminado, sua inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — "Deferido, de acordo com a informação da D. R.".

Salomão Nunes Ribeiro, cabo furriel reservista do 16º Batalhão de Caçadores, pedindo abertura de Inquerito Sanitário de Origem. — "Indeferido, tendo em vista a informação n. 589, da Diretoria de Saúde".

Severino Fidelis de Freitas, 2º sargento, do 12º Regimento de Infantaria, pedindo averbação do tempo de serviço. — "Deferido, em face das informações, para efeito de inatividade".

Salvador Pereira Bomfim, ex-soldado, pedindo asilamento. — "Deferido, de acordo com a informação da D. R.".

Tindaro Augusto do Nascimento, 1º cabo reservista, pedindo promoção ao posto de 3º sargento, para a reserva. — "Deferido, de acordo com o art. 311, do Decreto 19.040, de 19-12-1929, (R. I. S. G.)".

Waldemar Nogueira da Costa, ex-praça, solicitando amparo do Estado. — "Arquive-se, por falta de amparo legal".

Waldemiro Abrahão da Silva, 1º sargento do 2º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para estagiar no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, em prejuízo do serviço no referido Regimento. — "Indeferido, em face das informações".

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 30 de junho de 1939 foi declarado que a reforma do 2º tenente de administração, Setembrino de Oliveira Palma, de quem trata esta carta-patente, se enquadra na alínea B, § 1, art. 15, do Decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, com as vantagens de que trata a letra F, n. 1, do art. 29 do citado decreto-lei, visto haver provado que houve relação entre a causa e o efeito do acidente de que foi vítima, ficando assim retificado o decreto de 5 de maio último.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — V. Benício da Silva, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de capitão o 1º tenente da artilharia, Flamarion Pinto de Campos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — V. Benício da Silva, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 6 de maio de 1938, nos termos do art. 3.º, § 2.º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido, na Reserva de 1ª classe do Exército, ao posto de tenente-coronel o major Nelson de Oliveira Tinoco, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — V. Benício da Silva, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 18 de agosto de 1939, de acordo com o disposto no artigo 11, letra B, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel da arma de Infantaria, Mário Pinto da Silva Vale, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos, dez meses e vinte e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — V. Benício da Silva, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 11 de agosto de 1939, em face da exposição de motivos do ministro da Guerra, foi reformado, na conformidade do disposto no art. 360, do Código da Justiça Militar e Decreto n. 24.804, de 14 de julho de 1934, conforme o parecer do Conselho de Justificação a que foi submetido, sem prejuízo da ação penal a que no caso couber, o 2.º tenente de administração do Exército, Manuel de Almeida Batista, de quem trata esta carta-patente, contando dezesseis anos, onze meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 14 de julho de 1939, em face da exposição de motivos do ministro da Guerra e na conformidade do art. 177 da Constituição revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1934, art. 360 do Código de Justiça Militar (Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938) e Decreto n. 24.804, de 14 de julho de 1934, foi reformado definitivamente, no interesse do serviço público, com as vantagens que lhe couberam por lei, o 1.º tenente de administração, Carlos Alberto Cintra, de quem trata esta carta-patente, contando dez anos, e cinco meses de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 15 de setembro de 1939, em face do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 1 de dezembro de 1933, nos autos da apelação civil n. 5.804, foi resolvido mandar considerar o major Raimundo Dias de Freitas, de quem trata esta carta-patente, como tendo sido promovido a este posto, por antiguidade, em 31 de julho de 1923, e reformado, compulsoriamente, no posto de tenente-coronel, em 19 de janeiro de 1928, com a graduação do posto de coronel, visto contar naquela data, quarenta anos, três meses e vinte dias de serviço, tudo de conformidade com a legislação então vigente e consoante parecer da Comissão de Promoções do Exército, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 3 de maio de 1937, foi promovido ao posto de capitão, na arma de cavalaria, o 1.º tenente, Orlando Izidoro Lage, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido, ao posto de coronel, por merecimento, o tenente-coronel da arma de infantaria, Carlos Santiago, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido, ao posto de coronel, por merecimento, o tenente-coronel da arma de infantaria, João Fernandes da Costa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — V. *Benício da Silva*, general de brigada. Secretário geral.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1939

Exoneração:

Por portaria n. 125-S/3, foi concedida exoneração a Aglair de Almeida, das funções de trabalhador de 4ª classe do Serviço de Protecção aos Índios.

Nomeações:

O Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 850, de 29 de maio de 1939 e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu fazer as seguintes nomeações de extranumerários mensais, correndo a despesa por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variável", sub-consignação 5, item II do vigente orçamento:

Marcílio Manuel da Rosa, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 126 — S-3);

Marino Olivais Araújo, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 127 — S-3);

Mário Belíssimo de Azambuja, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 128 — S-3);

Leonel Gonçalves de Azevedo, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 129);

Luiz de Sousa Nunes, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 130 — S-3);

Luiz Belíssimo de Azambuja, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 131 — S-3);

Gerônimo Alves da Costa, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 132 — S-3);

Gaspar Silva Lucas, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 133 — S-3);

João Camboim Ferreira, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 134 — S-3);

Joaquim Salgado Militão, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 135 — S-3);

João Pedro Lopes, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 136 — S-3);

João Evangelista, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 137 — S-3);

Jaime Albanus, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 138 — S-3);

João Rodrigues Santana Sobrinho, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 139 — S-3);

Jorge da Silva Ferrão, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 140 — S-3);

Abrilino Almeida, para desempenhar as funções de trabalhador de 3ª classe, com 250\$0 mensais (portaria n. 141 — S-3);

Wilson Santana, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 142 — S-3);

Selomar Pires, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 143 — S-3);

Rui Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 144 — S-3);

Romalino Costa, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 145 — S-3);

Nevaldo Pires da Fontoura, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 146 — S-3);

Mário Kern, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe, com 100\$0 mensais (portaria n. 147 — S-3);

Mário Martins, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 148 — S-3);

Manuel José Machado, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 149 — S-3);

Leovegildo Fontana Rosa, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 150 — S-3);

Luiz de Sousa, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 151 — S-3);

José Nelson de Lima, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 152 — S-3);

Joaquim Pereira da Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 153 — S-3);

Jorge Lopes da Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 154 — S-3);

João Mendes da Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 155 — S-3);

Jorge Cunha, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 156 — S-3);

Irovaldino Nunes, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 157 — S-3);

Ivoti Pires, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 158 — S-3);

Edgar da Silveira Ramos, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 159 — S-3);

Donato Pires Alexandre, para desempenhar as funções de aprendiz de 5ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 160 — S-3);

Delmiro Costa Cardoso, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 161 — S-3);

Clovis Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 162 — S-3);

Carlos Vieira, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 163 — S-3);

Antônio Francisco Kalicheski, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 164 — S-3);

Alvaro Pita Pinheiro, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 165 — S-3);

Aristides Pita Pinheiro, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 166 — S-3);

Wilson Adroaldo da Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe com 250\$0 mensais (portaria n. 167 — S-3);

Valdomiro Rodrigues da Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe com 250\$0 mensais (portaria n. 168 — S-3);

Wilson Ribeiro, para desempenhar as funções de auxiliar de 5ª classe com 250\$0 mensais (portaria n. 169 — S-3);

Antônio Arno Mentz, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 170 — S-3);

Auri Paulo Marques da Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 171 — S-3);

Adão Pereira, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 172 — S-3);

Ari Figueiredo da Silva, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 173 — S-3);

Eduardo Becker da Rocha, para desempenhar as funções de aprendiz de 3ª classe com 100\$0 mensais (portaria n. 174 — S-3);

Valdomiro Henrique Mentz, para desempenhar as funções de aprendiz de 2ª classe com 150\$0 mensais (portaria n. 175 — S-3); todos para o Arsenal de Guerra da Margem.

Manuel Belarmino dos Santos, para desempenhar as funções de trabalhador de 4ª classe do Posto de Assistência da Vila Militar (ex-

posição de motivos n. 1.654, de 12 de setembro de 1939, portaria n. 122 — S-3); pelo prazo de 4 meses.

Século Lorenzo Roneisvale, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe com 500\$0 mensais pelo prazo de 4 meses (exposição de motivos n. 1.449, de 17 de agosto de 1939, portaria n. 123 — S-3);

Antônio Ivo de Matos Gaspar, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe com 500\$0 mensais pelo prazo de 4 meses (exposição de motivos n. 1.449, de 17 de agosto de 1939, portaria n. 124 — S-3); ambos para a Inspeção da Arma de Cavalaria.

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. general secretário geral:

Manuel Torres Júnior, escrevente da classe G, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido, de acordo com a informação da Comissão de Eficiência.

Adamastor Teixeira de Oliveira, operário da classe F, pedindo seis meses de licença de acordo com o art. 1º e 4º do Decreto 42 de 15 de abril de 1935. — Deferido, de acordo com o item 3 da informação da 3ª Seção.

Diretoria de Fundos do Exército

DESPACHO

Geraldo Nunes Saldanha, pedindo pagamento de vantagens. — Nada consta no 17º B. C., a respeito do requerente. Prove o alegado. (Prot. 19.066-38).

Manuel da Costa Epifânio, vencimentos atrasados. — Arquivar-se até seus herdeiros se habilitem. (Prot. 4.086-39).

Rui Barbosa de Lameira Pinto, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, tendo em vista a decisão do Sr. ministro no requerimento do 1º cabo Milton de Oliveira Mendes. (Prot. 5.232-39).

Adolfo Guilherme Navarro, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, tendo em vista a decisão do Sr. ministro no requerimento do 1º cabo Milton de Oliveira Mendes. (Prot. 5.668-39).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento por exercício findo, de 592\$4. — Arquivar-se, por já ter sido ultimado o processamento da conta por esta diretoria. (Prot. 7.752-39).

Dario Labourdet, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Prove ter interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. 13.444-38).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento das importâncias de 5.769\$5 e 383\$8. — Arquivar-se por ter sido ultimado o processamento das contas nesta D.F.E. (Prot. 9.501 e 9.502-39).

Isabel Marques Garcia, pedindo pagamento por exercício findo de 5.221\$8. — Aguarde a expedição dos títulos definitivos pelo Ministério da Fazenda. (Prot. 11.233-39).

Maria Nina da Silva e Beatriz da Silva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Junto certidão de óbito do credor. (Protocolo 5.025-39).

Francisco Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaga as exigências da informação n. 4.603-39, da S. I. (Prot. 2.244-36).

Maria José de Almeida Genú, pedindo certidão de montepio. — Indeferido por ter sido verificado não haver o direito ao montepio. (Prot. 5.626-39).

Armando Lustoza Moreira Barroso, pedindo restituição de importância. — Indeferido de acordo com anterior decisão do Exmo. Sr. ministro (Prot. 8.081-39).

Hipates de Campos, pedindo restituição de importância. — Indeferido, de acordo com anterior decisão do Exmo. Sr. ministro. (Prot. 8.977-39).

José Adolfo Pavel, pedindo restituição de importância. — Indeferido, de acordo com anterior decisão do Exmo. Sr. ministro. (Prot. 8.978-39).

Narciso Pereira de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos. — Declare quando e onde foi apresentado o requerimento anterior. (Prot. 10.439-39).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Processo 1.737/CE/39 — Requerimento de Paulo Muller Gonçalves e outros, carteiros, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo revalidação do concurso realizado em 1929 para o cargo de auxiliar de 2ª classe — Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

Processo 1.703/CE/39 — Requerimento de Ulisses de Alencastro Brandão, telegrafista, adjunto de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos, protestando contra a sua classificação, por se julgar com direito a ser nomeado para o cargo de telegrafista da classe F — Despacho: Dirija-se, querendo, ao Sr. Ministro da Viação.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Américo Francisco de Almeida Costa, propondo-se a executar o serviço de navegação entre a Capital Federal e a cidade de Niterói, bem como para as ilhas do Governador e Paqueta, nos termos do Decreto-lei n. 1.044, de 12 de janeiro de 1939. — Aprova a concorrência nas condições propostas no parecer do Sr. diretor de Contabilidade. Em 11/9/39. (26.563-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Portaria n. 468 — O diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 20, I, do Decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, resolve conceder à extranumerária-mensalista desta Secretaria de Estado — Maria Teresa de Castro, três (3) meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro de 1939, com 2/3 da diária, de acordo com o art. 8º, n. 1, do Decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Processo 28.022/39).

Avisos:

Expediente do dia 22 de setembro de 1939

N. 2.922 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 892\$3, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao D.N.P.N., durante o mês de julho de 1939. (27.506/39).

Expediente do dia 23 de setembro de 1939

N. 2.946 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 900\$0, ao trabalhador de 1ª classe da E.F. C.B., Duarte de Lima, relativo a vencimentos que deixou de receber durante o período de 10 de julho a 7 de outubro de 1932, não efetuado em tempo em virtude do movimento revolucionário em São Paulo naquele ano. (19.918/39).

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

N. 2.949 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 1.919\$3, ao agente da classe G, da E. F. Central do Brasil, Jorge Matos Guimarães, referente a vencimentos que deixou de receber no período de 19 de julho a 10 de outubro de 1932. (27.106/39).

N. 2.952 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 69\$3, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de luz elétrica, à D.S. B.F., durante o mês de julho de 1939. (28.101/39).

N. 2.953 — Ao mesmo — Idem, idem, de 512\$9, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (28.102/39).

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Ofícios:

N. 6.518 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e as seguintes repartições: D.A.C. — D.N.P.N. — D.N.E. R. — E.F.C.B. — E.F.N.B. — R.V.C. — V.F.F.L.B. — I.G.I. — I.F.O.C.S. — I.F.E. — D.S.B.F. — E.F. Mariaé — E.F. Madeira-Mamoré — L. Brasileiro — R. V. Paraná-Santa Catarina — E. F. Bata e Minas — "Atendendo ao que solicitou a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, recomenda-vos o Sr. Ministro, a fiel observância dos artigos 22 e 55 do Decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês e ano" (25.852/39).

N. 6.519 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o aviso pelo qual foi solicitada ao Sr. Interventor Federal no E. do Rio de Janeiro, a indicação da data para início da exploração organizada do porto de Angra dos Reis, tem o n. 2.572, de 28 de agosto findo. (23.352/39).

N. 6.521 — Ao Sindicato Interestadual dos Ferrovários da Great Western — Comunicando que "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", aguarda a ulitimação das negociações com o Governo, para conceder novo aumento de salários, nos termos do acordo que firmou com o Ministério do Trabalho. (15.942/39).

N. 6.529 — A' Inspeção F. de Obras Contra as Secas — Remetendo o processo em que é interessado Isaias Lopes Gonçalves. (23.466/39).

N. 6.531 — Ao Domínio da União — Restituindo as plantas que acompanharam os ofícios, ns. 385 e 387, de 8 de julho último, dirigidos pelo Chefe do Serviço Regional desse Domínio no Estado do

Rio Grande do Norte, à Fiscalização do Horto de Natal, referentes às áreas de terrenos pretendidas pela firma Wharton Pedrosa S/A, e, enviando cópia da informação prestada a respeito pelo D.N.P.N. (27.371/39).

N. 6.533 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 44.791/39, solicitando providências no sentido de ser atendido pelo D.N.P.N. o pedido de audiência que fez o Serviço Regional dessa Diretoria no Estado do Rio Grande do Norte, sobre o aforamento de um terreno acrescido de marinha, requerido pela Cia. Comércio e Navegação e, comunicando que em ofício n. 5.016, de 3 do mês findo, desta Diretoria, foi aquele Serviço informado sobre a consulta feita à Fiscalização do Porto de Natal. (25.339/39).

N. 6.535 — A' Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. Ministro, solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda, a distribuição, à Tesouraria dessa Estrada, da quantia de 139.090\$6, parte do crédito aberto pelo Decreto n. 1.457, de julho último, para atender à restituição de cauções feitas por diversos empregados da ex-Companhia Ferroviária Leste Brasileiro. (25.651/39).

N. 6.536 — A' E. F. Baía e Minas — Comunicando que o Sr. Ministro solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda, a distribuição, à Tesouraria dessa Estrada, da quantia de 21.544\$9, parte do crédito aberto pelo Decreto n. 1.457, de 27 de julho último deste ano, para atender à restituição de cauções feitas por diversos empregados da ex-Companhia Ferroviária Leste Brasileiro. (25.651/39).

N. 6.538 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Enviando, para ser informado o memorandum da nossa Embaixada em Buenos Aires. (27.968/39).

N. 6.539 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, idem.

N. 6.540 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em referência ao ofício n. 8.365, de 23 de agosto último, em que é solicitada autorização para a construção pelo regime de administração, dispensada a concorrência, do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, que o Sr. Presidente da República, proferiu, o seguinte despacho: "Volte para informar se os prédios destinados ao funcionamento das agências postais-telegráficas estão padronizados de acordo com a importância das localidades onde devem ser construídas e ao movimento dos serviços. No caso afirmativo, qual a sua classificação". (25.293/39).

N. 6.544 — A' Rede de Viação Cearense — Comunicando que este Ministério já providenciou, junto ao Sr. Presidente da República, no sentido de ser concedido um crédito especial destinado à aquisição de trilhos usados. (18.510/39).

N. 6.549 — A' Prefeitura de Flores — E. do Rio Grande do Norte — Comunicando que a I.F.O.C.S., já determinou ao engenheiro chefe do 2º Distrito, em João Pessoa, o estudo do traçado conveniente para a construção da estrada de rodagem entre Curema ao local do agude 14. (27.696/39).

N. 6.558 — A' Inspetoria F. das Estradas — Enviando os projetos e orçamentos, na importância de 245.444\$940, referentes à construção de 2 vagões para o transporte de aves, e 3 para o de leite, pela "The Leopoldina Railway Company Limited". (28.320/39).

N. 6.559 — A' mesma — Solicitando providências no sentido de remetida a esta Secretaria de Estado, uma relação das despesas efetuadas à conta da parcela de 1.900.000\$0, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de São Paulo, à disposição da E. F. de Goiás, afim de ser esclarecida a dúvida da mesma Delegacia Fiscal, quanto à inexistência do saldo da supra mencionada parcela. (10.119 de 1939).

N. 6.562 — A' Inspetoria F. de Obras Contra as Secas — Revertendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 96.851, de 1938, para o fim de ser providenciado no sentido de ser satisfeito o parecer constante de fls. 226 v. a 230 v., do mesmo processo. (28.162 de 1939).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 22 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.925 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando para registro por esse Tribunal cópia em duas vias do contrato celebrado com o Sr. Manuel Santos da Figueira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (28.515, de 1939).

N. 2.934 — Ao mesmo — Idem, com o Sr. Fernando Alberto Coelho de Magalhães. (28.514-39).

Expediente do dia 23 de setembro de 1939

N. 2.947 — Ao Ministério da Guerra — Informando que João Rabelo, interessado no requerimento protocolado nesse Ministério

sob n. 9.264, que ora restitue, poderá ser admitido na D. R. C. T. de Minas Gerais, como extranumerário-mensalista, desde que, em ocorrência de vagas, se habilite perante o respectivo diretor, na forma do art. 18 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, (22.862-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 26 de setembro de 1939

Portarias:

N. 98-Ob — Admitindo o engenheiro Guilherme de Sousa Campos Neto, com a diária de 60\$0 (sessenta mil réis) para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5ª — Consignação II — Sub-consignação 2, 02), letra "a", do orçamento em vigor (Decreto-lei número 942, de 10 de dezembro do ano findo), produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto último. (Pr. 28.567, de 1939).

N. 99-Ob — Admitindo o engenheiro Solon de Castro, com a diária de 60\$0 (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5ª — Consignação II — Sub-consignação 2, 02), letra "1", do orçamento em vigor (Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro do ano findo), produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto último. (Pr. 28.567-39).

N. 463 — Concedendo ao artífice de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio de Almeida Leite, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto do corrente ano, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. III, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 28.037-39).

N. 470 — Concedendo ao agente de estrada de ferro, da classe C, do Quadro XIII, deste Ministério (Estrada de Ferro de Goiás), Ari Ferreira, licença por tempo indeterminado, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro de 1937, com o ordenado de acordo com o art. 19, parágrafo 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (Pr. 26.182-39).

Expediente do dia 23 de setembro de 1939

(*) Portaria n. 464.

Concedendo ao artífice de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, João Seccheiro, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto do corrente ano, com um sexto da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. IV, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 26.957-39).

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.954 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, na importância de 117\$3, a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de um funcionário do D.C.T. — Oscar de Andrade Pessoa. (26.378-39).

N. 2.955 — Ao mesmo — Idem, na importância de 2:322\$7, a folha de gratificações por serviços extraordinários, a que fizeram jus no mês de agosto de 1939, os extranumerários do D.A.C., na mesma mencionados. (27.798-39).

N. 2.956 — A Delegação do Tribunal de Contas na I.F.O.C.S. — Solicitando seja encaminhada à Tesouraria da I.F.O.C.S. para o devido pagamento na importância de 4:350\$0, a folha de salários, correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 1939, do extranumerário-mensalista dessa Inspetoria — Severino Nunes Lins — (27.490-39).

N. 2.957 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 2:150\$0, a folha de diárias a que fizeram jus nos meses de fevereiro, abril e maio de 1939, por serviços de inspeção e fiscalização prestados fora da sede, os funcionários do D.N.P.N. — (26.458-39).

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Offícios:

N. 6.522 — A Despesa Pública — Enviando o processo referente à habilitação ao montepio civil de Corina Silva Santos e outros. (27.855-39).

N. 6.523 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Lamunier

(*) Nova publicação, por ter saído com incorreções no D. O. de 25-9-39.

Afonso Lamounier, solicitou prorrogação por mais sessenta dias do prazo para tomar posse do cargo da classe C, da carreira de escriturário (Serviço Regional), dessa Estrada, exarou o seguinte despacho: "I — Concedo até o dia 30 do corrente. II — A Central do Brasil deverá comunicar seu requerente deixar de tomar posse e entrar em exercício até aquela data, afim de ser providenciada a anulação do decreto de nomeação. (26.968-39).

N. 6.524 — A mesma — Solicitando a remessa a este Serviço do Decreto de 29 de abril último, em virtude do qual foi promovido à classe F, de sua carreira, o escriturário (Serviço Regional), dessa Estrada — Ademar Pereira da Silva (16.091-39).

N. 6.525 — A mesma — Restituindo o decreto de nomeação, apostilado, de Esmeralda Nogueira de Arruda (20.439-39).

N. 6.526 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhando, por cópia, o ofício em que o D.N.E.R., presta esclarecimentos solicitados no ofício n. 1.182, de 10 de julho último desse Departamento. (28.144-39).

N. 6.527 — A Inspetoria F. de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 9 do corrente mês, concedeu autorização afim de que o engenheiro, classe H, dessa Inspetoria — Alceu Cunha Lopes, seja posto à disposição do D.A.C., (26.349-39).

N. 6.528 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, à disposição desse Departamento.

N. 6.534 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Enviando o processo n. 25.746-39, desta Secretaria de Estado, atendido o pedido de fls. 2, em que Antônio Bezerra dos Santos, solicita seja-lhe dado por certidão o teor do seu título de pensionista de montepio civil.

N. 6.537 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Remetendo a portaria de admissão do engenheiro Gabriel de Andrade Janot Pacheco (27.069-39).

N. 6.541 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo o processo n. 5.852-39 da D.R. da Baía, e, informando que a dispensa do extranumerário José Rodrigues Bandeira, das funções de trabalhador de 3ª classe, de que trata aquele expediente, verificou-se por despacho de 26 de julho último, consoante solicitação constante do ofício desse Departamento n. 2.722, de 7 do mesmo mês. (23.218-39).

N. 6.542 — Ao mesmo — Solicitando a devolução do processo n. 21.301-39, desta Secretaria de Estado. (28.089-39).

N. 6.543 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, autorizou, por despacho de 13 deste mês, fosse Francisco Jerônimo de Oliveira, guarda fies de 4ª classe da D.R., do Rio Grande do Norte, submetido à inspeção de saúde, para fins de aposentadoria. (27.188 de 1939).

N. 6.545 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Restituindo o processo referente à transferência do escriturário, classe F, Arlinda Bultencourt, do Quadro IV para o Quadro XIV, ambos deste Ministério, (26.681-39).

N. 6.546 — A Despesa Pública — Encaminhando o processo em que Júlio Antônio da Silva, aposentado no cargo de maquinista de 4ª classe da E.F.C.B., solicita revisão de sua aposentadoria. — 26.042-39).

N. 6.547 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo o processo n. 875-39, do SRP 2, e, comunicando que no requerimento em que Antônio de Noronha Ferreira, oficial administrativo classe J, da D. R. do Pará, recorre da decisão desse Departamento, que o suspendeu disciplinarmente do exercício do cargo, o senhor ministro, proferiu o seguinte despacho: — Nego provimento ao recurso, tendo em vista que a pena aplicada foi benévola, dada a gravidade da falta. 20.718-39.

N. 6.548 — Ao mesmo — Remetendo 23 portarias de admissão em referência ao ofício n. 54 de 24 de março último, desse Departamento, lavradas de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 1.289, de 25 de julho findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público. 21.144-39.

N. 6.550 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho de despesa n. 105-P, de 20 do corrente, na importância de 117\$3, extraído por este Serviço à conta da Sub-consignação número 52, item 01), consignação IV, "Gratificações e auxílios", verba 1 "Pessoal do orçamento vigente deste Ministério. 25.378-39.

N. 6.551 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Restituindo o processo n. 5.771-39, desse Departamento. 28.169-39.

N. 6.552 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando informar quais os dispositivos regulamentares em que se fundou esse Departamento, para conceder passagem a pessoas da família do engenheiro classe M, Avídio Melo. 27.098 de 1939.

N. 6.553 — Ao mesmo — Comunicando não ser possível o atendimento das propostas de nomeação, em caráter interino, de Deus-

dedith de Oliveira e Ivan da Costa Pinto, para o cargo da classe F, da carreira de "Prático de Engenharia (DNPN-DAC-DSBF)", visto não existir, no momento, vagas em que possam ser efetuadas tais nomeações. 23.437-39.

N. 6.554 — Ao mesmo — Enviando o "Certificado de quitação militar", pertencente ao engenheiro Conrado Eriksen. 28.301 de 1939.

N. 6.555 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Senhor Presidente da República, por despacho de 4 do corrente mês, autorizou a transferência do Escriturário, classe F, do Quadro IV deste Ministério, para igual classe e carreira do Quadro XXII do mesmo Ministério. 27.053-39.

N. 6.556 — Ao Tribunal de Contas — Esclarecendo que o profissional Fernando Leite, é antigo servidor da I. F. O. C. S. 26.984-39.

N. 6.557 — Ao mesmo — Remetendo as segundas vias dos empenhos de despesa extraídos por este Serviço, em 20 de setembro corrente, à conta da sub-consignação n. 52, item 05), consignação IV, "Gratificações e auxílios", Verba 1 "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério, de n. 106-P a 114-P. 27.988-39.

N. 6.560 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que o Senhor Presidente da República, tendo em vista as razões da exposição de motivos n. 1.703, de 15 do corrente, do D. A. do Serviço Público, deixou de aprovar a proposta formulada no ofício n. 94, de 22 de março último, desse Departamento. 28.541-39.

N. 6.561 — A Primeira Circunscrição do Recrutamento Militar — Enviando a relação de que constam os elementos referentes aos seguinte funcionários: Jesuino de Freitas Ramos; Onaldo dos Santos Galvão; Alberto Castro Brito; Paulo Luso Ferreira; Otávio da Costa Barros Mascarenhas Júnior; Ernesto Ullmann; José Ramos de Olívia; Washington de Moura; Anibal Maia; João Guimarães; Edivaldo Silva; Ismael José da Silva; Amauri Augusto Pais Leme. 27.831-39.

Requerimentos despachados

Mário Hermogeneo Dutra — Engenheiro, classe "I," da E. F. Noroeste do Brasil. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (20.906-39).

Edith Antunes Figueiredo — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (28.984-38).

Joaquim Inacio Pereira — Condutor de trem aposentado da E. F. Central do Brasil. — Apresentando declaração de família em aditamento a anteriormente feita, para os efeitos do montepio. — "Complete a declaração na forma exigida pelo art. 41, do Decreto n. 22.411, de 1933". — (28.680-38).

Epaminondas de Albuquerque — Fiscal do Imposto de Consumo. — "Compareça ao Serviço do Pessoal, desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (27.648-38).

Anibal de Oliveira Maciel — Apresentando nova declaração de família para efeitos de montepio. — "Autentique o requerente sua declaração". — (26.598-38).

Diogo Fernandes Machado — Apresentando certidão de óbito de sua esposa no sentido de alterar sua declaração de família, para o montepio. — "Reconheça a firma da certidão". — (26.389-38).

Alfredo Azevedo Costa — Funcionário do Lloyd Brasileiro. — "Compareça ao Serviço do Pessoal, desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (28.995-38).

Mária da Glória Viard Menezes — Solicitando devolução de sua certidão de casamento. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas". — (5.710-38).

Ruth da Costa Barradas da Silva — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (5.403-38).

Izabel Dympha Dantas Barroca — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (22.533-38).

Lucia Candida Coelho — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". — (22.581-38).

Julio Antônio Sampaio — Juntando documentos afim de legalizar a sua situação de família. — "Autentique o requerente a declaração que apresentou". — (24.178-38).

Aurélia Domingues Ubirajara — Pedindo certidão. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas". — (26.112-38).

Silvestre Sousa — Engenheiro do D. N. E. R., pedindo registro de seu diploma. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas". — (29.589-38).

Luiza Mária de Freitas — Solicitando certidão. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas". — (2.443-38).

Julio Azevedo Leal de Souza — Apresentando nova declaração de família. — "Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de autenticar a nova declaração na forma do art. 41, do Decreto n. 22.441, de 1933". — (17.702-38).

Mária Tavares Xisto e Irene Maria do Xisto, viúva e filha do ex-mestre de linha, aposentado, da E. F. C. B., José Candido Xisto, — pedindo habilitação ao montepio. — "Não existindo nesta Secretaria de Estado a declaração de família do ex-contribuinte, devem as requerentes habilitar-se ao montepio como o exige o Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, nos termos do art. 28, do Decreto número 912-A, de 1890". — (30.372-38).

Expediente do dia 21 de setembro de 1939

Apostilas:

Na portaria n. 9.091, de 12 de novembro de 1938, que admitiu como extranumerário-mensalista, Alberto da Silva Viana, pelo prazo de um mês e 15 dias para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 4.ª classe da Secretaria de Estado, apostila:

De acordo com o que consta do processo n. 28.222-39, desta Secretaria de Estado, o nome do extranumerário a que se refere a presente portaria é Alberto Belga Viana, e não como se acha na mesma declarado.

Expediente do dia 22 de setembro de 1939

No decreto de 18 de julho de 1930, que nomeou D. Guionar Passos Góes, para o cargo de agente postal em "Glória", no Estado de Minas Gerais, que já exercia interinamente, com a gratificação anual que lhe competia, apostila:

Tendo contraído nupcias, em 14 de julho de 1932, perante o juiz da Terceira Pretoria Civil do Distrito Federal, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Guionar Guieiro Gurgel, conforme consta do processo n. 27.029-39, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

PROTOCOLO GERAL

Retificações — (Diário Oficial de 25 de setembro de 1939)

A pag. n. 22.824, no officio n. 6.438 dirigido à Contadoria Geral de Transportes, onde se lê: publicada no "Diário Oficial" de 8, leia-se: publicada no "Diário Oficial" de 9.

A pag. n. 22.825, no officio n. 6.460 dirigido ao Departamento de Aeronáutica Civil, onde se lê: Enviando cópia do officio n. 1.431, leia-se: enviando cópia do officio n. 1.434.

A pag. n. 22.827, no officio n. 6.445, dirigido a E. F. Central do Brasil, onde se lê: Restituindo o processo referente à classificação de nome, leia-se: Restituindo o processo referente à retificação de nome.

O officio publicado à pag. n. 22.826, do D. O. de 25 e dirigido à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, é de n. 6.429, e não de 6.402, com saída publicado no mesmo D. O.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1939 .

Autorizando, a título precário, a firma Grandes Moinhos do Brasil (Moinho Recife), estabelecida à avenida Alfredo Lisboa, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com o número de fábrica M. V. 1856 e o de estampa ou matrícula M. V. 1.242, imprimindo valores desde \$010 até réis 99\$990, devendo a Diretoria Regional de Pernambuco lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma Grandes Moinhos do Brasil (Moinho Recife) obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 485, de 25 de setembro de 1939).

Autorizando, a título precário, a firma S. A. Philips do Brasil, estabelecida à praça Mauá n. 7, 12º andar, nesta cidade, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com o número de fábrica M. V. 1.730 e o de estampa ou matrícula M. V. 1.217, imprimindo valores desde \$1 até 99\$99, devendo a Regional do Distrito Federal lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma S. A. Philips do Brasil obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar. (Portaria n. 486, de 25 de setembro de 1939).

Requerimentos despachados:

Otaclio Martins Paz, escriturário da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, com exercício na 4ª Secção, pedindo tornar sem efeito a Portaria do Diretor daquela Regional, n. 410, de

27 de fevereiro último. — A vista dos pareceres, nego provimento ao pedido. (Processo n. 43.406/36).

Rodolfo Luiz Vieira Lima e Antônio Ernesto Kelsch, escriturários das classes G e E, respectivamente, da Diretoria Regional da Bahia, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Diretor Geral exarado nos requerimentos ns. 51.288 e 51.286/38. — A vista dos pareceres e tratando-se de recurso, indeferido. (Processo n. 50.257, de 1938).

Hermínio Adami, Adão Henrique Fett, Nelson Sá Sarmento, Valeriano Alvares Monteiro, Nicolau Cauto Schwarz, Ernesto Jaquet, Marcelina Torres Machado e Jovelina Louzada Torres, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo lhes seja concedida a permissão, provisória, de que trata a portaria do Sr. Ministro da Viação, n. 123, de 4 de março de 1939, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Processo n. 37.869/39).

Paulo de Melo Moraes e José Alves de Oliveira, residentes no Estado de Minas Gerais, pedindo lhes seja concedida a permissão, provisória, de que trata a portaria do Sr. Ministro da Viação, número 123, de 4 de março de 1939, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Processo n. 37.868-39).

Herbert Ruehle, residente no Estado do Paraná, pedindo lhe seja concedida a permissão, provisória, de que trata a portaria do Sr. Ministro da Viação, n. 123, de 4 de março de 1939, para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido. (Processo n. 37.867, de 1939).

Leonel Fernandes, Georges Alexis Geammal e Miguel Frederico Peixoto, residentes nesta capital, pedindo lhes seja concedida a permissão, provisória, de que trata a portaria do Sr. Ministro da Viação, n. 123, de 4 de março de 1939, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Processo n. 37.870/39).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 5 de setembro de 1939

Portaria s/n. — Resolve ajustar, na forma do disposto no art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista, para a função de condutor de malas, o cidadão Gabriel Soares Fernandes, com a diária de 7\$0 (sete mil réis), na vaga de Rubens Alves de Moura, nomeado carteiro por decreto de 19 de julho do corrente ano.

Folha de pagamento de gratificação por serviços prestados além das horas normais do expediente sem prejuízo das normais, na direção do automóvel do Gabinete de Identificações e periciais, nos termos do art. 399 do Regulamento de Contabilidade Pública e consoante os termos da Portaria n. 746, de 24 de julho do Sr. D. C. T., relativa ao mês de agosto de 1939:

Cargo — Nome — Dias — Liária — Total

Cargo	Nome	Dias	Liária	Total
Motorista de 5ª classe	João Agnelo de Mendonça	31	10\$0	310\$0

Importa a presente folha em trezentos e dez mil réis (310\$0) — SRP-18, 22 de setembro de 1939. — José Maria de Albuquerque Arantes, escriturário "F".

Declaro, para os devidos fins, que o serventário de que trata a presente folha de gratificação prestou os serviços de que foi incumbido, fazendo jus à gratificação em causa.

SRP-18, 22 de setembro de 1939. — José Maria de Albuquerque Arantes, escriturário "F".

Visto. — Jayme M de Oliveira, chefe do SRP-18

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Officio n. 20.777 — Secção Regional do Pessoal, (S.R.P. 19).

Publicação que se faz em virtude dos preceitos da circular número 7/38, da Secretaria da Presidência da República:

O escriturário da classe G, Benevenuto Celine dos Santos, tendo trabalhado fora das horas de expediente, durante o mês de agosto p. p., por mais de quatro horas diariamente, prestando assistência contínua, à vista dos conhecimentos de mecânica de que dispõe, nas oficinas gráficas desta Regional, fez jus à gratificação de 200\$0, que lhe foi concedida em portaria n. 746 de 11 do corrente, conforme processo n. 17.263-39.

Correrá essa despesa à conta da Verba 1 Pessoal — Gratificações e Auxílios — 53 — Serviços Extraordinários — 08) DCT, parte a disposição desta Regional.

SRP 19, Turma Financeira e de Controle, 19 de setembro de 1939. — José Garcia Braga, chefe da turma, oficial administrativo, classe I.

Visto. — Laercio Neves, chefe da Secção, oficial administrativo, classe K.

Offício n. 20.776 — Seção Regional do Pessoal, (SRP-19).

Publicação que se faz em virtude dos preceitos da circular número 7/38, da Secretaria da Presidência da República:

O oficial administrativo da classe J, Godofredo Gomes Ferraz, tendo cumprido a comissão de que foi incumbido, conforme portaria n. 698, de 25 de agosto último, nas agências postais de "Tom-badouro" e "Santa Maria", fez jus à percepção de dez diárias à razão de 15\$0, concedidas pelo Sr. diretor regional.

A despesa na importância de cento e cinquenta mil réis correrá à conta da Verba 1 Pessoal — IV Gratificações e Auxílios — 57 Serviços Externos — 16) DCT, parte a disposição desta Regional.

SRP 19, Turma Financeira e de Controle, 19 de setembro de 1939. — José Garcia Braga, chefe da turma, oficial administrativo, classe I.

Visto. — Laercio Neves, chefe da Seção, oficial administrativo, classe K.

Offício n. 20.773 — Publicação que se faz tendo em vista as normas 8ª e 9ª da circular n. 7, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

O telegrafista da classe G, Pedro Estanislau da Silva Medeiros, tendo cumprido o que lhe foi determinado em portaria n. 164, de 11 de julho último, ou seja comissão desempenhada na agência postal de Monte Mór, fez jus ao pagamento da importância de cento e oitenta mil réis, correspondente a 15 diárias a razão de 12\$0, abonadas pela portaria acima citada. Processo 5.596-39.

Importa a presente despesa em cento e oitenta mil réis (180\$0), que correrá à conta da Verba 1 Pessoal — IV Gratificações e Auxílios 57 Serviços Externos — 16) DCT, parte a disposição desta Regional.

SRP-19, Turma Financeira e de Controle, 12 de setembro de 1939. — Nils Martins, oficial administrativo H.

Visto. — José Garcia Braga, servindo de Cts. do SRP-19, oficial administrativo I.

Offício n. 20.772 — Seção Regional do Pessoal, (SRP-19).

Publicação que se faz em virtude dos preceitos da circular número 7/38, da Secretaria da Presidência da República:

Relação dos extranumerários-mensalistas, que tendo trabalhado em serviços extraordinários fora das horas de expediente, durante o mês de agosto próximo passado, na CHT desta Regional, nos serviços de limpeza da sala de aparelhos e da respectiva usina e serviços no Arquivo na referida CHT, fizeram jus à percepção de abono, concedido em portaria n. 759, de 15 do corrente, nos termos do artigo 123 do Regulamento postal-telegráfico vigente, combinado com o art. 399 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública:

Nomes — Cargos — Mensalidades — N. de dias — N. de horas por dia — Total de horas, descontada a 1ª hora — Importâncias

Bernardo Ferreira da Costa, auxiliar de expediente de 1ª classe.....	450\$0	20-5-80	193\$5
Benedito Germanetti, auxiliar do tráfego de 4ª classe	300\$0	15-5-60	96\$7
Eduardo Rosas Júnior, servente de 2ª classe	450\$0	15-5-60	145\$1
José Lucas, servente de 5ª classe...	300\$0	20-5-80	129\$0
Cícero Trindade, trabalhador de terceira classe	250\$0	20-5-60	107\$5
Total			671\$8

Importa a presente despesa em seiscentos e setenta e um mil e oitocentos réis, que correrá à conta da Verba 1 Pessoal — II Pessoal Extranumerário — 43 Pessoal extranumerário etc. — 10) DCT, parte a disposição desta Regional.

SRP-19, Turma Financeira e de Controle, 21 de setembro de 1939. — José Garcia Braga, chefe da turma, oficial administrativo I.

Visto. — Laercio Neves, chefe da Seção, oficial administrativo, classe K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

José Elídio da Silva (42.820-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

S.A. Cortume Krambeck (79.212-39). — Autorizo.

Sousa Pinto & Comp. Ltda. (80.562-39). — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

Cirino Rodrigues Alves (61.810-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Francisco Coelho Gomes (106.920-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Danilo Conceição (75.480-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Olivério Novais (58.900-39). — Indeferido, à vista das informações.

Antenor da Silveira Peixoto (108.520-39). — Certifique-se.

Olivetti do Brasil S.A. (102.330-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Zeferino Alves (79.050-39). — Dê-se baixa da fiança prestada pelo requerente como agente da classe II e certifique-se.

Alberto Gonçalves (86.990-39). — Indeferido, à vista das informações.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 757, de 25 do corrente, foi designado o meteorologista, classes H, do Quadro único deste Ministério, Darel da Costa Mulier de Campos, para ter exercício no Serviço de Meteorologia.

— Por portaria n. 758, de 25 do corrente, foi designado o escriturário classe E, do Quadro único, deste Ministério, Hilda Ribeiro Machado, para ter exercício no Serviço de Estatística da Produção.

— Por portaria n. 759, de 25 do corrente, foi designado o bibliotecário, classe E, do Quadro único deste Ministério, Célia de Melo Franco, para ter exercício na Biblioteca do Departamento de Administração.

— Por portaria n. 760, de 26 do corrente, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1939, ao escriturário, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, João de Oliveira Viana, a partir de 8 de junho do corrente ano.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1939

Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.255 — Submete à apreciação do Tribunal, persidido por Vossa Excelência, para efeito de registro, duas cópias do termo de modificação de contrato firmado em 1 do corrente entre a União e o senhor Elzemann Magalhães, para utilização dos serviços deste último, na qualidade de assistente técnico da Seção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca, do D. N. P. A., deste Ministério.

Informa de que a modificação do contrato expressa no respectivo termo, ora transmitido por cópia, foi autorizada pela Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.345, de 31 de julho do corrente ano, do D. A. S. P.

O referido termo foi publicado no "Diário Oficial" n. 214, de 14 do mês em curso, na página n. 22.060, conforme recorte junto.

Transmite, outrossim, os documentos a que se referem os itens do art. 9º do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, os quais foram julgados hábeis, pelos órgãos competentes deste Ministério, para o fim a que se destinam. (D. C. M. 830-39).

N. 9.287 — Respondendo ao ofício n. 2.035, de 24 de agosto findo, desse Instituto, tenho a honra de informar o seguinte:

O Serviço de Meteorologia, necessitando manter pequenos postos de observação em regiões do interior dos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, de difícil acesso e quasi despovoadas, mas cuja situação geográfica as tornava interessantes não só ao estudo dos fenômenos meteorológicos locais, como também ao da atmosfera no continente americano, sugeriu, fossem contratados para a execução desse serviço sacerdotes e missionários.

Justificou tal medida o fato de não haver nos lugares em questão outras pessoas capazes de exercer aquelas funções senão os sacerdotes e missionários, os quais têm revelado particular interesse pelo serviço de observações e guarda dos aparelhos, executando-os com perfeição.

Na impossibilidade de serem nomeados ou admitidos tais sacerdotes que são de nacionalidade estrangeira e, além disso, sujeitos a constantes remoções, foi o Serviço de Meteorologia, pelo Decreto-lei n. 1.016, de 31 de dezembro de 1938, autorizado a contratar com a Inspeção Sazaliana de Santo Afonso, e as Missões Sazalianas do Rio Negro os Serviços de observações meteorológicas em diversas localidades dos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso.

Não se aplica, pois, ao caso o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por se tratar de entidade religiosa e não de uma firma comercial, industrial ou organização trabalhista.

Com os esclarecimentos acima, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. a prova documental da existência legal das Missões Sazalianas do Rio Negro os serviços de observações meteorológicas em diversas para assinar o contrato das referidas Missões com este Ministério. (D. C. M. 2.654-39).

N. 9.289 — A Delegação desse Tribunal junto a este Ministério, por despacho 9/9/39, recusou registro à despesa de 1:228\$2 (um conto, duzentos e vinte e oito mil e duzentos réis), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte à Superintendência do Ensino Agrícola, deste Ministério, sob o fundamento de que os respectivos transportes foram concedidos em 14 e 17 de abril e o empenho só foi extraído em 22 do mesmo mês. A impugnação funda-se, portanto, na falta do empenho prévio da despesa.

A inobservância dessa exigência justifica-se, todavia, pelo fato de ter sido modificado, em face da reforma, o orçamento deste Ministério para o presente exercício e retardado, consequentemente, o registro das respectivas tabelas de distribuição de crédito.

Tal registro verificou-se somente em 10 de março deste ano e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, deste Ministério sobrecarregada de pesados encargos pela centralização de todos os serviços que vinham sendo executados, em 1938, pelas seções de Expediente e Contabilidade dos Departamentos técnicos, não pode extrair, imediatamente, os empenhos para todas as Companhias de transportes. Fê-lo, à proporção não só das possibilidades de seu reduzido número de funcionários como à proporção dos pedidos chegados dos vários Departamentos e Serviços do Ministério.

Assim é que muitos empenhos foram extraídos em março mas outros o foram somente em abril e até em maio.

Num período de reforma de tão grande vulto, porém, a demora apontada parece bem justificável.

Atendendo, pois, às razões expostas e considerando por outro lado que, mesmo em período normal os empenhos por estimativa, para custeio de despesa de transporte abrangem período anterior à data da sua extração porque a hipótese contrária determinaria a paralisação dos serviços, no início do exercício, tenho a honra de solicitar a V. Excia. as necessárias providências no sentido de ser reconsiderado por esse colendo Tribunal o aludido despacho daquela Delegação e ordenado, em consequência, o registro da despesa de que se trata, conforme documentos comprobatórios anexos. (D.C.M. 22.819/39).

N. 9.291 — A Delegação desse Tribunal junto a este Ministério, por despacho de 31/8/39, recusou registro à despesa de 331\$0 (trezentos e trinta e um mil réis), de que é credora a "The Leopoldina Railway Company, Limited", por fornecimento de transporte ao Departamento de Administração, deste Ministério, sob o fundamento de que os respectivos transportes foram concedidos em janeiro e o empenho só foi extraído em 31 de maio último. A impugnação funda-se, portanto, na falta do empenho prévio da despesa.

A inobservância dessa exigência justifica-se, todavia, pelo fato de ter sido modificado, em face da reforma, o orçamento deste Ministério para o presente exercício e retardado, consequentemente, o registro das respectivas tabelas de distribuição de crédito.

Tal registro verificou-se somente em 10 de março deste ano e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério sobrecarregada de pesados encargos pela centralização de todos os serviços que vinham sendo executados, em 1938, pelas seções de Expediente e Contabilidade dos Departamentos técnicos, não pode extrair, imediatamente, os empenhos para todas as Companhias de transporte. Fê-lo, à proporção não só das possibilidades de seu reduzido número de funcionários como à proporção dos pedidos chegados dos vários Departamentos e Serviços do Ministério.

Assim é que muitos empenhos foram extraídos em março mas outros o foram somente em abril e até em maio.

Num período de reforma de tão grande vulto, porém, a demora apontada parece bem justificável.

Atendendo, pois, às razões expostas e considerando por outro lado que, mesmo em período normal, os empenhos por estimativa, para custeio de despesa de transporte abrangem período anterior à data da sua extração porque a hipótese contrária determinaria a paralisação dos serviços, no início do exercício, tenho a honra de solicitar a V. Excia. as necessárias providências no sentido de ser reconsiderado por esse colendo Tribunal o aludido despacho daquela Delegação e ordenado, em consequência, o registro da despesa de que se trata, conforme documentos comprobatórios anexos. (D.C.M. 22.417/39).

N. 9.293 — A Delegação desse Tribunal junto a este Ministério, por despacho de 5 de setembro de 1939, recusou registro à despesa de 273\$8 (duzentos e setenta e três mil réis), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte ao Departamento de Administração, deste Ministério, sob o fundamento de que as respectivas passagens foram concedidas em janeiro e o em-

penho só foi extraído em 31 de maio último. A impugnação funda-se, portanto, na falta do empenho prévio da despesa.

A inobservância dessa exigência justifica-se, todavia, pelo fato de ter sido modificado, em face da reforma, o orçamento deste Ministério para o presente exercício e retardado, consequentemente, o registro das respectivas tabelas de distribuição de crédito.

Tal registro verificou-se somente em 10 de março deste ano e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério sobrecarregada de pesados encargos pela centralização de todos os serviços que vinham sendo executados, em 1938, pelas seções de Expediente e Contabilidade dos Departamentos técnicos, não pode extrair, imediatamente, os empenhos para todas as Companhias de transporte. Fê-lo, à proporção não só das possibilidades de seu reduzido número de funcionários como à proporção dos pedidos chegados dos vários Departamentos e Serviços do Ministério.

Assim é que muitos empenhos foram extraídos em março, mas outros o foram somente em abril e até em maio.

Num período de reforma de tão grande vulto, porém, a demora apontada parece bem justificável.

Atendendo, pois, às razões expostas e considerando por outro lado que, mesmo em período normal, os empenhos por estimativa, para custeio de despesa de transporte abrangem período anterior à data da sua extração porque a hipótese contrária determinaria a paralisação dos serviços, no início do exercício, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser reconsiderado por esse colendo Tribunal o aludido despacho daquela Delegação e ordenado, em consequência, o registro da despesa de que se trata, conforme documentos comprobatórios anexos. D.C. M. n. 22.390/39.

N. 2.295 — A Delegação desse Tribunal junto a este Ministério, por despacho de 5 de setembro de 1939, recusou registro à despesa de 31\$8 (trinta e um mil e oitocentos réis), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte ao Departamento de Administração, deste Ministério, sob o fundamento de que as respectivas passagens foram concedidas em janeiro e o empenho só foi extraído em 31 de maio último. A impugnação funda-se, portanto, na falta do empenho prévio da despesa.

A inobservância dessa exigência justifica-se, todavia, pelo fato de ter sido modificado, em face da reforma, o orçamento deste Ministério para o presente exercício e retardado, consequentemente, o registro das respectivas tabelas de distribuição de crédito.

Tal registro verificou-se somente em 10 de março deste ano e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério sobrecarregada de pesados encargos pela centralização de todos os serviços que vinham sendo executados, em 1938, pelas seções de Expediente e Contabilidade dos Departamentos técnicos, não pode extrair, imediatamente, os empenhos para todas as Companhias de transporte. Fê-lo, à proporção não só das possibilidades de seu reduzido número de funcionários como à proporção dos pedidos chegados dos vários Departamentos e Serviços do Ministério.

Assim é que muitos empenhos foram extraídos em março, mas outros o foram somente em abril e até em maio.

Num período de reforma de tão grande vulto, porém, a demora apontada parece bem justificável.

Atendendo, pois, às razões expostas e considerando por outro lado que, mesmo em período normal, os empenhos por estimativa, para custeio de despesa de transporte abrangem período anterior à data da sua extração porque a hipótese contrária determinaria a paralisação dos serviços, no início do exercício, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser reconsiderado por esse colendo Tribunal o aludido despacho daquela Delegação e ordenado, em consequência, o registro da despesa de que se trata, conforme documentos comprobatórios anexos. D.C. M. n. 22.390/39.

N. 9.297 — A Delegação desse Tribunal junto a este Ministério, por despacho de 5-9-39, recusou registro à despesa de 159\$200 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos réis), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte ao Departamento de Administração, deste Ministério, sob o fundamento de que as respectivas passagens foram concedidas em fevereiro e o empenho só foi extraído em 31 de maio último. A impugnação funda-se, portanto, na falta do empenho prévio da despesa.

A inobservância dessa exigência justifica-se, todavia, pelo fato de ter sido modificado, em face da reforma, o orçamento deste Ministério para o presente exercício e retardado, consequentemente, o registro das respectivas tabelas de distribuição de crédito.

Tal registro verificou-se somente em 10 de março deste ano e a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério sobrecarregada de pesados encargos pela centralização de todos os serviços que vinham sendo executados, em 1938, pelas seções de Expediente e Contabilidade dos Departamentos técnicos, não pode extrair, imediatamente, os empenhos para todas as Companhias de transporte. Fê-lo, à proporção não só das possibilidades de seu reduzido número de funcionários como à proporção dos pedidos chegados dos vários Departamentos e Serviços do Ministério.

Assim é que muitos empenhos foram extraídos em março mas outros o foram somente em abril e até em maio.

Num período de reforma de tão grande vulto, porém, a demora apontada parece bem justificável.

Atendendo, pois, às razões expostas e considerando por outro lado que, mesmo em período normal, os empenhos por estimativa, para custeio de despesa de transporte abrangem período anterior à data

da sua extração porque a hipótese contrária determinaria a paralização dos serviços, no início do exercício, tenho a honra de solicitar a V. Excia., as necessárias providências no sentido de ser reconsiderado por esse colendo Tribunal o aludido despacho daquela Delegação e ordenando, em consequência, o registro da despesa de que se trata, conforme documentos comprobatórios anexos.

N. 9.341 — A Diretoria Geral do Departamento de Administração deste Ministério, pelo ofício n. 7.163, de 16 de agosto próximo findo, dirigido à Delegação desse Tribunal junto a esta Secretaria de Estado, solicitou o pagamento da importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis) de que é credor "O Cruzeiro", proveniente da impressão do n. 6 da revista "Nossa Terra", despesa essa que deveria correr à conta da subconsignação 41 — "Despesas judiciais, etc." — 05) D. N. P. V., III — Diversas Despesas, da Verba 2 — Material, do orçamento corrente deste Ministério.

Apreciando o pedido em apreço, aquela Delegação, por despacho de 30 de agosto aludido, resolveu recusar registro à despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) porque a autorização do ministro da Agricultura para ser empenhada a importância de 5:000\$0 em proveito da revista "O Cruzeiro", cuja cópia se encontra no processo, não especificou o serviço que devia ser prestado pela referida revista;

b) porque, de acordo com a fatura respectiva e a ordem de pagamento, se verifica tratar-se da impressão da revista "Nossa Terra", impressão essa sujeita a concorrência, segundo já resolveu o Tribunal de Contas, em sessão de 2 de setembro do ano p. passado, em relação a pagamento ao "O Cruzeiro", proveniente de despesa de igual natureza.

Recorrendo da decisão acima referida, peço vênica a esse Egrégio Tribunal para ponderar o seguinte:

1º — Quando foi autorizado o empenho da despesa de 5:000\$0 em proveito do "O Cruzeiro" não foi especificado o serviço a ser prestado, porque tem sido esse o critério seguido por este Ministério.

Além do mais, não há discordância entre a classificação da despesa a empenhar, consignada na papeleta de autorização e o empenho, no qual está devidamente especificado o serviço;

2º — Tratando-se de despesa não superior a 5:000\$0, deixou este Ministério de efetuar concorrência para a prestação do serviço da impressão da revista acima aludida, sendo "O Cruzeiro" encarregado desse trabalho.

Ha, ainda, as seguintes circunstâncias a favor das razões expostas:

I — "O Cruzeiro" é a única empresa gráfica com aparelhamento próprio, capaz de executar, a inteiro contento, o serviço em apreço e, além do mais, de acordo com o que verificou este Ministério, nenhuma outra empresa poderia oferecer maiores vantagens, em vista do preço muito baixo apresentado pela primeira.

II — A tipografia deste Ministério não está devidamente aparelhada para executar os serviços necessários à impressão da publicação em causa.

Isto posto, este Ministério espera que esse Egrégio Tribunal de provimento ao presente recurso, afim de que seja registrada a despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.241 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cincoenta e dois mil e oitocentos réis (52\$800), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás em proveito da Escola Nacional de Veterinária, durante o corrente ano. D.C.M. 19.990-39.

N. 9.242 — Tendo em vista a delegação de competência que me foi concedida nos termos da portaria n. 2, 9-1-39, encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de seis contos e setecentos mil réis (7:700\$0), a ser entregue ao dactilógrafo — classe F, com exercício na Divisão de Terras e Colonização, Alcides de Carvalho Amorim, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298, do R.G.C.P., para atender de acordo com as letras a e c, do art. 267, do citado regulamento, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano. D.C.M. 21.850-39.

N. 9.243 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo do pagamento da importância de um conto e doze mil réis (1:012\$0), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. D.C.M. 22.780-39.

N. 9.244 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte contos de

réis (20:000\$0), de que é credor o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavalo Campolina, proveniente de auxílio no corrente ano, para manutenção do Registro Genealógico de aquinos das Raças Campolina, de acordo com o contrato firmado com este Ministério em 24-12-37, cláusula X, e registrado pelo Tribunal de Contas em 28-12-37. D.C.M. 15.432-39.

N. 9.245 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43 do regulamento do D.N.P. Animal, ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Romualdo Monteiro da Gama, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "São Luiz" — no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questão, deverá ser efetuado na Pagadoria deste Ministério, correndo a despesa por conta da verba 3ª Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação n. 5 — Contribuições, etc., 10, Auxílio etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, conforme empenho junto n. 1.139, de 16-8-39. D.C.M. 14.631-39.

N. 9.246 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, duzentos e dezesseis mil e oitocentos réis (2:217\$8), de que é credor Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de telefones no corrente ano, em proveito do Serviço Florestal. D.C.M. 19.790-39.

N. 9.247 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte e dois mil e oitocentos réis (122\$8), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de concessão de transportes em proveito dos agricultores, a requisição do Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o corrente ano. D.C.M. 20.118-39.

N. 9.248 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e três mil e quinhentos réis (23\$5), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de concessão de transporte em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola, durante o corrente ano. D.C.M. 20.217-39.

N. 9.249 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de seis contos noventa e sessenta mil e trezentos réis (6:960\$3), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal durante o corrente ano. D.C.M. 19.315-39.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 25, de 19 de agosto de 1939, o diretor da Divisão de Contabilidade, resolve conceder um mês de licença ao dactilógrafo, classe G, com exercício na 1ª Seção, Júlia Santiago, de acordo com o art. 8º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 23 de agosto de 1939.

Requerimento despachado

Companhia Editora Americana S. A., pedindo pagamento de uma conta de 3:000\$0, de publicações feitas em proveito deste Ministério, na "Revista da Semana". — Apresente o número da "Revista" em que foram inseridas as publicações selando devidamente a parte respectiva. (D.C.M. 18.428-39).

Divisão do Pessoal

Por portaria n. 26, de 26 do corrente o diretor do Pessoal designou o oficial administrativo, classe H, Modesto Deratini Luz da Cruz, para servir como secretário no seu gabinete.

Apostila:

O funcionário a que se refere o decreto de 11 de agosto de 1939, chama-se Leopoldo Rodolpho Feijó Bittencourt e não como consta do mesmo.

Divisão do Pessoal, 26/9/1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1939

A D.D.S.V.:

N. 9.224 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano que os serventúrios abaixo referidos estiveram presentes de 22 de agosto a 22 de setembro.

Agrônomo D.N.P.V. classe G. Rafael Pessoa Sobral e Edmundo Janet.

A D.N.P.V.:

N. 9.225 — Comunica, nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que os serventuários abaixo referidos, inscritos no Curso de Enologia, compareceram de 22 de agosto a 22 de setembro.

Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J. (servindo no Laboratório de Semente), Horácio Pires Sampaio de Matos.

Agrônomo D.N.P.V. classe II, Jehovah Wally Rosa.

Agrônomo D.N.P.V. classe G, Armando Flores.

Agrônomo Fruticultor, classe J, Juvenal Gomes Ferreira

Ao D.N.P.V.:

N. 9.226 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que os serventuários abaixo referidos, inscritos no Curso de Enologia, compareceram durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro.

Agrônomo D.N.P.V. Rui Torres da Silva Pinto, Arnaldo Pádua de Melo e Sousa.

Sub-administrador técnico de 2ª classe, Alencar Lício

Ao D.N.P.V.:

N. 9.227 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que os serventuários abaixo referidos, inscritos no Curso de Enologia, compareceram durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro.

Agrônomo D.N.P.V. Rui Torres da Silva Pinto, Arnaldo Pádua de Melo e Sousa.

Sub-administrador técnico de 2ª classe, Alencar Lício

A Seção de Fruticultura:

N. 9.228 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que os serventuários abaixo referidos, inscritos no Curso de Enologia, compareceram durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro.

Sub-ajudante técnico de 1ª classe, Antônio Garcia.

Auxiliar de escrita de 2ª classe, Mário Teófilo de Araujo Ribeiro.

Ao Serviço de Economia Rural:

N. 9.229 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que o agrônomo biólogo, classe J, Altino de Azevedo Sodré, inscrito no Curso de Enologia, compareceu durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro.

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 9.230 — Comunica nos termos das Instruções baixadas pelo Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, que o calculista, classe G, Evaldo Machado Brandão, inscrito no Curso de Enologia, compareceu de 22 de agosto a 22 de setembro.

Ao Serviço de Farinhas:

N. 9.232 — Comunica que, em data de 19 do corrente foi visitada D. Anita Schmidt, extranumerária desse Serviço, por médico da Seção de Assistência Social que emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 9.233 — Em referência ao ofício n. 283, de 19 do corrente, comunica que, tendo sido submetido a exame médico o extranumerário Nilo Correia Conde, a Seção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

A Divisão de Caça e Pesca:

N. 9.234 — Em referência ao ofício n. 1.160, de 21 do corrente, comunica que, tendo sido submetido a exame médico o candidato a uma vaga de Ajudante de motorista, Antônio Alexandre, a Seção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 9.235 — Em referência ao ofício n. 1.325, de 14 do corrente, comunica que, tendo sido submetido a exame médico o amanuense de 2ª classe Daniel Rocha, a Seção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

Dia 23 de setembro de 1939

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 9.236 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitada D. Maria Barroso de Toledo, por médico da Seção de Assistência Social que julgou justas as faltas que essa funcionária tem dado ao serviço até o dia 14 do corrente.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) — D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de maio último:

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Ednardo Virmond Suplicy — AGCC-J — Sede: Capital Federal — Oito dias (1 a 11), colhendo dados técnicos junto à Secretaria da Agricultura no Estado de S. Paulo, sobre sombreamento de cafeais. (Ordem de Serviço de 3 de maio de 1939)	8	28\$0	224\$0	\$9— 223\$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em duzentos e vinte e quatro mil réis (224\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 550, de 30-8-39.

Seção Financeira, 25 de setembro de 1939. Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) — D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa aos meses de julho e agosto últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
José de Oliveira Marques — DDCT-O — Sede: Capital Federal — Tres dias em agosto (12 a 14), em estudos no Estado de Minas Gerais	3	40\$0	120\$0	— 120\$0
Roberto Musso — DES-K — Sede: Capital Federal — 19 dias, sendo nove em julho (19 a 22, 25, 26, 28, 29 e 31) e 10 dias em agosto (2 a 4, 7, 8, 10, 11, 14, 15 e 18), em serviço na Fazenda "Cachoeira das Dores", no Estado do Rio. (Aviso n. 78, de 31 de março de 1939) ...	19	35\$0	665\$0	2\$1 662\$9
			785\$0	782\$9

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em setecentos e oitenta e cinco mil réis (785\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 585, de 21-9-39.

Seção Financeira, 25 de setembro de 1939. Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação n. 1 — Despesas imprevistas, etc.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Comissão de Eficiência deste Mi-

nistério, relativa aos meses de maio e junho últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
Gulherme Edelberto Hermsdorff — PRFC-L — Sede: Capital Federal — 25 dias, sendo quatro dias em maio (28 a 31) e 21 dias em junho (1 a 21), em serviço de inspeção nos Estados do Paraná e Santa Catarina, de acordo com o disposto no artigo 17, letra h, do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938	25	50\$0	1:250\$0	3\$9	1:246\$1

Nota — A diária de 50\$0 foi arbitrada pelo Sr. ministro, em despacho de 15 de fevereiro de 1939, no ofício n. 27, de 15 de fevereiro de 1939, da Comissão de Eficiência deste Ministério.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha

Confere e importa a presente em um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.250, de 6-9-39.

Seção Financeira, 23 de setembro de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de julho e agosto últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
Lauro Sodré Viana — IPOA-J — Sede: Niterói, Estado do Rio — 31 dias, sendo 11 dias em julho (21 a 31) e 20 dias em agosto (1 a 20), inspecionando a Escola de Medicina Veterinária em Belém, Estado do Pará. (Portaria n. 309, de 22 de abril de 1939)	31	28\$0	868\$0	2\$7	865\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em oitocentos e sessenta e oito mil réis (868\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 577, de 21-9-39.

Seção Financeira, 26 de setembro de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 05) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa aos meses de julho e agosto últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
João Cândido Ferreira Filho — DIEA-N — Sede: Capital Federal — 52 dias, sendo 21 dias em julho (11 a 31) e 31 dias em agosto (1 a 31), orientando os trabalhos das Estações Experimentais subordinadas ao C. N. E. P. A., nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. (Portaria n. 330, de 4 de maio de 1939)	52	40\$0	2:080\$0	6\$3	2:073\$7

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em dois contos e oitenta mil réis (2:080\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 589, de 21-9-39.

Seção Financeira, 26 de setembro de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de agosto último:

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a
Leandro Pereira da Cunha — OFAM-I — Sede: Capital Federal — 30 dias em agosto (2 a 31), organizando os trabalhos administrativos do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola. (Portaria número 600, de 27 de julho de 1939)	30	25\$0	750\$0	2\$4	747\$6

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em setecentos e cincoenta mil réis (750\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 592, de 21-9-39.

Seção Financeira, 26 de setembro de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe da S. F.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação das diárias do pessoal efetivo da Divisão de Terras e Colonização, no período de 19 de agosto de 1939 a 19 de setembro de 1939:

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Henrique Dietrich — EGRU-K — Sede: Ministério da Agricultura — Inspeccionando trabalhos no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Chefe da Seção de Engenharia	13-9-39	14-9-39	1
Roberto Musso — DES-K — Aviso n. 78, de 31 de março de 1939 — Sede: Ministério da Agricultura — Inspeccionando serviço na Fazenda das Dóres — Estado do Rio de Janeiro	21-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	22-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	25-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	26-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	28-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	29-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	31-8-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	1-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	2-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	4-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	5-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	8-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	9-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	11-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	12-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	14-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	15-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	16-9-39		
Roberto Musso — Idem — Idem — Idem, idem, idem	18-9-39		19
Mário Moreno de Alagão — OFAM-I — Ordem de serviço n. 1, DDCT — Sede: Ministério da Agricultura — Para entendimentos confrontantes na Fazenda das Dóres, Estado do Rio de Janeiro	12-9-39	13-9-39	1

Divisão de Terras e Colonização, em 25 de setembro de 1939. Visto. — *S. Villabain*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Trigo em Passo Funco

Atribuições do quadro do pessoal diarista desta Estação Experimental e publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro ultimo às páginas 1.573 a 1.574, a vigorar de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1939.

Onde se lê:						Leia-se:					
N.º de ordem	Nome	Cargo	Salários			N.º de ordem	Nome	Cargo	Salários		
			Diária	25 dias	Total				Diária	25 dias	Total
22	João Barzaine	Trabalhador	12\$0	300\$0	2:700\$0	22	José Froner	Trabalhador	12\$0	300\$0	2:700\$0
24	Braunio Baptista	Idem	12\$0	300\$0	2:700\$0	24	João Chaves	Idem	12\$0	300\$0	2:700\$0
44	Trajano dos Santos Silva	Idem	9\$0	225\$0	2:025\$0	44	José Cardoso	Idem	9\$0	225\$0	2:025\$0
					7:425\$0						7:425\$0

Estação Experimental de Trigo em Engenheiro Luiz Englert, em 23 de agosto de 1939. — Aprovo. (assinatura ilegível) feitor.

D PARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quadro nominal suplementar do pessoal diarista necessário aos serviços da Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói, de acordo com o Decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938. — Destaque para «Pessoal Extranumerário» do crédito especial a que se refere o Decreto-lei n. 1.338, de 8 de junho de 1939, para vigorar durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1939. — Dotação para 6 meses: 12:000\$000, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói.

N.º de ordem	Nomes	Denominação	Número de diárias	Remuneração		Despesa total em 6 meses
				Diária	Mensal	
1	Nagib Habib Mattar	Trabalhador	25	12\$0	300\$0	1:800\$0
2	Walter Rubens Coutinho	Idem	25	12\$0	300\$0	1:800\$0
3	Ezequiel Morgado	Idem	25	12\$0	300\$0	1:800\$0
4	José Corrêa dos Santos	Idem	25	12\$0	300\$0	1:800\$0
5	Bady Razut	Idem	25	12\$0	300\$0	1:800\$0
6	Max Barreto de Assis	Idem	25	12\$0	250\$0	1:500\$0
7	Darcy Henriques da Cunha	Idem	25	12\$0	250\$0	1:500\$0
	Total					12:000\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 21 de agosto de 1939. — Aprovo, B. Alves Tavera, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto-lei n. 1.035, de 3 de fevereiro de 1939, anexo n. 11 - Verba 5 - Obras, etc. - Consignação 1 - Diversos - Sub-consignação n. 1 - Obras novas, etc.
 Folha de pagamento de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, atinido de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República no C. M. 335, de 15 de março de 1939, do S. ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1939, relativo ao mês de setembro de 1939.

N.º ordem	Nomes	Diárias	N.º dias	Importância bruta vencida	Parágrafo único art. 11 lei n. 133	Importância líquida a pagar
1	Antonio Bento Pinental.....	2350	25	650\$00	2\$1	617\$9
2	Antonio de Moraes.....	18\$0	25	450\$00	1\$5	418\$5
3	Alexandre Alves Barrios.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
4	Aymar de Oliveira Bartholo.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
5	Antonio Bakar.....	20\$0	25	500\$00	1\$5	478\$5
6	Asirudo João dos Santos.....	21\$0	25	500\$00	1\$5	478\$5
7	Antonio Lins Maia Gomes.....	12\$0	25	275\$00	\$1	275\$1
8	Antonio Assilmo Pedro.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
9	Augusto de Almeida.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
10	Augusto Soares Azevedo.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
11	Antero Pereira dos Santos.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
12	Antonio Bernardo da Rocha.....	12\$0	22	244\$00	\$9	235\$1
13	Alfeu Macedo Rosa.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
14	Aprigio Barbosa de Souza.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
15	Ata Jagilho Mirinho de Moraes.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
16	Antonio Luiz França.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
17	Antenor Luiz da Costa.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
18	Arnau Guedes de Paiva.....	20\$0	25	500\$00	1\$5	478\$5
19	Aloisio de Freitas Tinoco.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
20	Artemiloro Alves de Oliveira.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
21	Amando Couco dos Reis Filho.....	12\$0	22	264\$00	\$9	263\$1
22	Alzira Santiago.....	21\$0	25	600\$00	1\$5	598\$2
23	Anibal Alves da Silva.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
24	Cipriano Jose Cardoso.....	12\$0	22	254\$00	\$9	253\$1
25	Cleto Parades.....	21\$0	25	600\$00	1\$5	598\$2
26	Demetrio Pampolina Cortes.....	8\$0	25	200\$00	\$6	193\$4
27	Domingos Malheiros Prado.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
28	Eliel Cavalcanti B. Z. rra.....	3 \$0	25	750\$00	2\$4	747\$6
29	Eduardo Francisco Gaspar.....	12\$0	22	264\$00	\$9	263\$1
30	Ediardo Veiga Soares.....	60\$0	25	1:500\$00	4\$5	1:495\$5
31	Eupidio Jose de Souza.....	12\$0	24	288\$00	\$9	287\$1
32	Edward Fraica dos Santos.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
33	Fernando Custodio da Silva.....	12\$0	23	275\$00	\$9	275\$1
34	Gerardo Jose Bento.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
35	Gastão Hugo Teixeira Lobão.....	21\$0	25	600\$00	1\$5	598\$2
36	Henrique Alves Magalhães.....	21\$0	25	500\$00	1\$5	448\$5
37	Honor de Miranda e Silva.....	21\$0	25	600\$00	1\$5	598\$2
38	João Jose Duarte.....	24\$0	25	600\$00	1\$5	598\$2
39	João Evangelista das Chagas.....	12\$0	24	388\$00	\$9	237\$1
40	Jose Dias Nova s.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
41	João Francisco Rosa.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
42	Jorge Bausch.....	60\$0	25	1:500\$00	4\$5	1:495\$5
43	Jose Ferreira de Souza.....	12\$0	23	275\$00	\$9	275\$1
44	João Jacinto Pacheco.....	30\$0	25	750\$00	2\$4	747\$6
45	Jose Teodoro da Silva.....	60\$0	25	1:500\$00	4\$5	1:495\$5
46	Jose Vieira de Araujo.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
47	Jose Vilira.....	12\$0	23	375\$00	\$9	275\$1
48	Joaquim Mota Junior.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
49	Joaquim Marques dos Reis.....	20\$0	25	500\$00	1\$5	498\$5
50	Kurt Weiss.....	50\$0	25	1:250\$00	3\$9	1:241\$1
51	Lindolpho Oliveira Araujo.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
52	Manoel Ramos.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
53	Marcilio Manoel.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
54	Manoel da Silva.....	10\$0	18	180\$00	\$6	173\$4
55	Milton Pinto Beneventes.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
56	Manoel Pereira de Moraes.....	12\$0	22	254\$00	\$9	253\$1
57	Manoel Ferreira de Oliveira.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
58	Mario Joaquim de Souza.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
59	Nilton Rabello.....	20\$0	25	500\$00	1\$5	498\$5
60	Onemmar Ferreira Dias.....	20\$0	25	500\$00	1\$5	498\$5
61	Olympia Lima Carvalho.....	16\$0	25	400\$00	1\$2	398\$8
62	Otávio Dias da Silva.....	12\$0	22	254\$00	\$9	253\$1
63	Pedro Francisco da Silva.....	12\$0	23	375\$00	\$9	275\$1
64	Raul Audibert do Prado.....	30\$0	25	750\$00	2\$4	747\$6
65	Silvestre Mendes.....	18\$0	25	450\$00	1\$5	448\$5
66	Salustiano Atahyde de Mendonça.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
67	Ulysses Modrach.....	15\$0	25	400\$00	1\$2	398\$8
68	Waldyr Ramos.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
69	Zoroastro Ferreira Lima.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
70	Pedro Menezes Coli.....	24\$0	21	505\$00	1\$8	502\$2
71	Paulo Nilo Dourado.....	12\$0	35	300\$00	\$9	291\$1
72	Richard Fernandez de Azevedo.....	16\$0	25	400\$00	1\$2	398\$8
73	Helio Pereira Bezerra.....	8\$0	25	200\$00	\$6	199\$4
74	Helio Barradas Nobrega.....	8\$0	25	200\$00	\$6	199\$4
75	Horacio Campos.....	12\$0	25	300\$00	\$9	291\$1
76	Luiz Carvalho Araujo.....	60\$0	25	1:500\$00	2\$4	1:495\$5
				32:674\$0	100\$5	32:573\$5

Contre e importa a presente folha em trinta e dois contos seiscentos e setenta e quatro mil réis (32:674\$0).
 Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em de setembro de 1939. - (Assinatura ilegível, dir. tor.)

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 63, de 25 do corrente, foi designado o agrônomo do D. N. P. V., classe I, Rafael Pessoa Sobral, para ir ao Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, examinar o estado sanitário de mudas de pereiras, macieiras, nogueiras, aveleiras e oliveiras, distribuídas à Estação de Viticultura e Enologia de Caldas que foi objeto a solicitação constante do ofício n. 309, de 28 de agosto próximo passado, do Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, e bem assim, desempenhar, ainda, o trabalho de inspeção fitossanitária de todas as plantações daquela Estação.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1939

Requerimento despachado:

Sebastião de Avelar Figueiredo, meteorologista I, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 983 — Referente à aquisição de uma máquina de escrever.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 984 — Referente à abertura de concurso para preenchimento de vaga da classe E, da carreira de Calculista.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 987 — Referente ao ofício n. 6.460, de 1 de agosto último, sobre a situação do observador meteorológico C. José Salveti e dos estacionários A. José Boto, André Blatgé e Maria Inez Gouffignal.

— Ao Sr. chefe da Seção de Controle:

N. 988 — Remetendo boletins de frequência do pessoal extranumerário-mensalista, relativos ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 989 — Restituindo o D.C.M. 21.380-39, referente à indicação de um candidato para mensageiro da estação meteorológica de Belém, Pará.

— Ao Sr. juiz de Menores:

N. 990 — Comunicando que, em referência ao ofício n. 3.553, de 29 de agosto findo, o funcionário interessado foi cientificado em tempo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 991 — Restituindo o D.C.M. 9.462-39, referente à extinção de um cargo, excedente, de engenheiro-meteorologista, classe J.

— Ao Sr. diretor do Gabinete de Pesquisas Científicas da Polícia Civil:

N. 992 — Transmite dados referentes ao vento, conforme observações feitas no Observatório Meteorológico, às 12 horas do dia 19 de agosto findo.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 993 — Referente às provas de seleção do pessoal extranumerário-mensalista, que deverá exercer as funções de rádio-telegrafista e praticante de rádio-telegrafista.

Correspondência da Rede:

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Salvador:

N. 516 — Referente ao ofício n. 82, de 25 de julho último, sobre a penalidade imposta àquele encarregado.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos do Jordão:

N. 517 — Referente à doação do terreno onde se acha instalada aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santos:

N. 518 — Restitui documentos pertencentes ao Sr. Osvaldo Domingues da Silva.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Olinda:

N. 519 — Restitui a conta que veio anexada ao ofício n. 113, de 5 do corrente mês, daquela estação.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1939

Ofícios:

Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 378 — Em referência ao vosso ofício n. 12.483, de 9 do corrente, informo-vos que os livros de escrituração, mencionados no pedido 133.049, deverão ser fornecidos em formato 330 x 410.

Dia 18

Sr. administrador do Campo de Sementes em Itacaré:

N. 379 — Autoriza despachar as sementes solicitadas pelo senhor Gastão Lins Vieira de Andrade, fazendeiro residente em Engenheiro Passos.

— Sr. Helon Leal Hultmann, Curitiba — Estado do Paraná:

N. 380 — Comunica que o Instituto não possui, para distribuição, exemplares do livro "Entomologia Agrícola Brasileira", do Dr. Carlos Moreira.

— Sr. José Von Held, Piracicaba — São Paulo:

N. 381 — Informa que o Instituto não possui, para distribuição, exemplares do livro "Entomologia Agrícola Brasileira", do Dr. Carlos Moreira.

— Sr. diretor geral:

N. 382 — Solicita concessão de delegação de competência ao agrônomo J. Cassograchio Pereira.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Departamento de Administração:

N. 383 — Transmite Boletins de Merecimento, referentes ao segundo quadrimestre do corrente ano, dos funcionários com exercício na Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos.

N. 384 — Transmite Boletins de Merecimento dos funcionários deste instituto.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 385 — Transmite Boletim de Merecimento, referente ao 2º quadrimestre deste ano, do dactilógrafo, classe "F", Francisco Carvalho Barbosa, com exercício no Campo de Sementes em Graatuba, deste instituto.

N. 386 — Solicita seja processado expediente de transferência do agrônomo, classe "J", Francisco Peixoto Lacerda Wernick, com exercício na Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, servindo, atualmente, como administrador do Campo Experimental de Café, em Machado, para a Estação Experimental, em Ponta Grossa, em cujo quadro deverá, oportunamente, ser lotado.

— Sr. chefe do Laboratório Central de Enologia:

N. 387 — Transmite documentos dos extranumerários do Laboratório, constantes da relação anexa.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos:

N. 388 — Informa que a admissão de extranumerários só se torna efetiva, depois de publicada a relação respectiva, no "Diário Oficial".

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 389 — Informa que a mesa pedida no item 3 e a M.M.-1, citada na portaria n. 164, de 24-V-39, do D.A.S.P.

— Sr. Afonso H. Gunkel — Capital:

N. 390 — Afim de estudar a possibilidade de aquisição de sementes de trigo "Kanred Seed Wheat", citado em vossa carta de 2-7-39, solicito-vos o obséquio de enviar a este Instituto o preço, por quilo, das referidas sementes.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 391 — Transmite boletins de frequência, referentes ao mês de setembro do corrente ano, dos extranumerários-mensalistas com exercício nesta diretoria e no Laboratório da Fibras, deste instituto.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Departamento de Administração:

N. 392 — Transmite boletins de merecimento, referentes ao segundo quadrimestre do corrente ano, dos funcionários com exercício na Estação Experimental de Café em Botucatu, deste instituto.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 393 — Transmite boletins de merecimento, referentes ao segundo quadrimestre do corrente ano, dos funcionários com exercício no Campo de Sementes de Fumo, em São Gonçalo, Estado da Bahia.

N. 394 — Comunica que os professores Gustavo Fischer e Gertrud Von Ubsch, contratados para este instituto, tiveram frequência integral no decorrer do mês de setembro deste ano.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 395 — Solicita remessa do "Diário Oficial" para o Campo de Sementes em Cametá, Estado do Pará.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Departamento de Administração:

N. 396 — Transmite Boletim de Frequência dos extranumerários-mensalistas, deste instituto, referente ao período de 21 de agosto próximo findo a 20 do mês em curso.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro:

N. 397 — Afim de ficar efetivada a cessão definitiva dos arados "Oliver", que essa estação enviou para o Campo de Sementes de Fumo em Tracuateua, solicito providências no sentido de ser encaminhada ao referido Campo a guia de remessa do material em apêço.

— Sr. diretor geral:

N. 398 — Solicita seja entregue ao agrônomo, classe "K", com exercício na Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, José Augusto Rocha, um adiantamento de nove contos de réis (9.000\$0).

— Sr. Carlos Blank — Mangaratiba:

N. 399 — Comunica que as estacas de cana, pedidas, poderão ser fornecidas, mediante, porém, requerimento do interessado, devidamente selado.

— Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 400 — Necessitando a Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, de calda sulfocálica, para os seus trabalhos, venho

solicitar-vos o obsequio de autorizar lhe sejam fornecidos dois tambores, de duzentos quilos, do referido material.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 401 — Transmite a folha de diárias, na importância de réis 480\$0, a que fez jús o agrônomo, classe "L", Isidro Gil, solicitando seja requisitado à Delegação do Tribunal de Contas, em S. Paulo, o pagamento respectivo.

N. 402 — Transmite o quadro de admissão de dois diaristas para o Campo de Sementes, em S. Borja, deste instituto.

N. 403 — Transmite o quadro-nominal de alteração de salário de um diarista da Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste instituto.

N. 404 — Transmite relação de diárias vencidas pelo agrônomo, classe "J", Okiro de Sena Braga, por serviços prestados fóra da sua sede, no mês de agosto do corrente ano.

N. 405 — Transmite quadro-nominal de admissão de um diarista para a Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste instituto, assim como os documentos exigidos pelo Decreto-lei 240-38.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar, Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 406 — Comunica que aprovou o ato pelo qual foi suspenso, por três dias, como medida disciplinar, o diarista dessa estação, Manuel Ribeiro dos Santos.

— Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 407 — Comunica a dispensa, a pedido, a partir de 31-8-39, do diarista Rodolfo Arnesi, da Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste instituto.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 15 de setembro de 1939

Sociedade Anonima Mineração Itapeverica. — Manifesto de que trata o art. 10 do Código de Minas. — Registre-se. DGPM. 2.921-36.

Prefeitura Municipal de Rezende Costa — Pedido de concessão para o aproveitamento de energia hidráulica. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da D. A. opinando pelo indeferimento do pedido. DGPM. 4.047/39.

Dia 21

Ernesto Meier — Apresentação de plano de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DFPM, opinando pela aceitação do plano apresentado. DGPM. 3.913/39.

José Teixeira Portela — Apresentação de plano de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DFPM, opinando pela aprovação do plano apresentado. DGPM. 3.987/39.

Ernesto Meier — Apresentação de plano de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DFPM, opinando pela aprovação do plano apresentado. DGPM. 3.914-39.

Ernesto Lacombe — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DFPM, opinando pelo deferimento do pedido. DGPM. 3.940/39.

Avisos expedidos:

Dia 19 de setembro de 1939

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.785 — Solicita providências sobre transporte de maquinismos pela E. F. Jacuí para a Cia. Nac. de Mineração e Força, jazidas de Curral Alto e Leão, Rio Grande do Sul.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.786 — Devolve o processo em que é interessada a Cia. Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco.

— Sr. Presidente da Com. Brasileira dos Centenários de Portugal:

N. 1.787 — Informa sobre preparativos do D. N. P. M. para os mostruários necessários.

— Sr. Secretário Geral do C. S. N.:

N. 1.791 — Encaminha parecer do Diretor do L. C. P. M. no processo em que é interessada a Comp. Eletro-Química Brasileira.

Dia 20

— Sr. Presidente do C. N. P.:

N. 1.796 — Encaminha o processo em que é interessada a Interventoria do Estado de São Paulo.

— Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo:

N. 1.797 — Comunica haver encaminhado ao C. N. P. seu pedido constante do ofício 8.887, de 8/8/39

Dia 22

— Sr. Presidente do C. N. P.:

N. 1.815 — Restitue o processo em que é interessada a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

— Sr. Secretário Geral do C. S. N.:

N. 1.816 — Comunica providências do D. N. P. M. sobre embarque dos minérios enumerados no Decreto-lei n. 1.374, de 26/6/39, pela E. F. de Goiaz.

— Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba:

N. 1.817 — Informa sobre trabalhos de perfuração das fontes de Brejo das Freiras, pelo D. N. P. M.

Dia 25

— Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.820 — Solicita franquia postal e telegráfica para funcionários do D. N. P. M. no corrente ano.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Por portaria n. 31, de 11 do corrente, foi designado o diretor classe O, em comissão, da Divisão de Geologia e Mineralogia, Glicon de Paiva Teixeira para inspecionar serviços de levantamento geológico no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1939

Francisco Bittencourt Júnior — Pedido de certidão. — Certifique-se. DGPM. 3.939-32.

Dia 20

Mário Evangelista de Araújo e outro — Pedido de retificação de decreto. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 2.242-39.

M. C. Fonseca & Cia. — Pedido de autorizações para pesquisa. — Satisfaca as exigências legais. DGPM. 1.073 e 1.074-39.

Joaquim Pereira de Macedo Filho — Manifesto de jazida de galea. — Satisfaca as exigências legais. DGPM. 2.796-36.

Dia 22

Rafael Ara — Pedido de devolução de documentos. — Deferido. DGPM. 4.014-39.

Joaquim Torcápio Ferreira — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 3.990-39.

Nelson Magalhães Feitosa — Pedido de certidão. — Preencha os requisitos para a certidão. DGPM. 3.892-39.

Cia. Força e Luz de Inhapi — Pedido de concessão. — Satisfaca a Lei do Selo. DGPM. 4.046-39.

Minas de Ferro S/A. — Pede licença para funcionar. — Satisfaca as exigências legais. DGPM. 3.832-39.

Benjamin Ferreira Guimarães — Pedido de certidão. — De acordo. O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da SEC, opinando pelo indeferimento do pedido. DGPM. 3.960-39.

Ofícios expedidos

Dia 19 de setembro de 1939

Ao Sr. chefe do S. P. M. de Minas Gerais:

N. 1.788 — Remete o Decreto que autoriza Manuel José Campos a pesquisar ferro e associados.

N. 1.789 — Idem, Antônio Lettieri, mica e associados.

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.790 — Devolve o processo em que é interessado Ernesto Joaquim de Araújo.

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.792 — Envia relação dos funcionários e extranumerários deste Departamento.

N. 1.793 — Remete o processo referente à compra de uma locomotiva usada, pelo D. F. P. M.

Ao Sr. diretor da D. A.:

N. 1.794 — Comunica o indeferimento do pedido do Interventor do Estado do Rio, relativo ao Sub-Assistente Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, ser posto à disposição daquela Interventoria.

Ao Sr. diretor da D. F. P. M.:

N. 1.795 — Reitera solicitação constante da circular n. 1.543, de 11-8-939.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.798 — Remete o requerimento em que Deocleciano Ferreira Dantas pede 6 meses de licença.

N. 1.799 — Submete à sua consideração o processo D. G. P. M. 3.981-939, referente à indicação do desenhista Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho para substituir o engenheiro Megalvío da Silva Rodrigues.

N. 1.800 — Remete conta da São Paulo Railway Co., na importância de 43\$4.

N. 1.801 — Idem, idem, 135\$4.

N. 1.802 — Idem, E. F. Sorocabana, 1:934\$8.

Ao Sr. diretor da D. A.:

N. 1.803 — Comunica a designação de Henrique Vaz Corrêa para a Com. de Construção da E. de Agronomia.

Ao Sr. diretor da D. F. P. M.:

N. 1.804 — Idem, Ernesto Luiz Greve, idem.

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.805 — Encaminha o processo constante do projeto de Decreto-lei instituindo os empréstimos para compra de maquinismos destinados à exploração de aluviões auríferos.

- Ao Sr. diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:
N. 1.806 — Comunica a transferência do material aludido para
• C. N. P.
Ao Sr. prefeito de Belo Horizonte:
N. 1.807 — Comunica a aprovação do parecer da D. A. no processo D. G. P. M. 2.813-939, pelo Sr. Ministro.
Ao Sr. prefeito de Montes Claros:
... N. 1.808 — Solicita pagamento da taxa de publicação do Decreto n. 4.632, de interesse dessa Prefeitura.
Ao Sr. prefeito de José Bonifácio:
N. 1.809 — Idem, 4.641, idem.
Aos Srs. Julião Nogueira & Irmão:
N. 1.810 — Idem, 4.650, de seu interesse.
Ao Sr. Diogenes Ribeiro de Lima:
N. 1.811 — Idem, 4.648, idem.
Ao Sr. Augusto de Andrade Ribas:
N. 1.812 — Informa sobre complemento de selos em documentos apensos ao processo D. G. P. M. 1.371-939.
Ao Sr. diretor-secretário da Comp. de Mineração e Metalurgia S. Paulo-Paraná:
*N. 1.813 — Informa sobre exigências da D. F. P. M. no processo D. G. P. M. 2.863-939.
Ao Sr. Ministro:
N. 1.814 — Expõe a necessidade de ser mantido o pessoal extranumerário nesse Departamento.

Dia 22

- Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração.
N. 1.818 — Remete boletim de frequência do pessoal extranumerário desta D. G.

Dia 23

- Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.819 — Remete a folha de pagamento do pessoal permanente da D.F.P.M., relativa ao corrente mês.

Dia 25

- Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:
N. 1.821 — Pede adiantamento de 10:000\$0 ao servente Pedro Carneiro Vieira, da D.F.P.M.
N. 1.822 — Restitue o processo MDC 15.585-39 e solicita providências afim de que sejam aprovadas pelo Sr. ministro instruções anexas.
N. 1.823 — Remete contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 1:563\$1.
N. 1.824 — Idem, The Leopoldina Railway Co. Ltd., 62\$1.
N. 1.825 — Idem, idem, 40\$7.
— Ao Sr. diretor de Aguas:
N. 1.826 — Comunica local onde deve o auxiliar de escrita Maria Luiza Chaves do Amarante assinar o ponto.
— Ao chefe do S. P. M. de Minas Gerais:
N. 1.827 — Remete decreto estadual n. 1.849, de 17-7-39, de interesse de Desidério Gonçalves de Matos.
N. 1.828 — Idem, 1.860, 1.859, 1.864, 1.923, 1.924 e 1.925, de interesse, respectivamente, dos Srs. Celestino Faria, José Pinheiro Júnior Gentil Pires Alves, João Marinho de Miranda, Valdemar Gaia e José Rodrigues Vale.
N. 1.829 — Idem, 1.930, Raimundo Ferreira de Almeida.
N. 1.830 — Idem, 1.929, Ladário Calais Ribeiro.
N. 1.831 — Idem, 1.928, Herculano de Paula Franca.
N. 1.832 — Idem, 1.927, Messias Gonçalves de Oliveira.
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.833 — Envia folha de pagamento do pessoal permanente da D.G.M., relativa ao corrente mês.
N. 1.834 — Idem, D.G., idem.
— Ao Sr. diretor da D.F.P.M.:
N. 1.835 — Comunica frequência dos funcionários José Jaques de Moraes e Jaguanharo do Amaral no corrente mês.
— Ao Sr. presidente da C.C.C.:
N. 1.836 — Expõe razões de especificação de material constante do pedido n. 106.028.
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.837 — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do L.C.P.M., relativa ao corrente mês.
— Ao Sr. diretor de Geologia, e Mineralogia:
N. 1.838 — Comunica frequência do servente Alfredo Calixto da Silva, no corrente mês.
Circular:
— Ao Sr. diretor do L.C.P.M.:
N. 1.839 — Transmite aviso-circular do Ministério da Viação e Obras Públicas sobre telegramas circulares.
Idênticos aos diretores da D.F.P.M., D.G.M. e D.A.;

— Ao Sr. diretor da D.G.M.:

- N. 1.840 — Solicita análise em amostras provenientes de Malha da Vermelha, Pedra Branca, Estado da Paraíba.
N. 841 — Idem, Conquista, Bahia:
— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:
N. 1.842 — Consulta sobre pagamento dos fiscais de empresas, em vista ao disposto no Decreto-lei n. 1.570, de 6 do corrente.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1939.

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e trinta e nove, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mala Machado sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, presidente, Alberto Rego Lins, vice-presidente, Raimundo Demócrito Silva, Américo Braga, Joaquim Fernandes Braga, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente. Foi lido um officio do Interventor Federal do Estado do Ceará referente à taxa que incide no comércio de peles de animais silvestres — ao conselheiro Alencar Filho. Officio do Ministério das Relações Exteriores encaminhando uma carta da Comissão organizadora do terceiro campeonato Sul-Americano de Tiro ao Vão na qual solicita seja facilitada a representação do Brasil naquele certamen — à Federação Brasileira de Tiro transmitindo, por cópia, a carta e solicitando seja o team brasileiro escolhido em um torneio especialmente organizado para esse fim, devendo ser comunicado ao Conselho o resultado desse torneio, afim de que sejam consultadas as autoridades superiores sobre a possibilidade de ser auxiliada a representação brasileira. O conselheiro Alencar Filho officiou ao Conselho denunciando que alguns guardas florestais da região do Tinguá se dedicava à caça do macuco para vendê-lo nesta Capital a um comerciante que cita. — Foi officiado à Divisão de Caça e Pesca transmitindo a denúncia e solicitando providências. Ficou também deliberado fosse officiado ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil solicitando providências no sentido de ser caçada a idoneidade do senhor Alexandre Daveron para efetuar expedições científicas ao Brasil, baseando-se este expediente no resultado a que chegou um funcionário da fiscalização da Divisão de Caça e Pesca. Ainda no expediente o conselheiro Fernandes Braga, referindo-se à tabela de tamanho mínimo de peles commerciáveis de animais silvestres, disse não estar a mesma de acordo com os interesses do comércio. Sendo a fauna nacional uma riqueza, parece-lhe que se deve consultar os interesses do comércio afim de que possa o Brasil auferir, as rendas que dele decorrem. O senhor presidente disse-lhe que a tabela em apreço tinha sido elaborada com base nos diversos trabalhos científicos, não se tendo em mira o interesse comercial e sim o científico. Entretanto, julga ser digna de atenção a observação do conselheiro Braga, razão por que o convidava a apresentar um memorial nesse sentido para que pudessem ser consideradas suas ponderações. O conselheiro Fernandes Braga prometeu proceder desse modo. Em seguida, passou-se à ordem do dia. Foi considerado, em segunda discussão, o projeto de instruções para o registro de comerciante em peles de animais silvestres, a partir do artigo terceiro. Apreciada a proposta do conselheiro Alencar Filho acerca da expressão "declaração" e "demonstração", o conselheiro Fernandes Braga declarou que o exemplo apresentado por seu digno colega era uma "declaração de stock", pois que, para ser considerada como "demonstração", tornava-se necessária a apresentação dos documentos comprobatórios daquilo que se demonstrava. O conselheiro Demócrito Silva manifestou-se favoravelmente à opinião do conselheiro Braga. O conselheiro Alencar Filho resolveu por fim retirar sua proposta, tendo sido aprovada a redação do artigo terceiro. O artigo quarto e seu parágrafo primeiro foram aprovados. O conselheiro Fernandes Braga propôs em seguida fosse modificada a redação do parágrafo segundo, retirando-se a expressão "stocks interditos", uma vez que já teve oportunidade de demonstrar que isso traria prejuízos ao comércio. O conselheiro Alencar Filho julga ser absolutamente necessária a interdição do stock para que se pudesse comprovar a infração, tanto mais que a interdição seria momentânea desde que o infrator depositasse o montante da multa. O conselheiro Demócrito Silva julga ser a interdição momentânea muito difícil, tendo em vista o fato de ser vedado ao funcionário o recolhimento da multa. O conselheiro Mário Costa acha que também não se deveria dispensar a testemunha. O conselheiro Demócrito é de opinião que a dispensa de testemunhas é legal e absolutamente necessária. O senhor presidente explicou que o conselheiro Fernandes Braga deseja apenas seja retirada a expressão "interdição de stock". É favorável a essa proposta, pois julga que a sonegação é falta muito mais grave e não é punida com interdição de stock. O conselheiro Alencar Filho, respondendo ao senhor presidente, afirmou ser a interdição uma penalidade, digo, ser a interdição uma

ação de caracter geral que abrange qualquer conferência de stock. O conselheiro Fernandes Braga lembrou ainda que o Conselho devia ter em vista a possibilidade de má fé de um empregado, pois nenhum comerciante está livre de ser vítima de uma ação desleal de um seu preposto. O conselheiro Rego Lins votou favoravelmente ao ponto de vista defendido pelo conselheiro Alencar Filho, tendo prometido apresentar na próxima sessão a declaração de voto. O conselheiro Bernardo de Castro apoiou também o conselheiro Alencar Filho. Submetido o assunto a votos, foi aprovado, por quatro contra três, a retirada da expressão "interdição de stock". Quanto à obrigatoriedade da assinatura de testemunhas, o Conselho resolveu, por cinco votos contra dois, manter o dispositivo legal, isto é, que o auto seja assinado por testemunhas, se possível. O parágrafo terceiro foi aprovado, tendo sido excluído o parágrafo quarto por estar prejudicado em virtude da decisão do Conselho. As dezesseis horas e trinta minutos foi suspensa a discussão por se ter esgotado o tempo regulamentar, ficando o assunto para ser considerado na próxima sessão, a partir do artigo quinto. Nada mais havendo a tratar, eu, Antônio Cid Gouvêa, oficial administrativo, classe II, servindo de secretário, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim.

Aprovada em sessão de 5 de setembro de 1939. — *Mello Leitão*, presidente. — *Antônio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1939

As quatorze horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e trinta e nove, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, realizou-se a décima quarta sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça, estando presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, presidente, Alberto Rego Lins, vice-presidente, Américo Braga, Raimundo Demócrito Silva, Joaquim Fernandes Braga, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente. Foi lida uma carta do Sr. Sebastião Tupinambá oferecendo seus serviços como fiscal de caça, gratuito, nos municípios de Montes Claros e Boraúva, que foi passada à Divisão de Caça e Pesca. O conselheiro Mário Costa restituiu o processo referente à legislação da caça no Uruguai o qual foi entregue ao conselheiro Américo Braga. Findo o expediente foram apreciados os seguintes processos em ordem do dia: Instruções para o registro de firmas e empresas comerciantes em peles de animais silvestres — redação final — o processo foi encaminhado à Divisão de Caça e Pesca. Sobre o prazo de sessenta dias para a execução dessas instruções, ficou decidido que durante esse prazo os comerciantes devem proceder ao registro de suas firmas. O Senhor presidente apresentou seu parecer sobre o processo em que vários comerciantes de curiosidades brasileiras apresentam sugestões acerca do comércio de borboletas e insetos ornamentais. Depois de ler a resposta do Sr. Edward May, do Museu Nacional, à consulta que lhe fez, o senhor presidente apresentou um ante-projeto de instruções regulando a apanha e comércio de borboletas e insetos ornamentais. O processo foi passado ao secretário para distribuir cópias das instruções aos demais conselheiros. O conselheiro Rego Lins solicitou, e foi concedido, o adiamento da discussão do projeto de instruções para o registro de criadouros de perdizes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e cinco minutos, da qual, para constar, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. presidente e por mim, Antônio Cid Gouvêa, oficial administrativo, classe II, servindo de secretário.

Aprovada em sessão de 19-9-1939. — *Mello Leitão*, presidente. — *Antônio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1939

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e nove, no recinto do Museu da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, realizou-se a décima quinta sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça, estando presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, presidente, Raimundo Demócrito Silva, Américo Braga, Joaquim Fernandes Braga, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Mário Pereira Duarte da Costa e Bernardo José de Castro. O conselheiro Alberto Rego Lins justificou sua ausência. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente que constou dos seguintes processos: Divisão de Caça e Pesca encaminhando as estatísticas sobre exportação de peles silvestres que lhe haviam sido solicitadas pelo Conselho — ao conselheiro Alencar Filho; Legislação da caça no Uruguai — ao Senhor presidente. Em ordem do dia foi apreciado o ante-projeto de instruções para a caça e comércio de lepidópteros e insetos ornamentais, uma vez que o conselheiro Rego Lins, relator do processo sobre criadouros de perdizes, não compareceu por motivo de doença. O ante-projeto em apreço sofreu algumas alterações nos artigos primeiro e seus parágrafos primeiro; e terceiro; quarto parágrafos primeiro, segundo e terceiros; foi dada nova redação ao artigo segundo e, por proposta do conselheiro Américo Braga, foi acrescentado um artigo, que tomou o número três, determinando que só aos estomologistas será permitido usar facho,

farois ou focos incandescentes na caça às borboletas. O referido ante-projeto foi apreciado em primeira discussão até ao artigo nono, exclusivo. Findo o tempo regulamentar, o senhor presidente resolveu, por se tratar de assunto de certa urgência, convocar uma sessão extraordinária para o dia vinte e um, às onze horas e trinta minutos, para continuar-se a discussão do ante-projeto acima referido, a partir do artigo nono. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Antônio Cid Gouvêa, oficial administrativo, classe II, servindo de secretário.

Aprovada em sessão de 21-9-1939. — *Mello Leitão*, presidente. — *Antônio Cid Gouvêa*, secretário.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 52, de 25 do corrente, foi designado o agrônomo cafeicultor, classe "J", Júlio Vieira de Almeida, para ter exercício na Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais, do Serviço de Economia Rural.

Instituto de Química Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1939

Arthur Viana & Comp. Ltda., requerendo análise do produto "Cinza de Carangola". — Deferido.

Offícios expedidos:

Dia 15 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 420 — Em resposta ao vosso ofício n. 1.139, de 9 de agosto último, remeto o boletim de análise número 19.477. Os boletins referentes às amostras ns. 75 e 76, serão enviados a essa Divisão, oportunamente.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 421 — Solicita providências no sentido de ser enviado a este Instituto, um técnico dessa Companhia, para ser estudada a possibilidade de se instalar um centro telefônico e rede de distribuição interna.

Comunica, outrossim, que, após essa visita, deverão ser orçadas, com a maior urgência, as despesas respectivas.

— Ao Sr. Ministro:

N. 422 — Propõe a S. Ex., de acordo com o ofício n. 1.518, de 8-9-1939, do Sr. diretor da Divisão de Águas do D.N.P.M., o nome do técnico deste Instituto Omar Viana para atender à cooperação solicitada.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 423 — Faz uma comunicação.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Central Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 424 — Solicita providências junto ao Sr. Ministro, para que, pelo crédito distribuído à Tesouraria deste Ministério, seja requisitado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, o adiantamento de 4:000\$0 (quatro contos de réis), para técnicos deste Instituto.

Dia 19

Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 425 — Remete os boletins de análises números 19.532, 19.551 e 19.561, relativos a amostras de farinhas, remetidas por esse Serviço a este Instituto. Aham-se mencionados nos aludidos boletins, os ofícios que as encaminharam.

— Ao Sr. Dr. José Soares Brandão, encarregado do Posto de Belford Roxo (D.D.S.V.):

N. 426 — Remete 6 (seis) exemplares do boletim n. 1 deste Instituto — Instruções para coleta de amostras de solo.

Dia 20

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 427 — Comunica que o químico contratado Antenor Alves de Sousa Machado, teve frequência integral no mês de setembro.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 428 — Comunica que o agrônomo fomento agrícola, classe "K", Dr. Gerson Tavares Rodrigues, teve frequência integral no corrente mês.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco — Estado de Minas Gerais:

N. 429 — Confirmando o telegrama deste Instituto, n. 25, desta data, informa que o químico agrícola, classe "K", Oscar Ribeiro, teve frequência integral de um a vinte do corrente mês.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental Boleucati — Estado de São Paulo:

N. 430 — Confirmando o telegrama deste Instituto, n. 26, desta data, informa que o agrônomo cafeicultor, classe "K", Jacob Polacov, teve frequência integral de um a vinte do corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas:

N. 431 — Em resposta ao ofício n. 548, de 16 do corrente, remete as cópias autênticas que deixaram de seguir com o ofício n. 406, de 6 de setembro de 1939, desta Repartição.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 432 — Remete o Boletim de Frequência do pessoal extranumerário deste Instituto, referente ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor da 1.ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 433 — Faz uma comunicação.

Dia 21

— Ao Sr. diretor da 1.ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 434 — Idem.

Dia 22

Ao Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 435 — Em resposta aos ofícios números 1.139 e 1.164, de 9 e 11 de agosto último respectivamente, remete os boletins de análises ns. 19.475 e 19.485. O único boletim restante, relativo ao produto "Sulfato de Nicotina", encaminhado com o primeiro dos citados ofícios, será enviado a essa Divisão logo que seja ultimada a respectiva análise, o que se dará em breve.

— Ao Sr. ministro:

N. 436 — Informa a S. Excia. que a solicitação do senhor secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais já havia sido resolvida satisfatoriamente, devendo ser feita a devida comunicação a aquele secretário.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 437 — Tendo o M-AP², deste Instituto, José da Costa Abreu, requerido a esta Diretoria a concessão de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, solicita vossas providências no sentido de submetê-lo ao necessário exame médico no S. A. S.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca:

N. 438 — Solicita providências, no sentido de serem fornecidos a este Instituto, aproximadamente, 2 litros de óleo de fígado de pirarucu, para que sejam iniciados estudos científicos sobre o mesmo, pelo técnico Rubens de Castro Aires do Nascimento, conforme ficou resolvido, há dias, num entendimento que teve com essa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da 1.ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 439 — Faz uma comunicação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 440 — Solicita providências no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, a inclusa folha de pagamento do pessoal permanente em exercício neste Instituto, referente a diferença de vencimentos e relativa ao mês de setembro corrente, na importância de um conto e oitenta mil réis (1:080\$0).

N. 441 — Solicita providências no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, a inclusa folha de pagamento do pessoal permanente em exercício neste Instituto, relativa ao mês de setembro corrente, na importância de quarenta e um contos de réis (41:000\$0).

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 442 — Remete as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal permanente deste Instituto, juntamente com o boletim de frequência correspondente ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas:

N. 443 — Incluso vos remete as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal permanente deste Instituto, relativas ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor da 1.ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 444 — Faz uma comunicação:

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 445 — Remete a folha suplementar de pagamento, de seis (6) dias, a que fez jus o servente classe D, deste Instituto, Gabriel Garcia, por ter sido promovido à classe D, por decreto de 24-8-39.

— Ao Sr. assistente da Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas (D.D.S.V.):

N. 446 — Solicita providências para que sejam entregues ao portador deste, motorista desta Repartição, 7 sacos de sulfato de potássio e 65 sacos de cal de concha, do estoque pertencente a este Instituto, depositada nessa Estação.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 447 — Remete as segundas vias da folha suplementar de pagamento, de 6 dias, a que fez jus o servente classe D, deste Instituto, Gabriel Garcia, por ter sido promovido à classe D, por decreto de 24-8-39.

— Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas:

N. 448 — Idem. idem (3as. vias).

Dia 26

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 449 — Remete a relação de diárias do pessoal permanente deste Instituto, referente ao período de 20 de agosto a 19 de setembro do corrente ano, e bem assim as cópias das respectivas ordens de serviço.

N. 450 — Remete a relação de diárias do pessoal extranumerário deste Instituto, com relação ao período de 20 de agosto a 19 de setembro do corrente ano, juntamente com as cópias das respectivas ordens de serviço.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Azevedo (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Azevedo, sendo que nos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

Senhor Presidente da República:

S. Cl. 14 — Dispondo este Ministério de cinco automóveis, bastante usados, para todo o serviço do Gabinete, dos quais um de marca "Buick", com sete (7) lugares, modelo 1934, 8 cilindros, motor n. 2.891.544, já sofreu muitos reparos e se acha em estado que não aconselha novos concertos, embora figure no inventário com o valor estimativo de 8:000\$0, e tendo necessidade de um novo automóvel de marca recomendável, cuja solidez e funcionamento seguro, evitem frequentes reparos, determinei fosse o aludido carro vendido mediante concorrência, para promover-se a aquisição de outro nas condições indicadas.

Realizada a concorrência, pelo Serviço do Material da Secretaria de Estado, em 12 do corrente mês, não compareceram licitantes, conforme ata publicada no "Diário Oficial" de 15 do mesmo mês.

Tendo, porém, a S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé oferecido ao Ministério, pela importância de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$0) um automóvel da mesma marca "Buick", modelo 41/1939, de sólida construção, recebendo como parte de pagamento, pela quantia de quinze contos de réis (15:000\$0), o automóvel usado, acima referido, havendo a pagar apenas, a diferença de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$0), cuja despesa poderá correr pela sub-consignação n. 1 da Verba Eventuais, que dispõe de saldo bastante, tenho a honra de, submetendo o assunto à apreciação de V. Ex., solicitar se digne autorizar que a transação se efetue como proposta.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão.

Autorizado. — Em 20-9-39. — G. VARGAS.

Cumpra-se. — Em 23-9-39. — W. Falcão.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. SGM. 150, DE 25 DE SETEMBRO DE 1939

O Ministro de Estado:

Resolve, na conformidade do art. 11 do Decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, e de acordo com a decisão da Comissão Mista de Conciliação e Julgamento do 1.º Distrito desta Capital, tornar obrigatório para os demais empregadores e empregados do mesmo ramo de atividade profissional no Distrito Federal o cumprimento da con-

venção coletiva de trabalho celebrada a 26 de agosto de 1937, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e o Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal e publicada no *Diário Oficial* de 2 de outubro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão. — (Referência: Processo n. MTIC 19.371, de 1937).

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de setembro de 1939 (aditamento)

Companhia Cervejaria Lusitania, S. A., pedindo avocação do processo da marca "Lusitania", para o efeito de se reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento ao seu recurso, concedeu, por maioria de votos, o registro impetrado, com exclusão do desenho representativo de uma caravela (MTIC 18.580-939). — Considerando que a marca registrada é constituída por um conjunto de elementos, o que a torna uma *marca complexa*; Considerando que o que a lei protege é o conjunto dos elementos constitutivos da marca e não cada elemento isoladamente; Considerando, ainda, que a marca opoente também é complexa, não sendo o elemento comum às duas marcas, característico de nenhuma delas; e Considerando, finalmente, não existir a colidência arguida; Reformo a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial para o efeito de determinar o registro da marca como requerido a fis. 2.

A mesma, fazendo pedido idêntico ao acima, relativamente à marca de igual denominação (MTIC 18.583-939). — Despacho idêntico ao do processo MTIC 18.580-939, acima.

A mesma, fazendo pedido idêntico ao acima, relativamente à marca de igual denominação (MTIC 18.584-939). — Despacho idêntico ao do processo MTIC 18.583, acima.

F. Wolff & Sohn, pedindo avocação do processo da marca "Volga", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que negou provimento ao seu recurso, para conceder a Karlos Tissenbaum o registro da aludida marca, à vista dos novos exemplares por este apresentados (MTIC 18.822-939). — Arquite-se, mantida a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Dia 22

João Cesário Figueiredo, reclamando contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (MTIC 2.363-939). — Transmite-se, em termos, o acordão do Conselho Nacional do Trabalho. (O acordão referido neste despacho está publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho do ano corrente).

Dia 21

Aviso:

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.301 — Solicitando providências no sentido de que a autoridade consular do Brasil na cidade de Sulzhayn-Sudkarz, Alemanha, promova a inspeção de saúde por uma junta, composta de três médicos, de reconhecida idoneidade profissional, à sua escolha, em Willy Reich, associado aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, internado no Sanatório Waldpark, na referida cidade.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.303 — Solicitando informações sobre as atividades da Sociedade Amazon Engineering Co. Ltd. estabelecida em Manaus.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.306 — Remetendo, em referência ao seu ofício n. 5/177, de 5 de abril próximo findo, o laudo médico do pensionista daquele Instituto, James Brjant Swanson, residente em Londres.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.308 — Solicitando informações sobre a firma M. Ribas Filhos & Comp., afim de atender à 1ª Comissão instituída pela portaria número SCm-38, de 7 de março último.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.309 — Idêntico ao de n. 1.308, acima.

Cartas:

Ao Sr. gerente da Amazon Engineering Co. Ltd.:

N. 1.302 — Solicitando informações sobre as atividades daquela sociedade.

Ao Sr. José Rivas Garrido:

N. 1.304 — Idêntico ao de n. 1.302, acima.

Aos Srs. Gennaro Cioglia & Irmão:

N. 1.305 — Idêntico ao de n. 1.302, acima.

Ao Sr. Jaime Pinto da Cunha:

N. 1.307 — Idêntico ao de n. 1.302, acima.

Ao Sr. José Donatelli:

N. 1.310 — Respondendo à sua reclamação de 4 de maio do ano corrente, concernente ao acidente do trabalho que teria sofrido um seu irmão, de nome Luiz Donatelli, sendo responsável a Standar Oil Company de São Paulo.

Ao Sr. Severina Gomes:

N. 1.311 — Respondendo à sua carta de 8 de julho próximo findo, na qual reclama contra o ato da administração da Fábrica de Óleo Sol Levante que o dispensou de seus serviços.

Ao Sr. João Rodrigues Neri:

N. 1.312 — Comunicando, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo originado de um seu requerimento, que este Ministério, pelo órgão de seus Departamentos e Serviços, só pode responder a consultas que lhe forem encaminhadas por intermédio dos sindicatos profissionais.

Ao Sr. João de Figueiredo:

N. 1.313 — Comunicando, em atenção a um seu pedido por telegrama, que o processo n. DNT 1.482-938, esteve algum tempo paralizado em virtude de haver o juiz determinado fôsse o feito ratificado, o que não se fez desde logo devido à demora da lavratura do respectivo termo.

Dia 22

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.320 — Solicitando providências no sentido de ser transmitida como oficial, por conta deste Ministério, a correspondência postal e telegráfica que, em objeto de serviço público, for assinada e mandada apresentar pelo Dr. Antônio Garcia de Miranda Neto, estatístico, de classe L, substituto eventual do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

N. 1.321 — Idêntico ao de n. 1.320, acima, relativamente ao Dr. Eric Davies, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho, com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, e a Manuel Marques Fonseca, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em Belo Horizonte, com sede na capital do mesmo Estado.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.314 — Solicitando informações sobre reclamação do Sindicato dos Industriais de Açúcar e Alcool, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro, afim de atender à 1ª das Comissões instituídas pela portaria n. SC-38, de 7 de março último, e remetendo cópia do requerimento em que é feita a aludida reclamação.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.315 — Idêntico ao de n. 1.314, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.317 — Solicitando informações sobre as atividades da Companhia Fornecedora de Materiais, afim de atender às Comissões instituídas pela portaria n. SC-38, de 7 de março último.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.318 — Idêntico ao de n. 1.317, acima.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.319 — Solicitando providências no sentido de ser estabelecido um ponto privativo de estacionamento de automóvel, para o serviço do Sr. ministro, em dois locais.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.323 — Solicitando informações sobre as atividades do Dr. Francisco de Paula Peruche, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, à praça da Sé, n. 9, 2º andar, afim de atender às Comissões instituídas pela portaria n. SC-38, de 7 de março último.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.324 — Idêntico ao de n. 1.323, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.325 — Idêntico ao de n. 1.323, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.326 — Idêntico ao de n. 1.323, acima, relativamente a um requerimento da Sociedade Anônima Carlos Hoepeke, pela sua filial em São Francisco, Estado de Santa Catarina.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.327 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.328 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.329 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.330 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 1.331 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

Cartas:

Aos Srs. Alfredo Fernandes & Cia.:

N. 1.316 — Solicitando informações sobre as atividades daquela firma.

— Ao Sr. gerente da Sociedade Anônima General Electric:

N. 1.322 — Idêntico ao de n. 1.326, acima.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1939

Moacir de Mesquita, apresentando relatório da inspeção feita na cidade de Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, sobre a observância das leis trabalhistas por parte do comércio local e sobre o funcionamento

da Junta de Conciliação e Julgamento (MTIC 10.633-939). — Arquivase, à vista das informações da Inspeção Regional. (Alude este despacho ao seguinte: "Em face das providências adotadas por esta Inspeção Regional com a constituição da nova Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Friburgo e tendo em vista as medidas postas em execução para observância rigorosa das leis trabalhistas neste Estado, devolve-se ao Exmo. Sr. ministro, sugerindo, data vênica, seu arquivamento.")

Dia 18

Associação dos Profissionais da Imprensa de São Paulo, pedindo sejam dadas instruções ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo sobre a interpretação do Decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938 (MTIC 20.025-939). — Arquivase, à vista da informação. (A informação a que este despacho alude é a seguinte: "Em resposta à consulta de fls. 3, dirigida ao Sr. ministro, foram feitos os expedientes de fls. 4 e 5. Devo ainda acrescentar que, aproveitando uma ligação telefônica feita ontem entre o Departamento Estadual do Trabalho e este Serviço, esclareci a dúvida existente no caso, explicando como devia ser procedida a retificação nas carteiras profissionais dos revisores.")

Gargaglione & Filho, pedindo reconsideração da multa de 200\$0 que lhe foi imposta por haver infringido o disposto no art. 10 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (MTIC 9.947-938). — À vista das informações, nego provimento ao recurso de fls. 8, para o efeito de manter a decisão do Departamento Nacional do Trabalho, que impoz multa à recorrente. (Alude este despacho ao seguinte: "Gargaglione & Filho, ora recorrente, foi autuado no ano de 1934 por não possuir o "quadro de horário". Recorrendo agora da imposição da multa alega "não saber a que atribuir o desaparecimento do quadro", reproduzindo aí o conhecido ardid da "remodelação, ampliação, desdobramento, etc.", do seu estabelecimento, causa da falta arguida. Confessa a reclamada, como se depreende da exposição acima, o fato constatado, não produzindo no seu recurso de fls. nenhum argumento digno de menção cabendo, logicamente, a confirmação da pena, mínima, aliás, prevista em lei.")

Davi & Pereira, pedindo por intermédio do Sindicato dos Proprietários de Tinturarias, relevação da multa de 5:000\$0 que lhe foi imposta por haver infringido o disposto no art. 1º do Decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932. (MTIC 20.626-939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Nego provimento, em parte, ao recurso de fls. 8 para o efeito de reduzir a pena imposta à recorrente do grau máximo para o grau mínimo (multa de duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (Alude este despacho ao seguinte: "Considerando ser a firma autuada relativamente modesta, não constando outrossim seja reincente; considerando que a atitude inconveniente assumida pela autuada em relação a Inspeção deste Departamento pode ser levada a conta de simplicidade de espírito; opino seja dado provimento, em parte, ao recurso, tendo-se em vista as alegações do Sindicato para ser reduzida a multa ao mínimo legal previsto no art. 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.")

Dia 21

Carlos Alberto de Ferrari, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a União Transporte Interestadual Luxo (Utl) por não se conformar com a decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Petrópolis (MTIC 11.177-1939). — Avoco o processo para anular a decisão da Junta, pois que foi omitida formalidade essencial, qual seja a proposta de conciliação.

Sociedade Anônima Agrícola Santa Luiza, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu ex-empregado Moacir de Menezes Nogueira (MTIC 10.966-939). — Considerando que, da prova dos autos, consta ter o reclamante abandonado o serviço da reclamada sem o necessário aviso prévio; Considerando que, assim, incidiu ele na sanção prevista no art. 6º da Lei n. 62, de 1935; Considerando que a reclamada devia pagar ao reclamante um período de férias; Considerando que a importância referente às férias corresponde ao salário ou ordenado, ainda que não haja contra-prestação de serviço; e Considerando, finalmente, que cabe ao empregador fazer o desconto da importância correspondente ao aviso prévio, nos termos daquele dispositivo da Lei n. 62: Avoco o processo para reformar a decisão da Junta a quo no sentido de ser a reclamação tida como improcedente.

Dia 22

Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu ex-empregado Alcides da Rocha Cavalcanti, visto não se conformar com a decisão proferida pela 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, anexa à 8ª Inspeção Regional com sede em Pernambuco (MTIC 16.251-939). — Preliminarmente: não ha base legal para a advocacia, motivo por que deixo de conhecer do pedido.

Caixas Registradoras "National", S. A., pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu ex-empregado vendedor Severino Uchôa Correia, por não se conformar com a decisão proferida pela 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife. (MTIC 15.678-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por se não caracterizar a hipótese legal para advocacia.

Ermos Pereira, pedindo por intermédio do Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas de Santa Maria, Rio Grande do Sul, seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Jaime Simão Selingmann (MTIC 16.031/939). — Preliminarmente: não

havendo fundamento legal para a advocacia, deixo de conhecer do pedido.

Francisco Baroni & Filho, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e o seu empregado João Climaco de Moura, por não se conformar com a decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Iguassú (MTIC 13.147 de 1939). — Preliminarmente: não havendo fundamento legal para a advocacia, deixo de conhecer do pedido.

Fontoura & Serpe, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual deixou a autoridade superior de conhecer do pedido de advocacia do processo originado da reclamação apresentada contra a recorrente por seu ex-empregado Vencesláu Teixeira o qual foi objeto de decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba (MTIC 5.716/939). — Tendo em vista a abundante prova produzida pela firma reclamada (fls. 2 a 46 do processo M. T. I. C. 4.602/39, anexo), a qual induz à objetivação da hipótese da "violação expressa do direito" por parte da Junta "a quo" (art. 29 do Decreto n. 22.132, de 1932), de vez que se evidencia perfeitamente a qualidade de "empregador" por parte do reclamante, que mantém escritório de representação mercantil, — reconsidero o despacho de fls. 75 verso, para o efeito de avocar o processo e reformar a decisão da Junta questionada, nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Os documentos que instruem o processo deixam manifesto que o reclamante não era um "empregado" da firma reclamada mas sim um comerciante, em nome individual, que mantinha com essa firma relações comerciais que se podem enquadrar nas figuras jurídicas da comissão, ou da representação mercantil, nunca porem na da locação de serviço. Os referidos documentos, juntos a fls. 9 a 23 são convincentes. Por sua vez, o documento de fls. 41 do processo principal mostra que o reclamante pagava, no próprio nome, o imposto de indústrias e profissões pelo depósito de drogas que mantinha, e o documento de fls. 40, certificado n. 1.139 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes deixa certo que o reclamante se acha inscrito no Departamento Regional desse Instituto como empregador, estabelecido à rua Etano Pereira, 33, com escritório de representações, tendo contribuído nessa qualidade. Assim, a decisão se afasta da verdade apurada no processo quando considera empregado para conceder-lhe os favores que a Lei 62-garante aos empregados, quem é provavelmente comerciante, pagando impostos como tal e concorrendo nessa qualidade para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Por esse motivo julga que o pedido de reconsideração deve ser atendido, declarando-se improcedente a reclamação").

Dia 23

União dos Operários em Fábricas de Tecidos, apresentando uma consulta sobre a interpretação de dispositivos da Lei de Férias (MTIC 17.920/939). — Transmitem-se o parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Parece-me que a exigência feita pelo Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, de que o operário, para gozar férias, seja sindicalizado, se acha revogada pelo disposto no art. 137 inciso e da Constituição Federal, de 1937. Em verdade, nesse artigo estabelece o legislador constitucional várias condições que devem ser observadas pela legislação do trabalho, e aplicáveis indistintamente a todos os trabalhadores, entre elas a que prescreve: "depois de um ano de serviço ininterrupto em uma empresa de trabalho continuo o operário terá direito a uma licença anual remunerada". São pois condições básicas para o gozo da licença anual remunerada, ou melhor, das férias, que o serviço, 1) tenha sido prestado durante um ano; 2) tenha sido ininterrupto; 3) tenha sido prestado a empresa de trabalho continuo. Dentro dessas condições básicas a lei ordinária poderá prescrever as normas regulamentares a serem observadas na concessão de férias, mas nenhuma destas poderá restringir o campo de ação do preceito constitucional. Ora, exigir-se a qualidade de sindicalizado para o gozo de férias é impor uma condição não compreendida no preceito constitucional, e que, ao contrário, contradiz o sistema da Carta de 10 de novembro, na qual se declara que a associação profissional em sindicato é livre (art. 138). O Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, anterior à Constituição de 1937, foi assim derogado na parte em que contraria os preceitos desta e a exigência por ele feita não deve mais prevalecer. É a que decorre de modo irrefragável do texto constitucional e a ela não poderemos fugir. Essa é aliás a opinião a que também chegou o illustre titular efetivo desta Consultoria, já colhida pelo Sr. Ministro, como se vê no processo D. G. E. 10.070/938, em que declarou: "Tenho sustentado que o direito a férias independe da condição de sindicalizado. Não tenho motivos para modificar esta minha convicção". Isto posto, julgo prejudicada a consulta, feita no pressuposto da exigibilidade da condição já derogada").

Serviço do Pessoal

Por portaria de 25 de setembro corrente e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.617 de 5 de setembro de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista, Agenor Tavares da Silva pelo prazo de três meses, a partir de 1 de outubro de 1939, para desempenhar as funções de auxiliar de terceira

classe da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante o salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinqüenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário-mensalista do orçamento em vigor. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portaria de 25 de setembro corrente, foi louvado o diretor, padrão "N", do Serviço de Contabilidade, bacharel Mário de Moraes Faiva pela maneira como se desincumbiu do trabalho que lhe foi confiado de organizar a proposta de orçamento deste Ministério para o ano de 1940.

— Por outra também de 25 de setembro, foi louvado o oficial administrativo, da classe "K", Sílvio Pacheco de Oliveira, pela maneira como se desincumbiu, como chefe de Seção do Serviço de Contabilidade, do trabalho que lhe foi confiado na organização da proposta de orçamento deste Ministério, para o ano de 1940.

— Por outra da mesma data, foi transferido, por conveniência do serviço, da 11.^a Inspetoria Regional para a Inspetoria de Seguros da Sexta Circunscrição, o servente, de classe "C", Amerino Pinto da Silva.

— Por outra ainda da mesma data, foi transferido, por conveniência do serviço, do Departamento Nacional de Imigração para a 11.^a Inspetoria Regional, o servente, de classe "C", João Vitor de Jesus.

Por portaria de n. 134 de 10 de agosto último, o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, concedeu trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar mensalista daquele Serviço, Cladir de Moraes Braga, nos termos do artigo 7.^o "in-fine", do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir da 22 de agosto do corrente ano.

— Por outra de n. 10-A, de 19 de agosto último, o diretor interino, do Instituto Nacional de Tecnologia, resolveu dispensar das funções de chefe das Oficinas daquele Instituto, o tecnologista "K", Roberto de Lima Coelho, em virtude de ter sido designado para outra Comissão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 22 de setembro de 1939

Ovídio Gouveia da Cunha, auxiliar contratado do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando sua designação como adjunto de Procurador. (Processo n. 7.029-39). — Aguarde a oportunidade.

Dia 25

Aviso:

Ao ministro da Agricultura:

N. 1-SP — Comunicando que foi dada autorização ao oficial administrativo "H", deste Ministério, Mário Duarte Pereira da Costa para comparecer às reuniões do Conselho Nacional de Caça.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1939

Ofícios:

Ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: N. 1-SP-1.952 — Comunicando que o senhor ministro autorizou o comparecimento às sessões do Conselho Nacional de Caça do Oficial Administrativo "H", deste Ministério, Mário Duarte Pereira da Costa.

— Ao inspetor da 15.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.954 — Devolvendo boletins de merecimento para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao inspetor da 18.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.955 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela repartição para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao inspetor da 16.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.956 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela Inspetoria para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao inspetor da 4.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.957 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela repartição para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao inspetor da 18.^a Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.958 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela Inspetoria para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao delegado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3-SP-1.960 — Solicitando seja pago na Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado, a folha de representação do inspetor regional "K", Luiz Mezavila, referente ao mês de setembro corrente, na importância de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.961 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de salários a que fizeram jus Ulisses Moreira da Silva e outros, num total de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) nomes, por serviços prestados durante o corrente mês.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Landelino da Costa Nunes, reclamando dispensa sem justa causa contra Fábrica de Sabão Português (P. 10.649-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 4 de setembro de 1939

Alvaro de Alencar Gomides, reclamando dispensa sem justa causa e sem aviso prévio contra Sociedade Cooperativa de Chauffeurs Proprietários. (P. 3.411-39). — Arquite-se, por findo.

Grego Burico, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio, salários e férias contra Laporini & Comp. (P. 723-39). — Arquite-se, por findo.

José da Silva Ribeiro, reclamando dispensa sem justa causa e férias contra Companhia Progresso Industrial do Brasil. (P. 2.983-1939). — Arquite-se, por findo.

Benedito Moreira Silva (P. 949-39); Araei Moreira Silva (P. 953-39); e Neuza Moreira Silva, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários atrasados contra a Fábrica de Papelão São Geraldo (P. 951-39). — Arquite-se, por findo.

Pedro da Silva Monteiro, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários contra Muniz & Comp. Ltda. (P. 923-39). — Arquite-se, por findo.

Francisco de Siqueira Moura, reclamando férias contra o Salão Belas Artes (P. 10.087-A-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 2

Maria Azevedo, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias contra Luiz Carlos de Oliveira (P. 8.453-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 4

José Moreira Gomes, reclamando férias contra Adelino P. R. Santiago (P. 4.049-39). — Arquite-se, por findo.

Dia 5

Cesar Pereira, reclamando dispensa sem justa causa contra Irmãos Lamas (P. 6.155-39). — Arquite-se, por findo.

Benjamin Moitinho Pereira, reclamando pagamento de salários atrasados contra Irmãos Breves & Comp. (P. 4.655-39). — Arquite-se, por findo.

Paulino dos Santos Pinto, reclamando dispensa sem justa causa, pagamento de horas extraordinárias de trabalho e férias contra Expresso Paulista Ltda. (P. 5.121-39). — Arquite-se, por findo.

Dia 8

Júlio dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Moura & Soares (P. 10.299-39). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. À Procuradoria.

Dia 20

Louis R. Gray, reclamando contra Arbuckle & Comp., a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado, tendo mais de dez anos de serviço efetivo (P. 9.274-37). — Não tendo a reclamada cumprido a decisão nem satisfeito o pagamento da taxa legal de 2% como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a do art. 2.^o do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) grau mínimo. À Procuradoria, para os devidos fins.

Viuva e inventariante de Louis R. Gray, requerendo certidão ao termo do julgamento e do despacho do Sr. ministro no processo D. N. T. 20.647-38, movido contra Arbuckle & Comp. (P. 9.436-39 ligado ao P. 9.274-37). — Certifique-se, em termos. À Procuradoria.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

17.^a Inspetoria Regional, remetendo pedido de registro de diploma de químico do Sr. Saviniano de Castro Marques. (DNT 19.994-39 — SIP 2.750-37). — De acordo com as informações, defiro o pedido.

João Hortas Garcia, solicitando retificação de carteira. (SIP número 29.085-39). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ac seguinte: O requerente prestou uma declaração falsa acerca da sua nacionalidade, estando, assim, sujeito às penalidades previstas na legislação vigente. Isto posto, proponho a remessa do processo à Polícia, para os fins competentes.

Dia 6

Alvaro Augusto da Silva & Comp., retificação na relação de dois terços. (DNT 14.598-39 — SIP 24.263-39). — De acordo com as informações, defiro o pedido de fls. 2. Arquite-se.

Dia 12

Carlos Lázaro da Silva Guimarães, solicitando outra carteira profissional. (SIP 23.129-39). — De acordo com as informações, defiro o pedido. Arquite-se.

Ria Kussá, solicitando retificação de carteira. (SIP 29.179-39). — Providenciou-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A requerente prestou uma declaração falsa acerca da sua nacionalidade, estando, assim, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente. Isto posto, proponho a remessa do processo à Polícia, para os fins competentes.

Manoel T. da Silva Grilo, solicitando retificação de carteira. (SIP 29.534-39). — Providenciou-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O requerente prestou uma declaração falsa acerca da sua nacionalidade, estando, assim, sujeito às penalidades previstas na legislação vigente. Isto posto, proponho a remessa do processo à Polícia, para os fins competentes.

5ª Divisão do S. I. P., remetendo relação de empregados da firma José Ferreira Franco. (SIP 1.827-39). — Providenciou-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: O requerente pede o cancelamento da relação de fls. 3, independentemente de apresentação da 2ª via, que declara não se achar em seu poder. Proponho o deferimento do pedido.

Barbosa de Oliveira, solicitando retificação na relação de dois terços, referente ao ano de 1936. (SIP 22.248-39). — Providenciou-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, proponho seja pelo S. I. P., procedida a retificação solicitada em fls. 2.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de julho de 1939

Christiane Jouclas, solicitando identificação. (SIP 5.706-39). — Arquivou-se.

Florião Pinto Loureiro, solicitando nova carteira. (SIP 4.575 de 1939). — Idem.

Manoel da Costa e Silva, solicitando identificação. (SIP 10.314 de 1939). — Idem.

Carlos Manuel de Oliveira, devolvendo relação de remessa de carteiras. (SIP 26.714-39). — Idem.

José Bezerra, solicitando nova carteira. (SIP 20.174-39). — Idem.

Enéas Fernandes Pires, idem. (SIP 16.112-38). — Idem

Dia 2 de agosto de 1939

Dionília Siqueira dos Santos, idem. (SIP 19.529-37). — Idem.

Orézio Barbosa, solicitando reconstituição de carteira. (SIP número 20.420-37). — Idem.

Gil Amora, solicitando registro de jornalista. (SIP 18.655 de 1939). — Idem.

Milton de Miranda Brandão, idem. (SIP 24.012-39). — Idem.

Carlos Alberto Garcia, solicitando reconstituição de carteira. (SIP 15.676-37). — Idem.

Trajano Machado Soares, solicitando registro de livros. (SIP número 23.584-39). — Idem.

M. F. Faria, solicitando registro de livros. (SIP 2.753-39). — Idem.

Manoel Alves, solicitando identificação. (SIP 8.739-39). — Idem.

Amerinda Vicente Ferreira, solicitando transferência de carteira. (SIP 1.989-38). — Idem.

Roberto Viana, solicitando reconstituição de carteira. (SIP número 13.588-37). — Idem.

Frederico Lopes Ferreira, reconstituição de carteira. (SIP 5.717 de 1936). — Idem.

Rachel Cohen, solicitando identificação. (SIP 11.770-39). — Idem.

Edmundo Haim Ghers, solicitando identificação. (SIP 21.854 de 1939). — Idem.

Francisco Pestana, idem. (SIP 16.367-39). — Idem.

Monteiro Pastor, solicitando substituição dos livros de registro de empregados. (SIP 22.947-39). — Idem.

Emesto Galdino de Oliveira, solicitando reconstituição de carteira. (SIP 5.265-38). — Idem.

Isko Frejdfiz, solicitando transferência de local. (SIP 22.407 de 1939). — Idem.

Departamento dos Correios e Telégrafos, remetendo telegrama n. 237.151 (SIP 23.137-39). — Idem.

America Mobley Seofield, reclamando remessa de carteira (SIP 15.678-36). — Idem.

Henrique Sibanto Saes, solicitando nova carteira. (SIP 21.729 de 1939). — Idem.

Antônio Pereira da Silva, idem (SIP 22.965-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 8 (SIP 22.037-39). — Idem.

Augusto de Campos Pessoa, solicitando identificação (SIP 15.133-39). — Idem.

Antônio Gomes, idem (SIP 15.514-39). — Idem.

Dia 3

Aulero Augusto, solicitando identificação (SIP 5.402-39). — Idem.

Antônio Monteiro, idem (SIP 19.931-38). — Idem.

Fernando Rodrigues Ferreira, idem. (SIP 24.403-38). — Idem.

Corpanhia Luz Elétrica, enviando talões. (SIP 26.671-39). — Idem.

João da Cunha Paiva, solicitando nova carteira. (SIP 17.563 de 1939). — Idem.

Maria de Sousa, idem (SIP 18.782-39). — Idem.

Clementino de Barros Santana, idem (SIP 17.510-39). — Idem.

Raphaels Francisco Berolatti, solicitando registro de jornalista. (SIP 23.914-39). — Idem.

Dia 4

41ª I. Regional, solicitando retificação de carteiras (SIP 3.653 de 1938). — Idem.

Viriato Gomes Filho, solicitando nova carteira (SIP 29.841 de 1938). — Idem.

Edmundo Apezto, reclamando contra a firma Tomaz & Monteiro (SIP 25.794-38) — Termo n. 1.322. — Idem.

18ª I. Regional, remetendo 58 individuais dactiloscópicas (SIP 26.605-39). — Idem.

19ª I. Regional, remetendo officio n. 302 (SIP 25.676-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo 50 individuais dactiloscópicas (SIP 26.533-39). — Idem.

José Bastos, solicitando registro de jornalista (SIP 23.913-39). — Idem.

Abel Leonádio, reclamando contra Belmiro Rodrigues S. A. (SIP 15.405-39) — Termo n. 915. — Idem.

5ª Divisão, remetendo relações de empregados de Jê Chio Ning (SIP 15.526-39). — Idem.

Pereira Neto & Comp., solicitando substituição de seus livros do registro (SIP 15.853-39). — Idem.

16ª I. Regional, remetendo officio n. 1.149-39 (SIP 26.716-39). — Idem.

Eduardo Gomes de Amorim, reclamando contra Matos, Rocha & Comp. (SIP 25.488-39). — Termo n. 1.219. — Idem.

Fidelis Neto Carneiro, reclamando contra Artur Teixeira (SIP 25.567-39). — Idem.

Francisco Alves Monteiro, idem, Belmiro Rodrigues S. A. (SIP 15.399-39) — Termo n. 910. — Idem.

João Ramos de Moraes, idem, José Júlio da Rocha (SIP 25.495 de 1939) — Termo n. 1.226. — Idem.

Jorge Gonçalves, idem, Belmiro Rodrigues S. A. (SIP 25.403 de 1939) — Termo n. 914. — Idem.

Alaide Pedro da Silva, idem, Belmiro Rodrigues S. A. (SIP 15.401-39) — Termo n. 912. — Idem.

José de Paiva, solicitando entrega da sua carteira (SIP 21.953 de 1938). — Idem.

José Andrade de Carvalho, idem (SIP 6.533-38). — Idem.

Dia 5

Sebastião Ferreira, idem (SIP 23.614-39). — Idem.

Antônio Ramos dos Santos, solicitando nova carteira (SIP 5.420-39). — Idem.

Jali de Carvalho, idem (SIP 19.566-39). — Idem.

Moacir Bernardino de Sousa, idem (SIP 19.159-39). — Idem.

João Bernardo Pinheiro, solicitando identificação (SIP 18.578 de 1939). — Idem.

Manoel Nicolau da Silva, idem (SIP 7.255-39). — Idem.

Miguel Ferreira, idem (SIP 15.891-39). — Idem.

Antônio Domingues Leal, idem, para seu filho menor Manoel Juvenal Gonçalves Leal (SIP 17.040-39). — Idem.

7ª I. Regional, reclamando carteira (SIP 4.010-37). — Idem.

Francisco Teodoro Rabelo, solicitando segunda via de carteira (SIP 8.174-37). — Idem.

Dia 6

Eligência Gonçalves Meireles, solicitando nova carteira (SIP 21.765-39). — Idem.

Dia 7

José Tavares, solicitando entrega de carteira (SIP 17.333-39). — Idem.

Joaquim Sabino Dias, idem (SIP 22.552-39). — Idem.

Antônio Gomes Cruz, idem (SIP 18.757-39). — Idem.

Morreira & Samico, solicitando registro de livros (SIP 18.564 de 1939). — Idem.

Oliveira & Herculano, solicitando registro de livros (SIP 18.268 de 1939). — Idem.

José Belarmino da Silva, solicitando 2ª via de carteira (SIP 8.175-37). — Idem.

José de Sousa Martins, 2ª via de carteira (SIP 8.168-37). — Idem.

8ª I. Regional, remetendo telegrama n. 385 (SIP 26.668-39). — Idem.

16ª I. Regional, remetendo telegrama n. 267 (SIP 26.363-39). — Idem.

Maria da Conceição de Sousa, solicitando transferência de carteira (SIP 8.402-39). — Idem.

Cândido de Oliveira, solicitando nova carteira (SIP 23.062 de 1939). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 1.719 (SIP 26.081-39). — Idem.

Aires Abuzio Covas, solicitando 2ª via de carteira (SIP 8.176 de 1937). — Idem.

Eunápio Castelo Branco, solicitando uma informação (SIP. 25.510-39). — Idem.
 Antônio Alexandrino, solicitando registro de livros (SIP. 19.605, de 1939). — Idem.
 Cerele Suíço, idem (SIP. 21.747-39). — Idem.
 J. Loureiro & Figueiredo, idem (SIP. 21.386-39). — Idem.
 Correia de Sousa & Comp., idem (SIP. 21.538-39). — Idem.
 Antônio da Silva, solicitando identificação (SIP. 2.115-39). — Idem.
 João Marques Lobo, solicitando identificação para seu filho menor José Marques Lobo (SIP. 1.677-39). — Idem.
 Manuel Cardoso da Costa, solicitando nova carteira (SIP. 3.473, de 1937). — Idem.
 Antônio Ferreira Vitorio, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 8.170-37). — Idem.
 12ª Inspetoria Regional, remetendo retratos. (SIP 20.143/39) — Idem.
 14ª Inspetoria Regional, remetendo teleg. n. 14 (SIP 26.191, de 1939). — Idem.
 5ª Inspetoria Regional, idem n. 176. (SIP 26.191/39). — Idem.
 Valquíria Cordeiro, solicitando reg. de jornalista. (SIP número 22.797/39). — Idem.
 9ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP número 26.362/39). — Idem.
 Leocádia Esperança Paz, reclamando contra Armando Simão. (SIP. 25.568/39). — Termo 1.239. — Idem.
 Horácio de Sousa Lobo, idem. Solka & Comp., Ltda. (SIP 25.566 de 1939). — Termo 1.237. — Idem.
 José Gomes da Silva Neves, solicitando 2ª via de carteira. (SIP 8.169/37). — Idem.
 Sind. dos Emp. em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, comunicando transferência de sua sede social. (SIP 24.002/39). — Idem.
 Ramiro Soares de Sousa, solicitando entrega de carteira. (SIP 21.082/39). — Idem.
 Lieselotte Flechtmann, solicitando identificação. (SIP 1.292 de 1939). — Idem.
 Pereira da Silva & Comp., solicitando registro de livros (SIP 3.517/39). — Idem.
 Francisco Fernandes, idem. (SIP 21.978/39). — Idem.
 Artur Rufino da Costa, idem. (SIP 23.140/39). — Idem.
 Nicanor José, solicitando nova carteira. (SIP. 21.416/39). — Idem.
 Inácio Tavares de Sousa, idem. (SIP 21.678/39). — Idem.
 A. Camosa & Comp., solicitando registro de livros. (SIP 24.957, de 1939). — Idem.

Dia 8

Alfredo Irmão de Rogério, solicitando substituição de livros. (SIP 25.099/39). — Idem.
 16ª Inspetoria Regional, remetendo tel. n. 268. (SIP 26.360-39). — Idem.
 José de Moraes Moura, solicitando identificação. (SIP 29.086/39). — Arquivo-se.
 Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira. (SIP 3.674/39). — Arquivo-se, em face da informação.
 José Duarte, solicitando entrega de carteira. (SIP 20.343/38). — Arquivo-se.

Dia 9

Valdemiro João Correia, solicitando 2ª via de carteira. (SIP 5.385/39). — Arquivo-se.
 João Caldeira de Lemos, solicitando outra carteira profissional. (SIP 12.361/38). — Idem.
 Otacílio Alvaro da Silva Maia, solicitando outra carteira profissional. (SIP 16.548/38). — Idem.
 Godofredo Nascimento da Silva, solicitando transferência de carteira. (SIP 24.256/38). — Idem.
 Isaías de Carlo, solicitando entrega de carteira. (SIP 25.491/38). — Idem.
 Antônio Pereira da Silva, solicitando identificação. (SIP 24.872 de 1938). — Idem.
 Amélia Rosa Delphin, solicitando transferência de carteira. (SIP 24.541/38). — Idem.
 Manuel Cardoso Nunes, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP 10.088/39). — Idem.
 Termo de reclamação n. 540. (DNT 53.835/36 — SIP 11.869/36). — Arquivo-se, em face da informação.
 Jorge Pereira & Comp. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP 19.753/39). — Arquivo-se.
 Pedro Sacramento do Rego, solicitando outra carteira profissional. (SIP 17.998/39). — Idem.

Dia 16

Manuel Alves, solicitando identificação. (SIP 19.515/38). — Arquivo-se.
 Manuel da Silva Barbosa, solicitando identificação. (SIP número 19.518/38). — Idem.
 Maria José Silveira Anaquim, solicitando identificação (SIP 27.765/38). — Idem.
 Djalma P. Goulart, solicitando nova carteira. (SIP 27.171/38). — Idem.

17ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 493. (SIP número 28.144/39). — Idem.

Dia 17

Adriano José da Costa, solicitando identificação. (SIP 13.528 de 1939). — Arquivo-se.
 Dário Figueira da Silva, solicitando nova carteira. (SIP 13.534 de 1939). — Idem.
 João Luiz Rodrigues, solicitando identificação. (SIP 19.818/38). — Idem.
 Manuel Lopes, solicitando entrega de carteira. (SIP 20.577/38). — Idem.
 18ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.628. (SIP número 25.249/39). — Idem.
 Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, remetendo officio n. 21. (SIP 25.553/39). — Idem.
 18ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 794. (SIP 25.748 de 1939). — Idem.
 13ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.621. (SIP números 25.112/39). — Idem.
 Francisco Jacinto da Silva, remetendo comunicação. (SIP 25.912, de 1939). — Idem.
 Ellen Barzee, solicitando nova carteira. (SIP 21.400/38). — Idem.
 Laurentino Nogueira, solicitando identificação. (SIP 21.545 de 1938). — Idem.
 Manuel Martins de Oliveira, solicitando identificação. (SIP número 21.214/38). — Idem.
 Andréa Hernandez, solicitando identificação. (SIP 27.153/38). — Idem.
 Antônio Manuel, solicitando identificação. (SIP 66/38). — Idem.
 Arnaldo Garcia e Garcia, solicitando identificação. (SIP 15.180 Raul de Oliveira, solicitando nova carteira. (SIP. 15.444-39). — Arquivo-se.
 Maria Clarinda Martins dos Santos, solicitando identificação. (SIP. 8.982-39). — Idem.
 Francisco Alges da Costa, solicitando identificação. (SIP. 14.318, de 1939). — Idem.
 Wally Bornstein, solicitando identificação. (SIP. 14.829-39). — Idem.
 José Tomaz dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP. 14.969, de 1939). — Idem.
 18ª I. Regional, remetendo officio n. 1.030. (SIP. 16.164-39). — Idem.
 Ávila Bispo dos Santos, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 18.568-37). — Idem.
 Democracino Ferreira de Oliveira, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 18.395-37). — Idem.
 4ª Divisão do SIP, devolvendo individuais dactiloscópicas. (S. I.P. 25.002-39). — Idem.
 Mary Josephine Murray, solicitando identificação. (SIP. 18.522, de 1938). — Idem.
 Alveina Alves do Couto, solicitando identificação. (SIP. 21.125, de 1938). — Idem.
 José Peres Portela, solicitando identificação. (SIP. 21.667-38). — Idem.
 18ª I. Regional, remetendo telegrama n. 943. (SIP. 28.138-39). — Idem.
 José Augusto Fontes, solicitando nova carteira. (SIP. 24.958-39). — Idem.
 Antônio Ferreira Pinto, solicitando transferência de firma. (SIP. 17.982-39). — Idem. Alude o despacho ao seguinte: "Pego vênua para submeter o presente processo à consideração do Sr. Intendente, proponho a reconsideração de despacho, de vez que a firma está situada no Estado do Rio, fora, portanto, da alçada deste Serviço. Assim, após haver o signatário tomado ciência de que deve se dirigir à 13ª I. R., em Niterói, que é a repartição competente, deverá o presente processo ser arquivado".
 8ª I. Regional, remetendo telegrama n. 398. (SIP. 28.131-39). — Arquivo-se.
 13ª I. Regional, remetendo telegrama n. 709. (SIP. 27.721-39). — Idem.
 7ª I. Regional, remetendo officio n. 407. (SIP. 27.605-39). — Idem.
 4ª I. Regional, devolvendo relação de carteira. (SIP. 27.705, de 1937). — Idem.
 Firmino M. dos Santos, remetendo officio n. 187. (SIP. 27.674, 1939). — Arquivo-se.
 2ª I. Regional, remetendo officio n. 1.202. (SIP. 27.815-39). — Idem.
 2ª I. Regional, remetendo officio n. 1.207. (SIP. 27.818-39). — Idem.
 Job de Castro, solicitando nova carteira. (SIP. 19.907-39). — Idem.
 José Moreira Torres, solicitando identificação. (SIP. 13.958-39). — Idem.
 A. Fernandes Vasques & Irmãos, solicitando registro de livros. (SIP. 17.048-39). — Idem.
 José Cândido Pereira, reclamando contra a firma, Sebastião de Vasconcelos. Termo 1.190. (SIP. 20.964-39). — Idem.
 Enequina dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP. 21.247-39). — Idem.

Antônio Ponce Campos, solicitando nova carteira. (SIP. 21.91-39). — Idem.
 João Batista Ferreira, solicitando nova carteira. (SIP. 20.776-39). — Idem.
 113 I. Regional, remetendo telegrama n. 217. (SIP. 22.865-39). — Idem.
 Alvaro de Abreu, solicitando nova carteira. (SIP. 23.957-39). — Idem.
 153 I. Regional, telegrama n. 103. (SIP. 21.985-39). — Idem.
 João Euzébio da Silva, solicitando entrega de carteira. (SIP. 16.557-37). — Idem.
 Abílio Ferreira, solicitando nova carteira. (SIP. 29.106-38). — Idem.
 Norminda Alves, solicitando nova carteira. (SIP. 27.909-38). — Idem.
 Vicente Branderudes de Messias de Oliveira, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 13.005-37). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 75. (SIP. 6.584-39). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 239. (SIP. 8.271-39). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 571. (SIP. 9.177-39). — Idem.
 Alberto Monteiro da Silva, solicitando identificação. (SIP. 10.394-39). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 380. (SIP. 6.691-39). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 60. (SIP. 6.592-39). — Idem.
 Mício José Barreira, solicitando identificação. (SIP. 8.549-39). — Arquite-se.
 Antônio Ferreira Maia, solicitando identificação. (SIP. 9.167-39). — Idem.
 Bernardino Cipriano, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 27.201-38). — Idem.
 João dos Santos Martins Júnior, reclamando contra a firma, José Caiado. Termo 1.149. (SIP. 28.674-38). — Arquite-se, em face da informação.
 Adelino Pires de Figueiredo, solicitando entrega de carteira. (SIP. 29.056-38). — Arquite-se.
 Adécio Domingos de Siqueira, solicitando nova carteira. (SIP. 28.255-38). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo officio n. 1.684. (SIP. 25.548-39). — Idem.
 Luiz Coxo, solicitando identificação. (SIP. 21.554-38). — Idem.
 Silvio Barroso de Oliveira, solicitando nova carteira. (SIP. 27.158-38). — Idem.
 Jorge Jacob Curé, solicitando entrega de carteira. (SIP. 22.289-39). — Idem.
 Júlio de Castro, solicitando nova carteira. (SIP. 22.203-38). — Idem.
 Manuel da Silva Ramos, solicitando entrega de carteira. (SIP. 23.130-38). — Idem.
 Cirilo Domingos, solicitando nova carteira. (SIP. 21.197-39). — Idem.
 Igino Pedretti, solicitando nova carteira. (SIP. 19.724-39). — Idem.
 183 I. Regional, remetendo telegrama n. 881. (SIP. 27.723-39). — Idem.
 73 I. Regional, remetendo officio n. 414. (SIP. 27.609-39). — Idem.
 73 I. Regional, remetendo officio n. 418. (SIP. 27.613-39). — Idem.
 103 I. Regional, remetendo coupões. (SIP. 27.809-39). — Idem.
 73 I. Regional, remetendo officio n. 396. (SIP. 27.761-39). — Idem.
 Antônio da Silva, solicitando identificação. (SIP. 20.689-38). — Idem.

Dia 1 de setembro de 1939

Miguel Cano Rivera, solicitando identificação. (SIP. 7.171-39). — Deferido em termos.
 Quintino José da Conceição, solicitando identificação. (SIP. 13.192-39). — Idem.
 Bento de Castro, idem. (SIP. 26.912-39). — Idem.
 Francisco Coelho Mendes, idem. (SIP. 27.187-39). — Idem.
 Sarah Gomes do Amaral, idem. (SIP. 27.225-39). — Idem.
 José Maria Pires, idem. (SIP. 26.148-39). — Idem.
 Antônio Gonçalves de Oliveira, idem. (SIP. 26.149-39). — Idem.
 Celestino Fortunato Carrozzino, solicitando identificação. (SIP. 30.121-39). — Idem.
 Manuel Teixeira Leite, idem. (SIP. 30.673-39). — Idem.
 Grete Baline, idem. (SIP. 31.016-39). — Deferido, em termos.
 Inácio Machado, idem. (SIP. 30.582-39). — Idem.
 José de Ornelas, idem. (SIP. 30.637-39). — Idem.
 Francisco dos Anjos Afonso, idem. (SIP. 30.581-39). — Idem.
 Regino Honorato Rodrigues de Lima, reclamando contra a firma Domingos Ribeiro Cabral. (SIP. 26.218-39). — Termo 1.257. Em face do que ficou apurado nos autos, considero improcedente a defe-

sa apresentada e imponho a firma Domingos Ribeiro Cabral, estabelecida à rua do Lavradio n. 6, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Regino Honorato Rodrigues de Lima.

Francisco Monteiro Valente, solicitando identificação. (SIP. 27.017-39). — Deferido, em termos.
 Vitorino Soares de Oliveira, solicitando identificação. (SIP. 30.373-39). — Idem.
 Pugliese Antônio, idem. (SIP. 30.563-39). — Idem.
 João Oliva Teles, idem. (SIP. 30.628-39). — Idem.
 Francisco Soares Leite, idem. (SIP. 30.386-39). — Idem.
 Antônio Augusto Martins, idem. (SIP. 30.375-1939). — Idem.

Dia 20

Manuel Alves, solicitando identificação. (SIP. 26.811-39). — Deferido, em termos.
 Matilde Bernard de Melo Nunes, reclamando contra a firma Colégio O Pritaneu. (SIP. 27.070-39). — Termo n. 1.292. Aguarde-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Concordando com a informação supra, opino no sentido de ser aguardada a presença do reclamante, afim de prestar maiores esclarecimentos.
 Rosa Ramos, solicitando identificação. (SIP. 23.197-39). — Em face da informação acima, reconsidero o despacho de fls. 5, e defiro o pedido de fls. 2.
 Alfredo Pinto Madureira, solicitando identificação. (SIP. 19.099-39). — Deferido, em termos.
 Antônio Rodrigues, solicitando desarquivamento de processo. (SIP. 31.315-39). — Prossiga-se.
 José Monteiro Ferreira, solicitando devolução de documento. (SIP. 31.039-39). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo.

João Toeste de Carvalho reclamando contra a firma M. B. Matos & Cia. (SIP. 28.102-39). — Termo n. 317. Aguarde-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Em face da informação supra, opino no sentido de serem aguardados os esclarecimentos prometidos pela reclamada, salvo melhor juízo da autoridade superior.
 Mício Duarte, solicitando devolução de documento. (SIP. 31.677-39). — Entregue-se o documento, mediante recibo.
 Fernando Augusto Moreira, solicitando identificação. (SIP. 30.865-39). — Deferido, em termos.
 José Estrela, solicitando devolução de documento. (SIP. 30.854-39). — Entregue-se o documento, mediante recibo.
 Abílio de Assunção Trigo, solicitando identificação. (SIP. 11.857-39). — Deferido, em termos.
 Albano José da Cunha, solicitando identificação. (SIP. 21.172-39). — Idem.

Antônio Francisco Carvalho, solicitando identificação. (SIP. 26.931-39). — Idem.
 Agostinho Cruz, solicitando identificação para sua filha Albina da Purificação Cruz. (SIP. 29.821-39). — Deferido, em face das informações.
 Portátil Donino Jorge, solicitando registro de livros. (SIP. 31.706-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Raul Rosa Duarte, solicitando registro de livros. (SIP. 31.838-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

José Balogh, solicitando registro de livros. (SIP. 31.697-39). — Idem.
 O'Neill & Hernandez Ltda., requerendo a substituição dos livros bem como a transferência da razão social e do local. (SIP. 32.410-39). — Idem.
 Figueiredo & Irmão, solicitando substituição de livros. (SIP. 32.118-39). — Idem.

S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, solicitando transferência de firmas e substituição de livros. (SIP. 32.151-39). — Idem.

Sotelino & Werner, solicitando transferência de firma. (SIP. 31.340-39). — Idem.
 Monteiro & Copelo, solicitando transferência de firma e substituição de seus livros de registro. (SIP. 30.249-39). — Idem.

Dia 21

Joaquim J. de Oliveira, solicitando transferência de firma. (SIP. 31.656-39). — Idem.
 Antônio José Rodrigues Terceiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 31.158-39). — Idem.
 Antônio Lopes Sobrinho, solicitando transferência de firma e substituição. (SIP. 31.153-39). — Idem.
 Antônio Maria Pinto, solicitando transferência de firma. (SIP. 30.150-1939). — Idem.
 Salim, Musa Raifur, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.689-39). — Idem.
 F. de Freitas Ribeiro, solicitando transferência de local. (SIP. 28.960-39). — Idem.
 Joaquim de Sousa Brasil, solicitando transferência de firma. (SIP. 28.931-39). — Idem.
 Crispim Gomes Vieira, solicitando transferência de firma. (SIP. 22.978-39). — Idem.

Fernandine Faria, solicitando identificação. (SIP. 26.575, de 1939). — Como proposto. Prossiga-se. Alude o despacho ao seguinte: Tendo o requerente comparecido neste Serviço, para exhibir a carteira modelo 19, submeto o processo à consideração do Senhor intendente, propondo, data vênio, o prosseguimento do presente processo.

Felipe Vicente Ferragone, reclamando contra a firma S. A. Bastos de Oliveira. (SIP. 27.717-39). — Termo n. 1.313. — Aguarde-se como proposto. A 4ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Em face do resultado da audiência, opino no sentido de serem aguardados os esclarecimentos prometidos pela reclamante, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Benedito Ribeiro da Silva, solicitando desarquivamento de processo. (SIP. 31.497-39). — Prossiga-se. A 2ª Divisão, para fazer a entrega da carteira.

Zelman Jankiel Widzewicz, solicitando devolução de documentos. (SIP. 31.796-39). — Restitua-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Antônio Gouveia, reclamando contra a firma Joaquim Gomes Henriques. (SIP. 27.310-39). — Em face do que ficou apurado nos autos, considero improcedente a defesa apresentada e imponho à firma Joaquim Gomes Henriques, estabelecida à rua Ministro Viveiros de Castro n. 93, a multa de 200\$0, prevista no § 2º do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Antônio Gouveia.

Antônio Luiz Maduro, solicitando identificação. (SIP. 19.701, de 1938). — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao O. N. 1., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Raimundo Parga Rodrigues, solicitando desarquivamento de processo. (SIP. 31.348-39). — Como proposto. Prossiga-se. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o deferimento do pedido de folhas 14.

Henrique Machado da Cruz, solicitando desarquivamento de processo. (SIP. 29.950-39). — Como proposto. Prossiga-se. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o deferimento do pedido de fls. 4.

Joaquim Ferreira Cardoso, solicitando devolução de documento. (SIP. 31.422-39). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo, assinado pelo Sr. Joaquim Pereira Cardoso.

Dia 22

José Guatemósimo Pinto, solicitando registro como jornalista. (SIP. 29.230-39). — Deferido, em termos.

José Valouro, solicitando registro de livros. (SIP. 31.668, de 1939). — Deferido, Feitas as anotações, archive-se.

A. Carneiro Segundo, solicitando registro de livros. (SIP. número 31.991-39). — Idem.

Manuel Ferreira dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 32.025-39). — Idem.

João Marrot, solicitando registro de livros. (SIP. 32.043, de 1939). — Idem.

Mendes Júnior & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.173-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente a esta Divisão, afim de provar o que alega em fls. 2.

Miguel Moreira, solicitando transferência de firma. (SIP. número 32.366-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado, nesta Divisão, afim de provar o alegado em fls. 2.

A. Pacheco da Silva, solicitando transferência de local. (SIP. 32.380-39). — Idem.

V. Lopes & Irmão, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.385-39). — Idem.

Adolfo Borges Machado, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.391-39). — Idem.

Tecelagem Passamanaria Tijuca Ltda., solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP. 32.407-39). — Idem.

Mário da Silva Menezes, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.230-39). — Idem.

Café e Bar Ulisses Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.495-39). — Idem.

D. R. Barreira, solicitando transferência de firma. (SIP. número 32.447-39). — Idem.

Lemos & Sorvechi, solicitando registro de livros. (SIP. número 31.990-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados anteriormente neste Serviço, para o mesmo local.

Duarte Ferreira & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 31.821-39). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro das fichas n. 2, mediante a apresentação das de n. 1, devidamente legalizadas.

Cristina Fernandes da Silva Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 32.097-39). — Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato.

Eduardo Gonçalves da Silva, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.449-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente a esta Divisão, afim de provar o que alega.

Ferrogalyano Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.393-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao

seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o alegado de fls. 2.

Z. Werneck & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.335-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, nesta Divisão, afim de provar o alegado de fls. 2.

Barbosa & Alves, solicitando transferência de firma. (SIP. número 32.318-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Luiz Augusto Pereira Vitória, solicitando registro como jornalista. (SIP. 22.259-39). — Preliminarmente, apresente o título de naturalização cuja exibição não pode ser dispensada.

Moisés Silveira, solicitando registro como jornalista. (SIP. número 15.356-39). — Deferido, em face das informações.

Teodoro Rodrigues Teixeira, solicitando registro como jornalista. (SIP. 15.357-39). — Deferido, em face das informações.

Felicitissimo José Cavalcanti de Albuquerque, solicitando entrega de documentos. (SIP. 18.013-39). — Entregue-se o documento, mediante recibo.

Valentim Rodrigues, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.932-39). — Apresente o título de naturalização, cuja exibição é indispensável.

Antônio Santasusagua, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.522-39). — Deferido, em face da proposta.

Dia 25

Silvio Ernesto Cocchiarelli, solicitando registro como jornalista. (SIP. 24.260-39). — Deferido, em termos.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 21 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

De Cooperativa de Crédito Banco Comercial do Brasil, pedindo arquivamento dos estatutos e demais documentos constitutivos. — Como requer.

De Usina Santa Eugênia S. A., Cia. Brasileira Carburato de Cálcio, Cia. Carioca de Armazens Gerais S. A., Cia. Comercial e Marítima S. A., Empresa das Águas de Caxambú S. A., U. S. Alcega-Moreira S. A. e Empresa das Águas de Caxambú S. A., pedindo arquivamento de atas. — Arquivem-se.

De Calliera & Cia. Ltda., Escola Brasileira de São Cristóvão Ltda., J. Guedes & Delorme, Lopes & Bressan Ltda., Rodrigues & Aguiar, Almeida & Dias Ltda., Magalhães, Lemos & Borda Ltda., Sorvelaria e Café Florida Ltda., Lima Bohrer & Cia., Arcos & Cia. Ltda., Fernandes & Garruco, Stefanini, Guerra Ltda., Almeida Rocha & Irmão, Alves & Rodrigues Segundo, Araujo, Ferreira & Cia., Amaral, Irmão & Cia. Ltda., Pohl, Veiga & Cia., M. Novoa & Cia., Pladna & Hohenstein, Amaral, Rodrigues & Cia. Ltda., Abreu, Farias & Cia., Rama & Pinto, Sano-Phone Ltda., J. Rodrigues & Cia. Ltda., Darly & Cia. Ltda., Panificação Rex Ltda. e Carvalho & Guimarães Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De A. Santana & Cia., L. Soares & Fonseca, A. Thum & Cia., Ltda., Sociedade Pasta Rosa Ltda., Tecelagem Moderna Ltda., Mollica & Azevedo, Vallotto, Marciano & Cia. Ltda., Produtos Químicos Venus Ltda., Laboratório Fides Ltda., Ribeiro & Barbosa, B. Reis & Cia., Vieira, Vellon & Cia., Instituto Geográfico de Agostini S. A., Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda., Olívia Pinto & Cia., J. C. Conde & Cia., Dias & Rocha, Cruz, Figueredo & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Cristo & Cia., T. Teixeira & Machado, Nogueira de Sá & Irmão, A. Almeida Santos & Irmão, Del Guerso & Martins, Abreu & Ferreira, Pereira & Norte, Esperidião & Filho, J. da Cunha & Cunha, Almeida Linz & Cia., Costa Leite & Oliveira e Araujo & Sousa, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Frederico Meissl, Nelson Brasil & Cia., B. Guida, Steinman Ibrahim Caibam, Serafim Martinez Rodrigues, A. Azevedo & Costa, Lourival & Pimentel, Antônio Alves Franco, Natanael Mazza, Elias Dib, Antônio da Costa Amaro, Alcebíades José da Rosa, B. de Almeida Loureiro, Antônio Pereira da Fonseca, José Martins Vilela, Gregório Machado Mendes Filho, L. Peixoto, Avelino Alves Rodrigues, Armino Pereira, José Moreira das Neves, Lauro Rodrigues Maia, Alvaro Simões, Trindade, Armino A. de Sousa, José de Jesus, Haim Nissim Barzellai, José da Silva Machado Segundo, Ercília Alves da Silva, Albani Mário, Elias Abdalla Segundo, A. F. Fontes, Antônio da Cruz Segundo, A. Ferreira Bolequim, Santos, Mota & Cia. Ltda., Irineu Hayden Salgado, Vicente Dattoli e Joaquim Ferreira Gomes, pedindo o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Lourenço & Rodrigues, pedindo anotação no seu contrato social e registro de firma. — Arquivem-se.

De José Joaquim da Silva, J. Pinho, Antônio Martins das Neves Ferreira, pedindo anotação no seu registro de firmas. — Anotem-se.

De Teixeira, Vale & Cia. Ltda., pedindo que seja rubricado o seu livro de Registro de Vendas à Vista. — Com requer.

De Nunes & Barbosa e Edgar M. Rodrigues & Cia. Ltda., pedindo transferência do Livro Diário. — Como requer.

De Soares Lavrador & Cia. Ltda., anotação na sua alteração de firma. — Anote-se.

De Lobato & Cia. Ltda., pedindo devolução de documentos. — Como requer.

De Eletro Frigor Ltda., pedindo desistência do arquivamento do contrato de reserva do domínio do Sr. M. Moreira Magalhães e a devolução da referida importância. — Havendo o requerente desistido do arquivamento do documento, devolva-se-lhe o mesmo e os respectivos emolumentos.

De Amaro Cavalcanti Cidade, juntando o recibo correspondente ao pagamento do imposto de indústria e profissões do segundo trimestre, e pedindo o seu registro. — Anote-se.

De Ingvar Artur Kristiansen, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc". — Faça-se a nomeação.

De Helvécia Kesselring Muniz, pedindo autorização, para comerciar. — Arquite-se.

De Sarah Borgerth Teixeira e Elza Pimentel Borgerth Teixeira, pedindo autorização para comercial. — Arquite-se.

De Giuseppe Umberto Prendi, Lúcio Martins Pereira, Claudionor Lopes Rodrigues, Moacir Sreder Bastos, pedindo o registro de seus diplomas. — Registrem-se.

De Cesário Piume & Cia., pedindo registro na alteração do seu contrato e a concessão de um prazo de 60 dias para a apresentação dos registros referentes aos sócios estrangeiros. — Arquite-se, devendo os requerentes apresentar os documentos respectivos dentro de 60 dias.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados no dia 21 de setembro de 1939:

Contratos:

De Calliera & Cia. Ltda., firma composta dos sócios Manuel dos Santos Bártolo e João Quintino Calliera, para o comércio de brins, casimiras, com o capital de 300:000\$0, prazo indeterminado.

De Escola Brasileira São Cristóvão Ltda., composta dos sócios Augusta Landões Quaresma e Adalzira Landões Magalhães, para o comércio de ensino primário, com o capital de 300:000\$0, prazo indeterminado.

De J. Guedes & Delorme, firma composta dos sócios José Maria Guedes e Delorme de Oliveira, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De Lopes & Bressan Ltda., firma composta dos sócios Paulo Joaquim Lopes e João Alberto Bressan, para o comércio de comissões, consignações, representações e conta própria, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Aguiar, firma composta dos sócios José Regino Rodrigues do Amaral e Alvaro Lima de Aguiar, para o comércio de exploração de indústria manufatureira de roupas, com o capital de 30:000\$0, prazo de 5 anos.

De Almeida & Dias Ltda., firma composta dos sócios João D'Almeida e José Dias de Figueiredo, para o comércio de oficina de carpintaria, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Magalhães, Lemos & Borba Ltda., firma composta dos sócios Luiz Adolfo Magalhães, José Gomes de Lemos, Domingos Gomes de Andrade Lemos, Roberto Barroso Borda, para o comércio de administração predial, corretagem de imóveis, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De Sorveteria e Café Florida Ltda., composta dos sócios José Pinto de Oliveira e Antônio de Castro Barros, para o comércio de sorveteria e café, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado.

De Lima Bohrer & Cia., firma composta dos sócios Adalberto Araújo da Rocha Lima, Arnildo Oscar Bohrer e Eustáquio Teles de Sousa, para o comércio de representações, com o capital de 3:000\$0, prazo indeterminado.

De Arcos & Cia. Ltda., firma composta dos sócios José Moar Arcos e Artur Cúmplido de Santana, para o comércio de sorveteria, com o capital de 250:000\$0, prazo de 9 anos.

De Fernandes & Garruço, firma composta dos sócios Nascimento Fernandes e Augusto Francisco Garruço, para o comércio de padaria, com o capital de 31:000\$0, prazo indeterminado.

De Stefanini Guerra Ltda., firma composta dos sócios Márcio Stefanini, José Bonifácio Guerra Maio, para o comércio de farmácia, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Almeida Rocha & Irmão, firma composta dos sócios Avelino de Almeida Rocha e Augusto de Almeida Rocha, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Alves & Rodrigues Segundo, firma composta dos sócios Sérgio Alves e Francisco Rodrigues de Sá, para o comércio de botequim, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Araújo, Ferreira & Cia., firma composta dos sócios Antônio Augusto Araújo, Joaquim Ferreira da Costa Júnior e Edgar Lisboa Lemos, para o comércio de automóveis usados, com o capital de réis 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Amaral, Irmão & Cia. Ltda., firma composta dos sócios Clemente Marques Maia do Amaral, Norival Macedo da Silva, Afílio Pires de Almeida e Joaquim Dias do Amaral, para o comércio de calçados, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado.

De Pohl, Veiga & Cia., sociedade em comandita composta dos sócios solidários Alexandre Pohl, Alvaro Veiga, e um comanditário,

para o comércio de indústria de artes gráficas, com o capital de 400:000\$0, prazo de 5 anos.

De M. Novoa & Cia., firma composta dos sócios solidários Manuel Novoa e um comanditário para o comércio de livraria, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado.

De Pladna & Hohenstein, firma composta dos sócios Erika Hohenstein e Antônio Pladna Garcia, para o comércio de aves e ovos, com o capital de 3:000\$0, prazo indeterminado.

De Amaral, Rodrigues & Cia. Ltda., firma composta dos sócios Manuel Gonçalves Rodrigues, Manuel José de Campos Amaral, Homero Monteiro, para o comércio de móveis, com o capital de réis 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Abreu, Farias & Cia., firma composta dos sócios Antônio Abreu, Manuel Farias dos Santos e Acácio Farias dos Santos e Nildo Nister dos Reis, para o comércio de botequim, com o capital de 8:000\$0, prazo indeterminado.

De Rama & Pinto, firma composta dos sócios José Rama Cernadas, Antônio da Silva Pinto, para o comércio de café e bar, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Sano-Phone Ltda., firma composta dos sócios Carlos de Figueiredo Sá, Alvaro de Sá Filho, para o comércio de limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, com o capital de 15:000\$0, prazo de 10 anos.

De J. Rodrigues & Cia. Ltda., firma composta dos sócios Joaquim José Rodrigues, José dos Santos Amaral e Armindo Rodrigues Caldas, para o comércio de ferragens, tintas, vernizes, louças, com o capital de 300:000\$0, prazo indeterminado.

De Darly & Cia., Ltda., firma composta dos sócios Darly Marques da Costa Braga e Januário Bordalo, para o comércio de comissões e representações, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

Da Panificação Rex, Ltda., firma composta dos sócios Manuel da Costa Souza e Vanda de Jesus Alves, para o comércio de padaria, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado.

De Carvalho & Guimarães, Ltda., firma composta dos sócios Antônio Gonçalves Guimarães e Antônio Alves de Carvalho, para o comércio de garage, com o capital de 60:000\$0, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De A. Santana & Cia. — Retira-se da sociedade o sócio Giacomo Agesilao Voza, pago e satisfeito de todos os seus haveres, dando plena e geral quitação. O capital social que era de 60:000\$0, fica reduzido para 40:000\$0, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo da referida firma.

De L. Soares & Fonseca. — Altera a sua razão social para Luiz Soares & Cardoso. O sócio José Pinto da Fonseca cede e transfere ao Sr. João Cardoso, os seus haveres na sociedade na importância de 2:000\$0 e outras alterações.

De A. Thum & Cia. Ltda. — Retira-se da sociedade o sócio Wilhelm Holland Merten, transferindo suas quotas e haveres para a referida firma e outras alterações.

Da Sociedade Pasta Rosa Ltda. — O capital social que era de 20:000\$0 passa a ser de 100:000\$0 e outras alterações.

Da Tecelagem Moderna Ltda. — O capital social é de 200:000\$0. O sócio Alfred Marcos cede e transfere ao sócio Agostinho da Freitas 50 quotas, ficando com o seu capital que era de 175:000\$0, reduzido para 125:000\$0; o capital do sócio Agostinho de Freitas que era de 25:000\$0 fica elevado para 75:000\$0 e outras alterações.

De Molica & Azevedo. — O Capital que era de 4:000\$0 passa a ser de 20:000\$0.

De Vallotto, Marciano & Cia., Ltda. — Entram para a sociedade como sócios quotistas Aldo Vallotto e Crespo Pasetti. O capital social que era de 100:000\$0, passa a ser de 60:000\$0, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo da viúva Morgado da Cunha & Cia., e outras alterações.

Do Laboratório Fides, Ltda. — A razão social fica modificada para Laboratório Fidosan Ltda.

De Ribeiro & Barbosa. — Altera sua razão social para T. Ribeiro & Barbosa.

De B. Reis & Cia. — O sócio Joaquim Rezendes de Guimarães retira-se da sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres, entrando para a mesma o sócio Alfredo Pedroso, dando-se entre si, plena e geral quitação.

De Vieira, Vellon & Cia. — A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

Do Instituto Geográfico de Agostini S. A. — Retira-se da sociedade o sócio Carlo Barontini, cedendo e transferindo suas quotas ao novo sócio Eugénio Lefèvre Junior.

Do Laboratório Farmacêutico Ceres, Ltda. — Os sócios Amador de Barros e Otacílio de Araújo cedem e transferem aos Srs. Dário Sgarbi Fonseca e Aristóteles Sgarbi Fonseca as suas quotas de capital.

O sócio Jaime Monteiro de Menezes cede e transfere aos Senhores Anibal Valério da Silva Macieira e Zózimo Luiz Pecanha sua quota de capital. A sócia D. Claudina Bueno de Oliveira cede e transfere a D. Judite Piragibe Carnaval a quota de capital, permanecendo inalterado o capital da sociedade.

De Olivia, Pinto & Cia. — Retira-se da sociedade o sócio Eugénio Francisco Pinto pago e satisfeito de todos os seus haveres,

entrando para a mesma o sócio Valdemar Severo, permanecendo inalterado o seu capital social.

De J. C. Conde & Cia. — O sócio Júlio retira-se da sociedade recebendo por saldo de todos os seus haveres a importância de 3:817\$0, dando aos sócios restantes plena e geral quitação.

De Dias & Rocha. — Altera sua razão social para Rocha, Dias & Cia., Ltda.

De Cruz, Figueredo & Cia., Ltda. — O sócio Osvaldo Álvares Pena cede e transfere a D. Alita Castilho de Figueredo sua quota, direitos e ações que tem na referida sociedade, recebendo neste ato da concessionária D. Alita Castilho de Figueredo a quantia de réis 10:000\$0.

Distratos:

De Cristo & Cia. — Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios entre si, plena e geral quitação.

De T. Teixeira & Machado. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Torquato de Abreu Teixeira, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Bruno Brazão Machado que continuará com a exploração do mesmo ramo de negócio.

De Nogueira de Sá & Irmão. — Dissolve-se a sociedade, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Manuel Nogueira de Sá.

De A. Almeida Santos & Irmão. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio David dos Santos, dando ao sócio Antônio d'Almeida Santos plena e geral quitação, ficando este com a responsabilidade do ativo e passivo.

De Del Guerso & Martins. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio João Clemente Martins, dando plena e geral quitação, ficando o sócio Santo Egidio Del Guerso com a responsabilidade do ativo e passivo, que continuará com o mesmo ramo de negócio.

De Abreu & Ferreira. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Delfim de Abreu, dando ao sócio Horácio Ferreira da Silva plena e geral quitação, ficando este com a responsabilidade do ativo e passivo.

José Pereira & Norte. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio José Saraiva Norte, dando ao sócio remanescente Luiz Sebastião Pereira plena e geral quitação, ficando este com a responsabilidade do ativo e passivo.

De Esperidião & Filho. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Esperidião Gereos Ilabib, pago e satisfeito de todos os seus haveres. Assume a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Divo Esperidião Ilabib.

De J. da Cunha & Cunha. — Dissolve-se a sociedade retirando-se da mesma o sócio José da Cunha e satisfeito de todos os seus haveres, dando plena e geral quitação ao sócio Antônio da Cunha que continuará com a exploração do mesmo ramo do negócio.

De Almeida Lins & Comp. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Levi de Almeida Quintela, dando plena e geral quitação. O sócio Nicomedes de Araujo Lins assume a responsabilidade do ativo e passivo.

De Costa Leite & Oliveira. — Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios entre si, plena e geral quitação.

De Araujo & Sousa. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Armando de Sousa, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Albino Alves de Araujo.

Firmas Individuais:

De Frederico Meissl, para o comércio de automóveis, com o capital de 300:000\$0.

De Sleiman Ibrahim Caibam, para o comércio de quitanda, com o capital de 5:000\$0.

De B. Guida, para o comércio de oficina de alfaiate, com o capital de 10:000\$0.

De Antônio Alves Franco, para o comércio de alugador de bicicletas, com o capital de 1:600\$0.

De Natanael Mazza, para o comércio de máquinas falantes e frigoríficos, com o capital de 40:000\$0.

De Elias Dib, para o comércio de charutaria, com o capital de 10:000\$0.

De Antônio da Costa Amaro, para o comércio de depósito de materiais para construções, com o capital de 8:000\$0.

De Alcebiades José da Rosa, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 3:000\$0.

De Bernardo de Almeida Loureiro, para o comércio de frutas, legumes, aves, ovos, com o capital de 200:000\$0.

De Antônio Pereira da Fonseca, para o comércio de venda de gasolina, óleos, carvão e lenha, com o capital de 3:000\$0.

De José Martins Vila, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0.

De Gregório Machado Mendes Filho, para o comércio de açougue, com o capital de 10:000\$0.

De L. Peixoto, para o comércio de farmácia, com o capital de 10:000\$0.

De Avelino Alves Rodrigues, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0.

De Armino Pereira, para o comércio de barbeiro, com o capital de 5:000\$0.

De José Moreira das Neves, para o comércio de quitanda, com o capital de 5:000\$0.

De Lauro Rodrigues Maia, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$0.

De Alvaro Simões Trindade, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0.

De Armino Augusto de Sousa, para o comércio de ferragens, tintas, com o capital de 15:000\$0.

De José de Jesus, para o comércio de bijuterias, com o capital de 5:000\$0.

De Haim Nissim Barzella, para o comércio de fabrico de ligas, porta com varejo de camisaria, com o capital de 10:000\$0.

De José da Silva Machado (Segundo), para o comércio de secos e molhados, com o capital de 10:000\$0.

De Ercília Alves da Silva, para o comércio de cintas e congêneres, com o capital de 3:000\$0.

De Albani Mário, para o comércio de construção de mármore e granitos, com o capital de 2:000\$0.

De Elias Abdalla, para o comércio de fazendas e armário, com o capital de 10:000\$0.

De Armando Ferreira Fortes, para o comércio de armário, com o capital de 5:000\$0.

De Antônio da Cruz Segundo, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0.

De A. Ferreira Botequim, para o comércio de botequim, com o capital de 10:000\$0.

De Irineu Hayden Salgado, para o comércio de calçados, com o capital de 10:000\$0.

De Vicente Dattoli, para o comércio de quitanda, com o capital de 5:000\$0.

De Joaquim Ferreira Gomes, para o comércio de carvão, lenha, com o capital de 2:000\$0.

Dia 22

Requerimentos despachados:

Da Companhia Industrial Cruzeiro do Sul, S.A. Magalhães, Imobiliária Laranjeiras S.A., S.A. Fiduciária e Administradora, Banco de Crédito Comercial e Construtor S.A., Companhia de Armazéns Gerais de Produção de Minas, pedindo arquivamento de atas. — Satisfacem as exigências.

De Pinto & Guimarães, Gomes Rodrigues & Fidalgo, Rodrigues & Almeida, Vipmans, Bata & Comp. Ltda., Sociedade de Tecidos Araken, Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Calubi & Calubi, pedindo arquivamento de alterações de seu contrato. — Satisfacem a exigência.

De Aureliano Martins & Lopes, pedindo arquivamento de seu distrato social. — Satisfacem a exigência.

Constantino Cid Conde, Augusto Gomes de Oliveira, Domingos Gomes Patriarca, José de Oliveira, José dos Santos Vieira, José Leonardo de Melo, Salomeu Correia, Nathan Jaffé, Max Glasberg, Manuel do Rego Marujo, Silvio Araujo, Osga Alves, M. A. Carvalhas, Miguel Rosendo do Nascimento, Michal Zwolinski, Maria S. Fernandes, Manuel Chiara, Manuel A. Fernandes, José de Sousa, José Pais de Figueiredo, José Brito, João Leite Guimarães, Francisco Manuel Teixeira, Firmino, M. Pereira, Albano Teixeira de Almeida, Armando Correia de Matos, Carlos Barros, João Severo, Manuel Nunes da Quinta, pedindo registro de firmas. — Satisfacem as exigências.

Dia 23

Requerimentos despachados:

Da Companhia Imobiliária Astoria S.A., pedindo arquivamento de documentos. — Satisfacem a exigência.

De Companhia Agrícola Juiz de Fora, Companhia Edificadora, S.A. Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas, Instituto La-Fayette, S.A. Sociedade Anônima Instituto Nacional de Farmacologia, Instituto La-Fayette S.A., pedindo arquivamento de atas. — Satisfacem as exigências.

De Joaquim R. Ferreira & Comp., Alves Ferreira & Matos Ltda., Gomes & Santos, Vasquez & Coutinho, Panificação Santo Antônio Ltda., José Rocha & Comp., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Martinez & Castro, pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social. — Satisfacem a exigência.

De Joaquim Moreira de Carvalho, Davi Sultani, Carlos Aguiar, Albino Gomes de Miranda, Augusto Rodrigues Ferreira, Augusto Ribeiro, R. S. Viana, Sara Tchornei, João Augusto Chaves, José de Matos, José da Costa, José Borges, José Adriano, Herbert Kutt, Antônio José da Costa, J. C. de Carvalho, J. B. Silva, Luiz Fossati, Manuel Faria, Maria Bastos, José Custódio de Carvalho, João Evangelista Fernandes, José Rodrigues da Silva, João Antônio Figueiredo, L. Caldarazzo, José Rodrigues Correia, Dionel Vieira de Sousa, Delfim Dias da Costa, Baltazar de Sousa, Alice Lesser, Antônio dos Santos, Zanvel Dorf, Vitali H. Cohen, Manuel Ferreira Gonçalves, Manuel Lopes Pereira, Sérgio Machado, Marcos Schechter, pedindo registro de firmas. — Satisfacem as exigências.

De Transoceanic Trading Company, pedindo o arquivamento da declaração de seu capital. — Satisfacem a exigência.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peicoto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. — 136 de 1938 — Antero Luiz Duarte reclamando contra Francisco Falbo, férias. — Procedente em 300\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. — 146 de 1938 — José Bruno reclamando contra Francisco Falbo, férias. — Procedente em 450\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. — 148 de 1938 — Nelson de Oliveira reclamando contra Francisco Falbo, férias. — Procedente em 300\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. — 4.135 de 1938 — Alberto Bruver reclamando contra S. A. Casa Pratt, comissões retidas. — Improcedente em 10:820\$7. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. — 6.117 de 1939 — Miguel Francisco Rosário reclamando contra João Batista Gonçalves, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Improcedente em 592\$5. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 9.569 de 1937 — Francisco Dias da Silva reclamando contra Marques & Coelho, por dispensa sem justa causa, salários, sem prévio aviso e férias. — Conciliação em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 2.945 de 1939 — Joaquim Chagas Ribeiro reclamando contra Luiz Zanny, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Conciliação em 250\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. 8.661 de 1939 — Luiz Morais dos Santos reclamando contra Rodoférrea Ltda., por dispensa sem prévio aviso, salários e horas extras. — Adiado para o dia 4 de outubro, próximo futuro, às 14-1/2 horas.

P. — 3.655 de 1939 — Geraldo Gonzaga reclamando contra Sociedade Anônima do Gaz, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 25 de setembro corrente, — às 15 horas.

D. N. T. — 13.242 de 1939 — Ernst Rallike reclamando contra Comp. Antartica Paulista, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 4 de outubro, próximo futuro, às 15 horas.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1939

Ofício n. 45, do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado da Paraíba, encaminhando o relatório dos trabalhos levados a efeito para fixação do salário mínimo daquela região (Processo SEPT 3.543-39). — A Divisão de Publicidade, para os devidos fins.

Este despacho refere-se ao relatório seguinte:

"Em sessão extraordinária realizada a 14 de agosto transato, antes de findo o prazo estabelecido a esta Comissão, para ultimação dos seus trabalhos preliminares, quais os de estabelecimento do salário mínimo desta Região, fixou ela esse salário, de acordo com o que determina o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Essa deliberação desta Comissão, além de expressar a verdade e segurança dos dados que orientaram e determinaram a conclusão desses trabalhos, representa ainda, o que expresso com o maior prazer, a opinião de ambas as partes nela representadas, pois todas as "demarches" que nos levaram à decisão final, não só tiveram a mais ampla e liberal discussão, como também foram objeto de acurados estudos, merecendo, assim, a aprovação unânime dos representantes empregados e empregadores.

Destarte ficou estabelecido que o salário mínimo a que terão direito os trabalhadores adultos na cidade de João Pessoa, será de 145\$0 (cento e quarenta e cinco mil réis) mensais, e 92\$5 no interior do Estado, inclusive os distritos do município da capital, constituídos por praías e zonas rurais.

Serviram de base para os nossos estudos, além do censo por nós próprios realizados, a sinopse censitária enviada a esta Comissão por vós, e que representa o resumo do censo que esse Serviço realizou neste Estado.

Constituiu elemento básico, de acordo com o que preceituava o Decreto-lei n. 399, a parcela alimentação, por ser essencial à vida.

Foi assim que esta Comissão rumou os seus trabalhos, tendo em vista a tabela constante do § 1º do art. 6º do citado decreto-lei.

Essa tabela está assim composta:

Custo da ração-tipo essencial para a cidade de João Pessoa:

Alimentos	Quantidade	
	Gramas	Custo médio
Carne	150,0	\$181
Leite	200,0	\$240
Feijão	250,0	\$256
Arroz	120,0	\$124
Farinha	100,0	\$125
Legumes	400,0	\$300
Pão	200,0	\$360
Café	10,0	\$028
Açúcar	100,0	\$105
Banha	25,0	\$105
Manteiga	25,0	\$198
Frutas, unidades	3	\$250
Condimentos		\$200
Combustível		\$206
		2\$972

Daí resulta que o operário desta cidade necessitará dispendir, mensalmente, com a sua alimentação, a quantia de 89\$160 (oitenta e nove mil cento e sessenta réis).

Prosseguindo os nossos estudos, esta Comissão chegou a um resultado satisfatório, tendo em vista que as parcelas "habitação" e "transporte" se integram ao salário como fatores reais, constatados pelo censo levado a efeito por esta Comissão. Para as duas outras parcelas, "vestuário" e "higiene", não sendo possível computar com a mesma segurança o que representariam esses fatores, deliberou a Comissão recorrer ao resultado dos trabalhos da Comissão do Distrito Federal, aceitando como elemento a percentagem estabelecida no cômputo final do salário ali, e isto sobre um total que a ela pareceu justo determinar.

Não foram aéreos, nem tão pouco levemente ideados os fatores que buscamos para constituir e justificar o salário fixado.

Deste modo ficou assim estabelecido o salário na cidade de João Pessoa:

Alimentação	89\$160	ou	61,49 %
Habitação	23\$333	ou	16,09 %
Vestuário	15\$290	ou	10,52 %
Transporte	11\$250	ou	7,75 %
Higiene	6\$007	ou	4,15 %
	145\$000		100,00 %

Quanto ao salário para o interior, a Comissão do mesmo modo considerou básicas a tabela "alimentação". Desse modo, atendendo que, graças à redução de preço de alguns gêneros (embora alguns existam a custo mais elevado) e ao fato de, não ser este Estado industrial — o que dá ao trabalhador rural uma percentagem talvez superior a 80 % da massa operária naquela zona, obteve-se o seguinte resultado:

CUSTO DA RAÇÃO-TIPO ESSENCIAL PARA A 2ª ZONA

Alimentos	Quantidade		Custo da ração
	Gramas	Preço unitário	
Carne	150,0	2\$782	\$417
Leite	200,0	\$512	\$102
Feijão	250,0	\$777	\$194
Arroz	120,0	1\$212	\$145
Farinha	100,0	\$275	\$027
Legumes	400,0	\$500	\$200
Pão	200,0	1\$957	\$390
Café (pó)	10,0	2\$000	\$020
Açúcar	100,0	1\$100	\$110
Banha	25,0	3\$600	\$090
Manteiga	25,0	8\$200	\$205
Frutas, unidades	3	\$055	\$165
Condimentos			\$100
Combustível			\$100
			2\$265

A parcela "habitação" também constituiu fator real, pois que a Comissão, pelos seus estudos, chegou à conclusão de que ela era representada pelo custo de 5\$000 (cinco mil réis) por mês. Dado o fato de não haver diferença de trajar do trabalhador na cidade e no campo (e, mesmo que se lhe quisesse atribuir maior modestia, ainda assim ter-se-ia de considerar que o seu custo seria maior, donde a necessidade de ser computada pelo mesmo valor que já havia sido, para constituição do salário da Capital), a Comissão houve por bem determinar assim, o fator "vestuário".

A parcela "higiene" obedeceu mais ou menos ao critério já anteriormente adotado.

Quanto ao "transporte", entendeu a Comissão não computá-lo neste salário, uma vez que em nenhum caso ele podia ser considerado, visto não ser exigido nas nossas cidades do interior, e muito menos nas zonas rurais, consideradas básicas para estes outros estudos.

Ficou assim estabelecido o salário no interior:

Alimentação	67\$950	ou	73,45 %
Habituação	5\$000	ou	5,41 %
Vestuário	15\$250	ou	16,49 %
Higiene	4\$300	ou	4,65 %
	92\$500		100,00 %

Ao mesmo tempo que a Comissão estabeleceu o salário mínimo para o adulto nesta Capital e interior do Estado, determinou, igualmente, o salário mínimo para o menor aprendiz, atendendo ao que dispõe o art. 5º, do Decreto-lei n. 399, em 40 % do salário do adulto, tanto na Capital como no interior.

Igualmente foram estabelecidas as percentagens adicionais para as indústrias insalubres, atendendo ao grau de insalubridade máxima, média e mínima em, respectivamente, 40 %, 25 % e 15 %, sobre os salários da Capital e interior.

Foram estas, senhor diretor, as razões que nos levaram às conclusões dos nossos trabalhos preliminares, coroados do melhor êxito, já por serem os salários estabelecidos a expressão verdadeira das exigências mínimas para a vida do trabalhador adulto na Capital e no interior deste Estado, já por representarem essas conclusões, de um lado os esforços dos representantes empregados, na defesa ardorosa dos interesses vitais dos seus companheiros, e do outro lado a compreensão de justiça dos empregadores que, apegados, embora aos seus interesses, se mostraram, com elevado sentimento humano, acordes em reconhecer a razão desse direito.

Com a mais elevada consideração e apreço, sou respeitosamente,
— *Vasco Toledo*, presidente da Comissão de Salário Mínimo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

(Livro 12 — Fls. 62)

Escritura pública de constituição de enfiteuse que entre si fazem: a União Federal como outorgante; e a "Volvo do Brasil S. A.", como outorgada, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura pública de constituição de enfiteuse virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e nove, aos dezoito dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda número 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do 20º Offício de Notas, por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete que fica arquivado, compareceram, partes justas e contratadas: de um lado, como outorgante, a União Federal, representada neste ato pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, em virtude de disposição legal: e, do outro lado, como outorgada a "Volvo do Brasil S. A.", com sede nesta cidade, à rua Aristides Lobo número 64, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, conforme procuração lavrada nesta notas, no livro 6, a folhas 170 verso; meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço como os próprios, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pela outorgante, União Federal, o seguinte: 1º) que é senhora e legítima possuidora dos lotes números 619, 620, 621, 622, 623 e 624, da quadra 51, de terrenos de acrecidos de marinha da zona portuária, desta cidade (Cais do Porto), à praça Marechal Hermes, lado ímpar, freguezia da Gambôa, representados por um hexágono irregular, com a área de 2.259m,250 (dois mil duzentos e cincoenta e nove metros e cincoenta decímetros quadrados), medindo 59m,74 (cincoenta e nove metros e setenta e quatro centímetros) pela frente, confrontando com a praça Marechal Hermes; lado direito, normal à frente, mede 40m,00 (quarenta metros), confrontando com a avenida República do Perú; fundos, normal ao lado direito, mede 42m,10 (quarenta e dois metros e dez centímetros), confrontando com o lote 618, aforado a Japori & Comp.; o lado esquerdo é composto de três alinhamentos retos; o primeiro normal à frente, mede 27m,75 (vinte

e sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o terreno do prédio 27/31 da praça Marechal Hermes; o segundo mede 21m,35 (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros) e forma com o anterior o ângulo interno de 119º18'; e o terceiro mede 2m,00 (dois metros), formando com o anterior o ângulo interno de 269º20'; e com os fundos o de 61º22', confrontando estes dois alinhamentos com o prédio 271 da rua Santo Cristo, tudo conforme planta e demais peças constantes do processo número 50.038/39, que ficam fazendo parte desta escritura; 2º) que, pelo presente instrumento, transfere à outorgada "Volvo do Brasil S. A.", o domínio útil do mencionado terreno, recebendo a outorgante, a título de joia, a quantia líquida de 516:745\$700 (quinhentos e dezesseis contos setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos réis), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme guia número 911 (novecentos e onze), de 28 de agosto de 1939, expedida pelo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União e recibo do Banco do Brasil, número 22.533, do dia 30 de agosto de 1939, constantes de folhas 64 e 65 do mencionado processo número 50.038/39; 3º) que a presente transferência é feita nos termos da lei número 452, de 5 de julho de 1937 e decreto número 1.841, (mil oitocentos e quarenta e um), de 31 do mesmo mês e ano e em virtude de concorrência pública realizada em 4 de maio de 1939 e aprovada por despacho do Sr. Dr. diretor do Domínio da União, de 27 de maio de 1939, exarado a folhas 50 do processo número 50.038/39; 4º) que a outorgada se obriga, nos termos do edital da mencionada concorrência, ao pagamento do foro anual de 677\$900 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos réis), até 31 de março de cada ano (circular número 51, de 9 de setembro de 1922) multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da dívida, nos termos do artigo 3, letra "e", da lei número 741, de 26 de dezembro de 1900 e circular número 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso, caso deixe de pagar o foro durante três anos consecutivos e bem assim a não vender ou escanhar o citado terreno sem prévia licença do domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, inclusive hemfeitorias, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento (5 %); 5º) que assim, da mencionada joia dá plena e geral quitação à outorgada, a quem cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula "constituti", toda a parte, domínio útil, direito e ação que tem sobre o terreno, aforando-lhe neste mesmo ato, o citado terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção de direito, na forma da lei; 6º) que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas (artigo 25 do decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma no caso da denegação do registro pelo mesmo Tribunal. E por ambas as partes, outorgante e outorgada, foi dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contém, reconhecendo-se, expressamente, que os lotes de terreno ora aforados, constantes da planta junta ao processo citado, representam a exata conformação e dimensões do terreno. Paga o selo proporcional sobre a importância de vinte anos de foro, adicionada à joia, na conformidade do número 20 da Tabela A, do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, pagamento que está estipulado na presente escritura, a quantia de 1:593\$80 e \$2, de contribuição para o fundo de Saúde e Educação. Assim o disseram e me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas, a todo o ato presentes, Mário de Paula Barros e José Cândido da Silva, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas do que de tudo dou fé. A outorgada provou estar quite com a Fazenda Nacional (artigo 1º do decreto-lei número 5, de 13 de novembro de 1937), e com a lei de dois terços, decreto número 20.291, de 12/8/31, provando, ainda, nesse caráter, sua constituição legal e o direito de representação para a lavratura do presente instrumento, com os documentos constantes do dito processo, tendo sido esta escritura lavrada de conformidade com a respectiva minuta para isto apresentada, a qual fica arquivada neste cartório. Eu, Adolfo Matos Filho, primeiro ajudante legal, a escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. Agripino Gomes Veado (sobre estampilhas federais e de educação e saúde, no valor total de 1:593\$2, devidamente inutilizadas) Pp. Raul dos Guimarães Bonjean, Mario de Paula Barros, José Cândido da Silva. Nada mais se continha na escritura bem e fielmente transcrita nesta certidão, que conferi e achei certa com o original, ao qual me reporto no livro e folhas no princípio referidos, de tudo dou fé. Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 1939. E eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino. — *Mozart Lago*. Estavam apostas carimbos com os seguintes dizeres: "Mozart Lago — 20-set-39. Notário Público — Rio de Janeiro — sobre estampilhas no valor total de 18\$2 — e outro "Dr. Mozart Lago — Tabelião — 20º Offício — Rua da Quitanda, 85 — fone 23-4859 — Rio". Eu, Carlos de Menezes, subajudante técnico de 4ª classe mensalista, conferi a presente cópia, tirada de certidão, no próprio cartório do 20º Offício de Notas desta capital, da escritura lavrada no livro 12, fls. 62. Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, em 22 de setembro de 1939. Dactilografei a presente cópia em 22 de setembro de 1939. *Alive Alves*, aux. 2ª clas. mens. — Confere. *Carlos de Menezes*, subajudante 4ª clas. mens. — Visto, Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. Em 22 de setembro de 1939. — *Agripino Veado* procurador.

(C. 8.418—26/9/39—160\$1).

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Seção de Pluviometria e Evaporação:

Boletim diário — Dia 26 de setembro de 1939

Dia 25

Bacia Amazônica

Obs em 24 horas

Estações	Mts.	Dif.
Manaus	24.82	—0.05
Porto Velho	80.14	—
Parintins	12.53	—0.02
Santarém	4.45	—0.10
Arumanduia	4.00	—
Pico	0.60	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 24

Picos	0.71	0.02
-------------	------	------

Bacia Parnaíba

Dia 24

Santo Antônio das Balsas	0.82	0.02
Nova York	1.33	0.05

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 25

Presidente Epitácio	0.06	—0.03
Tomazina	0.22	0.03
Tibagi	0.82	0.01
Jataí	4.58	0.03
São Mateus	1.84	—0.20
Rio Negro	1.48	—0.26
Porto União	2.90	—0.10
Foz Iguaçu	25.10	0.50
Cuiabá	1.18	0.09
Corumbá	0.12	—0.01
Porto Murtinho	1.33	—0.01

Bacia S. Francisco

Dia 26

Porto Real	0.40	—0.01
São Francisco	—0.12	0.01
Manga	0.54	0.02
Remanso	0.31	0.00
Joaquim	1.05	0.00
Pão de Açúcar	0.60	0.00
Traipu	0.63	0.00
Propriá	0.03	0.01
Penedo	1.12	—0.02

Bacia Itapicuru (Itaia)

Dia 25

Pudobassu	0.24	0.00
Cruz das Almas	0.78	—0.01
Gipó	0.82	—0.02
Itapicuru	0.76	—0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Salinas	1.33	0.67
Itapó	0.90	—0.01
Arassuaí	1.00	0.09
Itinga	1.46	0.01
Itaobim	0.75	0.31
São Pedro	1.05	0.05
Jequitinhonha	0.71	0.06

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Jacarei	0.20	—0.05
Caçapava	0.49	—0.01
Pindamonhangaba	1.10	0.00
Cachoeira	0.67	—0.03
Cruzzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.27	—0.02
Barra Pirai	1.06	0.04
Paraíba do Sul	0.36	—0.10
Anta	0.04	—0.02
Porto Novo do Cunha	0.14	0.04
São Fidelis	1.73	0.60
Campos	6.22	—0.08

Bacia Itajaí-Assu

Dia 26

Taió	1.00	—0.10
Barracão	0.29	0.01
Nova Bremen	0.68	—0.03
Harmonia	0.93	—0.03
Indaial	1.48	0.00
Gaspar	2.05	0.03
Ribóia	2.45	0.10

Estado e tendência das águas nos rios

Bacia Amazônica

Dia 25

Em declínio em Manaus, Parintins e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 24

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 24

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 25

Em declínio em Presidente Epitácio, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina e Cuiabá e em ascensão em Tibagi, Jataí e Foz do Iguaçu

Bacia S. Francisco

Dia 26

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bata)

Dia 25

Estacionário em Pudobassu e em declínio em Cruz das Almas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 24 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas; nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, salvo no interior do Rio Grande e Santa Catarina, onde será bom com nebulosidade; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
	Vento		Pressão em Mo.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
	(DD)	(F)															
Mandus.....	SE	3	1011.5	26	85	Cu	0	Cs	6	N	6	Sêco	34	25	0	Y	
Belém.....	NE	2	15.8	27	85	St	0	0	4	N	6	U'mido	32	20	3	V	
Clevelandia.....	C	0	—	25	98	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	—	18	0	B	
Sourê.....	NE	2	15.0	29	75	Cu	Ac	0	4	N	6	Sêco	31	19	0	B	
S. Luis.....	E	3	14.4	28	65	Cb-nb	As	0	5	N	6	Caimo	29	23	0	B	
Barra do Corda.....	C	0	—	25	—	Cu	0	0	4	N	7	P. agit.	24	—	0	B	
Carolina.....	C	0	14.2	27	75	Cu	As	0	4	B	7	U'mido	—	21	0	B	
Caxias.....	C	0	15.0	23	65	Cu	Ac	0	4	N	5	Sêco	36	23	0	Chvs.	
Urajau.....	C	0	15.5	26	85	U	0	0	4	N	4	Sêco	34	22	0	E	
Terezina.....	SE	1	15.1	23	75	Cu-sc	0	0	4	N	7	Sêco	37	23	0.1	V	
Fortaleza (Porangaba).....	SE	3	15.0	23	75	Cu	0	0	4	N	8	Ench.	23	23	0	Chvs.	
Guaramiranga.....	SE	3	16.3	19	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	U'mido	24	17	0	Chvs.	
Iguatu.....	SE	2	12.0	28	55	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	30	22	0	B	
Quixadá.....	W	1	15.4	27	65	U	0	0	4	B	7	Sêco	31	22	0	V	
Quixeramobim.....	F	4	15.9	27	55	Cu	Ac	0	3	B	9	Sêco	34	25	0	B	
Sobral.....	SE	1	15.4	23	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	37	23	0	B	
Natal.....	SSE	5	17.6	27	75	Cu	0	0	4	N	7	P. agit.	23	24	0	V	
João Pessoa.....	E	2	17.0	24	65	Cb-sc	0	0	4	N	7	Sêco	29	19	0	B	
Aracá.....	SE	3	17.4	23	65	Cu	As	0	4	N	6	Sêco	27	18	0	V	
Campina Grande.....	SE	3	—	24	65	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	29	17	0	B	
Recife (Olinda).....	SE	5	16.7	23	65	Cu	0	0	3	B	6	P. agit.	23	23	0.4	B	
Fernando de Noronha.....	SE	3	17.4	27	65	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	23	17	0	B	
Garanhuns.....	E	2	16.2	27	65	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	30	15	0	B	
Nazare.....	SE	2	16.4	21	85	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	31	18	0	B	
Pesqueira.....	SE	8	19.4	24	65	U	0	0	0	L	8	Sêco	24	20	0	B	
Maceió.....	C	0	18.6	27	65	Cu	0	0	4	B	8	Sêco	23	17	0	V	
Agua Branca.....	SE	3	—	22	85	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	23	17	0	B	
Coruripe.....	SB	3	18.6	27	65	Cb-sc	0	0	3	B	7	Sêco	23	18	0	B	
Pão de Açúcar.....	SE	3	16.2	27	55	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	24	18	0	B	
Pilar.....	NE	2	17.2	27	65	Cb-sc	0	0	5	N	7	Sêco	30	16	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem																												
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem												
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)									(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)
Aracaju.....	E	2	17.6	27	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	23	20	3	Chuva												
Propriá.....	C	0	19.0	28	65	Cb-sc	Ac	0	3	N	7	Sêco	31	16	0	B												
S. Salvador.....	C	0	19.2	20	75	Cb	U	0	5	-	8	U'mido	27	22	0	V												
Barra do Rio Grande.....	SE	1	15.1	27	55	U	U	Cs	5	N	-	Sêco	34	22	0	E												
Caeté.....	SE	5	10.6	20	92	U	U	Cs	5	N	2	Sêco	29	17	0	E												
Caravellas.....	NW	2	19.5	25	85	Cb-nb	Ac	0	8	N	6	Calmo	28	20	0	Chuva												
Ilhéus.....	E	2	20.0	26	85	Cu-sc	Ac-as	0	6	N	6	Tranq.	31	20	0.2	E												
Remanso.....	E	4	-	25	55	U	U	0	0	E	7	Sêco	35	21	0.4	E												
Rio Branco.....	NE	3	14.7	27	55	U	Ac	0	5	L	6	Sêco	24	22	0	B												
Belo Horizonte.....	E	2	17.5	21	75	U	-	0	0	E	6	Sêco	29	13	0	B												
Araxá.....	E	3	14.3	23	65	U	0	0	0	L	7	Sêco	31	14	0	B												
Cambuquira.....	E	2	17.8	19	65	Cu	Ac	0	5	L	6	Sêco	29	10	0	V												
Caratinga.....	NE	1	19.4	18	65	U	As	0	5	N	4	Sêco	21	16	0	E												
Caxambu.....	C	0	21.0	14	92	U	As	0	8	E	6	Sêco	-	16	0	E												
Diamantina.....	NE	4	15.2	18	85	U	U	0	0	-	-	Sêco	-	-	0	-												
Fortaleza (X).....	C	0	12.8	25	85	St	0	0	8	E	7	U'mido	32	21	0	Chuva												
Januária.....	C	0	19.8	19	85	U	-	-	-	E	5	U'mido	29	17	1	V												
Juiz de Fora.....	C	0	10.8	20	65	U	-	-	-	E	4	Sêco	31	14	0	Chuva												
Lavras.....	E	5	14.0	21	55	U	-	-	0	L	7	Sêco	31	10	0	E												
Monte Alegre.....	C	0	15.5	23	75	Cb	Ac-as	0	8	L	-	Sêco	32	20	0	V												
Montes Claros.....	N	3	22.4	21	75	U	U	0	0	L	4	Sêco	29	13	0	N												
Muzambinho.....	NE	2	13.2	20	65	U	U	0	0	L	7	Sêco	29	14	0	E												
Ouro Fino.....	E	1	17.0	23	85	Cb-ac	As	0	7	L	7	Sêco	30	18	0.5	-												
Paracatu.....	NE	4	10.1	23	65	U	Ac-as	0	8	Chvs.	5	Sêco	27	11	0	Chuva												
Pirapórá.....	C	0	15.5	21	76	U	U	Cs	8	E	6	Sêco	30	14	0.7	E												
Poços de Caldas.....	CNE	3	18.2	19	85	St	U	-	-	E	7	Sêco	31	11	0	E												
Santos Dumont.....	E	1	14.3	19	85	U	-	-	-	E	7	Sêco	31	11	0	Chuva												
S. João d'el Rey.....	S	1	13.9	18	75	U	-	-	-	E	7	Sêco	31	11	0	E												
S. Lourenço.....	C	0	19.4	25	75	Cu	As	0	8	E	4	Sêco	31	12	0	E												
Teófilo Otttoni.....	NE	1	13.0	24	55	U	U	0	0	L	-	Sêco	32	12	0	E												
Uberaba.....	NE	3	18.2	21	85	U	-	-	-	E	6	Sêco	32	17	0	V												
Viçosa. (X).....	C	0	14.4	23	55	U	-	-	-	E	6	Sêco	32	22	0	E												
Golânia.....	NW	1	10.3	27	55	U	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	30	17	0	V												
Porto Nacional.....	SW	0	10.3	21	75	U	Ac	0	4	E	7	Sêco	29	14	0	E												
Pirenópolis.....	C	0	10.3	19	75	U	Ac-as	0	6	N	4	U'mido	29	14	0	Chuva												
Santa Luzia.....	SE	2	15.5	20	65	U	U	0	0	N	6	Sêco	31	21	0	V												
Cuiabá.....	S	3	10.6	23	65	Cb-nb	U	-	6	N	7	Sêco	32	21	0	B												
Aquidauana.....	SE	1	16.7	22	25	U	U	0	0	L	3	Sêco	36	17	0	B												
Bela Vista.....	SE	0	18.3	22	45	U	U	0	8	E	6	Sêco	37	18	0	B												
Campo Grande.....	CC	0	16.8	22	75	U	U	0	4	E	-	Sêco	31	12	0	E												
Corumbá.....	CC	4	15.0	24	-	U	U	0	8	-	-	Sêco	35	22	0	-												
Pres. Murinho (Sangradouro).....	CC	-	-	-	-	U	U	0	-	-	-	Sêco	-	-	-	-												
S. Luis de Cáceres.....	CC	-	-	-	-	U	U	0	-	-	-	Sêco	-	-	-	-												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)								(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
Três Lagoas.....	NE	2	15.4	22	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem																									
Estações	Ventos		Pressão em Mlo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-ontem	(W)								
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas										(CH)	(N)	(w w)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)
Urussanga.....	C	9	23.2	17	98	Nb	0	0	0	8	Chuva	4	Ench.	21	13	Chuva									
Valões.....	NE	1	22.1	15	92	St	0	Ac	0	9	E	5	Seco	27	9	V									
Xanxerê.....	C	0	19.5	15	85	0	0	0	0	0	N	7	Seco	25	6	B									
Porto Alegre.....	—	—	22.0	19	75	Sc	0	0	0	4	B	8	Seco	21	13	V									
Alegrete.....	ESE	4	22.2	17	75	Cu-sc	0	0	0	4	E	8	Umid	25	12	B									
Bagé.....	SE	2	22.9	13	92	Cb-sc	0	0	0	3	E	3	Seco	—	12	EE									
Passo Fundo.....	SE	2	21.9	15	85	0	0	0	0	0	L	5	Seco	—	11	B									
Rio Grande.....	SE	2	22.8	16	65	—	—	—	—	—	B	7	Tranq.	—	14	V									
Santa Maria (X).....	C	0	23.8	11	85	—	—	—	—	—	B	5	Seco	16	5	B									
Santa Vitória do Palmar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—									
São Luiz Gonzaga (X).....	E	3	24.2	17	75	0	0	0	0	0	L	5	Seco	—	12	B									
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—									

Observações: — A'rea de céu encoberto: em declínio, sendo 0 = totalmente limpo e 10 = totalmente encoberto. Estado do tempo: B = Bom; L = Limpo; N = Nublado; E = Encoberto; V = Variável; — = Nevoeiro; (O = Névoa seca; Chuva = Chuva; Chvs. = Chviscos; i. = Neve; ∇ = Pancadas; P = Trovoadas com relâmpagos; √ = Relâmpagos; (j = Geadas; ∆ = O-valho; ∞ = Ventania; ∇ = Granito; — = Arcos iris; h. s. = halo solar; h. l. = halo lunar; c. l. = corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo: — estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens: Ci = Cirrus; Cs = Cirrostratus; Ce = Cirrocumulus; Ac = Alucumulus; As = Altostratus; Sc = Stratocumulus; Ni = Nimbostratus; Cu = Cumulus; Fb = Fractonimbus; Cb = Cumulonimbus; St = Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas tréas. Nevoeiro pela manhã e nevoa seca à tarde. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito federal, foram: máxima 23,6 e mínima 20,2 e as temperaturas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 22,7 e mínima 20,2, respectivamente, às 10 horas e 15 minutos e às 5 horas e 05 minutos. Os ventos foram variáveis, tendo predominado os de nordeste a sudoeste, frescos no fim do período.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi nublado, com chuvas no litoral da Baía. Às 9 horas, era em geral, encoberto. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas.
Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas. Às 9 horas, era, em geral, encoberto. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.
Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas tréas esparsas. Hoje, às 9 horas apresentava-se em geral, encoberto. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Arre Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 19 horas de hoje

Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	22.6	19.4	12.6	Taquara da Ilha (X).....	19.8	15.4	—
Pão de Açúcar.....	21.9	18.0	—	Saenz Peña.....	25.4	19.8	3.2	Santa Cruz.....	24.3	15.1	4.6
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	—	—	—	Barigü.....	—	—	—
Ipanema.....	24.0	21.6	6.4	Observatório.....	22.7	20.0	—	Campos dos Aleranos..... (X) Máxima da véspera.	23.6	20.0	0.4

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X).....	ESE	11	NNE	17	—	—	SE	22	S	28	—	—	—	—	—	—	330 ms.
Manaus.....	NE	17	NNE	17	—	—	SE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	630 ms.
Belém.....	NE	22	E	17	—	—	SE	31	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
São Luiz.....	—	18	ESE	11	ESE	23	SE	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	ESE	29	ESE	33	SE	16	SE	44	—	—	—	—	—	—	—	—	2.950 ms.
Fernando de Noronha.....	SSE	46	SE	53	SE	39	SE	—	SE	43	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oitinda (XX).....	NE	17	E	22	E	32	E	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceió.....	E	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 h. T. G.) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	SE	2	SE	13	—	—	ENE	22	SE	9	—	—	—	—	—	—	500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

PRIO DE JANEIRO — 2, U. DO BRASIL — 25 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, fracos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável. Temperatura: Em piqueiro declínio. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
	(DD)	(F)				(CL)	(CM)	(CH)									
Manaus.....	S	2	15.0	27	85	0	Ac-as	Cs	9	8	5	Sêco	34	23	0	B Chuva	
Belém.....	NE	2	14.6	27	85	St	—	—	7	N	6	U'mido	30	21	1	B	
Clevelândia.....	C	0	20.4	25	92	Cu	0	Ci	5	B	7	Sêco	—	20	—	E	
Sourê (X).....	NE	2	14.2	28	75	Cu-sc	0	0	5	Chuva	6	Sêco	24	24	0	E	
São Luís.....																	
Barra do Corda (X).....																	
Carolina (X).....																	
Caxias.....	NNE	2	14.7	26	75	Cu	Ac	0	5	Chvs.	—	Sêco	35	22	—	B	
Grajau.....	C	0	14.4	24	98	0	As	0	9	E	—	Sêco	—	14	0	N	
Meressina.....	C	0	15.0	25	92	Cu-sc	U	0	8	N	7	U'mido	35	20	20	Chuva	
Fortalêsa (Porangaba) (X).....																	
Guaramiranga.....	SE	2	16.3	19	92	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	26	17	0	Chvs.	
Igatu.....	SE	2	14.0	28	65	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	—	25	0	B	
Quixadá.....	W	1	15.1	27	65	0	0	Ci	1	B	7	Sêco	35	22	1	N	
Quixeramobim.....	E	4	15.2	25	98	Cu	0	Cs	5	N	9	Sêco	—	22	0	B	
Sobral.....	E	2	14.2	29	65	Cu	0	0	7	N	7	Sêco	37	22	0	B	
Natal.....	SE	6	19.7	28	65	Cu-sc	0	Ci	5	N	7	Açitado	21	23	0	E	
João Pessoa.....	E	2	17.0	23	65	Cu-sc	0	0	5	B	7	Sêco	31	19	0	E	
Araçuaia.....	SE	3	16.6	23	75	Cu	0	Ci	7	N	6	Sêco	27	18	0	E	
Campina Grande (X).....																	
Recife (Oflinda).....	NE	2	17.5	23	65	Cu	0	0	2	N	7	Açitado	23	24	0	Chvs.	
Fernando de Noronha.....	E	7	16.0	26	75	Cu	0	Cs	7	B	6	Ondas	45	24	0	E	
Garanhuns.....	E	2	15.2	21	85	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	29	12	0	B	
Nazaré.....	E	2	16.0	28	65	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	31	17	0	R	
Pesqueira.....	SE	8	—	24	65	0	0	0	2	B	6	Sêco	30	18	0	N	
Macelô.....	C	0	17.9	26	75	Cu	0	0	5	Chvs.	7	Sêco	31	20	0.1	N	
Água Branca.....	SE	3	—	22	75	Cu	0	0	5	B	7	P. agit.	28	19	0	N	
Coruripe.....	SE	1	17.8	27	65	Cu-sc	0	0	2	B	8	Sêco	28	17	0	R	
João de Açu.....	SE	1	15.2	28	55	Cu	0	0	7	N		Sêco	34	13	0	R	
Ilhar.....	NE	4	16.8	27	75	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	29	16	0.4	Chvs.	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)				
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									(N)	(ww)	(V)	(E ou S)
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)															
Aracaju	NE	4	16.8	27	65	Cu	0	0	5	B	6	Seco	28	20	0	B				
Propria	SE	—	17.9	28	65	Sc	Ac	—	2	B	7	Seco	32	16	0	B				
São Salvador	SE	2	19.9	22	92	Nb	As	—	9	Chvs.	6	U'mido	27	21	7	Chuva				
Barra do Rio Grande	NE	3	14.7	21	55	Cu	0	—	7	N	8	Seco	35	22	0	E				
Cacitê	E	3	16.8	19	92	Nb	—	—	9	E	—	U'mido	—	17	0.1	Chvs.				
Caravelas	NW	2	19.1	23	75	Cb-sc	Ac-as	—	9	A	6	U'mido	28	20	0	Chuva				
Iheus	C	0	19.1	25	85	Nb	—	—	9	A	—	Agitado	28	21	16	Chuva				
Remanso	E	4	—	25	45	—	As	—	2	B	7	Seco	33	20	0	E				
Rio Branco	S	1	15.4	22	85	Cu-sc	0	—	9	E	6	U'mido	28	14	0	Chuva				
Belo Horizonte	E	3	15.0	19	65	Cu-sc	0	—	7	N	8	U'mido	30	14	4	N				
Araxá	NE	2	14.8	20	75	—	Ac	—	7	N	—	Seco	30	14	0	N				
Cambuquira	SE	2	17.0	21	65	—	—	—	7	N	—	Seco	30	14	0	N				
Caratinga (X)	C	0	19.4	15	92	—	Ac	—	5	B	7	Seco	—	15	0	B				
Caxambu	NE	4	14.2	20	75	—	Ac	—	8	N	6	Seco	—	14	0	B				
Diamantina	E	2	15.1	24	65	Cb	—	—	9	Chvs.	—	Seco	—	—	0	E				
Fortaleza	C	0	13.9	23	75	Si	0	—	9	E	7	U'mido	31	19	0	E				
Januária	C	0	19.0	21	75	Cu	As	—	5	N	5	Seco	—	15	1	Chuva				
Juiz de Fora	C	0	19.0	21	75	Cu	As	—	5	N	5	Seco	—	15	1	Chuva				
Lavras	E	3	17.0	18	75	—	Ac	—	7	N	—	Seco	32	13	0	E				
Monte Alegre	NE	2	—	19	—	Sc	Ac-as	—	9	—	7	Seco	20	19	0	E				
Montes Claros	C	0	15.5	22	75	—	—	—	9	—	7	Seco	30	14	0	E				
Muzambinho	N	2	21.8	19	85	—	—	—	2	B	4	Seco	30	—	—	E				
Ouro Fino (X)	C	0	17.0	24	65	Cu	As	—	7	N	6	Seco	—	18	0	E				
Paracatu (X)	C	0	17.0	24	65	Cu	As	—	7	N	6	Seco	—	18	0	E				
Pirapora	NE	3	15.0	20	75	—	As	—	8	N	7	Seco	28	13	0	E				
Poços de Caldas	NE	1	17.0	21	75	—	As	—	8	N	6	Seco	29	12	0	E				
Santos Dumont	C	0	14.0	21	75	—	—	—	9	N	7	Seco	30	13	0	E				
São João d'el Rey (X)	E	2	20.3	22	75	Cu	—	—	8	N	4	Seco	—	—	—	E				
São Lourenço	NE	1	13.8	23	65	—	—	—	9	N	—	Seco	—	—	—	E				
Teófilo Ottoni	C	0	17.5	21	75	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Uberaba	NE	1	13.8	23	65	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Viçosa (X)	C	0	17.5	21	75	—	—	—	9	N	—	Seco	—	—	—	E				
Gotânia	NE	2	15.4	21	55	—	—	—	9	N	—	Seco	—	—	—	E				
Catalão	SW	1	15.5	23	65	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Porto Nacional	C	0	13.4	21	75	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Pirenópolis	E	2	14.0	19	75	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Santa Luzia	C	0	15.6	22	98	—	—	—	8	N	—	Seco	—	—	—	E				
Cuiabá	E	1	15.8	24	75	—	—	—	5	B	—	Seco	—	—	—	E				
Aquidauana	E	1	15.8	24	75	—	—	—	5	B	—	Seco	—	—	—	E				
Bela Vista (X)	E	1	16.0	25	65	—	—	—	7	N	—	Seco	—	—	—	E				
Campo Grande	C	0	17.5	28	—	—	—	—	9	N	—	Seco	—	—	—	E				
Corumbá	SE	1	14.5	21	75	—	—	—	2	B	6	Seco	—	—	—	E				
Presidente Murtinho (Sangradouro)	SE	1	14.5	21	75	—	—	—	2	B	6	Seco	—	—	—	E				
São Luiz de Cáceres	SE	1	14.5	21	75	—	—	—	2	B	6	Seco	—	—	—	E				

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/E	Tempo ocorrido às 19 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
Três Lagoas.....	C	0	15.4	23	85	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	34	19	0	B	
Utiariti (X).....	E	4	18.3	27	75	0	Cu	0	2	B	6	Calmo	—	22	0	N	
Vitória.....	N	2	13.1	24	75	0	0	Ac	7	N	7	Tr. nq.	27	21	0	E	
Conceição da Barra.....	C	0	13.0	27	75	0	0	0	0	∞	8	Sêco	23	20	0	B	
Cachoeiro do Itapemirim.....	WSW	1	19.8	21	85	0	Nb	—	9	E	5	Tranq.	21	23	2	B	
Rio de Janeiro.....	C	0	19.9	21	92	0	Nb	—	9	Chuva	4	P. agit.	23	9	1	Chuva	
Angra dos Reis.....	SW	2	19.1	23	92	0	—	—	—	∞	4	U'mido	24	21	0	Chuva	
Cabo Frio.....	C	0	18.4	25	85	0	—	—	—	∞	6	U'mido	27	21	0	Chuva	
Campes.....	C	0	17.8	20	75	0	Cu	0	9	∞	5	Sêco	25	16	0	Chvs.	
Friburgo.....	C	0	19.5	22	92	0	0	As	6	E	5	Tranq.	18	23	0	Chvs.	
Macaé.....	C	0	19.6	18	85	0	0	Ac-as	7	E	9	U'mido	24	18	0	Chvs.	
Petrópolis.....	C	0	18.7	21	75	0	St	—	9	E	7	Sêco	25	13	0	Chvs.	
Resende.....	E	2	18.2	22	85	0	St	—	7	∞	—	Sêco	22	13	0	Chvs.	
Santa Maria Madalena.....	SW	0	19.0	19	75	0	St	—	7	∞	5	Sêco	24	18	0	Chvs.	
Ferezópolis.....	C	0	15.1	10	92	0	St	—	7	∞	6	Sêco	22	13	0	Chvs.	
Vassouras.....	NE	0	18.8	18	—	0	St	—	9	∞	—	Sêco	21	17	0	Chvs.	
S. Paulo.....	SE	3	21.4	21	65	0	Cu	—	9	E	7	Sêco	24	15	0	Chvs.	
Avare.....	C	0	19.0	20	—	0	—	—	9	∞	6	Sêco	22	13	0	Chvs.	
Campinas.....	SE	1	17.5	13	—	0	—	Ac-as	9	∞	7	Sêco	21	15	0	Chvs.	
Faxina.....	SE	1	18.2	24	—	0	0	As	9	A	6	Tranq.	—	20	0.4	Chvs.	
Jai.....	C	0	13.9	24	—	0	0	—	9	∞	—	Sêco	35	15	0	Chvs.	
Ribeirão Preto.....	E	2	20.0	21	92	0	Nb	—	9	∞	6	Tranq.	—	20	0	Chvs.	
Santos.....																	
S. Carlos do Pinhal (X).....																	
São Sebastião (X).....																	
Sorocaba.....	C	0	18.7	20	—	0	0	As	9	E	5	Sêco	30	8	0	N	
Taubaté.....	SW	2	19.2	22	75	0	0	0	8	N	6	Sêco	—	18	5	E	
Curitiba.....	NE	2	21.4	16	85	0	Cu	—	8	N	7	Sêco	24	14	0	E	
Castro.....	NE	3	22.9	14	85	0	St	—	9	E	0	U'mido	25	11	0	E	
Guarapuava.....	E	3	21.1	15	85	0	—	—	7	N	8	Sêco	23	12	0	N	
Jvaí.....	SE	1	20.3	16	92	0	St	—	9	∞	5	Sêco	28	13	0	N	
Laguariaiva.....	SE	3	22.2	—	85	0	St	Ac	5	B	7	Sêco	27	12	0	N	
Palmas (X).....																	
Paranaguá.....	C	0	21.6	22	75	0	St	—	7	N	7	Tranq.	26	13	10	N	
Ponta Grossa.....	NE	3	20.4	17	75	0	St	—	5	∞	7	Sêco	27	13	0	B	
Rio Negro.....	E	1	21.8	16	85	0	Cb	Ac	8	N	7	Sêco	—	13	0	E	
Florianópolis.....	SW	2	22.2	20	85	0	St	0	8	N	7	Ench.	23	13	0	B	
Araranguá.....	SW	2	22.2	20	85	0	0	Ac-as	9	E	4	Sêco	—	15	0	E	
Blumenau (X).....		1	22.7	17	92	0	0	—	9	∞	—	Sêco	—	—	—		
Camboriú.....	C	0	22.2	18	93	0	Cb	0	8	N	7	Ench.	25	15	5	Chuva	
Campes Novos.....	N	2	15.6	17	85	0	Cu	Ac	5	N	8	Sêco	26	10	0	B	
Laguna.....	S	4	22.7	18	92	0	Nb	—	9	N	6	P. agit.	22	18	42	Chvs.	
Lages.....	NE	2	20.0	15	85	0	St	—	9	E	6	Sêco	—	13	0	B	
S. Francisco do Sul.....	NW	2	22.0	21	85	0	Cb-sc	—	7	N	8	Tranq.	25	16	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)									(U)	CL	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TR)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

Observações: -- Área de céu encoberto; em décimos, sendo 0, totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; ≡ - Nevoeiro; C - Nevoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; C - Nuvem; V - Pancadas; P - Provazas com relâmpagos; R - Relâmpagos; O - Orvalho; w - Ventania; ▽ - Granito; - - Arco íris; h. s. - halo solar; u. l. - halo lunar; c. l. - coroa lunar; estado do mar ou do solo: estado do mar - águas costeiras; Estado do solo - estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort. - Nuvens: C - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Ce - Cirrocumulus; Ac - Altocumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ni - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Nota — (N) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador até cerca de 12 horas quando passou a instável. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23,3 e mínima 18,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 21,3 e mínima 13,9, respectivamente até 13 horas e as 6 horas e 30 minutos. Os ventos de sul a leste, frescos por vezes.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu em geral nublado, com chuvas fracas em Natal e Maceió. Às 9 horas de hoje continuava nublado. Os ventos sopraram de leste, com rajadas frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas no E, do Rio e encoberto nos demais Estados. Às 9 horas de hoje apresentava-se encoberto. Os ventos predominaram do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu nublado, salvo no litoral de S. Catarina onde foi chuvoso. Às 9 horas de hoje apresentava-se em geral encoberto. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico.	24.2	13.6	1.7	Taquara da Tijuca (X).....	20.8	15.3	—
Pão de Açúcar.....	22.1	17.3	—	Saczn Peña.....	26.8	19.5	1.8	Santa Cruz.....	22.9	14.5	4.7
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	23.8	19.0	0.0	Bangú	—	—	—
Ipanema.....	22.4	20.2	—	Observatório	21.5	13.6	—	Camno dos Afonsos.....	22.6	18.9	0.1
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
	200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h		Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
São Gabriel (X).....	SE	16	SE	14	E	19	E	20	ENE	24	ENE	31					3.750 ms.
Manaus.....	ENE	9	E	18													700 ms.
Belém.....	ENE	23	ENE	30													900 ms.
São Luiz.....	E	10	E	17	ESE	23	SE	26	S	13	ENE	10	ESE	19		21	6.050 ms.
Quixeramobim.....	ESE	32	ESE	35	ESE	33	ESE	40									1.600 ms.
Fernando de Noronha.....	SE	50	SE	58	SE	54	SE	45									2.400 ms.
Natal.....																	
Olinda (XX).....																	
Maceió.....	E	23	F	28	ENE	36	ENE	43									1.650 ms.
Salvador.....	SW	7	NW	9	NE	23											1.650 ms.
Cuiabá (XX).....																	
Goiania (X).....																	
Caravelas (XX).....																	
Belo Horizonte (X).....																	
Vitoria.....																	
Campos.....	NW	6	NW	11	NNW	19	NNW	20	NNW	19	NNE	6					3.300 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	N	12	N	19	N	24	N	20									1.800 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	S	22	SSW	7	WSW	7	N	9	NNW	25							2.100 ms.
Santos (XX).....																	
Curitiba (XX).....																	
Florianópolis.....	SSW	11	NW	3													750 ms.
Porto Alegre.....	SSE	13	SE	16													7.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 25 de setembro de 1939

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	66\$490	79\$754	77\$544
Paris	—	\$462	\$514
Itália	—	\$036	\$090
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$950
Verrechnungsmark	—	6\$100	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$225
Portugal	—	\$730	\$981
Belgica:			
Papel	—	—	\$760
Belgas	—	3\$394	—
Suíça	—	4\$522	5\$100
Nova York	16\$570	19\$931	22\$125
Buenos Aires	—	4\$790	5\$019
Holanda	—	10\$610	12\$200
Japão	—	4\$796	—
Suécia	—	—	4\$200
Dinamarca	—	—	4\$500

Cotações oficiais de títulos

Em 26 de setembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %,	806\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port.	800\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cautela.	795\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	826\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 %, (1932)	1:078\$0
Obrigações Ferroviárias de 7 %, (terceira emissão)	1:035\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	169\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.	160\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	180\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	187\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	186\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, a 3 1/2 %, port.	30\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, port.	25\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (9.511)	810\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (9.661)	808\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (10.997)	801\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1ª série)	142\$0
Minas Gerais de 200\$0, 9 %, (1934), 2ª série.	174\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série.	158\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	83\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:029\$0

Ações de Bancos:

Brasil	465\$0
Comércio	260\$0

Ações de Companhias:

Seguros Previdente	3:000\$0
Expresso Federal, Prof.	200\$0
E. de F. e Minas de São Jerônimo.	180\$0
Docas de Santos, port.	225\$0
Siderurgica Belgo Mineira, port.	417\$0

"Debentures":

Banco Hipotécaro "Lar Brasileiro", S. A., de Crédito Real	205\$0
Companhia Antártica Paulista	200\$0
Companhia Docas de Santos	186\$0

Vendas à prazo:

/100 ações da Companhia E. de Ferro e Minas de São Jerônimo, V/comprador, 30 dias, com todos os pro ventos 183\$5
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939

N. 301

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 23

Café	Sacas
Entradas	16.638
Saídas	1.375
Consumo local	500
Existência	558.865
Mercado xxx.	
Preços xxx.	

Açúcar

Açúcar	Sacas
Entradas	4.683
Saídas	3.483
Existência	12.314

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	Nominal
Demerara.	50\$0 a 51\$0
Mascavinho.	Não há
Mascavos.	37\$0 a 39\$0

Algodão

Algodão	Fardos
Entradas	1.362
Saídas	50
Existência	7.558

Mercado estavel:

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$0 a 41\$5
Tipo 4	Nominal

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Paulista:

Fibra curta:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$5 a 38\$0

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 302

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 25

Café

Café	Sacas
Entradas	17.744
Saídas	28.110
Consumo local	1.000
Existência	547.509
Café doado	10
Mercado xxx.	
Preços xxx.	

Açúcar

Açúcar	Sacas
Entradas	9.706
Saídas	8.456
Existência	13.564

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	Nominal
Demerara.	50\$0 a 51\$0
Mascavinho.	Não há
Mascavos.	37\$0 a 39\$0

Algodão**Fardos**

Entradas: Não houve.	
Saídas:	255
Existência:	7.303

Mercado estável.

Preços por 40 quilos condições do mercado

Disponível

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$0 a 41\$5
Tipo 4	Nominal
Fibra média:	
Seções:	
Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$0 a 37\$5
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	36\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL****BOLETIM N. 19**

Arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1939.....	29.896:424\$8
Em 23 de setembro de 1939	1.007:687\$3
Total	30.904:112\$1
Em igual período de 1938	27.770:214\$8
Diferença para mais em 1939.....	3.133:897\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de setembro de 1939	227.503:236\$9
Em igual período de 1938	226.930:441\$2
Diferença para mais em 1939.....	50.572:795\$7

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1939.....	29.515:805\$5
Em 23 de setembro de 1939	999:689\$9
Total	30.515:495\$4
Em igual período de 1938	27.576:410\$7
Diferença para mais em 1939	2.939:084\$7

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****Comparação da renda
Geral — Exclusive depósitos**

Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1939	40.790:417\$6	39.822:600\$5
Em 26 de setembro de 1939	1.850:839\$8	1.822:416\$9
Total	42.641:257\$4	41.645:017\$4
Em igual período de 1938.....	36.634:511\$0	36.181:916\$5
Diferença para mais em 1939....	6.006:746\$4	5.463:100\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de setembro de 1939.....	393.068:184\$9	382.501:984\$8
Em igual período de 1938.....	345.703:477\$9	340.785:213\$7
Diferença para mais em 1939....	47.364:707\$0	41.716:771\$1

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 18****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 18 a 21 de setembro de 1939.....	27.764:950\$7
Em 22 de setembro de 1939	2.131:474\$1
Total	29.896:424\$8
Em igual período de 1938	25.428:753\$6
Diferença para mais em 1939	4.467:671\$2
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de setembro de 1939	276.495:549\$6
Em igual período de 1938	224.588:980\$0
Diferença para mais em 1939.....	51.906:569\$6

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de setembro de 1939.....	27.390:869\$5
Em 22 de setembro de 1939	2.124:936\$0
Total	29.515:805\$5
Em igual período de 1938	25.242:587\$1
Diferença para mais em 1939.....	4.273:218\$4

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA PARA CONCURSOS E PROVA DE HABILITAÇÃO**

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, os candidatos abaixo relacionados:

Dia 2 de outubro às 11 horas:

Estatístico-auxiliar:

303 — Orze de Moraes Pupo; 304 — Newton Gomes de Paiva; 306 — Darcy Mendonça; 307 — Aristides Mendonça; 308 — Adhemar de Sousa Rosa; 309 — Jefferson de Sá Earp; 310 — Gabriel Soares Fernandes; 311 — Celso Munis Guimarães; 312 — Paulo de Jesus Mourão Rangel; 313 — Wilson de Andrade Campello; 314 — Helio de Oliveira Santos; 315 — Mario Franklin Borges; 316 — Oswaldo Fernandes Prado; 317 — René Tardin; 318 — Alvino Fauth; 319 — Virgílio Ozo-rio Horta Continentino; 333 — Antônio Garcia Monteiro; 335 — José tos; 325 — Antonio Cianni; 330 — Mariano Martins Pól; 332 — Ma-rio Horta Continentino; 333 — Antonio Garcia Monteiro; 335 — José von Grap Marinho; 336 — Carlos Alberto de Carvalho Leite e 337 — Roberto Coelho Pessoa.

Dia 2 de outubro às 13 horas:

Estatístico-auxiliar:

154 — Maria Aparecida de Oliveira; 321 — Silvia da Silva Coelho; 322 — Carmen Robillard de Marigny; 326 — Odette dos Santos Gui-marães; 327 — Maria Euterpe Gonçalves Nogueira; 328 — Lourenço Soares de Moura; 329 — Altair de Gama Bentes; 331 — Carmen da Cunha Graça; 334 — Luiza Cardoso de Castro; 338 — Conceição Fer-reira Gomes; 346 — Pyrms de Magalhães; 370 — Beatriz Helena Aranha Alves; 371 — Maria Luiza Corrêa da Cunha; 385 — Nice de Sales Pereira Leite; 394 — Nancy Cunha; 395 — Maria de Lourdes Cruz Alves; 403 — Aulina Martha de Oliveira; 405 — Maria Rosa Sil-ber; 407 — Yvonne Guimarães Armando; 409 — Maria Margarida de Alcantara; 413 — Maria José da Silva e 420 — Regina Arruda.

Dia 3 de outubro às 11 horas:

Estatístico-auxiliar:

339 — Felipe Sant'Anna; 340 — Milton Moulin; 341 — Rubens Pereira; 342 — José Saldanha Marinho; 343 — Mozart Coelho da Sil-va; 344 — Sebastião Niger de Paiva; 345 — Candido Freire Ribeiro; 347 — Ruben Bernstein; 348 — Helio Fonseca; 349 — Fabio Torres de Oliveira; 350 — Getulio Siqueira; 351 — Manuel René da Silva Leal; 352 — Carlos Bastos da Silva; 353 — Hamilton Neves Nogueira de Sá; 354 — Sylvino Martins dos Santos; 355 — Omyr Baptista; 356

— José Rodrigues Batalha de Matos; 358 — Celso Sampaio Nascimento; 359 — Ismael Nascimento; 360 — Oswaldo Pereira da Cruz; 361 — Paulo Gomes de Faria; 362 — José de Freitas Martins Medeiros; 363 — Francisco Jacques Arouca; 364 — Afonso Dimerlo e 365 — Honorio de Azevedo Bastos.

Dia 3 de outubro às 13 horas:

Estatístico-auxiliar:

366 — Milton da Silva Netto; 367 — Plínio Paulino Sampaio; 368 — José Maria Gomes; 369 — Rosimond Rizzo de Souza Telles; 372 — Oswaldo Monteiro da Paima; 373 — Milton Moreira Pereira; 374 — Ruy Cerqueira; 375 — Antonio Alves Torres Filho; 376 — Isnard de Souza Rios; 377 — Lauro José de Miranda; 378 — Wenceslau Gardini; 379 — Affonso Gardini; 380 — Edgard Flores Bhering; 381 — Antonio Esteves de Mattos e 382 — Emilio de Lima Mattos Sousa.

b) Sub-ajudante técnico da Diretoria do Dominio da União:

1 — Ary Magalhães; 2 — Eleio de Sá; 3 — Antonio Garcia Monteiro; 4 — Milton Jardim de Andrade; 5 — Cornelio de Noronha Paiva; 6 — Rosimond Rizzo de Souza; 7 — Olavo de Oliveira Campos; 8 — Julio Joaquim de Abreu; 9 — Guilherme Saldanha Delduque de Macedo; 10 — Paulo Vidal Leite Ribeiro e 11 — Moacyr Vieira.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 26 de setembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Devolução de documentos — Concurso para Estatístico-auxiliar, realizado em 1938

Estão sendo convidados a comparecer, com urgência, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 6º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, das 11 às 17 horas, afim de retirarem seus documentos, os seguintes candidatos:

16 — Aroldo Moreira; 108 — Avellar Olympio Gomes; 149 — Juliana Barbosa Carneiro; 150 — Wilson Fernandes Faria; 185 — Justino Vieira; 191 — Elza Machado Pinto; 247 — Nadyr Hugo de Jesus; 251 — Milton José Rodrigues; 263 — Regina Carvalho; 270 — Candido Bispo dos Santos; 283 — Eludácio Marinho de Araujo; 290 — Magnolia da Silva; 314 — Judith Barros; 319 — Alba da Silva Gomes; 359 — Antonio Conde Loureiro; 381 — Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves; 396 — Iria Rosa; 427 — Daniel Caetano da Silva; 431 — Helle Mendes da Rocha; 443 — Maria Celina da Costa Neves; 455 — Norival de Menezes Serodio; 647 — Vera van Erven; 472 — Avany da Rocha Moretzsohn; 495 — Ennio Nunes Guedes; 514 — Victor Pereira Bacellar; 518 — Maria Cecilia Christophe; 539 — Emerson Cortines Peixoto; 550 — Maristella Fleury Ferro; 560 — Nicio de Lima Barbosa; 641 — Cléa dos Anjos; 635 — Ana de Araujo Campos; 667 — Orlando Moreira da Fonseca; 677 — Yvonne Feijó Ribeiro; 680 — Arlindo Abreu Conceição; 681 — Francisco José de Sá; 683 — Horacio Abreu Conceição; 684 — Maria José do Nascimento Pereira; 694 — Joel José da Silva; 697 — Yacy Gentil Nunes; 708 — Edgard Torres da Hora; 710 — José Carneiro Felipe Bello; 714 — Maria Luiza Corrêa Pinto; 727 — Lino Pereira da Cruz; 728 — Hercilio Soares de Rezende e 733 — Odazil de Oliveira Pereira.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 26 de setembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições das seguintes provas de habilitação:

I) Extranumerários-contratados para a Divisão do material deste Departamento: Para as funções de: ajudante técnico de 1ª classe, sub-assistente-técnico de 2ª classe e assistente técnico de 3ª classe.

II) Extranumerários-mensalistas para o Departamento de Aeronautica Civil: Para as funções de: auxiliar de escrita de 5ª classe e auxiliar de 3ª classe.

III) Extranumerários-mensalistas para a Diretoria do Dominio da União: Para as funções de: auxiliar de escrita, sub-assistente-técnico de 4ª classe, ajudante-técnico de 5ª classe e sub-ajudante-técnico de 4ª classe.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 26 de setembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO PROJETO E ADJUDICAÇÃO DO MAUSOLÉU A SER ERIGIDO EM HOMENAGEM AOS OFICIAIS E SOLDADO QUE MORRERAM EM DEFESA DA PÁTRIA CONTRA O GOLPE COMUNISTA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1935.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no "Diário Oficial", de 20 do corrente, à página 22.497.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 75, 88 e 179 — Art. 248 L.

Viação Central Ltda., ns. 756, 729 e 758 — Arts. 248 L, 151 e 82.

M. P. Salgado, ns. 603 e 605 — Arts. 248 L, 248 C e 81.

Cruz Filho & Comp., Ltda., n. 303 — Arts. 248 C e 81.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 528 — Art. 248 L.

Carga:

José Franco de Medeiros, n. 6.059 — Art. 242 C.

Antônio Alves da Silva Júnior, n. 10.081 — Art. 248 L.

João José Pereira, n. 11.701 — Art. 102.

Passeio:

Antônio Borges Costa, n. 249 — Art. 102.

Fernando Assunção Monteiro, n. 401 — Arts. 102 e 257.

Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 102.

Diamantino Monho, n. 815 — Art. 248 L.

Manuel Pereira Cândios, n. 902 — Art. 102.

Francisco Pereira Silva, n. 1.088 — Art. 248 L.

Pedro Carlos Fonseca, n. 1.359 — Art. 102.

Luiz Gonzaga Bretas, n. 1.985 — Art. 248 L.

Afonso Vizeu Barbosa, n. 1.960 — Art. 85.

Valdemar Benardinelli, n. 2.511 — Arts. 102 e 257.

João Henrique, n. 2.710 — Art. 248 L.

Henrique João Vanordem, n. 2.984 — Art. 85.

José Emilio Silva, n. 3.388 — Art. 92.

Felisberto Orofino, n. 4.187 — Arts. 102 e 257.

Pedro Carvalho Guimarães, n. 5.196 — Art. 102.

Arnaldo dos Santos, n. 5.935 — Arts. 82 e 257.

Severino Clemente Pereira, n. 6.073 — Art. 84.

Roberto Teixeira Boavista, n. 6.282 — Arts. 192 e 257.

Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 92.

Orlando Torino, n. 6.654 — Art. 248 L.

José Maria Alves, n. 7.280 — Art. 82.

José Saela Lastra, n. 7.741 — Art. 248 L.

Edmilson do Rego Falcão, n. 8.524 — Art. 102.

Joaquim Antônio Penalva dos Santos, n. 8.888 — Art. 102.

João Batista Couto, n. 8.911 — Art. 248 L.

Antônio Maria Teixeira, n. 9.766 — Art. 254.

José Pinto de Carvalho Osório, n. 9.770 — Art. 82.

Humberto Chaves, n. 9.985 — Art. 85.

Alberto Simões Alves, n. 9.997 — Art. 102.

Heitor Boiza Filho, n. 10.589 — Art. 248 L.

Valdemar Monteiro, n. 10.769 — Arts. 144 e 79.

Samuel Vilas Nunes, n. 11.003 — Art. 248 L.

José Armando de Sousa Ribeiro, n. 11.021 — Art. 102.

Francisco Antônio, n. 11.170 — Arts. 257 e 102.

José de Araujo Pimentel, n. 14.454 — Art. 257.

João Monteiro Gran, n. 16.123 — Art. 248 L.

Osmar Valter, n. 18.373 — Arts. 82 e 257.

Benilo Regueiro Presado, n. 19.977 — Art. 102.

Setácio Medeiros, n. 21.246 — Arts. 102 e 257.

Augusto Fernandes Silva, n. 22.599 — Art. 84.

José Felipe Lima, n. 23.255 — Art. 248 L.

João Lopes, n. 26.700 — Arts. 102 e 257.

Armando Araujo Rocha, n. 27.040 — Art. 102.

Manuel Faria, n. 27.295 — Arts. 102 e 257.

Augusto Silva Araujo, n. 27.371 — Art. 252.

Renato Azevedo Borges, n. 27.478 — Art. 248 L.

Afonso L. Pereira, n. 27.634 — Art. 248 L.

Benedito Correia Filho, n. 27.790 — Art. 248 L.

Abelardo C. F. Alvim, n. 27.802 — Art. 248 L.

Eduardo Amarante Queiroz, n. 27.858 — Arts. 79 e 83, parágrafo único.

Joaquim Gonçalves Serros, n. 28.110 — Arts. 83, parágrafo único, e 79.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *O inspetor.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Conceição Ferreira de Sá, responsável pelo barracão situado à rua Jerusalem n. 154 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 423, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de setembro de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Targino Ribeiro, responsável pelo terreno à rua D. Mariana junto ao n. 216 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação, na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 62.743.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Targino Ribeiro, responsável pelo prédio sito à rua General Polidoro n. 157 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.957.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. F. Batista, responsável pela porta do prédio sito à rua Marechal Cantuária n. 56 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro corrente, às páginas 21.790 e 21.791, para construção do hospital para tuberculosos, com 150 leitos, em São Luiz (Maranhão). — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE ALAGÓAS

De acordo com o art. 19, do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial* federal de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento dos cargos de professores de padrão G, para lecionarem no Curso de Desenho e nas Seções de Trabalhos de Madeira e de Trabalhos de Metal desta Escola.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos e contar no máximo 40 anos de idade, salvo se o candidato já vier exercendo cargo de magistério nesses estabelecimentos;

c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso para lecionar no Curso de Desenho:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venâncio Braz;

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de cursos em Escolas de Aprendizes Artífices;

e) certificado de cursô secundário;

f) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Consideram-se títulos para efeito de concurso para lecionarem nas Seções de Trabalhos de Madeira e de Trabalhos de Metal, os enumerados acima, das letras a a e, acrescidos dos seguintes:

a) certificado de concurso de operários especializados;

b) atestados reconhecidamente idôneos de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima. Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas para lecionar no Curso de Desenho, constará de quatro partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, algébra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho; prova prática de trabalhos manuais; prova gráfica de desenho e prova oral de docência.

Escrita: a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo; b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficinas em concurso; c) tecnologia do ofício.

Oral: a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos; b) cálculo mental; c) geometria prática; d) principais fatos da história pátria; e) tecnologia do ofício.

Gráfica: Constará na execução de um desenho projetivo, a nanquin, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Prática: Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

Os candidatos que obtiverem média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova, serão imediatamente considerados inhabilitados e impedidos de prosseguir no concurso.

Os candidatos que obtiverem no concurso média final inferior a setenta, serão considerados inhabilitados.

O concurso será válido por um ano, findo o qual, os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

Os candidatos inhabilitados somente um ano depois poderão ser admitidos a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de Alagóas, na cidade de Maceió ou pela divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Maceió, 25 de agosto de 1939. — *Manoel Vianna de Vasconcellos*, diretor.

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE SANTA CATARINA

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor do padrão "G" para ensinar na oficina de tipografia (composição e impressão) da Seção de Artes Gráficas da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40 anos, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congêneres;

c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Weinertlau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certidão de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.
Sem junta de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso.

Parte oral

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos e história nacionais;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo a oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Rio de Janeiro.

Florianópolis, 26 de agosto de 1939. — *Cid da Rocha Amaral*, diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página 22.777.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil

(Criada pelo Decreto-lei n. 1.254, de 6 de maio de 1939)

ABASTECIMENTO DE LENHA À ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 23.030.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva do débito do imposto de renda, relativo ao exercício de 1931, em nome de Generoso Tufani.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — O secretário, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 29 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 25 do corrente, saíram as seguintes incorreções:

Onde se lê:

413.296 — Carvão, acessórios para automóveis.
90.052-Z-A — Oxigênio.

Leia-se:

413.290 — Carvão, acessórios para automóveis.
904.052-Z-A — Oxigênio.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de outubro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 201.117-B — Seringa.
- N. 207.094 — Ferramentas.
- N. 214.105 — Brim pardo, cretoso.
- N. 216.080 — Material de expediente.
- N. 216.082 — Peça n. 233.
- N. 223.986-B — Conduites.
- N. 225.220 — Agulhas, botões, etc.
- N. 226.255 — Atoalhado, cobertor, etc.
- N. 227.290 — Pilhas para lampadas.
- N. 227.292 — Vidros.
- N. 227.295 — Cadernos escolares.
- N. 227.294 — Isoladores.
- N. 227.303 — Esponja, Salus para esterilização.
- N. 228.101 — Brim kaki, etc.
- N. 234.456-A — Pixe.
- N. 241.075 — Selos de folha estanhado, etc.
- N. 241.077 — Aparelho para extração de *Sorhlet*, etc.
- N. 243.132 — Ferragens.
- N. 243.135 — Ferragens, etc.
- N. 250.024 — Drogas.
- N. 255.034 — Material de laboratório.
- N. 255.036 — Copos de lavar olhos.
- N. 255.041 — Funis de vidro.
- N. 256.046 — Papel, pincéis, etc.
- N. 414.040 — Livros.
- N. 612.172 — Lenços e fronhas.
- N. 613.049-A — Móveis.
- N. 615.180 — Capotes de gabardine.
- N. 615.181 — Pelerine de gabardine pretá.
- N. 615.185 — Pelerine de gabardine.
- N. 615.188 — Fardamento de brim verde-oliva.
- N. 615.190 — Fardamento.
- N. 615.191 — Fardamento.
- N. 615.192 — Fardamento de brim.
- N. 615.194 — Quepi armado, capacete branco.
- N. 615.195 — Quepi armado, capacete branco.
- N. 615.196 — Quepi armado.
- N. 801.320-A — Transformador, etc.
- Ns. 901.041-4 — Material de expediente.
- N. 903.335 — Chave a óleo para alta tensão.

Rio, 26 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRO REGIMENTO DE CAVALARIA DIVISIONÁRIO

ALMOXARIFADO

I — De ordem do Sr. comandante do Regimento, faço saber aos interessados, que se acha aberta a concorrência para a venda de ferro velho, nesta Unidade, até o dia 9 de outubro vindouro, às 10 horas.

II — Para os esclarecimentos necessários, queiram os interessados se dirigir ao signatário do presente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.

Flacionio Antonio da Silva, 4º tenente de administração, almoxarife.

Nona Região Militar

DESTACAMENTO DO OESTE

Nona Formação de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDÊNCIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1**

I — Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência aberta por esta Diretoria, para a construção de um hangar no Quartel do Núcleo do 7º Regimento de Aviação, na cidade de Belém, Estado do Pará.

II — Conforme edital publicado nas páginas ns. 21.689 e 21.690 do *Diário Oficial* de 9, a inscrição será encerrada às 14 horas do dia 27 e as propostas serão recolhidas às 14 horas do dia 28, tudo do corrente mês.

III — Na cláusula vigésima do edital, onde se lê: "alegando", leia-se: "alegando".

Em 13 de setembro de 1939. — Antonio Sanromê, capitão, adjunto do S. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1939**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital citação, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 20.150.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão do Pessoal****CHAMADA PARA EXAME DE SAÚDE**

Nos termos do artigo 8 das instruções aprovadas pela portaria n. 170 do Sr. ministro e publicadas no *Diário Oficial* de 7 de março de 1939, deverão comparecer nos dias abaixo mencionados, à Seção de Assistência Social, 1ª Divisão do Pessoal, no 3º andar do edifício deste Ministério, às 12,45, os seguintes funcionários da carreira de servente:

Segunda-feira, 2 de outubro:

Sebastião Ramos.
Marcelino Alves de Araújo.
Joaquim Mais.
Teófilo de Oliveira Neves.
Everaldo Ferreira Soares.
Frederico Canuto Trept.

Quarta-feira, 4 de outubro:

Marcelino Oliveira dos Santos.
Henrique do Carmo França.
Durval Marcos Travassos Damasceno.
Francisco Madureira.
João José Francisco.
Oswaldo Rodrigues de Oliveira.

Sexta-feira, 6 de outubro:

Mário Ribeiro.
Oscar Bernardo da Silva.
Epaminondas Salvador Trindade.
Garcidio Soares.
Luiz Antônio dos Santos.
Antônio Alves dos Reis.

De acordo com o disposto na referida portaria, a presença dos funcionários convocados é obrigatória, devendo comparecer ao local acima na hora exata afim de não prejudicar a boa ordem do serviço.

Em 26 de setembro de 1939. — Sílvia Prado, chefe da S. S. Visto, Amibál Alves Bastos, diretor.

Escola Nacional de Veterinária**RETIIFICAÇÃO**

Nas instruções e programa desta Escola publicados às páginas 22.942-3 do *Diário Oficial* de 25 do corrente, saíram as seguintes incorreções:

Onde se lê:

letra f — presidência

leia-se:

presidência

Onde se lê:

os examinadores pelo

leia-se:

os examinadores arguirão pelo

letra h — Terminadas e não como está.

No programa: ponto n. 27, — Afecções causadas, etc., e ponto n. 33, Ecthyra e não ectima.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA****ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ****Coronel Pacheco — Estado de Minas**

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 22.074 e 22.075, do *Diário Oficial* de 14 de setembro corrente, para a venda de café da produção da Estação Experimental de Café em Minas Gerais e Campos Experimentais de Café em Lavras e Machado, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital em 3 de outubro próximo, 20º (vigesimo) dia da data da publicação. — José Ferreira de Castro, AGCC, K, respondendo pelo expediente.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 22 de setembro de 1939, às folhas 22.686 a 22.689.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 22 de setembro de 1939. — José Hasselmann, pelo diretor geral.

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**INSPECTORIA REGIONAL EM SÃO PAULO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE — INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM 1939**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Inspeção Regional, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá em sua sede, à rua da Consolação n. 368, na capital do Estado de S. Paulo, dentro das horas de expediente (11 às 17), até o dia..., requerimentos de inscrição, para fornecimento, no corrente ano, de material constante dos grupos abaixo mencionados:

Os Srs. interessados deverão instruir seus requerimentos com os documentos de idoneidade que possuírem (últimos recibos do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, que recaírem sobre os artigos que propuserem, inclusive o documento relativo ao último pagamento do imposto sobre a renda, contratos comerciais devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados e prova de quitação de todos os impostos, devidos à Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas fornecidas pelas repartições competentes), que lhes serão devolvidos logo depois de examinados.

As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados, em tres vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, com estampilha federal de 1\$0 por folha, bem como o selo de Educação e Saúde.

O ato de abertura das propostas apresentadas, nesta Inspeção Regional, terá lugar às 12 horas do dia...

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferência, em igualdade de condições, no confronto de preços:

a) ser firma brasileira (prova documentada por ocasião do julgamento de idoneidade);

b) conter a proposta declaração escrita de entrega imediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no ato do confronto de preços, das propostas, serão resolvidos mediante a apresentação de novas propostas, abatendo os preços de oferta empalhados e, se nenhum dos proponentes quiser, porém, fazer esse abatimento, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

As propostas devem conter:

a) uma declaração *in-fine*, de perfeita subordinação às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União;

b) os números de ordem que corresponderem, por grupo, a cada artigo na relação do material, seguinte;

c) os preços respectivos por extenso e em algarismos.

As propostas que não estejam de acordo com o edital, não serão tomadas em consideração, assim como as que contenham resumos ou entrelinhas.

Os Srs. interessados obterão nesta Inspeção Regional quaisquer informações relativas ao presente edital.

São Paulo, de setembro de 1939. — Otto Pecego, inspetor-chefe.

MATERIAL PERMANENTE**Grupo I — Mobiliário e acessórios**

Número de ordem — Discriminação dos artigos — Unidades

1. Mesa de imbuía, M 2 — de 1,50 x 0,85 x 0,73, aprovado pelo D. A. S. P., modelo publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1939, à página 13.472, uma.

2. Mesa de imbuía, para máquina de escrever, de 1,20 x 0,60 x 0,70, com 4 gavetas, modelo M. M. 1, aprovado pelo D. A. S. P., publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1939, à página 13.472, uma.

3. Armário de imbuía, para livros, de 1,50 x 1,66 x 0,45, de boa formidade com o modelo A. 1, aprovado pelo D. A. S. P., publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1939, à página 14.431, um.
4. Cadeiras de imbuía, modelo C. 3, aprovado pelo D. A. S. P., publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1939, à página 14.266, uma.
5. Tapete de crina, boa qualidade, de 2,50 x 2,00, um.

Grupo II — Aparelhos, instrumentos e material para uso zoológico, veterinário e de indústria de leite, carnes e derivados

1. Navalha para micrótomo de parafina, Spencer, n. 942, uma.
2. Idem, idem, Spencer n. 943, uma.
3. Afiador para navalha de micrótomo, com pedra e 4 faces, Reichert, cabo completo, um.
4. Aparelho de Kipp, estrangeiro, com capacidade para 1 litro, um.
5. Bicos de Bunsen, com chapa lenta, um.
6. Pinças de Mohr, com 3 cms., uma.
7. Suportes de madeira, com burela, com pinça dupla, um.
8. Aparelho de extração contínua do Dr. Schöbel, completo, um.
9. Bisturis de lâmina reta de aço, de 4 cms., cabo de metal, artigo de boa qualidade, um.
10. Pinças histológicas de 12 cms., cromadas, artigo de boa qualidade, uma.
11. Agulhas de platina de 2,5 cms. de comprimento, uma.
12. Pinça de ferro, curva, para cápsulas, artigo forte, uma.
13. Espátula de osso de 20 cms. de comprimento, por 2 de largura, uma.
14. Coleção de pesos para balança de precisão, de 20 grs., 1 ling., em estôjo completo, uma.
15. Forno-Mufia a gás, com fenda lateral, mufia interna, respectivamente bicos e suporte, um.
16. Superle Universal, com fripê de ferro, de 115 mm., com seta de latão de 40 x 650 mm., um.
17. Autoclave vertical com tampa de metal cromado ou niquelado, medindo 0,40 de diâmetro por 0,60 de altura, com cesta interna metálica, para aquecimento, com respectivo bico, manômetro, termômetro, válvula de segurança e torneira inferior para descarga, artigo forte, de boa qualidade, um.
18. Cápsulas de porcelana de 100 cc., uma.
19. Idem, idem, de 250 cc., uma.
20. Idem, idem, de 50 cc., uma.
21. Cápsulas de platina, de 50 cc., uma.
22. Termômetro de coluna longa, 100° C — com grau dividido ao 1/10, para determinação de Título (ponto de fusão dos ácidos gordos), um.
23. Pinças de madeira para tubos de ensaio, uma.

MATERIAL DE CONSUMO

Grupo II — Artigos de expediente

1. Almoçadas para carimbo, de 0,7 x 0,12, Pelikan, uma.
2. Blocos de madeira para mata-borrão, um.
3. Blocos de papel liso, boa qualidade, para minutas e cálculos, com 100 folhas, de 0,11 x 0,33, um.
4. Bobinas para máquina de calcular, de 6 cms., uma.
5. Borracha para lápis e tinta "Union", E. Faber, n. 110, ou outra equivalente, dúzia.
6. Canetas de madeira, E. Faber, dúzia.
7. Cartolina branca, de 80 quilos, formato 50 x 65, cento.
8. Cartolina em cores, de 80 quilos, formato 50 x 65, cento.
9. Carimbo de borracha, de 8 x 4, modelo da repartição, um.
10. Carimbo de borracha, de 3 x 5, modelo da repartição, um.
11. Clips (Grampos para papéis) n. 1, caixa de 100, caixa.
12. Colchetes amarelos "Universal", n. 3, em caixas de 100, caixa.
13. Colchetes amarelos "Universal", n. 5, em caixas de 100, caixa.
14. Envelopes timbrados, de 0,15 x 0,12, modelo da repartição, cento.
15. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,13, modelo da repartição, milheiro.
16. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,18, modelo da repartição, milheiro.
17. Envelopes timbrados, de 0,26 x 0,36, modelo da repartição, cento.
18. Fita "Pelikan", para máquina de escrever, cor preta fixa, dúzia.
19. Fichas para estatística, de 0,26 x 0,11, em cartolina branca, modelo da repartição, milheiro.
20. Livros em branco, papel pautado, de 7 quilos, com 100 folhas, de 0,33 x 0,22, capa de papel-couro, dúzia.
21. Livro em branco, papel pautado, com 100 folhas, de 0,33 x 0,22, capa de cartão-pano, um.
22. Lápis preto "Faber", n. 2, dúzia.
23. Lápis-linha, boa qualidade, dúzia.
24. Lápis bi-color, azul-encarnado, "Faber", dúzia.
25. Livro de "Ponto", papel pautado, com 200 folhas, intercaladas de mata-borrão, de 0,10 x 0,27, modelo da repartição, um.
26. Livro de protocolo geral de entrada de correspondência, com 300 folhas impressas, de 0,37 x 0,50, modelo da repartição, um.
27. Papel almaço, pautado, de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, resma de 400 folhas, resma.
28. Papel almaço, sem pauta, de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, resma de 400 folhas, resma.
29. Papel "Sulfite", de 16 quilos, em meias folhas, de 0,33 x 0,22, milheiro.

30. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em meias fls., de 0,33 x 0,22, milheiro.
31. Papel "Sulfite", de 28 quilos, em meias folhas, de 0,33 x 0,22, milheiro.
32. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,33 x 0,41, milheiro.
33. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,33 x 0,36, cento.
34. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,34 x 0,60, milheiro.
35. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,50, milheiro.
36. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,67, milheiro.
37. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,75, milheiro.
38. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas inteiras, cento.
39. Papel carbono azul, "Hélios", de 0,33 x 0,22, em caixas de 100 folhas, caixa.
40. Papel carbono azul, "Hélios", de 0,45 x 0,66, cento.
41. Papel de embrulho, pardo, de 60 quilos, folha de 0,90 x 1,20, cento.
42. Penas douradas "Telefon", em caixas de 100, caixa.
43. Penas "J. B. Mailat", n. 12, em caixas de 100, caixa.
44. Tiras de mata-borrão, de 0,30 x 0,09, boa qualidade, cento.
45. Tinta vermelha para escrever, marca "Sardinha", ou outra equivalente, em frascos de 1/2 litro, frasco.
46. Tinta azul-preta para escrever, marca "Sardinha", ou outra equivalente, em frascos de 1/4 litro, frasco.
47. Tinta azul-preta para escrever, em frascos de 1 litro, marca "Sardinha", ou outra equivalente, frasco.
48. Tinteiro de vidro, para duas tintas, "Paragon", um.
49. Tinta roxa, para carimbo de borracha, marca "Sardinha" ou outra equivalente, em vidros de 30 grs., dúzia.
50. Registradoras "London", para officios, com alavanca, uma.
51. Registradoras rápidas, em cartolina de diversas cores, para officios, dúzia.

Grupo IV — Drogas, Medicamentos, sêros, vacinas e desinfetantes

1. Acido sulfurico puro p. a. — densidade: 1,81, quilo.
2. Acido sulfanilico, grama.
3. Alcool amilico, nacional, litro.
4. Acelona nacional, quilo.
5. Acetona pura, Merck, quilo.
6. Agua oxigenada a 10 volumes, litro.
7. Cloroformio puro p. a., quilo.
8. Acetato de potassio, quilo.
9. Toluol, quilo.
10. Potassa caustica em bastões, quilo.
11. Soda caustica pura em bastões, quilo.
12. Acido crômico, grama.
13. Iodo resublimado, grama.
14. Iodureto de sódio, grama.
15. Parafina fusivel 56-58, Merck, quilo.
16. Parafina fusivel 46-58, Merck, quilo.
17. Formol 40 %, litro.
18. Peptona de Witte, quilo.
19. Eter sulfurico nacional, litro.
20. Eter de petroleo puro, litro.
21. Xilol puro, Merck, litro.
22. Glicerina bi-distilada nacional, em latas de cinco quilos, quilo.
23. Nitrato de prata crist. p. a., grama.
24. Betume da Judéa, grama.
25. Sulfito de sodio crist. p. a., grama.
26. Alcool absoluto nacional, litro.
27. Alcool absoluto Merck, litro.
28. Cloreto de sodio p. a., quilo.
29. Biclreto de mercurio, p. a., quilo.
30. Bromo liquido em ampolas, grama.
31. Acido acetico, quilo.

Grupo V — Material de vidro e outro para Laboratório, Gabinete e Farmacia

1. Refrigerante Liebig, de 60 cm., um.
2. Termômetro de vidro, de 250 C., dividido ao 1/10 de grão, um.
3. Termômetro de vidro, de 100 C., dividida em grão, um.
4. Cadinhos de porcelana, de 20 cc., com tampa, um.
5. Gral de porcelana, de 15 cm., de diâmetro, com mão, um.
6. Tubo de vidro, Iena, para centrifugador, fundo redondo, capacidade de 25 cc., e espessura de 2 mm., dúzia.
7. Buretas de Mohr, de 50 cc., com bico para borracha, uma.
8. Buretas de Mohr, de 25 cc., com bico para borracha, uma.
9. Placas de Petri, de 10 cm. de diâmetro, Iena, dúzia.
10. Placas de Petri, de 10 cm. de diâmetro, nacional, dúzia.
11. Placas de Petri, de 15 cm. de diâmetro, nacional, dúzia.
12. Soxhlet completo, Iena, de 300 cc. de capacidade e tubo refrigerante, de 120 cc., um.
13. Cartuchos de vidro filtrante, Iena, para Soxhlet, de 120 cc., um.
14. Seringas de vidro, hipodérmicas, de 2 cc., uma.
15. Seringas de vidro hipodérmicas, de 5 cc., uma.
16. Seringas de vidro, hipodérmicas, de 10 cc., uma.
17. Conga de vidro, graduado, de 1.000 cc., dúzia.

18. Copo de vidro, graduado de 125 cc. nacional, de boa qualidade, dúzia.
19. Copo de vidro, graduado de 60 cc., nacional de boa qualidade, dúzia.
20. Funil de vidro, de 100 cc., nacional de boa qualidade, dúzia.
21. Funil de vidro, de 60 cc., dúzia.
22. Funil de vidro, de 15 cc., dúzia.
23. Tubo de cultura, de 16 x 16, cento.
24. Butímetro de Gerber, para leite, um.
25. Butímetro de Gerber, para creme, um.
26. Butímetro de Gerber, para leite, um.
27. Catalasímetro de Loberck, um.
28. Pipetas de vidro, automáticas, para ácido, modelo Kipp, uma.
29. Pipetas de vidro, de 11 cc., para leite, dúzia.
30. Pipetas de vidro, de 3 cc., dúzia.
31. Pipetas de 1 cc., dividido ao 1/10, dúzia.
32. Pipetas de 5 cc., para creme, dúzia.
33. Funil separador, de 60 cc., um.
34. Funil separador, de 250 cc., um.
35. Tubo em vara, calibres diversos, quilo.
36. Frascos de vidro ambar, com rolhas esmerilhadas, de 500 cc., um.
37. Idem, idem, de 1.000 cc., um.
38. Idem, idem, de 100 cc., conta-gotas, um.
39. Frascos de vidro ambar, rolha esmerilhada, de 250 cc., um.
40. Frascos de vidro branco, rolha esmerilhada, de 500 cc., um.
41. Idem, idem, de 250 cc., um.
42. Idem, idem, de 1.000 cc., um.
43. Proveta graduada, de 500 cc., uma.
44. Idem, idem, de 250 cc., uma.
45. Idem, idem, de 100 cc., uma.
46. Idem, idem, de 50 cc., uma.
47. Idem, idem, de 25 cc., uma.
48. Balões de fundo chato, de 1.000 cc., Yena, um.
49. Balões de fundo chato de 100 cc., Yena, um.
50. Balões aferidos, de 1.000 cc., um.
51. Idem, idem, de 500 cc., um.
52. Idem, idem, de 250 cc., um.
53. Idem, idem, de 100 cc., um.
54. Idem, idem, de 50 cc., um.
55. Copos de Bohemia de 100 cc., Yena, um.
56. Idem, idem, de 250 cc., Yena, um.
57. Erlenmeyer, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
58. Idem, idem, de 500 cc., um.
59. Algodão hidrófilo, em pacotes de 250 grs., quilo.
60. Espadrado, em carretéis de 3 cm., rolo.
61. Agrames, de 9 mm., cento.
62. Aladuras, em rolos de 5 x 5, rolo.
63. Cat-gut n. 000, tubo.
64. Cat-gut n. 0000, tubo.
65. Tubo de borracha de 3 mm., de diâmetro interno, artigo de boa qualidade, metro.
66. Tubo de borracha de 1 cm. de diâmetro interno, artigo reforçado, metro.
67. Discos filtradores, para o Lacto filtrador de Minit, cento.
68. Papel de filtro xarope, em discos de 40 cm., quilo.
69. Papel de filtro fino, em discos de 30 cm., quilo.
70. Placas de Amianto de 15 x 15, uma.

Grupo VI — Aventais, impermeáveis, facas, pedras de afiar e outros:

1. Avental de brim branco, para laboratório, fechado nos costas, conforme amostra do tecido e modelo existente na Repartição, confeccionado com tecido previamente lavado, dúzia.
2. Avental de lona de boa qualidade, conforme amostra do tecido e modelo existente na Repartição, confeccionado com tecido previamente lavado, dúzia.
3. Facas para serviço de inspeção nos matadouros, lâmina curva de 5" de comprimento, marca "Brecht", ou "Wilson", dúzia.
4. Pedra de afiar "Carburundum", n. 115, uma.
5. Pedra fina para afiar navalha, uma.
6. Pedra fina para recolo, uma.

Grupo VII — Artigos de iluminação, asseio e higiene:

1. Cera para soalha, de boa qualidade, em latas de 1 quilo, lata.
2. Palha de aço, n. 0, pacote de 150 grs., pacote.
3. Espanadores de penas, um.
4. Lâmpadas elétricas de 10 volts e 100 watts, uma.
5. Lâmpadas elétricas de 110 volts e 60 watts, uma.
6. Papel higiênico, rolo.
7. Sabonete "Gessy" ou outras marcas equivalentes, caixa.
8. Sabão em barra, quilo.
9. Vassoura de cabelo, uma.
10. Vassoura de piassava, uma.
11. Vassoura de palha, uma.
12. Barbante branco "Roscoffe", quilo.
13. Barbante grosso em chicote, quilo.

Grupo VIII — Combustíveis e lubrificantes:

1. Gasolina em tambores de 200 litros, tambor.
2. Gasolina em caixa de duas latas, caixa.
3. Oleo A, em latas de 18 litros, lata.
4. Oleo A. F., em latas de 18 litros, lata.

Grupo IX — Animais para estudos, pesquisas e experiências em laboratórios e gabinetes:

1. Cobaios machos e fêmeas, de 400 a 600 grs., dúzia.
2. Coelho de 600 a 1.000 grs., dúzia.
3. Coelhas de 600 a 1.000 grs., dúzia.
4. Ratos brancos, dúzia.
5. Camundongos brancos, dúzia.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, setembro de 1939. — *Otto Pecego*, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO — N. 339-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. Pires Nobre & Irmão — Rua General Rocco n. 43 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.893-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO — N. 338-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Abel Ribeiro Marques Pinto — Rua Mariz e Barros n. 194 —

Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.599-39, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido pelo decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO — N. 337-F-39

NOTIFICAÇÃO

Alfaiataria Silva — Rua Sidônio Pais n. 20-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.777-39, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO — N. 336-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. Elísio Ferreira Irmão & Comp. Ltda. — Avenida Salvador de Sá n. 69 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.509-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 335-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fernando Dias Ferreira — Praça 3 de Maio n. 9 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.825-39, foi essa firma multada em 200\$000, nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 §§ 3º e 6º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 334-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. David & Pereira — Rua General Polidoro n. 155 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.402-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 333-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. J. Lucciola — Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 6-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.562-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, § 6º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Sebastião A. da Silva:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Sofonias Pereira da Silva, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convitando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-vos que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.993-38).

Em 26 de setembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

Auto lavrado contra Agostinho Beggiano, de Três Pontas, Estado de Minas Gerais. Decisão da Presidência em 21-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., de Novo Oriente, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 6.497 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.990/37.839. Auto lavrado contra Rezk Kazan & Comp., desta Capital. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 5:017\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 40:244\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1:673\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.499 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.230/38.003. Auto lavrado contra Gustavo Zieglitz, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 150\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:426\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 113\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.508 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.356/36.811. Auto lavrado contra Frederico Delucca, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 24\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.509 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.359/37.732. Auto lavrado contra Francisco de Paula Luiz, de Varginha, Estado de Minas Gerais. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 36\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.513 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.376/37.727. Auto lavrado contra Antônio Gomes Soares, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 230\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 26\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C — 8.426 — 26-9-1939 — 66\$3)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

N. 6.476 do Conselho Fiscal — Processo CF 2.668/14.103/03. Auto lavrado contra J. Gama Malcher, de Belém, Estado do Pará. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 5:443\$4, sem prejuízo do recolhimento da importância em atraso, no valor de 25:185\$2, acrescida dos juros de mora de 3:193\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.453 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.751/22.368/69. Auto lavrado contra Adroaldo Pinheiro dos Santos, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 150\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 149\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 11\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.461 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.217/37.780. Auto lavrado contra Túlio Lopes, de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 110\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 3\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.474 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.377/38.065. Auto lavrado contra Herundino Silva, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 49\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 2\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.483 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.238/36.808. Auto lavrado contra Manuel Caetano da Silva, de Uberaba, Estado de São Paulo. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 192\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 9\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.492 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.372/37.265. Auto lavrado contra Antônio Hortenciano, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 192\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 9\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.486 do Conselho Fiscal — Processo CF 6.262/37.710. Auto lavrado contra Idiomar de Sousa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Decisão em 20-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 95\$6, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 4\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C — 8.425 — 26-9-1939 — 71\$4)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento no requerimento de Banco de Crédito Pessoal, em 28 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.636, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 29 de abril de 1939, que aprovou o aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos; b) folha do "Diário Oficial", de 4 de maio de 1939, com a publicação da referida ata; c) cinco cédulas de subscrição do aumento do capital; d) folha do "Diário Oficial", de 2 de março de 1939, com a publicação do anúncio da primeira convocação da citada assembléa; e) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 50% sobre o aumento do capital; f) pública forma da carta patente; g) pública forma do recibo do pagamento feito na Recebedoria do Distrito Federal do selo proporcional ao aumento do capital; h) pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda; i) pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Selado com 100\$2. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão F. — Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da seção. (C. 8.429 — 26-9-39 — 30\$6.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, na petição protocolada no respectivo livro desta repartição em um de agosto do corrente ano, sob o número dez mil e seis, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis, por despacho de dez de junho de mil novecentos e trinta e nove, os seguintes documentos referentes à sociedade anônima A Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, a saber: a) ata da assembléa geral ordinária realizada em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove, que aprovou as contas relativas ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove; b) pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda; c) folhas do "Diário Oficial", de vinte e cinco de março e vinte de abril de mil novecentos e trinta e nove, com a publicação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, e da ata já referida; d) relação dos acionistas presentes à assembléa. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valtér Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da seção.

Reconheço a firma de Celso Esteves. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião interino.

(C. 8.428 — 26-9-39 — 31\$6.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, na petição protocolada no respectivo livro desta repartição em um de agosto do corrente ano, sob o número dez mil e sete, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete, por despacho de dez de junho de mil novecentos e trinta e nove, os seguintes documentos referentes à sociedade anônima A Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, a saber: a) ata da assembléa geral ordinária realizada em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove, que aprovou as contas relativas ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove; b) folhas do "Diário Oficial", de vinte e cinco de março e vinte de abril de mil novecentos e trinta e nove, com a publicação do balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas de mil novecentos e trinta e oito, e da referida ata; c) folha do "Jornal do Comércio", de vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e nove, com a publicação do balanço, relatório e parecer já referidos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valtér Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da seção.

Reconheço a firma de Celso Esteves. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião interino.

(C. 8.427 — 26-9-39 — 31\$6.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 23 DE SETEMBRO DE 1939

Ativo	
Títulos redescantados	303.750:852\$300
Despesas gerais	113:096\$100
	303.863:948\$400
Passivo	
Tesouro Nacional	270.000:000\$000
Fundo de reserva	28.953:227\$900
Banco do Brasil — C/corrente	935:036\$200
Redescantos	3.975:684\$300
	303.863:948\$400

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1939. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo	
Maquinismos	32:779\$800
Móveis e utensílios	2:826\$270
Títulos da Dívida Pública	157:000\$000
Ações	48:300\$000
Mercadorias	115:422\$460
Duplicatas a receber	5:021\$300
Saques a receber s/o estrangeiro	38:835\$000
Contas correntes	81:892\$100
Depósitos	3:250\$000
Títulos a receber	24:086\$120
Caixa	5:367\$700
Bancos	49:339\$500
	54:707\$200
Banco do Brasil c/saques em cobr.	38:835\$000
	602:955\$250
Passivo	
Capital	400:000\$000
Fundo de reserva	164:120\$250
	564:120\$250
Saques em cobrança	38:835\$000
	602:955\$250

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Mário dos Santos*, diretor-presidente. — *Carlos B. Barbosa Vianna*, contador.

(C 8.432 — 26-9-39 — 120\$100)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1939

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às treze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à praça Getúlio Vargas número dois, décimo segundo andar, sala mil duzentos e nove, representando quatro mil quatrocentas e noventa ações, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas da Sociedade Anônima "A Econômica", ora em estado de liquidação. Abrindo a sessão o liquidante Joaquim Gonçalves Guimarães, informa aos presentes, que a convocação foi feita conforme indica o edital publicado no *Diário Oficial* nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de agosto de mil novecentos e trinta e nove, afim de colocar os acionistas ao corrente do estado da liquidação, conforme determinam os dispositivos da Lei que rege as sociedades anônimas. A seguir pede para a assembléa eleger o acionista que deverá presidir os trabalhos de hoje. Pede a palavra o senhor Antenor Rebelo e indica para presidir os mesmos o senhor Benedito Bueno Júnior que é logo aceito por aclamação. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente eleito convida para tomar parte da mesa, os senhores José de Oliveira Vidal e Antenor Ribeiro Barcelos, que aceitam e assumem seus postos. A

seguir concede a palavra ao liquidante senhor Joaquim Gonçalves Guimarães, que passa a relatar os fatos ocorridos depois da última assembléia, analisando oralmente o estado econômico e financeiro da sociedade até trinta de junho próximo passado. Assim, o orador justifica todas as despesas feitas durante o semestre em exame, apresentando o esforço empreendido pela liquidação na realização do ativo, apontando as dificuldades encontradas pela administração que foram sendo resolvidas satisfatoriamente a contento dos interesses sociais. Agradece o orador a prova de solidariedade e apoio moral, que vem recebendo continuamente dos senhores acionistas, que dão forças para realizar a tarefa que lhe fôra atribuída. O orador finaliza, dizendo que melhores esclarecimentos que os prestados verbalmente, encontram os senhores acionistas nos livros contábeis da sociedade, e que se acham à disposição dos mesmos, donde foram tirados os extratos do balanço e movimento das contas de resultado da sociedade que lhes foram distribuídos. A seguir pede a palavra a acionista D. Hilda Paiva Guimarães, para pedir que seja inserido em ata um voto de agradecimento aos membros da mesa pela maneira com que conduziram os trabalhos. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o presidente suspende o trabalho para que se lavrasse a presente, o que foi feito e lida em sessão, sendo aprovada por unanimidade, sendo em seguida, pelo presidente, encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinco minutos. E eu, José de Oliveira Vidal, que servi como primeiro secretário da mesa, redigi e assino a presente ata que foi transcrita no respectivo livro e vai por todos os presentes assinada. — José de Oliveira Vidal. — Benedicto Bueno Junior. — Antenor Barcellos. — Antenor Barcellos por Georgina Barcellos Barbosa. — Maria Emilia Barcellos. — Joaquim Gonçalves Guimarães. — Antenor Rebello e Hilda Paiva Guimarães.

(C. 8.422—26-9-39—71\$5)

CASA BANCÁRIA MAUÁ, S. A.

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às dezesseis horas, no prédio da Praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, sala 41, reuniram-se em assembléia os senhores Henrique de Lacerda Ferraz, comerciante, Renani Lomba Ferraz, advogado, Henrique Lomba Ferraz, do comércio, Paulo Lomba Ferraz, advogado, Osvaldo de Lacerda, médico, Felix Fouseca, comerciante, Carlos Viriato Saboia, médico, Cincinato César de Gusmão, contador, José Americano Soares, comerciante, Eurico Gomes, comerciante, Severino de Rezende, médico, J. Pisserchio, Amaro Lanari, engenheiro, Luiz Ribeiro Pinto, industrial, Horácio Augusto da Mata, industrial, José Sarmento Barata, médico, Alfredo Luiz Grêve, industrial, Galeno Gomes, industrial, Mário César da Fonseca, engenheiro, Anibal Prata Soares, médico, Cândido Cerqueira Bastos, proprietário, Alberto de Vasconcelos Hasse, comerciante, Sebastião Ribeiro Loures, comerciante, Sivaldo da Silveira Bruni, comerciante, Adolfo Soares Braga, comerciante, Juraci Lacerda, funcionária, Lino Pimentel, banqueiro, Benjamim Martins Ferreira, médico, João Duarte Lisboa Serra, proprietário, Renato Antônio da Costa, proprietário, Jorge do Vale Costa, advogado, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade, incorporadores da Sociedade anônima "Casa Bancária Mauá S. A.", e subscritores do capital com que inicia a mesma as suas operações, os quais agradeceram para dirigir os trabalhos o Sr. Felix Fouseca, que aceitou, agradecendo a sua escolha e convidando para secretário a moim Paulo Lomba Ferraz. Pelo Sr. presidente, foi então declarado que o fim da presente reunião era a constituição da referida Sociedade, que se destina a explorar o comércio bancário em todas as suas modalidades, tudo conforme as convocações feitas, que foram por mim lidas e que são do seguinte teor: "Jornal do Comércio" de três do corrente — Casa Bancária Mauá S. A. Assembléia de subscritores. Ficam convidados os senhores subscritores para a assembléia que se realizará no próximo dia oito do corrente, segunda-feira, às dezesseis horas, na sede provisória, à praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, sala 41, afim de deliberar sobre a constituição da Sociedade e mais atos pertinentes à mesma. Rio de Janeiro, três de maio de mil novecentos e trinta e nove. Os incorporadores: Diário Oficial do mesmo dia — convocação nos mesmos termos. Em seguida o Sr. presidente determinou que fossem lidos os seguintes documentos: a) Recibo — Banco do Brasil, dte, número em branco; 250:000\$0. Recebemos do senhor Henrique de Lacerda Ferraz, que se diz incorporador da Casa Bancária Mauá S. A., em cumprimento de exigências legais, a importância de duzentos e cinquenta contos de réis, correspondente a 50% de seu capital social, que diz ser de 500:000\$0, representada pelo cheque visado n. 94.276 a cargo do Banco Boavista. Firmamos o presente em uma só via para um só efeito. Selado com 20\$200. Pelo Banco do Brasil, um nome ilegível seguido do sobrenome A. F. Mello e Mario Barreto Pinto. Os selos estavam inutilizados com carimbo da agência central e constavam as declarações, também em carimbo. Recebido em cheques, Banco do Brasil, o selo de \$7 foi pago em documento interno, de acordo com a lei 202 de 2 de março de 1936; b) Recibo — Armas da República, Ministério da Fazenda, 12.110. Recebedoria do Distrito Federal, selo por verba, Exercício de 1939, 1:500\$0. No livro de receita, na fôlha (em branco) fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil réis, recebida do senhor Casa Bancária Mauá S. A., pelo seu inc. Henrique de Lacerda Fer-

raz, proveniente de selo s/capital de 500:000\$0, conforme a verba n. 152. Rio de Janeiro, 5 de V, de 1939. O fiel do tesoureiro do selo, assinatura ilegível, o escriturário, assinatura também ilegível; c) Estatutos, com vinte e oito artigos e assinados por todas as pessoas reitro mencionadas. Estatutos da "Casa Bancária Mauá S. A.", Capítulo I. Da denominação, duração, sede e objeto da Sociedade. Artigo 1º — Sob a denominação de "Casa Bancária Mauá S. A.", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade será de vinte anos, contados da data do ato oficial que autorizar o seu funcionamento, podendo ser prorrogado por períodos de mais dez anos, por deliberação da assembléia geral. Art. 3º) A Sociedade terá nesta Capital a sua sede e fôro, podendo, porém, estabelecer filiais ou agências em qualquer ponto do território nacional. Artigo 4º) A sociedade tem por objeto a exploração do comércio bancário em geral, podendo praticar todas as operações dessa natureza permitidas pela legislação vigente, qualquer que seja a forma que revistam, tais como: a) descontar letras de câmbio, promissórias, duplicatas e, em geral, quaisquer títulos à ordem, com prazos determinados; b) abrir créditos em contas correntes mediante fiança de firmas idôneas ou garantia de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações ou debêntures de companhias reconhecidamente sólidas, efeitos comerciais com a responsabilidade de firmas abonadas, conhecimentos ou warrants de gêneros que não se deterioram facilmente, não podendo o crédito em caso algum exceder de oitenta por cento do valor atual da garantia oferecida; c) fazer por conta própria ou de terceiros transferências de fundos para as praças onde estabelecer filiais ou correspondentes e fornecer cartas de crédito sobre as mesmas; d) fazer, mediante comissão, cobranças, pagamentos e emprêgo de capital em hipotecas e títulos; e) subscrever ou negociar por conta própria ou de terceiros, empréstimos legalmente autorizados pelo governo, bem como títulos da dívida pública, ações e obrigações de companhias de reconhecida idoneidade, f) receber depósitos de valores em custódia e de dinheiro em contas correntes de movimento ou aviso prévio e também a prazo fixo ou em contas populares, a juros mais elevados e com autorização do governo; g) comprar e vender, imóveis no Distrito Federal, por conta própria ou de terceiros, mediante comissão e incumbir-se, também mediante comissão, da administração de bens alheios, para o que poderá oportunamente criar uma carteira imobiliária; h) operar com outros Bancos em redescontos e créditos em contas correntes, sem outras garantias que não sejam as próprias. Parágrafo único. A Sociedade, si vir nisso conveniência, a critério da diretoria, poderá também operar em câmbio, satisfazendo neste caso as exigências legais sobre a especialidade. Artigo 5º) Para todas as operações em que houver emprêgo de dinheiro, deverá a Sociedade cercar-se sempre de sólidas garantias, sendo-lhe expressamente vedado especular e aceitar em caução as suas próprias ações, salvo para garantia da gestão de seus diretores. Cap. II. Do capital e das ações. Artigo 6º) O capital social é de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, e será realizada da seguinte forma: cinquenta por cento antes da realização da assembléia geral de constituição da Sociedade, e os restantes cinquenta por cento em chamadas sucessivas, após a autorização para o seu funcionamento. Artigo 7º) As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor e serão nominativas, só podendo ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Cap. III. Da administração da Sociedade. Artigo 8º) A administração da Sociedade será composta de três diretores acionistas, eleitos pela assembléia geral, de seis em seis anos, com facilidade de reeleição, sendo um presidente, um gerente e um secretário. Artigo 9º) A diretoria tem plenos poderes de administração, competindo-lhe em conjunto: a) deliberar sobre as operações da Sociedade e organizar as tabelas de taxas de juros e descontos; b) resolver sobre a criação de agências e nomeação dos respectivos gerentes, fixando-lhes os vencimentos; c) verificar pelo menos uma vez por semana a situação da caixa e mensalmente os balancetes da situação geral da Sociedade; d) transigir, renunciar direitos, alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais; e) apresentar as assembléas um relatório circunstanciado de todas as transações da Sociedade, acompanhando-o do respectivo balanço e conta de lucros e perdas, e das sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais; f) fixar no fim de cada semestre os dividendos a serem distribuídos aos acionistas; g) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos as deliberações das assembléas gerais. Artigo 10º) Compete privativamente ao diretor presidente: a) representar a Sociedade em juízo e perante as repartições públicas pessoalmente ou por mandatários que constituir; b) prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade; c) Convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias. Artigo 11º) Os diretores agirão sempre dentro do maior espírito de cooperação e melhor harmonia de vistas, dividindo equitativamente o trabalho e substituindo-se reciprocamente nas respectivas faltas e impedimentos. Artigo 12º) No caso de vaga na diretoria, pela renúncia ou morte de qualquer diretor, compete aos outros dois a designação de seu substituto que completará o tempo de gestão de seu antecessor e que deverá ser escolhido dentre os acionistas com melhores credenciais para o cargo. Artigo 13º) Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, inclusive as ações, deverão conter a assinatura de dois diretores, e nos de simples expediente, como correspondência, recibos, vistos em cheques e outros, bastará a assinatura de um só diretor e de outro funcionário designado para

Esse fim. Artigo 14) Os diretores perceberão os vencimentos que forem votados pela assembléa geral, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "d" do artigo 22 abaixo. Artigo 15) Cada diretor antes de entrar em exercício caucionará cem ações em garantia de sua gestão. Artigo 16) É expressamente vedado à diretoria assumir quaisquer encargos ou responsabilidades estranhas aos negócios sociais. Cap. IV — Das assembléas. Artigo 17) Durante o mês de março de cada ano, os acionistas se reunirão em assembléa geral ordinária, convocada com a antecedência mínima de quinze dias, afim de deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas apresentadas. Artigo 18) A assembléa é soberana nas suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos. Artigo 19) Cada ação dará direito a um voto nas assembléas. Artigo 20) As convocações extraordinárias serão sempre motivadas e anunciadas com a antecedência mínima de cinco dias, não podendo apreciar matéria estranha ao objeto de sua convocação. Cap. V — Do conselho fiscal. Art. 21) A assembléa elegerá anualmente um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, que terão os deveres e obrigações estabelecidas nas leis em vigor. Cap. VI — Da aplicação de lucros. Artigo 22 — Em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, se procederá o balanço da Sociedade, e dos lucros verificados, se fará a seguinte distribuição: a) uma quota mínima de dez por cento à conta de fundo de reserva; b) uma quota de dez por cento para um fundo de garantia de dividendos, para suprir estes na eventualidade de algum exercício precário; c) dividendos aos acionistas até o limite de dez por cento; d) doze por cento de gratificação pro labore à diretoria, na proporção de quatro por cento para cada diretor; e) três por cento para gratificação pro labore ao conselho fiscal; f) o restante será distribuído como deliberar a assembléa geral, por proposta da diretoria. Parágrafo único. A diretoria e o Conselho Fiscal só terão direito às gratificações, quando os dividendos aos acionistas não forem inferiores a dez por cento. Artigo 23) Os dividendos serão pagos em janeiro e julho de cada ano, prescrevendo-se ao cabo de cinco anos em favor da Sociedade os não reclamados, que irão acrescer a conta de fundo de reserva. Cap. VII. Disposições gerais. Artigo 24) Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da legislação especial sobre Sociedades Anônimas e estabelecimentos bancários. Cap. VIII — Disposições transitórias. Artigo 25) O primeiro exercício social se iniciará na data em que a Sociedade começar a funcionar e terminará em trinta e um de dezembro seguinte. Artigo 26) Fica a diretoria desde já autorizada a transformar a Sociedade em Banco, que se denominará "Banco Mauá", aumentando o respectivo capital, de uma só vez ou parceladamente, até um limite de 5.000.000\$00 (cinco mil contos de réis). Artigo 27) A primeira diretoria, que funcionará até a realização da assembléa geral do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, terá a seguinte constituição: a) diretor-presidente, Henrique de Lacerda Ferraz; b) diretor-gerente, Paulo Lomba Ferraz; c) diretor-secretário, Ernani Lomba Ferraz. Artigo 28) O primeiro Conselho Fiscal se comporá dos seguintes membros: a) efetivos: Amaro Lanari, Felix Fonseca e Luiz Ribeiro Pinto; b) suplentes: Galeno Gomes, Lino Pimentel e Carlos Viriato Saboya. Todas as firmas devidamente reconhecidas em duas vias dos estatutos pelo tabelião do Quarto Offício de Notas; d) Lista dos subscritores: 1º, Henrique de Lacerda Ferraz, Praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, brasileiro, comércio, quinhentas e quinze ações, cento e três contos de réis; 2º, Ernani Lomba Ferraz, Praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, brasileiro, advogado, quinhentas e quinze ações, cento e três contos de réis; 3º, Henrique Lomba Ferraz, Praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, brasileiro, comércio, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; 4º, Paulo Lomba Ferraz, Praça 15 de Novembro n. 38 A, 4º andar, brasileiro, advogado, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; 5º, Osvaldo Lacerda, rua Dr. Satamini n. 123, brasileiro, médico, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; 6º, Felix Fonseca, rua S. Francisco Xavier n. 124, brasileiro, comércio, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 7º, Carlos Viriato Saboya, rua Bolivar n. 27, brasileiro, médico, cento e vinte e cinco ações, vinte e cinco contos de réis; 8º, Cincinato César de Gusmão, rua Teófilo Ottoni n. 71, brasileiro, contador, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 9º, José Americano Soares, rua Barão de Mesquita n. 519, brasileiro, comércio, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 10, Eurico Gomes, rua 1º de Março n. 107, brasileiro, comércio, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 11, Severino de Resende, Avenida Rio Branco n. 173, 6º andar, brasileiro, médico, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 12, J. Pisserchio, Praia do Flamengo n. 278, brasileiro, cirurgião-dentista, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 13, Amaro Lanari, Avenida Vieira Souto n. 402, brasileiro, engenheiro, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 14, Luiz Ribeiro Pinto, rua 2 de Dezembro n. 34, brasileiro, industrial, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 15, Horácio Augusto da Mata, rua Fernando Osório n. 24, brasileiro, industrial, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 16, José Sarmiento Barata, Praia do Flamengo n. 314, brasileiro, médico, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 17, Alfredo Luiz Grève, Travessa Umbelina n. 14, apt. 18, brasileiro, industrial, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 18, Galeno Gomes, rua 1º de Março n. 107, brasileiro, industrial, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 19, Mário Cesar da Fonseca, Avenida Melo Matos n. 24, brasileiro, engenheiro, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 20, Anibal Prata Soares, rua Monte Alegre n. 6, brasileiro, médico, cem ações, vinte contos de réis; 21, Cândido Cerqueira Bastos, rua Radmacker n. 47, brasileiro, proprietário, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 22, Alberto de Vasconcelos Hasse, rua Gustavo Sampaio n. 90, brasileiro, comerciante,

vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 23, Sebastião Ribeiro Loures, rua Barão da Torre n. 582, brasileiro, comerciante, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 24, Sival da Silveira Brum, rua 7 de Setembro n. 184, brasileiro, comerciante, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 25, Juraci Lacerda, rua Magalhães Couto n. 98, brasileira, funcionária pública, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; 26, Adolfo Soares Braga, Parque Nilo Pecanha n. 31, Niterói, brasileiro, comércio, dez ações, dois contos de réis; 27, Lino Pimentel, rua Teófilo Ottoni n. 71, brasileiro, banqueiro, cinco ações, um conto de réis; 28, Benjamin Martins Ferreira, rua Constante Ramos n. 157, brasileiro, médico, cinco ações, um conto de réis; 29, João Duarte Lisboa Serra, rua D. Mariana n. 67, brasileiro, proprietário, dez ações, dois contos de réis; 30, Renato Antônio da Costa, rua Paisandu n. 162, brasileiro, proprietário, dez ações, dois contos de réis; 31, Jorge do Vale Costa, rua Fernandes Figueira n. 50, brasileiro, advogado, cinco ações, um conto de réis. Todas as firmas reconhecidas pelo tabelião do Quarto Offício de Notas. Postos em discussão os documentos acima, como ninguém houvesse pedido a palavra, o Sr. presidente submete-os a votação, sendo aprovados unanimemente. O Sr. presidente declarou então que, estando preenchidas todas as formalidades legais, declarava jurídica e definitivamente constituída por esta assembléa a "Casa Bancária Mauá S. A.". Disse mais o Sr. presidente que, de conformidade com as disposições transitórias dos estatutos aprovados, a primeira diretoria da Sociedade fica assim constituída: Henrique de Lacerda Ferraz, comerciante, diretor-presidente; Paulo Lomba Ferraz, advogado, diretor-gerente; Ernani Lomba Ferraz, advogado, diretor-secretário. Conselho Fiscal: Amaro Lanari, Felix Fonseca e Luiz Ribeiro Pinto, o primeiro engenheiro e os dois outros comerciantes; suplentes: Galeno Gomes, Lino Pimentel e Carlos Viriato Saboya, os primeiros comerciantes, este, médico, todos, diretores, fiscais e suplentes, domiciliados nesta Capital. Declarou ainda o senhor presidente que, nos termos do artigo 14 dos Estatutos, competia à assembléa fixar os honorários da diretoria. Pediu então a palavra o Dr. Jorge do Vale Costa e propôs que durante o primeiro exercício social, ficasse cada membro da diretoria autorizado a retirar um pró-labore de 500\$00 (quinhentos mil réis) mensais a partir do segundo mês do efetivo funcionamento da Sociedade, delegada à próxima assembléa geral a competência de fixar honorários mais adequados, equitativos e compatíveis com a alta responsabilidade dos diretores, de vez que, então, já estará a Sociedade em plena atividade. Posta em discussão a proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou empessada a diretoria eleita e o Conselho Fiscal, entregando ao diretor-presidente todos os documentos comprobatórios da constituição legal da Sociedade, afim de lhes ser dado o destino legal. O senhor presidente se congratulou com a diretoria eleita, da qual se espera o progresso e o êxito da Sociedade, declarando em seguida encerrada a assembléa. Eu, Paulo Lomba Ferraz, secretário, lavrei a presente ata em triplicata, que foi lida, achada conforme, e por todos assinada, sendo a primeira no livro próprio e as duas outras em separado, para que tenham o destino legal, e a todas subscrevi. Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e trinta e nove. — Felix Fonseca, presidente. — Paulo Lomba Ferraz, secretário. — Henrique de Lacerda Ferraz. — Ernani Lomba Ferraz. — Osvaldo Lacerda. — Henrique Lomba Ferraz. — Galeno Gomes. — Eurico Gomes. — Luiz Ribeiro Pinto. — Horácio Augusto Mata. — Lino Pimentel. — Cincinato Cesar de Gusmão. — Carlos Viriato Saboya. — Mario Cesar da Fonseca. — Sebastião Ribeiro Loures. — Alberto de Vasconcelos Hasse. — Renato Antonio da Costa. — Jorge do Valle Costa. — Sival da Silveira Brum. — Juracy Lacerda. — José Sarmiento Barata. — Adolpho Soares Braga. — Amaro Lanari. — José Pisserchio. — Alfredo Luiz Grève. — Anibal Prata Soares. — Severino Rezende. — João Duarte Lisboa Serra. — Cândido Cerqueira Bastos. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — José Americano Soares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento da "Casa Bancária Mauá S. A.", em 25 de setembro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 14.687, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléa geral de sua constituição, realizada em 8 de maio de 1939, que aprovou os seus estatutos, com a constituição da primeira diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e demais atos constitutivos; b) estatutos; c) lista dos subscritores do capital social; d) certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas comprobatória de terem os acionistas feito a prova de nacionalidade brasileira, de estarem os seus diretores quites com o imposto de renda e de ter sido feito o depósito de 50% do capital; e) certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valtter Barbosa, escriturário da classe F. passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — Luiz Valtter Barbosa (assinado sobre 100\$2 de estampilhas). Visto, Celso Esteves (assinado), diretor da secção.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CIVIL BIBLIOTECA CIRCULANTE FRANCO-BRASILEIRA

ATA DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIBLIOTECA CIRCULANTE FRANCO-BRASILEIRA

Aos 19 de setembro de 1939, reunidas, à rua Marquez de Abrantes n. 18, nesta cidade do Rio de Janeiro, as pessoas que esta subcrevem, a Sra. D. Stela de Faro declarou que as convocara para a presente reunião na qualidade de presidente da Associação de Senhoras Brasileiras, e cumprindo a deliberação do respectivo Conselho que resolvera doar todos os bens que até agora constituem a Biblioteca Circulante Franco-Brasileira do Rio de Janeiro mantida por aquela Associação, afim de formar o patrimônio inicial de uma sociedade civil que assegure a continuação do funcionamento regular e o desenvolvimento da referida biblioteca. Com esse intuito, a doação se fazia sob condição expressa de ser observada sempre a orientação católica, a que a Associação das Senhoras Brasileiras obedece em todos os seus serviços e obras, devendo ser mencionada nos estatutos essa cláusula. O objetivo da reunião era, assim, deliberar-se a instalação da mencionada sociedade civil. Foi, então, aclamada para presidir a reunião a Sra. D. Stela de Faro que convidou para secretaria a Sra. Alice do Nascimento Leuzinger e, depois de agradecer a distinção que vinha de receber, disse que era desnecessário acenar a relevância do objetivo em vista e da iniciativa da benemérita Associação de Senhoras Brasileiras concluindo por dar a palavra à secretária, que leu os Estatutos do teor seguinte: "Art. 1º — A 'Biblioteca Circulante Franco-Brasileira', sociedade civil, fundada por iniciativa e sob os auspícios da 'Associação das Senhoras Brasileiras', com sede no Rio de Janeiro, tem por fim a difusão das melhores obras brasileiras e francesas, assim como de traduções, em português ou em francês, de obras de grande valor escritas em outras línguas. § 1º — A sociedade durará por tempo indeterminado, sendo o fundo social constituído por legados, doações, contribuições dos sócios e subvenções. § 2º — Para preencher seus fins a sociedade manterá biblioteca e sala de leitura e promoverá conferências e cursos. § 3º — A sociedade manterá, na biblioteca e em todos os seus serviços, a orientação católica, tendo sido feita sob esta condição a transferência de bens da Associação das Senhoras Brasileiras, de sorte que ficará revogada, desde logo, e devolvidos esses bens, quando não seja observada a orientação indicada. Art. 2º — Farão parte da biblioteca, mantida pela sociedade, unicamente obras que tenham sido favoravelmente julgadas por críticos de reconhecida competência e não reprovadas pela Igreja Católica Apostólica Romana. Art. 3º — Os sócios serão: a) *efetivos*, os que contribuem mensalmente com a importância mínima fixada pela Diretoria; b) *benfeitores*, os que fizerem donativos ou prestarem serviço de valor superior a 5:000\$0; c) *grandes benfeitores*, os que fizerem donativos, ou prestarem serviços, de valor superior a 10:000\$0. § 1º — A inscrição se fará por proposta de qualquer sócio e deliberação da Diretoria. § 2º — A Associação das Senhoras Brasileiras fica desde já e irrevogavelmente, inscrita como sócio grande benfeitor, gozando as Diretorias da mesma Associação de todos os favores que a biblioteca proporcionar aos seus sócios. § 3º — As sócias da Associação das Senhoras Brasileiras, quites com a mesma Associação, terão abatimento de 10 % para se inscreverem como sócias da Biblioteca, ficando obrigadas à observância dos dispositivos regimentais. Art. 4º — A sociedade terá um Conselho Administrativo, de 12 sócios, que elegerá de seu seio a Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretárias e Tesoureira. § 1º — Farão também parte da Diretoria, a Presidente e a Secretária da Associação das Senhoras Brasileiras. § 2º — É de três anos o mandato da Diretoria. § 3º — Junto à Diretoria funcionarão um assistente eclesiástico designado pela autoridade arquidiocesana, e dois consultores técnicos (um para obras em francês e outro para obras em português) eleitos pela Diretoria, que não terão voto. § 4º — Serão presidentes de honra a esposa do Presidente da República do Brasil e a Embaixatriz de França junto ao governo brasileiro. Além disso, o Conselho Administrativo elegerá até vinte membros de um Conselho de Honra. § 5º — Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Administrativo serão exercidos gratuitamente. Art. 5º — O Conselho Administrativo fica desde já constituído dos seguintes sócios: Raquel Boher, Sílvia Cata Preta, Leticia Maria Carneiro, Helena Nelson Pinlo, Germaine Moras, América da Silveira, Suzanne Singery, Maria Luiza Courrège Lage, Maria Alice do Nascimento Leuzinger, Julieta Bicalho, Matilde Pereira de Sousa, Dagmar Canabarro Reichardt. § 1º — Far-se-á a renovação pelo terço, ao término do mandato da Diretoria, mediante eleição em escrutínio secreto, pelos demais membros do mesmo Conselho. A renovação do Conselho se iniciará pelos membros que tenham maior número de faltas às reuniões até então realizadas ou ainda pelos que forem escolhidos por sorteio em sessão do Conselho. § 2º O Conselho Administrativo, além das atribuições constantes do art. 4º, dará parecer sobre as contas da Diretoria que lhe serão apresentadas anualmente; deliberará sobre a reforma destes Estatutos, e do Regimento Interno; autorizará a compra ou a alienação de bens imóveis de qualquer valor, e qualquer contrato de valor superior a 5:000\$0. § 3º — O Conselho reunir-se-á regularmente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando cou-

vocado pela Presidente. § 4º — Perderá o mandato o membro que faltar, sem causa justa e comprovada, a critério dos demais membros do Conselho a 3 sessões consecutivas do Conselho Administrativo para que tenha sido convocado. § 5º — A vaga aberta será preenchida pela forma do § 1º. Art. 6º — Compete à Diretoria a gestão da sociedade e de seus bens, e tudo o que se tornar necessário para seu funcionamento e para preenchimento de seus fins, na conformidade destes Estatutos, assim como a organização do orçamento anual, elaborar o Regimento Interno e propôr a reforma dos mesmos Estatutos e Regimento. A Diretoria, por unanimidade de votos, poderá, com aprovação do Conselho Administrativo, excluir qualquer sócio ou vedar-lhe entrada na Biblioteca, por motivo relevante. § 1º — A Presidente cabe a representação jurídica, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da sociedade em todas as relações com terceiros, e especialmente com a Associação das Senhoras Brasileiras a orientação de todos os serviços, inclusive de publicidade e propaganda, autorização de todos os pagamentos, visto dos cheques. § 2º — A Vice-Presidente compete substituir a Presidente em todas as suas funções, e auxiliá-la no desempenho dos encargos que a Presidente lhe confiar. § 3º — Compete à 1ª Secretária a redação das atas, organização dos arquivos, o expediente e correspondência da Sociedade, e a 2ª Secretária, auxiliar a 1ª no desempenho de suas atribuições. § 4º — A Tesoureira cabe a arrecadação das quantias pertencentes à Sociedade, a assinatura de cheques, a guarda de seus bens e a escrituração geral da receita e despesa. § 5º — A Diretoria reunir-se-á todas as semanas em dia e hora determinados pela Presidente. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar sem causa justa e comprovada, a critério dos demais membros da Diretoria, a 4 sessões consecutivas da Diretoria para que tenha sido convocado. § 6º — Qualquer deliberação de algum dos membros da Diretoria, ou da própria Diretoria quando esta não fôr unânime, poderá ser reformada pelo Conselho Administrativo, por maioria absoluta de votos. Art. 7º — O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Administrativo, conterá as normas necessárias para a execução destes Estatutos e, especialmente, fixará as contribuições dos sócios, discriminará as demais atribuições e encargos dos diretores e regulará o funcionamento da Biblioteca inclusive quanto à admissão de assinantes e de consulentes. Art. 8º — A Assembléia Geral se realizará anualmente no mês de maio, com a presença de qualquer número de sócios, para ouvir o relatório e votar as contas da Diretoria. Para deliberar sobre a extinção da Sociedade, será necessária a presença da metade de seus membros em 1ª convocação feita pelo *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", com 15 dias pelo menos, de antecedência; em 2ª convocação, para 8 dias mais tarde com as mesmas formalidades, se deliberará com qualquer número. Art. 9º — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 10 — No caso de extinguir-se a Biblioteca Circulante Franco-Brasileira do Rio de Janeiro, passarão seus bens, em plena propriedade, à Associação das Senhoras Brasileiras". Finda a leitura, a Presidente declarou em discussão aos Estatutos lidos, e, ninguém podendo a palavra, proclamou a sua aprovação unânime, convidando, então, os presentes a assiná-los em dois exemplares avulsos — um dos quais ficará arquivado na Secretaria e outro será destinado à publicação oficial. Declarou, então, a Presidente que ficava constituída, e instalada, a sociedade "Biblioteca Circulante Franco-Brasileira", congratulando-se, por esse motivo, com os presentes. Teve a palavra a Sra. Stela de Faro, que disse confirmar, na qualidade de Presidente da Associação de Senhoras Brasileiras, a doação, feita à nova sociedade civil, dos bens da antiga biblioteca, inclusive a importância de 9:107\$170, bens esses constantes do livro de entradas e das relações avulsas, que serão assinados e rubricados pela declarante e por um representante do Conselho da nova sociedade, lembrando para este fim a Sra. Raquel Boher, o que foi aprovado unanimemente. Achando-se presentes os membros do Conselho Administrativo designados nos estatutos — a saber, América Xavier da Silveira, Raquel Boher, Izabel de Assis, Maria Luiza Courrège Lage, Germaine Moras, Maria Alice do Nascimento Leuzinger, Suzanne Singery, foram, desde logo, empossados em seus cargos, havendo América Xavier da Silveira pronunciado palavras de agradecimento em nome de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Leticia Maria Carneiro, Secretária, lavei em duplicata esta ata, declarando, em tempo que os valores entregues conjuntamente com os livros da Biblioteca são os seguintes: dinheiro em caixa: 104\$600; caderneta da Caixa Econômica: 7:902\$570; 5 apólices Pernambucanas a 100\$0: 500\$0; 3 apólices a 200\$0: 600\$0; total: 9:107\$170. Depois de lida esta ata, por todos aprovada e assinada, declarou então a Presidente encerrada a reunião. Rio, aos 19 de setembro de 1939. — *Raquel Boher*, Presidente. — *Sílvia Cata Preta*, Vice-Presidente. — *Leticia Maria Carneiro*, 1ª Secretária. — *Germaine Moras*, Tesoureira. — *Stela de Faro*, Presidente da Associação das Senhoras Brasileiras. — *Alzira Guaritá*, Secretária da Associação das Senhoras Brasileiras. — *América Xavier da Silveira*. — *Maria Luiza de Faro Courrège Lage*. — *Dagmar de A. G. Canabarro Reichardt*. — *Suzanne Singery*. — *Julieta Bicalho*.

(C. 8.329 — 26-9-1939 — 152\$0)

UNIÃO DOS VIAJANTES COMERCIAIS DO BRASIL

(EXTRATO DE ESTATUTOS — REFORMA)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 30 de dezembro de 1927, por tempo indeterminado, com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no 3º Ofício de Títulos e

Documentos, sob o número de ordem 172, no livro K n. 1, em 1º de julho de 1932, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fins: contribuir para a união e elevação moral e material das classes profissionais dos seus componentes, defender os associados perante as autoridades do país, em quaisquer processos criminais, ampará-los quando caluniados, promover junto aos Governos e as administrações ferroviárias, vantagens tarifárias e de transportes com a adoção de cadernetas quilométricas e o mais constante dos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do art. 3º. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiro e um procurador. A Sociedade não poderá ser dissolvida desde que 50 sócios fundadores, contribuintes, remidos ou beneméritos, a isso se opoñam. Dissolvida a Sociedade, os bens existentes, depois da liquidação do Ativo e Passivo, serão partilhados entre os sócios, proporcionalmente às contribuições pelos mesmos pagas. Os presentes estatutos, aprovados em assembléa deliberativa realizada em 30 de agosto de 1939, cuja ata se acha registrada no 5º Offício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 678 no Livro C n. 1, em 26 de setembro de 1939, só poderão ser reformados ou alterados em assembléa deliberativa, especialmente convocada para esse fim. A diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(C. 8.330 — 26-9-939 — 37\$700)

SOCIEDADE UNIÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS HONESTAS

RETIFICAÇÃO

No extracto de reforma de estatutos desta Sociedade, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 22.916, onde se lê:

... "pessoa jurídica pelo seu primitivo regulamento feito sob o n. 152";

Leia-se:

... "pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o número 152".

ANÚNCIOS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 15 horas do próximo dia 29 do corrente mês, para deliberar sobre o aumento do capital da Companhia e a forma de fazê-lo. Essa medida tem por fim proporcionar à Companhia os recursos necessários ao aumento da produção, exigido pelas necessidades do país, em face da atual situação europeia.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 8.311 — 22-9-939 — 81\$600 — 3 vezes)

Aviso

A Soc. An. Martinelli, agente do vapor "Montferland", entrando neste porto em 11 de setembro corrente, tendo recebido comunicação do interessado, de ter sido extraviado o conhecimento à Ordem n. 41, de carga do vapor acima indicado, relativo a 110 lingotes da marca ER — 18

MARVIN de estanho em barra, vindos de Rotterdam e o pedido Rio de Janeiro para ser publicado no *Diário Oficial*, pelo prazo de três dias consecutivos, a notificação do referido extravio e bem assim, que vai ser a mercadoria despachada na Alfândega, com termo de responsabilidade, aviso a quem possa interessar para que apresente qualquer reclamação que tenha a fazer, no prazo dos três dias da publicação deste aviso e mais dois dias a seguir, como determina a lei que regula o assunto. — Sociedade Anônima Martinelli, Roberti Gaschi.

Reconheço a firma Roberti Gaschi.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo.*

(C. 7.764 — 25-9-939 — 76\$500 — 3 vezes)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas da Sociedade supra para reunirem-se em assembléa geral ordinária, no dia 29 de setembro, às 15 horas, na sede social, sita à rua Buenos Aires n. 81, 4º andar, Rio de Janeiro, para tratar da seguinte ordem do dia:

- apreciação do balanço e contas do exercício findo em 30 de abril de 1939;
- apreciação do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas supras;
- apreciação do relatório da Diretoria sobre o exercício findo em 30 de abril de 1939;
- eleição de um diretor titular;
- eleição dos diretores suplentes para o exercício de 1939-1940;
- eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1939-1940;
- interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 8.120 — 1-9-939 — 70\$600 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Financeira Americana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 11 de outubro próximo futuro, às 11 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 21, afin. de deliberar sobre a modificação do art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 8.120 — 26-9-939 — 12\$200)

Declaração

Eduardo Xavier, registro civil n. 138.687, declara que passa a assinar-se Eduardo Figueiredo.

A rogo de Eduardo Figueiredo, por não saber escrever, José Duarte, rua 24 de Fevereiro n. 9.

Testemunhas: Julio Thomé da Silva, avenida Paris n. 53, casa 1. — José Ferreira Collaço, avenida Nova York n. 11 A.

Reconheço as firmas José Duarte, Julio Thomé da Silva e José Ferreira Collaço.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Enesto Werneck.*

(C. 8.419 — 26-9-939 — 12\$200)

Centro dos Comissários de Polícia

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

São convidados todos os associados para a assembléa ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 9 horas da manhã, na sede social, para eleição de três membros do Conselho Fiscal (sendo um por vacância), 2º tesoureiro e bibliotecário, cargos creados pelos novos Estatutos.

É mister, para votar, a apresentação da carteira social e recibo do mês de agosto findo, de conformidade com o § 4º do art. 27 dos Estatutos. — O 1º secretário, José Alberto Potier Junior.

(C. 8.421 — 26-9-939 — 14\$300)

Aviso

Sudeleto S. A., estabelecida à avenida Rio Branco ns. 66/74, avisa a quem interessar possa que o conhecimento de embarque de três volumes marca S S A, ns. 1/3, vindos de Londres pelo vapor inglês "Andolucia Star", entrado em 8 de agosto p. p., acha-se extraviado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1939. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, diretor geral.

Reconheço a firma Arthur de Lacerda Pinheiro.

Rio, 26 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado.*

(C. 8.423 — 26-9-939 — 45\$900 — 3 vezes)

Associação Cinematográfica de Produtores Brasileiros

ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria convoca aos senhores associados para a assembléia geral a realizar-se em 3 de outubro, às 20 horas, na sede social, à rua México n. 21.

Assunto: Leitura e discussão do relatório da Diretoria no período de 2 de junho de 1936 a 31 de dezembro de 1937 e de janeiro a dezembro de 1938 — Discussão e votação dos balanços de 2 de junho de 1936 a 31 de dezembro de 1937 e de janeiro a dezembro de 1938. — *Armando de Moura Carijó*, presidente.

(C. 8.327 — 26-9-939 — 45\$900 — 3 vezes)

Declaração

José Antônio Martins de Castro declara ter extraviado seu passaporte português, expedido na cidade do Porto sob o n. 1.906.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *José Antonio Martins de Castro*.

Reconheço a firma José Antonio Martins de Castro.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mario de Almeida*.

(C. 8.325 — 26-9-939 — 12\$200)

Rádio Vera Cruz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a 1ª convocação, feita para hoje, 25 do corrente, com autorização do Ministério da Viação e Obras Públicas, são convidados os senhores acionistas da Rádio Vera Cruz, S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, no dia 5 de outubro de 1939, às 17 horas (dezessete), na sede social, à rua Buenos Aires n. 168, 1º andar, nesta Capital.

A reunião terá por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos, segundo um plano ora submetido à aprovação do Governo; devendo realizar-se, em seguida, depois de aprovada a reforma dos estatutos, a eleição da nova administração (diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal).

Para que a assembléia se possa realizar validamente, em 2ª convocação, é necessária, nos termos do art. 131 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e 141 do Código das Sociedades Anônimas, a presença de sócios representando, pelo menos, dois terços do capital social.

O plano de reforma dos estatutos acha-se à disposição dos senhores acionistas, para o devido exame, em nossa sede social.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Plácido de Mello*, presidente do Conselho de Administração da Rádio Vera Cruz, S. A.

(C. 8.328 — 26-9-939 — 37\$700)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Br. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe. regino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadia (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ... 5\$00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 23

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. Ministro

Petição MTIC. 13.116/39, de Muller & Comp., pedindo reconsideração do despacho que confirmou a decisão do CRPI., no recurso da marca "Igaruana", termo 50.712.

O Sr. ministro, reconsiderando o referido despacho, reformou a decisão do Conselho, nos seguintes termos:

Considerando que a própria firma recorrida (Amoroso Costa & Comp.), atendendo à reclamação de sua concorrente (Muller & Comp.), havia concordado em usar a parte emblemática, pela semelhança com a marca pertencente a esta, somente "em um certo número de frdos que tinha em stock, já rotulados com a marca em causa" (fls. 37 e 39); considerando que, sendo denominações inconfundíveis "Jangada" e "Igaruana", não pode haver prejuízo para a titular da segunda (Amoroso Costa S. A.), sem dúvida interessada em remover qualquer probabilidade de confusão com a sua marca, de a registrar com exclusão de parte emblemática, conservando-lhe apenas o nome; considerando, finalmente, que, com a solução supra, concorda a firma recorrente (Muller & Comp.), conforme declara no aditamento de fls. 56; resolve reformar a decisão de CRPI., fls. 32, para conceder o registro do nome "Igaruana", com exclusão da parte emblemática. Em 6 de setembro de 1939. — W. Falcão.

Petição MTIC. 19.146/39, de Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Pedindo reconsideração do despacho exarado no pedido de avocação do processo da marca "Nyhasan", termo 48.094. O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Arquive-se, de vez que o pedido teve entrada fora do prazo legal. Em 5/9/39. — W. Falcão.

Expediente da Secretaria

Petições

C. R. P. I. 448/1939 — D. N. P. I. 22.006/1939 — Laboratório Licor de Cacau Xavier S/A., oferecendo réplica ao recurso de Paulo Proença & Comp. Ltda, no processo da marca "Reivax", termo 56.780. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 4.419/1939 — D. N. P. I. 21.996/1939 — Casa Tazan Limitada, oferecendo réplica ao recurso de Daimler Benz Akt, no processo da insignia depositada sob termo n. 53.120. — Junte-se ao processo.

C. R. P. I. 450/1939 — D. N. P. I. 22.216/1939 — Sociedade de Produtos Farmacêuticos Profar Limitada, oferecendo oposição para ser anexada à marca "Prevensol", termo 28.630. — Encaminhe-se ao D. N. P. I. de ordem do Dr. auditor.

C. R. P. I. 451/1939 — D. N. P. I. 22.275/1939 — Raulino Quandt de Oliveira, oferecendo oposição ao registro da marca "Lebisan", termo 53.841. — Junte-se o processo, preliminarmente.

C. R. P. I. 454/1939 — Geraldo Rocha, solicitando preferência para o julgamento do recurso da marca "A Nota". — Aguarde a entrada do processo na secretaria.

Entrada de processos

Deram entrada na secretaria do CRPI. e serão oportunamente julgados os seguintes processos em grau de recurso:

Processo 21.118/38 — termo 21.479 — Priv.: Guarnição de cortina para tiro centrífugo e processo para sua fabricação — Dep. e recorrente, Wilhel Hachtel.

Processo 26.054/38 — termo 21.809 — Mod. útil: Bebedouro ou comedouro para aves ou pássaros — Dep. e recorrente, Lauro Teixeira de Carvalho.

Notificação

É convidado o Sr. Luiz Mendes de Moraes Neto, procurador da Gurgel & Comp. Ltda., no processo da marca "Gynovarina", termo 33.542, a apresentar na secretaria do CRPI., dentro do prazo de 30 dias, o instrumento de mandato.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 25 de setembro de 1939

Registro de marcas

F. Sampaio & Cia. Ltda. — RUSTINO — classe 47 (termo número 62.464). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do dec. n. 16.264, de 1923.

Standard Oil Company of Brazil — RUST-BAN — classe 47 (termo n. 62.545). — Registre-se.

Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas, Ltda. — NOBREZA — classe 41 (termo n. 62.558). — Indeferido, por infringir o disposto no artigo 808 do decreto 16.300, de 1923.

Prosperit Comércio — CACONDI — classe 41 (termo 62.567). — Registre-se.

David Xavier & Cia. — AO CRUZEIRO DO BRASIL — classe 41 (termo n. 62.568). — Indeferido, nos termos do art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Wilson, Sons & Co. Ltda. — MIRANTE WILSON — classe 41 (termo n. 62.589). — Registre-se.

G. B. Alimonda & Irmão — MODERNO — classe 46 (termo 62.618). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Tanhauser & Cia. Ltda. — CAMISARIA RIO BRANCO — classe 37 (termo 62.621). — Registre-se.

F. Sampaio & Cia. Ltda. — SOLONTA GIL — classe 47 (termo 62.636). — Registre-se.

(*) Wolfimetal Ltda. — W — classe 11 (termo 62.612). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 31.834.

Alfredo Ernesto Hecker e Jorge Ederlyi — BIOTERMIA — classe 10 (termo n. 63.474). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Ascendino Canez — HOTEL GRINDLER — classes 41, 42 e 43 (termo n. 62.602). — Registre-se.

Mercedes Senra Dias — ACADEMIA MERCEDES — classe 60 (termo n. 62.603). — Registre-se.

Caducidade de marca

Romeu Rodrigues (17.745-37 — Requer a caducidade da marca "Gonoform", n. 39.850, de Pavesi & Cia. Ltda.) — Anote-se a caducidade do registro n. 39.850, relativo à marca "Gonoform", concedido a Pavesi & Cia. Ltda., para assinalar um produto farmacêutico (classe 3) em vista das certidões fornecidas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional atestando não constar licenciado, ou renovada a licença ou pendente de despacho — o produto sob aquela denominação donde a presunção legal de haver o registro incidido em caducidade, nos termos precisos do artigo 115, do dec. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

José Domingos Cardoso (13.572-37 — transferência para o seu nome da marca "Grão Rosa" (fig. de gato, n. 37.497 de A. Sô), Laboratório Biológico Sales & Costa Ltda. (16.785-39 — transferência para o seu nome da marca "Celulogenol", n. 37.814, de João da Silveira Cruz), Boris Stichelkunoff (14.948-39 — transferência para o seu nome da marca L.U.N.A., n. 52.628), I. G. Farberindustrie A. G. (17.929-39 — transferência para o seu nome da marca "Nefolia", n. 59.711), Romeu Rodrigues (15.061-39 — transferência para o seu nome da marca "Era-Mil-Nus", n. 52.587), Miguel dos Santos Jourand e Manuel Fernandes Gal (9.918-39) — transferência para o seu nome da marca "Maslac", n. 59.174), Química Bayer Ltda. (15.759, 15.760, 15.761-39 — transferência para o seu nome das marcas "Lubisan" (n. 82.081), "Arsan", (número 73.624), e "Ereton" (n. 83.051, de Berna), Laboratório Químico e Industrial "Bronchiserum" Ltda. (4.393-39 — transferência para o seu nome da marca "Baby Xarope" (n. 38.542), Vasconcelos, Carneiro & Cia. (12.220-39 — transferência da marca "Nazo-

Bezerra", n. 48.828), Farias & Pimentel Ltda., (15.210-39 — transferência para o seu nome da marca "Xilene", n. 57.528), Laboratórios Ortóbios Ltda., (16.175, 16.676, 16.420 e 16.419-39 — transferência para o seu nome das marcas "Transbisan" (n. 52.953), "Catalisan" (n. 53.041), "Argirogon", (n. 41.299), e "Transveruti" (n. 45.593), Ferreira Passarelo & Cia. Ltda., (10.192-39 — transferência para o seu nome da marca "Zarconite", n. 45.389), Sociedade Anônima "Lovel", (n. 6.542, 6.515-39 — transferência para o seu nome das marcas "Ka-u-eb" (n. 53.120) e "Lovel" (número 58.426). — Anoteem-se as transferências.

Transferência de Patentes

Distillation Products Inc., (21.419-39 — transferência para o seu nome da patente n. 25.096, concedida a Eastman Kodak Company), International Bronze Powders Limited (21.390-39 — transferência para o seu nome da patente n. 25.646, de Henry Haysan Mandel), Baumert & Mund (21.417-39 — transferência para o seu nome da patente n. 24.707, de Wilhelm Adolf Rein). — Anoteem-se as transferências.

Exploração de patente

Rodrigues Ferraz & Cia., (21.313-39 — pede para ser anotado na patente n. 23.885, o contrato de exploração da mesma). — Averbe-se o contrato da exploração do privilégio.

Arquivamento de processo

Joe Viniskofske (termo 21.892). — Arquive-se, de acordo com o art. 6º do dec. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (3.492-38). — Satisfaca a exigência.

Fábrica Rio Gualba Fiação e Tecelagem (termo n. 42.588). — Apresente novos exemplares da marca excluindo a reivindicação relativa à figura do selo.

Prorrogações de prazos

International General Electric Company Incorporated (termos prorrogação, devendo a requerente completar a taxa respectiva, ns. 22.774 e 22.775). — Conceda o prazo de sessenta dias, em Georg Kugyel e Carlos Otto Stroeter (termo 22.289). — Conceda o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Direitos

D. Mendes (termo 62.616). — Aguarde-se solução do termo

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de setembro de 1939

Exigências

Raul Simões (21.625-39 junto a patente n. 19.796). — Cumpra a exigência referida na informação supra.

Diversos

Stozembach (22.527-39), Laura Gama Shabdes (22.247-39), Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (22.236 e 22.237 de 1939), J. G. Penteado (22.241-39), e Eduardo Dannemann (22.248 de 1939 — Annuladas). — Deferidos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidada a Padaria e Confeitaria Brasileiro Limitada a comparecer à este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência do título "Panificação e Confeitaria Brasileiro," termo n. 53.166.

OPOSIÇÕES

Laboratório Paulista de Biologia S. A., (22.420 de 22-9-1939) apresentando oposição ao registro da marca "Phyllosan", termo número 67.458 de Chlorosan A. G. Chemisch Therapeutische Präparate Zofingen.

J. Torres (22.241 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Cortiron", termo n. 68.388 da Shering A. G. Prod. Farm., Krinos Ltda., (22.422 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Adecal", termo n. 68.529 do Laboratório Galemo Ltda.

Moura Brasil & Comp., (22.423 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Séd", termo n. 68.061 do Instituto Científico Brasileiro Ltda.

Moura Brasil & Comp., (22.427 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Iatroluex", termo n. 68.772 do Instituto Iatro-Químico Ltda.

J. Torres (22.425 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Fenedrina", termo n. 68.991 da Società Anônima Laboratório di Prodotti Farmaceutici Dott. L. Boniscontro & M. Gazzone.

Carlos Mazzei (22.327 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Fama", termo n. 67.391 de Francisco Roberto Pignatari.

Laboratórios Raul Leite S. A., (22.315 de 22-9-1939) apresentando oposição ao registro da marca "Intovacina", termo número 66.770 do Instituto Iatro-Químico Limitada.

Laboratórios Raul Leite S. A., (22.316 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Aftognatina", termo número 66.115 de Artur Tavares.

J. Lobariphas & Comp., Ltda., (22.331 de 22-9-1939), apresentando oposição ao registro da marca "Fábrica de Sabão Borboleta", termo n. 69.220 de Soares & Carvalho.

Antônio Rolando Pedreira (22.375 de 22-9-1939), replicando a oposição oferecida a marca depositada sob o n. 66.682.

Companhia, Johnson & Johnson do Brasil (22.353 de 22 de setembro de 1939) replicando a réplica oferecida a oposição apresentada a marca "Glucobex", termo n. 67.229.

RECURSOS

Engelbrecht & Theil (22.354 de 22-9-1939), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Intovacina", termo número 61.960.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.201, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

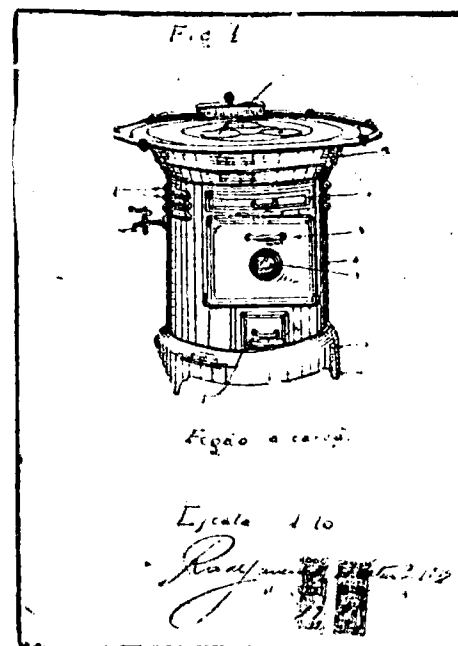
TERMO ANTERIOR

(*) Termo n. 23.738, de 1-9-39.

J. G. Penteado & Cia., — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo modelo de fogão a carvão".

Em resumo, reivindicamos como ponto característico essencial da patente de Modelo Industrial de "um novo modelo de fogão a carvão": Consiste este novo tipo de fogão em ter uma estrutura que consta essencialmente de um corpo cilíndrico apoiado sobre uma base fundida que dispõe de 3 pés fundidos, que apoiam o conjunto elevado em relação ao solo (aproximadamente 10 centímetros). A parte superior deste fogão suporta um corpo tronco-cônico de maior base, voltado para cima, onde está fixada a chapa de aquecimento e respectivo orifício; este tronco-cônico tem em sua periferia superior e no bordo da chapa de aquecimento, adaptado, um corrimão metálico e na par-



te posterior, dispõe de receptáculo para água quente e com tampa de pressão, receptáculo este que penetra no interior do fogão.

O corpo cilíndrico do fogão, possui em sua parte inferior frontal, uma gaveta de brazeiro auxiliar com veneziana para a tiragem e que fica saliente do corpo do fogão, tendo o respectivo puxador; mais acima, está saliente também e em tamanho maior, a porta do forno que abre de cima para baixo (com dobradiça em baixo), e que possui na parte central um termômetro, acima do qual, está a alça; mais acima ainda e alinhada com as outras duas saliências, está a gaveta porta cinza e acendedor correspondente ao brazeiro superior que tem também uma veneziana para a tiragem e respectivo puxador; nivelados com esta gaveta, notamos ainda na parte de cima em toda a periferia do fogão, venezianas que servem para a tiragem e finalmente abaixo destas venezianas, na parte lateral do fogão, notamos a existência de uma torneira para a descarga da caixa d'água do fogão; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos e fotografias anexas demonstrativas.

(*) Reproduzido por ter saído truncado

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1922).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 69.387, de 21-9-39

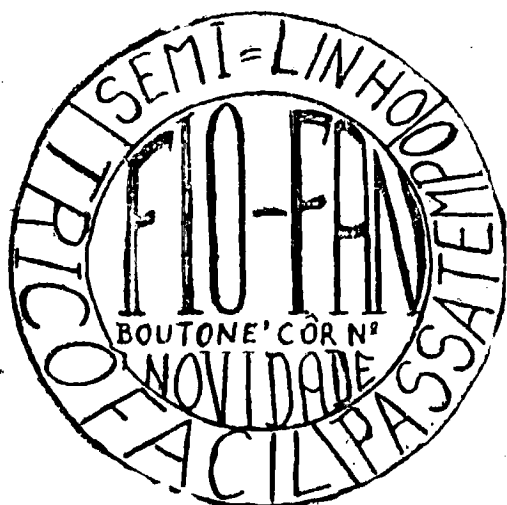
Lopes & Cavagnari — Curitiba, Estado do Paraná



Classe 1 — Tintas para impressão

Termo n. 69.389, de 21-9-39

Casa Colonial Limitada — Capital Federal



Classe 22 — Fio de algodão (exceto linha para costura)

Termo n. 69.390 de 22-9-39

Café e Bar Ulissea Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Café

Termo n. 69.388, de 21-9-39

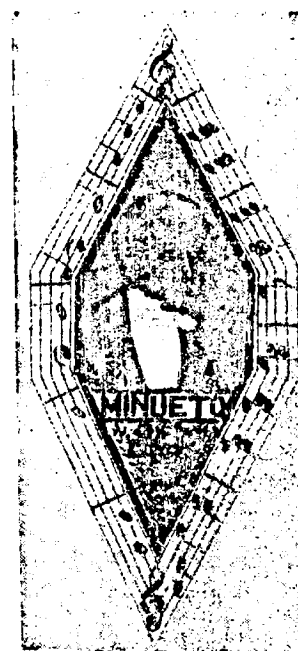
Casa Colonial Limitada — Capital Federal

Beijaflor

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não para costura ou tricôagem

Termo n. 69.391 de 22-9-39

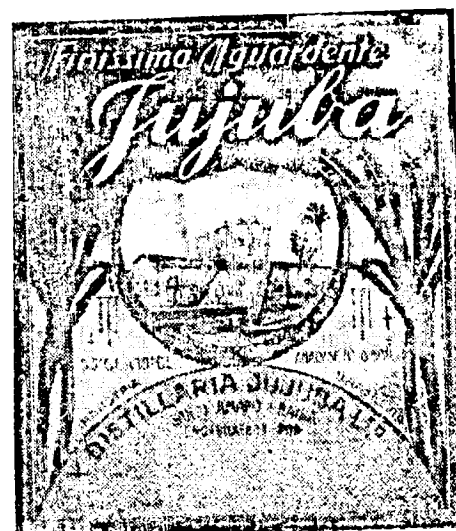
Maria Magalhães Brand — Capital Federal



Classe 43 — Perfumarias e artigos de tocador

Termo n. 69.392 de 22-9-39

Distilaria Jujuba Ltda. — Santo Amaro, Estado da Bahia



Classe 42 — Aguardante

Termo n. 69.393 de 22-9-39

Russo Conde & Cia. — Capital Federal

"AGUA EXTRA"**RUSSO CONDE & CIA.****RUA THEODORO DA SILVA, 884**

Classe 46 — Detergente, solução de cloreto de potassa, vulgarizada como água sanitária, para alvejar e tirar nódoas de roupas, assoalhos, louças e aparelhos sanitários.

Termo n. 69.394 de 22-9-39

Antônio Chermant de Miranda — Capital Federal

RAQUEL

Classe 41 — Arroz, açúcar, farinha de mandioca, farinha de semolina, café, língua defumada ou em conserva, queijos, presunto, fiambre, salame, bacalhau, camarão, banha, gordura de coco, azeitonas, ervilhas, cevadinha, lentilhas, sal, cebolas, alhos, canela, pimenta, cravo, farinha de banana, farinha de ervilha, leite condensado, leite em pó, leite de coco, conservas em geral, molhos, condimentos, mostarda, alcaparra, lagostas, salmão, palmitos, passas, figos, avelãs, castanhas, damascos, ameixas, miolo de amendoas, gelatina, baunilha, milho, trigoilho, fubá de milho e arroz, sagu, tapioca, araruta, cangica, polvilho, cereais, fécula de batatas, azeite e óleo para tempero, manteiga, massa de tomate, extrato de tomate, sardinhas, cogumelos, aspargos, chá, mate, cacau, chocolate, fermento, extrato de carne e substâncias para ingredientes de alimentos.

Termo n. 69.395 de 22-9-39

Paulino, Salgado & Cia. — Capital Federal



Classe 41 — Manteiga e queijo

Termo n. 69.396 de 22-9-39

Empresa de Operações Gerais Ltda. — Capital Federal

Joujoux
e
balangandans

Classe 66 — Filme preparado para projeção, com ou sem registro do som, e em impressos em geral.

Termo n. 69.397 de 22-9-39

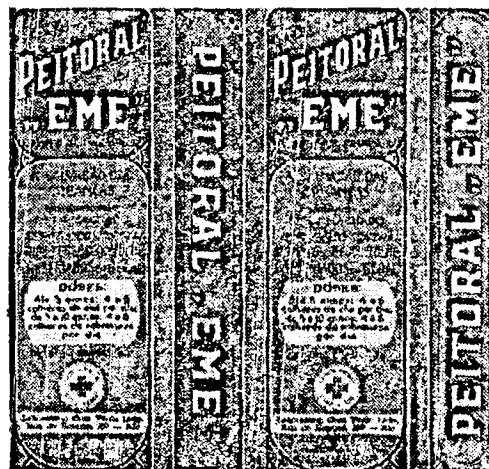
Sovis Limitada — São Paulo



Classe 42 — Itum.

Termo n. 69.398 de 22-9-39

Laboratório Cruz Verde Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.399 de 22-9-39

S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e filial nesta Capital.

**TOSCA**

MOINHO MATARAZZO
S. PAULO

Classe 41 — Farinha de trigo. (Renovação)

Termo n. 69.400 de 22-9-39

S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e filial nesta Capital.



Classe 42 — Alcool puro de cereais — dupla retificação

Termo n. 69.401 de 22-9-39

Indústrias Matarazzo de Energia S/A. — São Paulo

IMÊRAZ

Classe 47 — Óleos lubrificantes, gasolina, querosene.

Termos ns. 69.402, 69.403, 69.404 de 22-9-39

Companhia Usinas Nacionais — Capital Federal

PEROLA

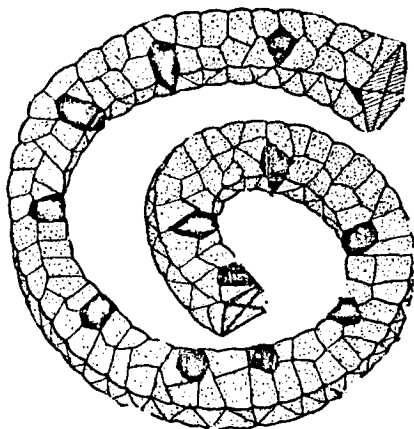
Classe 34 — Refrescos gazeificados e de frutas, sodas e água tônica.

Classe 4 — Alcool, eter, acetona e ácido acético

Classe 41 — Vinagre

Termo n. 69.405 de 22-9-39

Johns Manville Corporation of New York — E. Unidos da América



Classe 58 — Cacheta de canhamo para juntas, caixas de gacheta, haste de valvulas, pistões, haste de pistão e pistões de imersão.

Termo n. 69.406 de 22-9-39

Gomes & Cia Ltda. — Fortaleza — Estado do Ceará

REDES SOLTEIRO



Classe 24 — Redes

Termo n. 69.407 de 22-9-39

Gomes & Cia. Ltda. — Fortaleza — Estado do Ceará

REDES CASAL



Classe 24 — Redes

Termo n. 69.408 de 22-9-39

Gomes & Cia. Ltda. — Fortaleza — Estado do Ceará

REDES CRUZETA



Classe 24 — Redes

Termo n. 69.409 de 22-9-39

Gomes & Cia. Ltda. — Fortaleza — Estado do Ceará

REDES FAMILIAR



Classe 24 — Redes

Termo n. 96.411 de 22-9-39

Brazal de Fósforos Limitada — Capital Federal e em Caxias, Estado do Rio



Classe 46 — Fósforos

Termo n. 69.412 de 22-9-39

Brazal de Fósforos Limitada — Capital Federal e em Caxias, Estado do Rio



Classe 46 — Fósforos

Termo n. 69.413 de 22-9-39

Brazal de Fósforos Limitada — Capital Federal e em Caxias, Estado do Rio



Classe 46 — Fósforos

Termo n. 69.414 de 22-9-39

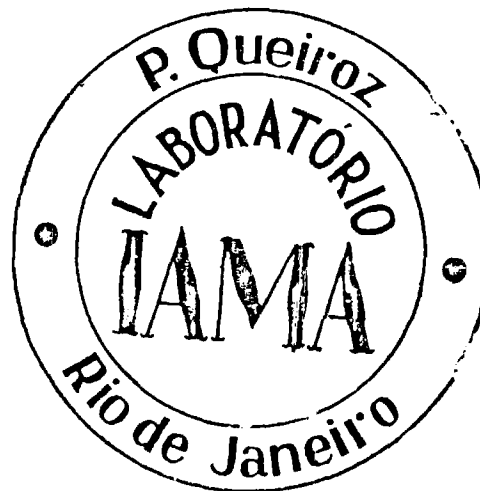
Manuel Joaquim Pereira — Sinimbu (Fazenda Oriente), Estado de Minas



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 69.415 de 22-9-39

P. Queiroz — Capital Federal



Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica)

Termos ns. 69.416, 69.417, 69.418 e 69.419 de 22-9-39

J. Luna Melo — Capital Federal



Classe 22 — Fios de algodão

Classe 25 — Linho em fio ou linha, cânhamo em fio ou linha, juta em fio ou linha

Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura

Classe 31 — Fios de lã

Termo n. 69.420, 69.431, 69.422 e 69.423 de 22-9-39

J. Luna Melo — Capital Federal



Classe 22 — Fios de algodão

Classe 25 — Linho em fio ou linha, cânhamo em fio ou linha, juta em fio ou linha

Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura

Classe 31 — Fios de lã

Termos ns. 69.421, 69.425 e 69.426 de 22-9-39

J. Luna Melo — Capital Federal



Classe 22 — Fios de algodão

Classe 25 — Linho em fio ou linha, cânhamo em fio ou linha, juta em fio ou linha

Classe 31 — Fios de lã

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANCOBA — PONTA DO CALABOUÇO
